



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO VII — N.º 14

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 26 DE JANEIRO DE 1952

CONGRESSO NACIONAL

Fago saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 63, item I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1, DE 1952

Art. 1.º São aprovadas, nos termos das cópias devidamente autenticadas e a este anexas as Notas trocadas pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil e a Embaixada da Itália no Rio de Janeiro, que estabelecem um acordo entre os dois países quanto ao investimento do capital italiano e coparticipação de cidadãos italianos em empresas brasileiras.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 22 de janeiro de 1952. — *João Café Filho*, Presidente do Senado Federal.

Acôrde entre os Estados Unidos do Brasil e a República italiana sobre investimentos, concluído no Rio de Janeiro, por troca de notas de 5 de julho de 1950.

NOTA DO GOVERNO BRASILEIRO:

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DE/DIA/58/321.2(42) (9C) — Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1950.

Senhor Embaixador,

Como resultado das negociações que se acabam de realizar no Rio de Janeiro entre a Missão Econômica Italiana chefiada pelo Embaixador Luca Pietromarchi e os representantes do Governo brasileiro, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo dos Estados Unidos do Brasil, no espírito de amizade e colaboração assinado no dia 12 de outubro de 1949, e no intuito de incrementar a colaboração econômica entre os dois países, por meio da participação italiana na constituição e desenvolvimento de empresas brasileiras, através do fornecimento de maquinaria, instalações, técnicos e mão de obra, está de acordo com as disposições seguintes:

1) Todo plano de co-participação entre grupos particulares brasileiros e italianos tem por objetivo a criação e desenvolvimento de empresas econômicas no Brasil, com a transferência de capitais italianos, deverá ser previamente estudado pelas autoridades competentes dos dois Governos, que se reservam o direito de autorizar ou negar a sua realização.

2) O capital italiano, transferido da Itália para o Brasil como contribuição de participantes italianos, será registrado junto à Fiscalização Bancária ou outro organismo competente, de acordo com as leis e normas em vigor, sendo o seu valor, desde que esse capital tenha ingressado sob a forma de bens de produção, considerado pelas autoridades brasileiras de utilidade para a economia do país, expresso em dólares dos Estados Unidos da América, que não constituirão, entretanto, moeda exigível para as transferências e retorno do capital a que se referem os parágrafos 4 e 5 abaixo.

3) As empresas constituídas na forma do parágrafo 1.º acima serão autorizadas a contratar pessoal italiano, já domiciliado ou não no Brasil, na proporção máxima admitida pelas leis em vigor e sujeita a entrada dos imigrantes à aprovação das autoridades competentes.

4) Garantir-se-á ao capital e empresas italianas, no que tange à transferência de rendimentos, ao retorno do capital, às praxes e isenções fiscais e à facilidade de utilizar mão de obra imigrada, tratamento não menos favorável que o concedido, em igualdade de circunstâncias e condições, aos capitais e empresas de qualquer outro país aliado ou amigo.

Em qualquer caso, o tratamento a ser dado às transferências de juros, de lucros, e das cotas para retorno do capital quando liquidada a empresa ou transferida para proprietários brasileiros, será aquele em vigor no ato do registro do capital a menos que as leis vigentes no momento em que se efetuarem essas transferências outorguem tratamento mais favorável.

5) As transferências a que se refere o parágrafo 1.º acima serão efetuadas de comum acordo entre os dois Governos, por via da conta prevista no ajuste de pagamentos concluído entre o Banco do Brasil e o "Ufficio Italiano dei Cambi", ate o limite dos saldos eventuais, em favor do Brasil, que a referida conta apresentar no fim de cada ano de vigência ou mediante a exportação de produtos brasileiros em contingentes adicionais de qualidade ou quantidades não compreendidas nas listas anuais a que se refere o entendimento de troca de mercadorias firmado nesta data. No caso de expiração desse entendimento, os dois Governos determinarão, de comum acordo, os contingentes de produtos brasileiros a serem exportados em cobertura dessas transferências.

6) Durante o estudo dos planos e projetos de co-participação, os dois Governos ficarão em contacto contínuo, trocando elementos e sugestões de interesse recíproco e se esforçarão, para facilitar e favorecer os empreendimentos merecedores de auxílio e apoio.

7) Este Acôrde terá a duração de cinco anos, automaticamente prorrogável por sucessivos quinquênios, se uma ou outra das partes não o tiver denunciado seis meses antes da data do vencimento de cada prazo. No caso de não prorrogação, o tratamento previsto nos parágrafos 3, 4 e 5 acima continuará, não obstante, a ser aplicado por um período ulterior de cinco anos, no tocante aos capitais registrados durante o prazo de vigência do Acôrde.

8) O presente Acôrde entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação, que será levada a efeito na cidade do Rio de Janeiro logo que forem preenchidos os requisitos constitucionais respectivos por parte dos Governos dos Estados Unidos do Brasil e da Itália.

Aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — *Raul Fernandes*.

A Sua Excelência o Senhor Mário Augusto Martini, Embaixador da Itália.

NOTA DO GOVERNO ITALIANO:

AMBASCIATA D'ITALIA

2489 — Rio de Janeiro, 5 Luglio 1950.

Signor Ministro,

A seguito delle trattative svoltesi a Rio de Janeiro fra la Delegazione Economica Italiana, presieduta dall'Ambasciatore Luca Pietromarchi e i rappresentanti del Governo brasiliano, ho l'onore di comunicare a Vostra Eccellenza che il Governo della Repubblica italiana, nello spirito del Protocollo di Amicizia e Collaborazione firmato il 12 Ottobre 1949 e nell'intento di incrementare la collaborazione economica tra i due Paesi, attraverso la partecipazione italiana alla costituzione e allo sviluppo di aziende brasiliane, mediante apporto di macchinari, attrezzature, tecnici e mano d'opera, è d'accordo sulle seguenti disposizioni:

1.º Ogni progetto di compartecipazione fra gruppi privati, italiani e brasiliani, diretto a creare o sviluppare imprese economiche in Brasile, e che importi un trasferimento di capitale italiano, dovrà essere previamente sottoposto all'esame delle Autorità competenti del due Governi, che si riservano il diritto di autorizzarne o negarne l'attuazione.

2.º Il capitale italiano, trasferito dall'Italia in Brasile come contributo dei partecipanti italiani, verrà registrato presso la Fiscalizzazione Bancaria o altro Ente competente secondo le leggi e norme in vigore. Il valore di tale capitale, introdotto in Brasile sotto forma di beni di produzione considerati utili dalle Autorità brasiliane per l'economia del Paese, sarà espresso in dollari USA che tuttavia non saranno osigibili per i trasferimenti cui si riferiscono i successivi paragrafi 4 e 5.

3.º Le imprese costituite nella forma prevista dal paragrafo 1.º saranno autorizzate ad assumere personale italiano, domiciliato o no in Brasile, nella proporzione massima ammessa dalle leggi in vigore. L'entrata degli emigranti sarà sottoposta all'approvazione delle Autorità competenti.

4.º Verrà garantito al capitale ed imprese italiani, per quel che concerne il trasferimento dei profitti, il trasferimento del capitale investito, il regime e le esenzioni fiscali nonché la facoltà di impiegare mano d'opera immigrata, un trattamento non meno favorevole di quello concesso, in analoghe circostanze e condizioni, ai capitali ed imprese di qualsiasi altro Paese alleato o amico.

Comunque il trattamento relativo ai trasferimenti di interessi e profitti, nonché delle quote di capitale il momento della liquidazione dell'impresa e del suo trasferimento a proprietari brasiliani, sarà quello vigente all'atto della registrazione del capitale, a meno che la legge in vigore al momento del trasferimento non assicuri un trattamento migliore.

5.º I trasferimenti di cui al precedente paragrafo si effettueranno di comune accordo fra i due Governi attraverso il conto previsto dall'accordo di pagamenti concluso tra l'Ufficio Italiano dei Cambi e il Banco do Brasil S/A fino al limite dei saldi eventuali in favore del Brasile, che detto conto presenti alla fine di ogni anno di validità, ovvero mediante fornitura di merci brasiliane a contingenti addizionali e per specie e quantitativi non compresi nelle liste annuali previste nell'accordo commerciale firmato in data odierna.

In caso di scadenza dell'accordo commerciale, i due Governi determineranno di comune accordo i contingenti di prodotti brasiliani da esportarsi a copertura di tali trasferimenti.

6.º In fase di esame dei progetti di compartecipazione i due Governi si terranno in contatto costante, scambiandosi elementi e suggerimenti di interesse reciproco, e si sforzeranno di agevolare le iniziative meritevoli di aiuto e di appoggio.

7.º Il presente accordo avrà validità di cinque anni, e verrà automaticamente prorogato per successivi periodi di cinque anni, qualora una delle

due Parti non lo abbia denunciato sei mesi prima di ciascuna scadenza. Nel caso in cui l'accordo non sia prorogato, il trattamento previsto nei paragrafi 3, 4, 5, di cui sopra continuerà egualmente ad essere applicato per un periodo ulteriore di cinque anni, nei riguardi dei capitali registrati durante il periodo di validità dell'accordo stesso.

8.º) Il presente accordo dovrà essere sottoposto alla ratifica nelle forme costituzionali vigenti nei due Paesi, ed entrerà in vigore al momento dello scambio delle ratifiche, che sarà effettuato nella città di Rio de Janeiro.

Mi é gradita l'occasione, Signor Ministro, per rinnovare a Vostra Eccellenza i sensi della mia più alta considerazione. — *Mario A. Martini.*

A Sua Eccellenza
il Dr. Raul Fernandes
Ministro degli Affari Esteri della
Repubblica degli Stati Uniti del Brasile.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta, nos termos do art. 66, item I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2, DE 1952

Art. 1.º É aprovado o Convênio de Pagamentos firmado na cidade do Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1949, entre o Brasil e o Uruguai.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senado Federal, em 22 de janeiro de 1952. — *JOÃO CAFÉ FILHO*, Presidente do Senado Federal.

Convênio de pagamentos entre os Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai

PRÉAMBULO

O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, com o intuito de fortalecer os vínculos de amizade que os unem tradicionalmente e de facilitar o intercâmbio comercial entre os dois países, visando a que seu desenvolvimento se mantenha em ação constante, sustentada pelos meios de pagamentos que se tornem necessários, dentro do equilíbrio regulado dos saldos devedores e credores, resolveram acordar e firmar um Convênio, para cujo fim nomearam seus Plenipotenciários:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, Sua Excelência o Senhor Embaixador Raul Fernandes, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

O Presidente da República Oriental do Uruguai, Sua Excelência o Senhor Giordano B. Echer, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Oriental do Uruguai junto ao Governo brasileiro,

Os quais depois de haverem trocado seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I

Os pagamentos correspondentes a transações comerciais correntes e diretas entre a República dos Estados Unidos do Brasil e a República Oriental do Uruguai serão efetuados em cruzeiros, nas condições estabelecidas no presente Convênio e de acordo com os regulamentos de câmbio que vigorarem em ambos os países. Excetuam-se deste Convênio as transferências de rendas consulares, que serão efetuadas em dólares dos Estados Unidos da América, de livre disponibilidade.

ARTIGO II

Os pagamentos a que se refere o artigo I serão efetuados diretamente pelo Banco do Brasil S. A. e pelo "Banco de la República Oriental del Uruguay", ou por intermédio de bancos ou instituições autorizadas a operar em câmbio e estabelecidas no Brasil e no Uruguai.

ARTIGO III

O Banco do Brasil S. A., na qualidade de representante do Governo do Brasil, abrirá em nome do "Banco de la República Oriental del Uruguay", na qualidade de representante do Governo do Uruguai, uma conta em cruzeiros denominada "Conta Convênio Brasileiro-Uruguaio".

ARTIGO IV

O Banco do Brasil S. A. facultará aos bancos brasileiros e às instituições autorizadas a operar em câmbio estabelecidas no Brasil a abertura, em seus livros, em nome de seus correspondentes bancários uruguaios e das instituições autorizadas a operar em câmbio no Uruguai, de contas em cruzeiros com a mesma denominação.

ARTIGO V

Todos os pagamentos a que se refere o artigo I serão efetuados por meio de lançamentos a crédito ou a débito, conforme o caso, nas contas mencionadas nos artigos III e IV, devendo registrar-se por sua importância ou seu equivalente em cruzeiros.

ARTIGO VI

O "Banco de la República Oriental del Uruguay" e os demais bancos ou instituições uruguaias autorizadas a operar em câmbio, titulares das contas indicadas nos artigos III e IV, poderão autorizar transferências de fundos entre as mencionadas contas.

ARTIGO VII

O saldo total, credor ou devedor, da conta a que se refere o artigo III, vencerá juros à razão de dois e meio por cento ao ano, contados no fim de cada semestre do ano civil e contabilizados na mesma conta.

ARTIGO VIII

Em caso de alteração do preço do ouro tomado como base para aplicação dos dispositivos contidos no presente Convênio, a posição total uruguia a que se refere o artigo IX será reajustada pelo Banco do Brasil S. A., na qualidade de representante do Governo do Brasil, na proporção da variação ocorrida. O reajustamento será efetuado de acordo com o procedimento indicado no artigo X.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

SEÇÃO DE REDAÇÃO

M. A. CASTELO BRANCO

Respondendo pelo Expediente

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

AVENIDA RODRIGUES-ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 96,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

Ano Cr\$ 108,00

As assinaturas dos órgãos oficiais começam e terminam em qualquer dia do exercício em que forem registradas.

O registro de assinaturas é feito à vista do comprovante do recebimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e exercício decorrido cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

ARTIGO IX

O "Banco de la República Oriental del Uruguay" notificará telegraficamente ao Banco do Brasil S. A., no primeiro dia útil de cada semana, a posição total em cruzeiros, a qual compreenderá:

a) — o saldo total líquido que apresente a conta a que se refere o artigo III (posição pronta); e
b) — o saldo das operações a prazo a liquidar-se através da conta mencionada (posição a prazo).

ARTIGO X

Para o reajustamento da posição uruguia em cruzeiros, previsto no artigo VIII do presente Convênio, se aplicará o seguinte procedimento:

1) O reajustamento realizar-se-á sobre a posição total (pronta e a prazo), notificada telegraficamente pelo "Banco de la República Oriental del Uruguay" ao Banco do Brasil S. A., no fechamento das operações do dia anterior à modificação do preço do ouro tomado como base na aplicação das disposições deste Convênio.

2) Posição pronta — O Banco do Brasil S. A., como agente do Governo do Brasil, creditará ou debitará imediatamente na conta do "Banco de la República Oriental del Uruguay" a que se refere o artigo III, a quantidade necessária de cruzeiros para que o novo saldo da posição pronta uruguia, ao preço modificado do ouro, corresponda a uma quantidade desse metal igual à que representava o saldo anterior à desvalorização ou valorização ocorrida.

3) Posição a prazo

a) As operações a prazo que se ajustem a partir da data em que se verificar a modificação do preço do ouro serão registradas em uma nova posição futura.

b) O reajustamento da posição a prazo uruguia anterior à data em se verifique uma modificação no valor do ouro será efetuada à medida que sejam liquidadas as respectivas operações e ingressem as divisas na conta a que se refere o artigo III. O Banco do Brasil S. A., como agente do Convênio do Brasil, creditará ou debitará a conta do "Banco de la República Oriental del Uruguay" da quantia em cruzeiros equivalente à desvalorização ou valorização ocorrida.

ARTIGO XI

Para aplicação do disposto no presente Convênio, o preço do ouro a tomar em consideração será determinado por meio dos índices seguintes:

a) valor par do cruzeiro em relação ao dólar dos Estados Unidos da América fixado pelo Governo do Brasil e comunicado ao Fundo Monetário Internacional (atualmente dezoito cruzeiros e cinquenta centavos por um dólar U. S. A.);

b) — preço oficial do ouro em New York (atualmente trinta e cinco dólares por onça troy de ouro fino).

ARTIGO XII

No fim de cada período de dois anos de vigência do presente Convênio, o Banco devedor, salvo comunicação em contrário do Banco credor, deverá pagar-lhe o saldo da conta a que se refere o artigo III, em quatro cotas semestrais iguais, salvo se, durante este período de liquidação, o país credor

resolver realizar compras no país devedor dispondo para pagamento das mesmas do saldo existente. As disposições contidas nos artigos VII, VIII, X e XI continuarão em vigor até a liquidação de saldo total da conta a que se refere o artigo III.

ARTIGO XIII

Expirado o Convênio, na forma prevista no artigo XXII, a conta a que se refere o artigo III permanecerá aberta por um prazo suplementar de três meses, para o fim de nela serem ainda escriturados os pagamentos resultantes de transações comerciais já em curso na data da expiração mas ainda não liquidadas.

Parágrafo único — O saldo final que então apresentar a conta, findo o prazo suplementar, será pago pela parte devedora nas condições estipuladas no artigo XII, vencendo-se a primeira cota três meses após o encerramento efetivo da conta, ou seja seis meses depois da expiração do Convênio.

ARTIGO XIV

Os pagamentos referidos nos artigos XII e XIII, poderão ser efetuados: a) mediante pagamento na moeda do país credor; b) pela venda de moeda de curso livre internacional que, de comum acordo, convencionarem o Banco do Brasil S. A. e o "Banco de la República Oriental del Uruguay"; c) pela venda de outras moedas que o Banco oficial do país credor concordar em aceitar.

No caso de ser feito o pagamento contra a entrega de ouro, esta se fará livre de despesas na sede do Banco oficial do país credor. Se as entregas de metal se realizarem, por comum acordo, em outra praça, o Banco oficial do país credor não poderá reclamar diferenças por economias nos gastos de transferências.

ARTIGO XV

O Banco devedor poderá, em qualquer momento, liquidar ou amortizar o saldo da conta a que se refere o artigo III, nas condições estabelecidas no artigo XIV.

ARTIGO XVI

Para aplicação das disposições do presente Convênio, o tipo de câmbio entre o péso uruguaio e o cruzeiro será aquele que resultar do tipo do dólar dos Estados Unidos da América, respectivamente em Montevideu e no Rio de Janeiro.

ARTIGO XVII

Quando, excepcionalmente, existirem compromissos contratuais em outra moeda que não o cruzeiro, as liquidações respectivas se efetuarão nessa divisa, realizando-se a conversão na base da paridade do cruzeiro em relação à terceira divisa.

ARTIGO XVIII

As mercadorias originárias de terceiros países que uma das Altas Partes Contratantes adquira na outra, não poderão ser pagas através das contas criadas por este Convênio, salvo se assim covierem em cada caso o Banco do Brasil S. A. e o "Banco de la República Oriental del Uruguay".

ARTIGO XIX

As Altas Partes Contratantes estão de acordo em: a) promover o intercâmbio de informações úteis com o fim de assegurar a melhor aplicação da regulamentação cambial em vigor em cada um dos países; e

b) manter-se em contacto para examinar conjuntamente todas as questões técnicas que se apresentem na aplicação das disposições contidas no presente Convênio e para adotar, de comum acordo, todas as medidas que as circunstâncias indicarem como necessárias.

ARTIGO XX

As Altas Partes Contratantes se comprometem a fiscalizar o saldo da conta a que se refere o artigo III, com o objetivo de alcançar o seu maior equilíbrio, estimulando as compras do país credor no país devedor.

ARTIGO XXI

As mercadorias e produtos originários do Brasil ou do Uruguai que sejam objeto de intercâmbio entre os dois países, se destinarão, exclusivamente, a cobrir o consumo interno ou a transformação nas indústrias do país importador.

ARTIGO XXII

O presente Convênio entrará em vigor na data da troca de ratificações e terá a duração de dois anos a contar daquela data. Caso não tenha sido dado, por qualquer das Partes Contratantes, aviso de renúncia até três meses antes de sua expiração, considera-se este Convênio prorrogado por novo período de dois anos.

ARTIGO XXIII

A troca dos instrumentos de ratificação a que se refere o artigo XXII será levada a efeito na cidade de Montevideu logo que forem preenchidos os requisitos constitucionais respectivos por parte dos Governos da República dos Estados Unidos do Brasil e da República Oriental do Uruguai.

EM FÉ DO QUE os Plenipotenciários acima indicados assinaram o presente Convênio, em dois exemplares, cada um dos quais nas línguas portuguesa e espanhola, e lhes apuseram os seus respectivos selos, na cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove. — Raul Fernandes. — Giordano B. Echer.

PARECER

N.º 1, de 1952

Sobre o veto oposto ao Projeto de Lei n.º 352, de 1950, da Câmara, e 45, de 1951, do Senado, que considera incluídos na reserva remunerada do Serviço de Intendência do Exército e convocados para serviço ativo os funcionários do Ministério da Guerra, remanescentes do antigo Quadro de Oficiais Graduados na extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra e das antigas Secretarias de Estado da Guerra e Secretaria de Estado da Marinha.

O PROJETO

O projeto vetado (n.º 352-B-50, da Câmara, e 45-51, do Senado), visa a beneficiar:

I — Os funcionários do Ministério da Guerra, remanescentes do antigo quadro de oficiais graduados da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra (art. 1.º);

II — Os atuais funcionários remanescentes do antigo quadro de oficiais graduados da Secretaria de Estado da Guerra e Secretaria de Estado da Marinha (art. 2.º).

Uns e outros são, pelo projeto, considerados incluídos na reserva remunerada do Serviço de Intendência do Exército e convocados para o serviço ativo, com o posto e a antiguidade correspondentes ao último acesso que tiveram na carreira de oficial administrativo do Quadro Suplementar Civil do Ministério da Guerra.

Convocados, serão de preferência aproveitados em funções burocráticas, nas repartições que o Ministério da Guerra designar.

Poderão ser, então, licenciados a pedido, desde que contem mais de 25 anos de efetivo serviço ou *ex-officio*, se aceitarem cargo público civil de provimento efetivo.

Enquanto no serviço ativo, terão direito a acesso nas vagas que entre eles se verificarem, dentro dos efetivos do seu quadro de origem.

As promoções dos primeiros (n.º I, supra), serão regidas pelo Regulamento da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, aprovado pelo Decreto n.º 13.470, de 12-2-19, tendo prioridade absoluta, pelo critério do merecimento, os que possuírem o Curso de Adaptação instituído pelo § 1.º do art. 174 do Decreto n.º 294, de 31-1-34.

As promoções dos últimos (n.º II), obedecerão ao disposto nos Regulamentos das Diretorias do Expediente, dos Ministerios da Guerra e da Marinha pelos Decretos ns. 11.853-A, de 31-12-15 e 18.317, de 19-7-28.

Quanto à inatividade, serão aplicáveis a todos as disposições sobre o montepio, a reforma e a demissão, em vigor para os militares.

O VETO

O veto assenta em várias razões, que se podem resumir no aserto de que o projeto, sem nenhuma razão de ordem pública, e antes contrariando os interesses da nossa organização militar, aberra de preceitos básicos nas leis que a regem.

Por efeito dele, caso venha a ser convertido em lei, funcionários civis tornar-se-ão, de uma hora para outra, militares, e não praças de pré, mas oficiais da reserva remunerada, a quem serão assegurados postos de antiguidade correspondentes ao último acesso que hajam tido na carreira de Oficial Administrativo.

Serão concomitantemente incluídos na reserva e convocados, o que quer dizer que cada um passará a ser ascendência hierárquica total sobre os oficiais de carreira que lhe forem inferiores em patente.

Considerando o projeto na disposição relativa à reserva remunerada, o veto cita os vários atos que são por ela derogados, acentuando que, pela nossa legislação militar, não é possível a ninguém pertencer a tal reserva, sem ter antes feito parte do Exército ativo.

Para passar à reserva remunerada, diz ele, é necessário:

1.º Ser militar de carreira, nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares, do art. 6.º do Decreto-lei n.º 5.165, de 3112-42, e da letra a do art. 1.º, inciso 1.º, do art. 3.º do Decreto n.º 15.231, de 21-12-21.

2.º Ter adquirido os direitos a que se referem os Decretos-leis ns. 2.129, de 3-11-45, e 8.760, de 21-1-46, e outros, que, de modo invariável, estabelecem como condição para que o militar possa ingressar na reserva remunerada, a necessidade da prestação de serviços nas fileiras durante certo tempo.

"Certamente, diz o veto, pertencem à reserva todos aqueles que sejam alcançados pelos arts. 1.º a 10 dos Capítulos I e II do Título I da Lei do Serviço Militar (Decreto-lei n.º 9.509, de 23 de julho de 1946), mas não como oficiais. Tais artigos dão amplitude geral ao Serviço Militar, alcançando mesmo os cidadãos até 60 anos de idade (art. 10). Se, entre todos esses funcionários, alguns se enquadram nas exigências do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva ou do Estatuto dos Militares, é óbvio que, como oficiais, já pertencem à reserva não remunerada. Fora desse caso, os demais ficam sujeitos aos dez primeiros artigos da Lei do Serviço Militar".

Nada importa, como se vê do veto, que já tenham sido concedidas graduações militares aos funcionários sobre que versa o projeto. A esta circunstância aude o veto, mas para não a tornar em consideração, por isso que dela apenas decorreram certas honrarias que não têm a virtude de modificar os termos da questão.

Tratando das disposições do projeto que regulam a situação do convocado, aduz o veto que a convocação, como se verifica do art. 3.º, reveste forma desfiguradora da medida, pois prevê o licenciamento a pedido, após 25 anos de serviço; *ex-officio*, caso seja aceito, pelo convocado, cargo público de provimento efetivo; corporativamente, ao atingir o vencido a idade limite para sua permanência no serviço ativo, de acordo com a lei relativa à inatividade.

O veto conclui por mostrar que o projeto esquece, por um lado, a necessidade de terem as Forças Armadas a preparação essencial para o desempenho satisfatório da sua missão, enquanto, por outro lado, se revela injusto e impraticável, quando subordina, hierárquica e funcionalmente, aos oficiais que cria, os de formação regular.

Sala das Comissões, em 25 de janeiro de 1952. — Joaquim Pires, Presidente. — Clodomir Cardoso, Relator. — Campos Vergal. — Manoel Peixoto. — Fernando Flores.

MENSAGEM N.º 230, DE 1951, DE QUE TRATA O PARECER

Rio de Janeiro D.F., em 6 de dezembro de 1951.

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário do Senado Federal.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para os fins de direito, a anexa Mensagem do Senhor Presidente da República, n.º 472, desta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e muito distinto apreço. — Lourival Fontes, Secretário da Presidência da República.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, § 1.º, e 37, n.º II, da Constituição Federal, resolvi negar sanção ao projeto de lei que considera incluídos na reserva remunerada do Serviço de Intendência do Exército e convocados para o serviço ativo, os funcionários do Ministério da Guerra, remanescentes do antigo Quadro de Oficiais Graduados da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, pelas razões que passo a expor.

2.º O ingresso do militar na reserva remunerada deve obedecer aos seguintes preceitos legais:

a) ser militar de carreira, nos termos do art. 4.º do Estatuto dos Militares, do art. 6.º do Decreto-lei número 5.168, de 31 de dezembro de 1942, e da letra a do art. 1.º inciso 1.º do art. 5.º do Decreto-lei n.º 15.231, de 31 de dezembro de 1921;

b) ter adquirido os direitos prescritos nos Decretos-leis ns. 8.159, de 3 de novembro de 1945 (particularmente os relativos à letra a e ao inciso 1 de letra b do art. 1.º do mesmo, 8.780, de 21 de janeiro de 1946, ou outros que firmam, de modo invariável, a prestação de serviços nas fileiras do Exército, até que as condições de tempo justifiquem aquele ingresso. Tal é o caso previsto no Decreto-lei n.º 5.208, de 29 de janeiro de 1943, que, ao referir-se a militares convocados para o serviço ativo, estatui que, quando o tempo de serviço relativo à convocação, somado ao tempo calculado na ocasião do licenciamento anterior, atingir o mínimo indispensável à inclusão na reserva remunerada, será o militar então transferido para casa, com as vantagens correspondentes.

3. Inferir-se das disposições legais supracitadas, que o ingresso na reserva remunerada deve ser precedido de serviço no Exército ativo. Ora os funcionários remanescentes da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra e da antiga Secretaria de Estado da Guerra não são, nem foram, militares de carreira e, mais ainda, nem se enquadram nas figuras legais acima apontadas. São, na verdade, funcionários civis, embora gozando de honras e graduações militares.

4. Certamente, pertencem à reserva todos aqueles que sejam alcançados pelos artigos 1.º a 10 dos Capítulos I e II do Título I da Lei do Serviço Militar (Decreto-lei n.º 9.500, de 23 de julho de 1946), mas não como oficiais. Tais artigos dão amplitude geral ao Serviço Militar, alcançando mesmo os cidadãos até os 60 anos de idade (art. 10). Se, entre todos esses funcionários, alguns se enquadraram nas exigências do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva ou do Estatuto dos Militares, é óbvio que, como oficiais, já pertencem à reserva não remunerada. Fora desse caso, os demais ficam sujeitos aos dez primeiros artigos da Lei do Serviço Militar.

5. Nestas condições, isto é, uma vez que os citados funcionários não pertencem, como oficiais, à reserva não remunerada; uma vez que a inclusão na reserva remunerada deve ser precedida por um serviço no Exército ativo, condicionado ao tempo prestado por quem, por pertencer à reserva, tenha sido convocado, não há como justificar, na jurisprudência e nos regulamentos e leis que regem o assunto, a sua inclusão na reserva remunerada, como oficiais.

6. Por outro lado a convocação, tal como se verifica do art. 3.º e seus parágrafos, do projeto, reveste forma desfiguradora da medida, por prever o licenciamento a pedido, após 25 anos de serviço; admitir o licenciamento ex-officio, caso seja aceito cargo público de provimento efetivo; e, com-

pulsoriamente, ao ser atingida a idade limite de permanência no serviço ativo previsto na Lei de Inatividade.

7. Tais medidas, equivalentes às que regem a permanência no serviço ativo dos amparados pelo Decreto-lei número 8.159, citado, são demasiadamente liberais, pois não cogitam de casos de exação funcional e interesse moral, correlatas daquele decreto-lei e mesmo das condições de serviço na atividade, exigidas a qualquer militar de carreira.

8. O convocado, pelo projeto em tela, de tal maneira fica revestido de ascendência hierárquica total, até sobre os oficiais de carreira — pois será um oficial da reserva remunerada convocado ao serviço ativo, com vitaliciedade assegurada por lei, bem como de todos os aspectos da responsabilidade que leis e regulamentos passam a lhe conferir, com preterição dos oficiais efetivos do Serviço de Intendência.

9. A convocação, finalmente, é atribuição do Poder Executivo e escapa à competência do Legislativo. Aliás, o § 2.º do artigo 67 da Constituição estabelece que "compete exclusivamente ao Presidente da República a iniciativa das leis que criem empregos em serviços existentes, aumentem vencimentos ou modifiquem, no decurso de cada legislatura, a lei de fixação das forças armadas". E o que o presente projeto visa é, na realidade, um aumento do número de oficiais em atividade, o que importa em criar cargos em serviços existentes modificando a lei de fixação das forças armadas, com aumento de despesa.

10. Releva acentuar, ainda, que, generalizando benefícios, o projeto em exame nivela situações diversas, por evolução e por origem, com flagrantes inconvenientes para o Exército nas atividades da sua atual organização especializada e no problema da constituição de suas reservas, que dever ser uma fonte de convocações úteis.

11. Ante os motivos referidos, conclui-se que o projeto em apreço fere direitos funcionais, é injusto e impraticável, porquanto oficiais de formação regular, com direitos adquiridos, ficariam, hierárquica e funcionalmente, subordinados a civis recrutados irregularmente em rostos superiores. Ademais, o processo de recrutamento para a reserva e de convocação para o serviço ativo, previsto no projeto, não é aconselhável, sabendo-se que em nosso país as Forças Armadas e suas reservas têm uma formação regular, baseada em uma preparação militar que tem justa razão de ser.

12. Releva assinalar, finalmente, que os Quadros de Oficiais das Armas e Serviços constantes da Lei de Fixação de Forças atendem às necessidades do Exército, não havendo razão para serem criados cargos e aumento do número de oficiais do Serviço de Intendência, com majoração inútil de despesa.

A vista do exposto, submeto as razões acima expendidas à elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1951. — *Getúlio Vargas*.

PROJETO VETADO

Considera incluídos na reserva remunerada do Serviço de Intendência do Exército, e convocados para o serviço ativo, os funcionários do Ministério da Guerra.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São considerados incluídos na reserva remunerada do Serviço de Intendência do Exército e convocados para o serviço ativo os funcionários do Ministério da Guerra, remanescentes

do antigo Quadro de Oficiais Graduados da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

§ 1.º Ficam assegurados a esses oficiais o posto e a antigüidade correspondentes ao último acesso que tiveram na carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar Civil do Ministério da Guerra.

§ 2.º Enquanto permanecerem convocados, terão eles direito a acesso às vagas que entre eles se verificarem, dentro dos efetivos de seu quadro de origem. Suas promoções serão regidas pelas disposições contidas no Regulamento da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, aprovado pelo Decreto n.º 13.470, de 12 de fevereiro de 1919, tendo prioridade absoluta, pelo princípio de merecimento, os que possuírem o Curso de Adaptação instituído pelo § 1.º do Art. 174 do Decreto n.º 204, de 31 de dezembro de 1934.

Art. 2.º São também considerados incluídos na reserva remunerada dos Serviços de Intendência do Exército e Corpo de Intendentes Navais e convocados para o serviço ativo com o posto e a antigüidade correspondentes ao último acesso que tiveram na carreira de Oficial Administrativo, os funcionários com graduações militares, oriundos das antigas Secretarias de Estado da Guerra e Secretaria de Estado da Marinha.

Parágrafo único. É assegurado a esses oficiais, enquanto permanecerem convocados, o acesso dentro dos efetivos do seu quadro de origem, devendo as promoções obedecer ao disposto nos regulamentos das Diretorias do Expediente dos Ministérios da Guerra e da Marinha, aprovados pelos Decretos ns. 11.853-A, de 31 de outubro de 1915, e 18.317, de 19 de julho de 1928, este último combinado com o de n.º 20.243, de 23 de julho de 1931.

Art. 3.º Os oficiais de que trata a presente lei serão licenciados:

a) a pedido, desde que contem mais de 25 anos de efetivo serviço;

b) ex-officio, se aceitarem cargo público civil de provimento efetivo;

c) compulsoriamente, ao atingirem a idade limite de permanência no serviço ativo previsto na Lei de Inatividade.

§ 1.º Seus proventos de inatividade serão calculados à razão de tantas trigésimas partes dos vencimentos quantos forem os anos de serviço, até o máximo de trinta.

§ 2.º São-lhes aplicáveis as disposições sobre o montepio, reforma, demissão do serviço em vigor para os militares do Exército.

Art. 4.º A inclusão de que trata o Art. 2.º desta lei, na parte que diz respeito aos remanescentes do antigo quadro de oficiais com graduações militares da Secretaria da Marinha, no Corpo de Intendentes Navais, é também concedida, na base do que ali é estabelecido e mais o que se contém no parágrafo único ao único remanescente do quadro de funcionários civis da Escola Naval com graduação militar, remanescente este atualmente exercendo as funções na Secretaria da Marinha.

Art. 5.º Os oficiais a que se refere a presente lei serão aproveitados, de preferência, em funções burocráticas nas Repartições que forem designadas pelos Ministros das respectivas Pastas.

Art. 6.º Os efeitos desta lei são extensivos, em igualdade de condições, aos aposentados das antigas Diretorias Geral de Contabilidade da Guerra, Secretaria de Estado da Guerra e Secretaria de Estado da Marinha, que têm honras militares sem direito à percepção de vencimentos atrasados.

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 29 de novembro de 1951. — *João Café Filho*. — *Estelino Lima*. — *Francisco Gallotti*.

Comissão Especial encarregada de emitir parecer sobre o veto ao Projeto de Lei número 352, de 1950, na Câmara e 45, de 1951, no Senado, que considera incluídos na reserva remunerada do Serviço de Intendência do Exército e convocados para o serviço ativo os funcionários do Ministério da Guerra, remanescentes do antigo Quadro de Oficiais Graduados na extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra

ATA DA 2.ª REUNIÃO EM 26 DE JANEIRO DE 1952

As 15 horas, na Sala de Leitura do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Pires Ferreira, presentes os Srs. Senador Clodomir Cardoso, e Deputados Campos Vergal, Manuel Peizoto e Fernandes Flores, ausente, com causa justificada, o Sr. Senador Napoleão Alencastro, reúne-se esta Comissão.

Aprovada a ata da reunião anterior usa da palavra o Sr. Senador Clodomir Cardoso que lê, sendo aprovado unânimemente, o seu relatório sobre o veto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ary Kerner Veiga de Castro, Secretário a presente Ata que, depois de aprovada é imediatamente assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão Mista incumbida de apreciar o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei N.º 11 de 1951, que dispõe sobre a situação dos Ex-encarregados e Escrivas dos postos fiscais extintos do Território do Acre

As 14 horas, instala-se, em uma das salas do Senado Federal a Comissão Mista, composta dos Srs. Senadores César Vergueiro, Joaquim Pires e Nivaldo Filho e Deputado Plácido Olímpio, Samuel Duarte e Dioclecio Duarte, este ausente com causa justificada, designada para emitir parecer sobre o veto do Sr. Presidente da República ao Projeto de lei da Câmara n.º 11, de 1951, que dispõe sobre a situação dos ex-encarregados e escrivas dos Postos Fiscais extintos do Território do Acre.

Eleito presidente, o Sr. Joaquim Pires e vice-presidente o Sr. Dioclecio Duarte, são convocados os membros da Comissão para uma reunião no dia 28 do corrente, tendo sido designado relator da matéria o deputado Samuel Duarte.

Em seguida, levanta-se a reunião, lavrando eu, João Batista Castellan Branco, Secretário designado, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Sala das Comissões, em 23 de janeiro de 1951. — *Joaquim Pires* — Presidente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Mesa

Nereu Ramos — Presidente.
José Augusto — 1.º Vice-Presidente.
Adroaldo Costa — 2.º Vice-Presidente.

Gurgel do Amaral — 1.º Secretário.
Carvalho Sobrinho — 2.º Secretário.
Ruy Santos — 3.º Secretário.
Amando Fontes — 4.º Secretário.
Antônio Maia — Suplente.
Humberto Moura — Suplente.
Félix Valois — Suplente.
Lício Bortalho — Suplente.

Reuniões às quintas-feiras, às 10 horas.

Secretário — Nestor Massena,
Secretário Geral da Presidência.

Comissões Permanentes

Constituição e Justiça

Benedicto Valladares — PSD — Presidente.
Marrey Junior — PTB — Vice-Presidente.

Afonso Arinos — UDN.
(Substituído interinamente por Osvaldo Trigueiro).

Alencar Araripe — UDN.
Antonio Baltino — PSD.
Antonio Horacio — PSD.
Augusto Meira — PSD.
Brigido Tinoco — PSD.
Castilho Cabral — PSP.
Daniel de Carvalho — PR.
Dantas Junior — UDN.
Demerval Lobão — UDN.
Dolor de Andrade — UDN.
Flores da Cunha — UDN.
Godoy Ilha — PSD.
Jarbas Maranhão — PSD.
José Joffily — PSD.
Lucio Bittencourt — PTB.
Luiz Garcia — UDN.
Nestor Duarte — PSD.
Osvaldo Fonseca — PTB.
Otavio Corrêa — PSP.
Ulisses Guimarães — PSD.
Vieira Lins — PTB.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Aziz Maron — PTB.
Ernani Satyro — UDN.
Firman Neto — PSD.
Helo Cabal — PR.
Joel Presidio — PTB.
Mendonça Braga — PSP.
Monteiro de Castro — UDN.
Moura Rezende — PSP.
(Substituído interinamente por Milton Falcão).
Paulo Neri — UDN.
Pereira da Silva — PSD.
Tancredo Neves — PSD.

Reuniões às segundas e quintas-feiras às 14.30 horas na Sala Ararico de Melo Franco.

Secretário — Asdrubal Pinto de Ussena.
Auxiliar — Olímpio Bruno.

DCD N. 14
Diplomacia

Lima Cavalcanti — UDN — Presidente.

Menotti del Pichla — PSD — Vice-Presidente.

Alcides Carneiro — PSD.
Edilberto de Castro — UDN.
Carlos Roberto — PSD.
Fernando Ferrari — PTB.
Flavio Castritto — PSP.
Gentil Barreira — UDN.
Helo Cabal — PR.
Hermes de Souza — PSD.
Monteiro de Castro — UDN.
Osvaldo Costa — PSD.
Osvaldo Trigueiro — UDN.
Ovidio de Abreu — PSD.
Filadelfo Garcia — PSD.
Ubirajara Keutenedian — PSP.
Ivette Vargas — PTB.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Castilho Cabral — PSP.
Cunha Bueno — PSD.
Euzébio Rocha — PTB.
Mario Palmerio — PTB.
Mendonça Junior — PSD.
Neto Campelo — UDN.
Rondon Pacheco — UDN.

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas, na Sala "Bueno Brandão".

Secretário — Gilde de Assis Republicano.

Auxiliar — Rivaldo Soares de Melo.

Economia

Rui Palmeira — UDN — Presidente.

Prota Moreira — PTB — Vice-Presidente.

(Substituído interinamente por Arthur Audrá).

Adolfo Gentil — PSD.
Alberto Deodato — UDN.
Arnaldo Cerqueira — PSP.
Barros de Carvalho — UDN.
(Substituído interinamente por Jaime Araújo).

Bilac Pinto — UDN.
Costa Rodrigues — PST.
Daniel Faraco — PSL.
Eduardo Catalão — PTB.

(Substituído interinamente por Plínio Coelho).

Horacio Régio — PSD.
(Substituído interinamente por Walfredo Gurgel).

Iris Meinberg — UDN.
João Roma — PSD.
José Pedroso — PSD.
Leoberto Leal — PSD.
Marino Machado — PSD.
Melo Braga — PTB.
Napoleão Fontenele — PSD.

Neto Campelo — UDN.
Rocha Loures — PR.
Sívio Echenique — PTB.
Uriel Alvim — PSD.
Valdemar Rupp — UDN.
Válter Ataíde — PTB.
Viana Ribeiro dos Santos — PR.
Wilson Cunha — PSP.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Artur Audrá — PTB.
Aral Moreira — UDN.
Berbert de Castro — PSD.
Carlos Roberto — PSD.
Jaime Araújo — UDN.
José Guimarães — PR.
Magalhães Pinto — UDN.
Paranhos de Oliveira — PTB.
Ubirajara Keutenedian — PSP.
Vieira Sobrinho — PSP.

Reuniões às segundas e quartas-feiras às quinze horas, na sala "Carlos Peixoto Filho".

Secretário — Dhhlio Guardia de Carvalho.

Auxiliares — Vera Duque Costa e Jose Paulo Silva.

Educação e Cultura

Eurico Sales — PSD — Presidente.
Mario Palmerio — PTB — Vice-Presidente.

Adahil Barreto — UDN.
Antônio Peixoto — UDN.
Carlos Valadares — PSD.

César Santos — PTL.
Coelho de Sousa — PL.

Firman Neto — PSD.
João Roma — PSD.
José Presidio — PTB.
Jorge Lacerda — UDN.
Lauro Cruz — UDN.
Moura Resende — PSP.
Nestor Jost — PSD.
Otávio Lôbo — PSD.
Paulo Maranhão — UDN.
Pigheiro Chagas — PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alberto Deodato — UDN.
Alcides Carneiro — PSD.
João de Abreu — PSP.
Marrey Junior — PTB.
Nasuricio Joppert — UDN.
Menotti del Pichla — PTB.

Reuniões às terças e quintas-feiras às 18 horas e 30 minutos, na Sala "Carlos Peixoto Filho".

Secretário — Dhhlio Guardia e Carvalho.

Auxiliar — Vera A. Duque Costa.

Finanças

Israel Pinheiro — Presidente — PSD.

TURMA "A"

Paulo Sarasate — UDN — Vice-Presidente.

Abelardo Mata — PTB.
Aide Sampaio — UDN.
Alotísio de Castro — PSD.

Artur Santos — UDN.
Carmelo d'Agostino — PSP.
Carlos Luz — PSD.
Dario de Barros — PTN.
Epilogo de Campos — UDN.
José Bonifácio — UDN.
Lameira Bittencourt — PSD.
Lauro Lopes — PSD.
Macedo Soares e Silva — PSD.
Ortiz Monteiro — PTB.
Parsifal Barroso — PTB.
Pontes Vieira — PSD.
Rafael Cincura — UDN.
Sá Cavalcanti — UDN.

TURMA "B"

Manhães Barreto — PSP — Vice-Presidente.

Antônio Feliciano — PSD.
Clovis Pestana — PSD.
Freitas Cavalcanti — UDN.
Gama Filho — PSP.
Herbert Levy — UDN.

Janduhy Carneiro — PSD.

João Agripino — UDN.

Joaquim Ramos — PSD.

Jorge Jabour — UDN.

José Romero — PTB.

Leite Neto — PSD.

Luís Viana — PSD.

Manuel Novais — PR.

Mário Aitino — PTB.

Ponce de Arruda — PSD.

Rui Ramos — PTB.

Wanderley Júnior — UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Alcides Lago — PTB.
Alvaro Castelo — PSD.
Benjamin Farah — PSP.
Chagas Rodrigues — UDN.
Emílio Carlos — PTN.
Ferreira Martins — PSP.

Helo Cabal — PR.

Lauro Cruz — UDN.

Medeiros Neto — PSD.

Monteiro de Castro — UDN.

Nino Coelho — PSD.

Romeu Fiori — PTB.

Reuniões:

Turma B — Segundas e quartas-feiras às 16 horas, na Sala Antônio Carlos.

Turma B — Segundas e quartas-feiras às 16 horas, na Sala Antônio Carlos.

Secretário — Oficial Legislativo Angelo José Varela.

Auxiliar — Maria Dulce de Melo e Cunha.

Legislação Social

Samuel Duarte — PTB — Presidente.

Aluisio Alves — UDN — Vice-Presidente.

(Substituído interinamente por Plácido Olímpio).

Armando Falcão — PSD.

Breno da Silveira — UDN.

Campos Vergal — PSP.

Uelso Pechanha - PTB.
Cunha Bueno - PSD.
Diolecio Duarte - PSL.

Ernãni Saitto - UDN.
Guilhermino de Oliveira - PSD.
Hildebrando Bisaglia - PTB.

Licurgo Leite - UDN.
Magalhães Melo - PSD.

(Substituindo interinamente por Jarbas Maranhão).
Nelson Carneiro - PSD.
Orlando Dantas - PSB.
Tarso Dutra - PSD.
Tenorio Cavalcanti - UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Demerval Lobão - UDN.
Leônidas Melo - PSD.
Luis Garcia - UDN.
Loureiro Júnior - PSP.

(Substituindo interinamente por Muriz Falcão).
Pineiro Chagas - PSD.
Plácido Olimpio - UDN.
Plínio Coelho - PTB.
Romeu Fiori - PTB.
Reuniões as segundas e quintas-feiras, as 15 horas, na Sala "Rêgo Barros".

Secretário - Theobaldo Prado.
Auxiliares - Georges Cavalcanti e Maria Luiza Rudis.

Redação

Getúlio Moura - PSD - Presta-ente.

Aral Moreira - UDN - Vice-Presidente

Achyles Mincarone - PTB.
Coutinho Cavalcanti - PTN.
Mota Neto - PSL.
Paulo Lauro - PSP.

(Substituindo interinamente por Deodoro de Mendonça - PSP).
Roberto Moreira - PRT.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Emílio Carlos.
Lopo Coelho - PSD.
Saulo Ramos - PTB.
Vaidemar Rupp - UDN.

Reuniões as segundas, quartas e sextas-feiras, as 13 horas e 30 minutos.

Secretário - Paulo Watz.
Auxiliares - Maria Conceição Watz e Cyrene Mota.

Saúde Pública

Miguel Couto Filho - PSD - Presidente

Leão Rampal - UDN - Vice-Presidente.

Agripa Faria - PSD.
Anísio Moreira - PSP.
Antônio Correa - UDN.
Aramis Athaide - PSD.
Ferreira Lima - PSP.
Jaeder Abergaria - PSD.
José Fleury - UDN.
Luthero Vargas - PTB.
Moura Brasil - PSD.
Novelli Júnior - PSD.
Pereira Lopes - UDN.
Saulo Ramos - PTB.
Wolftram Matzler - PRP

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Otávio Lobo - PSD.
Breno da Silveira - UDN.
Cesar Santos - PTB.
José Neiva - PSD.
Lauro Cruz - UDN.
Ruy Ramos - PTB.
Virgílio Correa - PSD.

Reuniões as terças e sextas-feiras, as 14.30 horas, na Sala "Bueno Brandão".

Secretario - Gládia de Assis Republicano.
Auxiliar - Rivaldo Soares de Melo

Segurança Nacional

Arthur Bernardes - PR - Presidente.

Galdino do Valle - UDN - Vice-Presidente.

Abelardo Andréa - PTB
Alvaro Casteio - PSD.
Arruda Câmara - PDC.
Benjamin Parah - PSP.
Euváide Lodi - PSD.
Deodoro de Mendonça - PSP.
José Guimard - PSD.
Lima Figueiredo - PSD.
Magalhães Pinto - UDN.
Manuel Peixoto - UDN.
Negreiros Falcão - PSD.
(Substituindo interinamente por Altamirando Requião).

Oscar Passos - PTB.
Paulo Couto - PTB.
Virgílio Távora - UDN.
Vitorino Correia - PSD.

Substituições permanentes

André Fernandes - UDN.
Jose Romero - PTB.
Machado Sobrinho - PTB.
Manhães Barreto - PSP.
Mota Neto - PSD.
Nelson Parilós - PSD.
Ostoja Roguski - UDN.

Reuniões as sextas-feiras, as 15 horas, na Sala "Sabino Barroso".

Secretário - Branca Fortinho.
Auxiliar - Maristela Eurício Alvaro.

Serviço Público Civil

Ruy Almeida - PTB - Presidente

Antenor Bogéa - UDN - Vice-Presidente.

André Fernandes - UDN.
Armando Correia - PSD.
Ari Pitombo - PTB.
Ataide Bastos - UDN.

Benedito Mergulhão - PTB.
Blas Fortes - PSD.
Campos Vergal - PSP.
Dulcino Monteiro - UDN.
Lopo Coelho - PSD.
Mendonça Júnior - PSD.
Nelson Amegna - PTN.
Paulo Ramos - PTB.
Pedro de Souza - PL.
Plácido Olímpio - UDN.

Substituições permanentes

Aramis Ataíde - PSD.
Carlos Valadares - PSD.
Demerval Lobão - UDN.
Flávio Castrioto - PSP.
Heitor Beltrão - UDN.
Salo Brand - PTB.

Reuniões as segundas e quintas-feiras, as 15 horas, na Sala "Sabino Barroso".

Secretário - Branca Fortinho.
Auxiliar - Maristela Eurício Alvaro.

Tomada de Contas

Guilherme Machado - UDN - Presidente.

Paraillo Borba - PTB - Vice-Presidente.

Alberto Bottino - PTN.
Dilermando Cruz - PTB.
Euzébio Rocha - PTB.
Ferreira Egreja - UDN.

(Substituindo interinamente por Billac Pinto (UDN)).

Francisco Aguiar - PSD.
Germano Dockhorn - PTB.
Heitor Beltrão - UDN.
José Neiva - PSP.
Mário Gomes - UDN.

(Substituindo interinamente por Ostoja Roguski - UDN).
Menezes Pimenta - PSD.
Paranhos de Oliveira - PTB.
Romeu Fiori - PTB.
Teodorico Bezerra - PSD.
Vago.
Vago.

Substituições permanentes

Alfredo Barreira - UD.
Alfredo Dualibe - PST.
Antonio Correia - UDN.

Epilogo de Campos - UDN.
Francisco Macedo - PTB.
José Pedroso - PSD.
Monteiro de Castro - UDN.
Nelson Omegna - PTN.
Paulo Ramos - PTB.
Ulisses Lins - PSP.
Vieira Sobrinho - PSP.

Reuniões as quintas-feiras, as 15 horas, na sala "Rêgo Barros".

Secretário - Theobaldo Prado.
Auxiliares - Georges Cavalcanti e Maria Luiza Rudio.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 - Edson Passos - PTB - Presidente.

2 - Tancredo Neves - Vice-Presidente - PSD.

3 - Benedito Vaz - PSD

4 - Ferreira Martins - PSP.

5 - Henrique Pagnoncelli - PTB.

6 - Jaime Teixeira - PSD.

7 - Lafayette Coutinho - UDN.

8 - Mauricio Joppert - UDN.

9 - Ostoja Roguski - UDN.

10 - Rondon Pacheco - UDN.

11 - Salo Brand - PTB.

12 - Saturnino Braga - PTB.

13 - Ulisses Lins - PSD.

14 - Vasco Filho - UDN.

15 - Walter Sá - PSP.

16 - Willy Fröhlich - PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Ferraz Egreja - UDN.
Francisco Aguiar - PSD.
Germano Dockhorn - PTB.
Jales Machado - UDN.

Paraillo Borba - PTB.
Virgílio Santa Rosa - PSP.
Vitorino Correia - PSD.

Reuniões, as terças e sextas-feiras, as 14 horas e 30 minutos, na Sala Paulo de Frontin.

Secretário - Eduardo Guimarães Alves.
Auxiliar - Léda Fontenelle.

Bacia do do São Francisco

Vieira de Melo - PSD - Presidente.

Medeiros Neto - PSD - Vice-Presidente.

Alcides Lage - PTB.
Aziz Maron - PTB.
Berbert de Castro - PSD.
Eustáquio Gomes - UDN.

José Guimarães - PR.
Leopoldo Maciel - UDN.
Machado Sobrinho - PTB.
Muniz Falcão - PSP.

Nilo Coelho - PSD.
Onias de Carvalho - UDN.
Olimio Fonseca - PSD.
Rodrigues Seabra - PSD.
Soares Filho - UDN.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

André Fernandes - UDN.
Antônio Balbino - PSD.
Ari Pitombo - PTB.
Carvalho Neto - PSD.

Ferreira Lima - PSD.
Hildebrando Bisaglia - PTB.
Lafayette Coutinho - UDN.
Lúcio Garcia - UDN.

Reuniões, as terças-feiras na Sala "Rêgo Barros", as 15 horas

Secretário - Dejaldo Bandeira Góes Lopes.
Auxiliar - Leopoldina Bulhões.

Valorização Econômica da Amazônia

Pereira da Silva - PST - Presidente.

Virgílio Santa Rosa - PSP - Vice-Presidente.

Afonso Matos - PST.
Artur Audra - PTB.
Ataide Bastos - UDN.
Coaraci Nunes - PSD.

Jales Machado - UDN.
Jaime Araújo - UDN.
João de Abreu - PSP.
Nelson Parilós - PSD.

Paulo Fleury - PSD.
Paulo Néri - UDN.
Plínio Coelho - PTB.
Plínio Gayer - PSD.
Rui Araújo - PSD.
Virgílio Correia - PSD.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Antenor Bogéa - UDN.
Carvalho Neto - PSD.
Clodomir Millet - PSP.
José Fleury - UDN.

José Guimard - PSD.
Eduardo Catalão - PTB.
Reuniões na Sala "Bueno Brandão".

Secretário - Dejaldo Bandeira Góes Lopes.
Auxiliar - Leopoldina Bulhões.

Polígono da Sécas

1 - Oscar Carneiro - PSD - Presidente.

2 - José Gaudêncio - UDN - Vice-Presidente.

3 - Alfredo Barreira - UDN.

4 - André Fernandes - UDN.

5 - Antônio Horácio - PSD.

6 - Carvalho Neto - PSD.

7 - Chagas Rodrigues - UDN.

8 - Clemente Medrado - PSD.

9 - Dias Lins - UDN.

10 - Francisco Macedo - PTB.

11 - Francisco Monte - PTB.

(Substituindo temporariamente por Abelardo Andréa).

12 - Joaquim Viegas - PST.

13 - Leônidas Melo - PSD.

14 - Mendonça Braga - PST.

15 - Oliveira Brito - PSD.

16 - Severino Mariz - PTB.

SUBSTITUTOS PERMANENTES

Abelardo Andréa - PTB.
Adahil Barreto - UDN.
João Roma - PSD.

Mendonça Júnior - PSD.
Parsifal Barroso - PTB.
Vasco Filho - UDN.
Walter Sá - PSP.

Reuniões, as quartas-feiras, as 15 horas, na Sala "Paulo de Frontin".

Secretário - Gládia de Assis Republicano.

Reuniões as segundas-feiras, as 13 horas na Sala "Rêgo Barros".

Comissão de Emenda à Constituição (Ns. 1, de 1948 e 5, de 1949)

Artur Bernardes - PR.
Benedito Valadares - PSD.
Flores da Cunha - UDN.
Oscar Passos - PRT.

Paulo Fleury - PSD.
Pereira Diniz - PL.
Secretário - Gládia de Assis Republicano.

Reuniões as segundas-feiras, as 13 horas na Sala "Rêgo Barros".

Comissão de Emenda à Constituição (N.º 2, de 1948) (PLANO ECONÓMICO DA BACIA DO RIO PARAIBA DO SUL)

Soares Filho - UDN - Presidente.
Oscar Carneiro - PSD - Vice-Presidente.

Moura Rezende — PSP.
Ruy Ramos — PTB.
Secretário — Dyrlio Guardia de
Carvalho.
Reuniões na Sala "Carlos Peixoto
Filho".

**Comissão de Emenda à Consti-
tuição (N.º 4, de 1949)**

(REPÚBLICA PALAMENTARISTA)

Menezes Pimentel — PSD — *Pre-
sidente.*
Afonso Arinos — UDN.
Benedito Valadares — PSD.
Castilho Caora — PSP.
Fernando Ferrari — PTB.
Raul Piva — PL.
Vanderley Junior — UDN.
Auxiliar — Leopoldina Bulhões.
Reuniões no Salão Nobre.
Secretário — Dejaldo Bandeira —
Góis Lopes.

**Comissão de Emenda à Consti-
tuição (N.º 5, de 1949)**

(Vide Comissão da Emenda à
Constituição N.º 1 de 1948)

**Comissão de Emenda à Consti-
tuição (N.º 6, de 1949)**

Alcides Carneiro — PSD.
Francisco Monte — PTB.
Monteiro de Castro — UDN.
Paulo Maranhão — UDN.
Raul Piva — PL.
Segadas Viana — PTB.
Valter de Sa — PTB.
Secretário —
Reuniões na Sala.

**Comissão de Emenda à Consti-
tuição (Ns. 7 e 8, de 1949)**

(Vide Comissão da Emenda à
Constituição n.º 7 de 1949)

Alberto Deodato — UDN.
Azir Maron — PTB.
Lopo Coelho — PSD.
Marrey Junior — PTB.
Moura Rezende — PSD.
Pinheiros Chagas — PSD.
Tarse Dutra — PSD.
Secretário —
Reuniões na Sala.

**Comissão de Emenda à Consti-
tuição n.º 9, de 1949**

Dario de Barros — *Presidente.*
Alomar Baleeiro — *Relator.*
Getúlio de Moura.
Mendonça Junior.
Plínio Coelho.
Severino Mariz.
Secretário — Mário Iusim.

**Comissão de Emenda à Consti-
tuição (N.º 1, de 1951)**

(Vide Comissão da Emenda à
Constituição N.º 1, de 1948)

**Comissão de Emenda à Consti-
tuição (N.º 2, de 1951)**

(PLANO ECONOMICO DA BACIA
DO RIO PARAIBA)

Arthur Audra — PTB.
Godoy Iba — PSD.
Moura Rezende — PSP.
Oscar Carneiro — PSD.
Serafim Filipe — UDN.
Tancredo Neves — PSD.
Secretário — Dejaldo Bandeira
Góis Lopes.
Reuniões na Sala "Bueno Bran-
dão".

**Comissão de Emenda à Consti-
tuição (N.º 3, de 1951 —
do Senado)**

(AUTONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL)

Heitor Beltrão — UDN — *Presi-
dente.*
Afonso Arinos — UDN — *Relator.*
Benjamin Farah — PSP.
Eurico Sales — PSD.
Firman Neto — PSD.
Heitor Beltrão — UDN.
Joel Presidio — PTB.
Menezes Pimentel — PSD.
(Substituído interinamente por João
Roma).
Secretário — Dejaldo Bandeira
Góis Lopes.
Auxiliar — Leopoldina Bulhões
Reuniões no Salão Nobre.

**Comissão Especial de Cinema,
Rádio e Teatro**

1 — Brígido Tinoco — PSD —
Presidente.
2 — Jose Bonifácio — UDN — *Vice-
Presidente.*
3 — Jose Romero — PTB — *Re-
lator Geral.*
4 — Eurico Sales — PSD.
5 — Flávio Castrioto — PSD.
6 — Jorge Lacerda — UDN.
7 — Pinheiro Chagas — PSD.
Secretário — Eduardo Guimarães
Aives.
Auxiliar — Léda Fontenelle.

**Comissão Especial de Reforma
do Regimento e reestrutura-
ção dos serviços da Câmara**

Bilac Pinto — UDN — *Vice-Presi-
dente.*
Relator do Título
Antonio Balbino — PSD.
(Relator Geral).
Celso Peçanha — PTB.
(Relator da parte de preferência
e urgência).
Marrey Junior — PTB.
(Relator do Título IV).
Monteiro de Castro — UDN.
(Relator da Reestruturação dos
Serviços da Câmara).
Ovidio de Abreu — PSD.
(Relator dos Títulos VII, VIII,
IX, X, XI e XII).
Paulo Sarazate — UDN.
(Relator do capítulo das Comis-
sões).
Rocha Loures — PR.
(Relator do Título VI).
Samuel Duarte — PTB.
(Relator dos Títulos I e II).
Tarse Dutra — PTB.
(Relator do Título III).
Wilson Cunha — PSP.
(Relator dos Títulos XII, XIV e
XV).
Secretário — Paulo Watzl.
Auxiliar — Mário Iusim.
Reuniões às quintas-feiras, pela
manhã.

**Atas das Comissões
Comissão de Diplomacia**

ATA DA SEGUNDA REUNIAO OR-
DINARIA, REALIZADA EM 24 DE
JANEIRO DE 1952.

Aos vinte e quatro dias do mês de
janeiro de mil novecentos e cinquenta
e dois, às dezessete horas, na sala
"Bueno Brandão", reuniu-se, ordiná-
riamente, a Comissão de Diplomacia,
sob a presidência do Senhor Lima Ca-
valcanti. Presentes os Senhores Me-
notti del Picchia, Vice-Presidente, Fer-
nando Ferrari, Flávio Castrioto, Hélio
Cabal, Rondon Facheo, substituindo
o Senhor Monteiro de Castro, Osvaldo
Trigueiro, Ovidio de Abreu e Filadelfo
Garcia. Deixaram de comparecer os
Senhores Alcides Carneiro, Edilberto
de Castro, Carlos Roberto, Gentil
Barreira, Hermes de Souza, Osvaldo
Costa, Ubirajara Keutenedjian e
Ivette Vargas. Foi lida, aprovada e
assinada, sem observações, a ata da
reunião anterior. Passado ao expedi-
ente, o Senhor Presidente distribuiu
ao Senhor Filadelfo Garcia a Mensa-
gem n.º 21-50, "submetendo à apre-
ciação do Congresso, cópias autênti-
cas do Acôrdo sobre transportes aéreos
regulares, entre o Brasil e a Espa-
nha, firmado no Rio de Janeiro". Em
seguida, Sua Excelência deu a palavra
ao Senhor Hélio Cabal que apresen-
tou parecer favorável ao projeto nú-
mero 1.022-51, oriundo do Senado,
pelo qual é concedida aprovação para
o texto do Protocolo modificativo da
convenção destinada ao estabeleci-
mento de uma União Internacional
para publicar as tarifas aduaneiras,
bem como do Regulamento e da Ata
de Assinatura dessa Convenção. Ini-
ciada a discussão, o parecer, usaram
da palavra os Senhores Fernando
Ferrari, Menotti del Picchia e Osvaldo
Trigueiro, que teceram várias consi-
derações sobre o assunto. Encerrada
a discussão, e pôsto em votação o pa-
recer, foi o mesmo aprovado. Pros-
seguindo, o Senhor Flávio Cabal leu
parecer favorável à Mensagem núme-
ro 338-51, que submete à aprovação
do Congresso Nacional, em cópia de-
vidamente autenticada e acompanhada
de uma Exposição de Motivos do
Ministro de Estado das Relações Ex-
teriores, o texto do Convênio Cultural
entre o Brasil e a Espanha, assinado
em Madrid, 23 de junho último,
tendo o Senhor Osvaldo Trigueiro de-
dido e obtido vista do mesmo. O Se-
nhor Presidente pôs em discussão o
parecer do Senhor Osvaldo Costa, fa-
vorável ao projeto número 174-51,
"autorizando a construção da Ponte
Internacional em Foz do Iguaçu" que
pôsto em votação, foi unanimemente
aprovado. Foi também aprovado o
parecer do Senhor Alcides Carneiro
favorável à Mensagem número 486-51,
"submetendo o texto da Convenção
n.º 92, relativa ao alojamento da tri-
pulação a bordo (revista em 1949),
adotada em Genebra por ocasião da
32.ª Sessão da Conferência Interna-
cional do Trabalho, à aprovação do
Congresso Nacional. O Senhor Presi-
dente deu conhecimento da visita do
Senhor Ministro Jorge Labour, que
veio apresentar suas despedidas por
ter de partir para a Finlândia, para
onde foi designado como nosso em-
baixador. Nada mais havendo a tra-
tar, o Senhor Presidente encerrou a
reunião, às dezolito horas. E, para
constar, eu Gilda de Assis Republica-
no, Secretário, lavrei a presente ata,
que, depois de lida e aprovada, será
assinada pelo Senhor Presidente.

**Comissão de Economia
(Convocação)**

ATA DA PRIMEIRA REUNIAO EX-
TRAORDINARIA, REALIZADA EM
24 DE JANEIRO DE 1952.

Aos vinte e quatro dias do mês de
janeiro de mil novecentos e cinquenta
e dois, na sala Carlos Peixoto Filho,
às quinze horas, reuniu-se, extraordi-

ariamente, sob a presidência do Se-
nhor Ruy Palmeira, a Comissão de
Economia. Compareceram os Senho-
res Alberto Deodato, Adolpho Gentil,
Arnaldo Cerdeira, Costa Rodrigues,
Bilac Pinto, Daniel Faraco, Plínio
Coelho, Walfredo Gurgel, Iria Main-
berg, João Roma, Leoberto Leal, Melo
Braga, Neto Campelo, José Guimarães
e Arthur Audra. Deixaram de compa-
recer os Senhores Frota Moreira —
Vice-Presidente, Barros de Carvalho,
José Pedroso, Marino Machado, Na-
poleão Fontenelle, Sylvio Echenique,
Uriel Alvim, Walmar Rupp, Romeu
Flori e Wilson Cunha. Além dos Se-
nhores Membros da Comissão com-
pareceram os Senhores Arthur Ber-
nades, Fernando Lôbo Carneiro, Hé-
lio Cabal, Lafayette Coutinho, Gal-
dino do Vale, Coelho de Sousa, Mauri-
cio Joppert, Alomar Baleeiro, Aluizio
de Castro, Guilherme Machado, Dani-
el de Carvalho, Carvalho Sobrinho,
Luiz Garcia, Athayde Bastos, Oslando
Dantas, Antonio Balbino e Osvaldo
Trigueiro. As quinze horas e trinta
minutos, o Senhor Presidente declara
abertos os trabalhos, e comunica que
na sessão de hoje será feita uma am-
pla exposição sobre o Petróleo pelo
Engenheiro Glycon de Paiva, ex-Di-
retor do Departamento Nacional de
Produção Mineral, e atualmente mem-
bro da Comissão Mista - Brasil Esta-
dos Unidos, que fora convidado para
este fim por esta Comissão, aprovando
a sugestão de um dos seus ilustres
membros, Deputado Alberto Deodato.
O Senhor Ruy Palmeira diz dos prop-
ósitos desta Comissão ao estudar tão
palpitante problema nacional, eviden-
ciando o desejo que anima a cada um
dos Relatores, bem como o interesse
de cada um dos membros desta Com-
issão de dar ao Governo uma lei
perfeita que atenda integralmente aos
interesses nacionais. Deste modo,
além do ilustre convidado de hoje,
outras figuras preeminentes aqui com-
parecerão, trazendo através dos seus
conhecimentos da matéria, com as lu-
zes de suas inteligências amplos es-
clarecimentos que servirão bastante
para a orientação dos Relatores como
material subsidiário aos estudos que
deverão realizar. Após a apresenta-
ção do Engenheiro Glycon de Paiva,
aos presentes solicita dos Senhores
Deputados, que reservem suas inquie-
tições para quando haja sido termi-
nada a exposição. Dêse modo passa
a palavra ao Doutor Glycon de Paiva.
Sua Senhoria discorre então sobre o
palpitante tema, dividindo a sua apre-
ciação por etapas, historiando o pe-
tróleo desde a sua fase inicial de
pesquisas, no Brasil, discorrendo em
ligeira comparação com outras partes
do Mundo, onde se verificou a exis-
tência do precioso combustível em
fase de pesquisa e industrialização,
mencionou os estudos e os gastos le-
vados a efeito pelo Conselho Nacional
do Petróleo. Passando a responder às
perguntas que lhe foram formuladas
pelos Senhores Amando Fontes, Dani-
el Faraco, Alberto Deodato, Adolpho
Gentil, Aluizio de Castro, Saulo Ra-
mos, Leoberto Leal. (A brilhante ex-
posição do Engenheiro Glycon de Paiva
será publicada no "Diário do Con-
gresso" brevemente, após ser feita a
sua impressão dactiloscópica - extraída
do aparelho gravador que a registrou).
Em seguida o Senhor Presidente com-
unica que tem sobre a mesa dois
requerimentos, um do Deputado
Amando Fontes, sugerindo seja con-
vidado o Doutor Odilon Braga para
se fazer ouvir por esta Comissão so-
bre o problema do petróleo, e outro
assinado pelos Deputados Aral Mo-
reira, José Guimarães e Alberto Deo-
dato, nos seguintes termos: "Senhor
Presidente da Comissão de Economia:
Propomos sejam convidados a fazer
uma exposição, perante esta Comis-
são, sobre o problema do petróleo, os
Senhores Doutor Mário Bittencourt
Sampaio, Ministro do Tribunal de
Contas, General Júlio Caetano Horta
Barbosa e o General Juarez Távora".
O Senhor Presidente submete à consi-
deração, que, unanimemente, apro-

os ditos requerimentos. O Senhor Presidente agradece o comparecimento do Engenheiro Glycon de Paiva e aos Ilustres Deputados que deram a honra de suas presenças, declarando, às dezenove horas, encerrados os trabalhos, e convocando para segunda-feira, dia 28, às quinze horas, a próxima reunião ordinária desta Comissão. E, para constar, eu, Dhylo Guardia de Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Finanças

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE PARA ESTUDO N.º 26 — 1952 (Convocação)

PROJETO

N.º 190 — 1951

Ampara a pequena propriedade e fomenta a produção por meio do crédito.

(Do Sr. Manuel Peixoto)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O Banco do Brasil fará empréstimos para a aquisição da gleba própria e financiará a pequena produção agropecuária em todo o território nacional.

Art. 2.º O Banco do Brasil empregará, anualmente, nas operações disciplinadas por esta lei, até Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros).

Art. 3.º O juro do empréstimo instituído por esta lei não poderá exceder a taxa de 3% (três por cento) ao ano.

Art. 4.º O Banco do Brasil poderá cobrar até 1% (um por cento) ao ano sobre o montante do empréstimo, para as despesas decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Os emolumentos de escritura e registro e de outros atos necessários à operação de crédito serão devidos pela quinta parte.

Art. 5.º O mútuo e o pacto adjeto serão isentos de imposto de selo.

Art. 6.º Será de 15 (quinze) anos o prazo mínimo do empréstimo para a aquisição da gleba própria, e de 1 (um) ano o do que se destinar ao financiamento da produção agropecuária.

Art. 7.º O valor máximo do empréstimo para aquisição de gleba própria e para o financiamento da pequena produção agropecuária será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 8.º Os empréstimos disciplinados por esta lei serão concedidos, de preferência, a quem seja ou haja sido agricultor, e, entre eles, aos de prole dependente mais numerosa.

§ 1.º Só será concedido empréstimo para aquisição de gleba própria nas condições estabelecidas nesta lei a mais de um membro de cada família, quando os mutuários viverem a expensas próprias.

§ 2.º Não será concedido financiamento à produção nas condições estabelecidas nesta lei, a quem possuir bens de valor superior a Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

§ 3.º Não será concedido empréstimo para aquisição de gleba própria, nas condições estabelecidas nesta lei, a quem já for proprietário.

§ 4.º A operação de crédito só poderá ser realizada pela agência do Banco do Brasil em cuja jurisdição estiver localizada a propriedade onde o mutuário exerce ou pretenda exercer a atividade agrícola ou pastoril.

§ 5.º O mutuário que deixar de cumprir as obrigações contratuais não poderá tomar novo empréstimo.

Art. 9.º O mutuário não poderá exercer outra atividade além da agropecuária.

Art. 10.º Todo empréstimo para aquisição de gleba própria será, necessariamente, seguido de outro para

custeio da produção, salvo se o mutuário o dispensar.

Art. 11.º O empréstimo poderá ser concedido para exploração de terras arrendadas ou devolutas.

Art. 12.º Sempre que possível, o Banco do Brasil providenciará o seguro da lavoura.

Art. 13.º A atividade agrícola será orientada por técnico agrícolas ou agrônomos.

§ 1.º O Governo Federal porá técnicas agrícolas e agrônomos a disposição do Banco do Brasil para a orientação das atividades agrícolas e pastoris.

§ 2.º O Governo Federal poderá firmar convênios com os Estados para os fins deste artigo.

§ 3.º O Governo Federal promoverá a assistência aos mutuários, fornecendo-lhes, pelo custo, sementes, adubos e ferramentas agrícolas, e emprestando-lhes reprodutores.

Art. 14.º A gleba adquirida e a produção agropecuária ficarão vinculadas à obrigação.

Art. 15.º O Tesouro Nacional emitirá papel-moeda até Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), usualmente, para suprir o "Caixa" do Banco do Brasil e destino estrito ao amparo da pequena produção e pequena propriedade, nos termos desta lei.

§ 1.º A emissão e a entrega de papel moeda ao Banco do Brasil serão feitas mediante requisição deste.

§ 2.º Deduzidas as despesas de administração, o prejuízo que se verificar, decorrente das operações previstas nesta lei, será pelo Tesouro Nacional reembolsado, anualmente, ao Banco do Brasil, pertencendo a este o lucro.

Art. 16.º O Governo regulamentará esta lei dentro no prazo de noventa dias.

Art. 17.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1951. — *Manoel Peixoto.* — *Bilac Pinto.* — *Ajossa Arinos.* — *Dulcino Monteiro.* — *Lycurgo Leite.* — *Rondon Pacheco.* — *Leopoldo Maciel.* — *José Bonifácio.* — *Monteiro de Castro.* — *Guilherme Machado.* — *Galdino do Vale.* — *Plácido Olympio.* — *Alberto Deodato.* — *Wanderley.* — *W. Rupp.*

Justificativa

1. É fato por todos proclamado que a vida dos povos está, hoje, dominada pelos fenômenos relacionados com a moeda e o crédito.

2. Por outro lado, já ninguém ignora que a má distribuição do crédito é a grande responsável pelos desajustamentos sociais, insuficiências financeiras e fragilidade econômica que afligem o nosso povo e debilitam o nosso País.

3. Eis que, na verdade, a base do organismo econômico das Nações, — a Agricultura, vive, entre nós, por milagre já que não pode concorrer com o Comércio e a Indústria no mercado do Crédito, e, por isso mesmo, torna-se presa fácil dos vorazes intermediários. Enquanto o Comércio e a Indústria giram um mesmo capital duas, três, e, em certos casos, quatro vezes, ao ano, a agricultura gira-o uma só vez naquele espaço de tempo e em condições mais aleatórias, sobretudo porque depende do tempo, que a força humana ainda não controla, e dos transportes que entre nós são ainda muito precários.

4. Eminentemente e profundos conhecedores da matéria, dentre os quais Ilustres deputados a esta Câmara e o brilhante Sr. Horácio Lafer, atual Ministro da Fazenda, têm apregoado, insistentemente, a criação do Banco Rural, como expediente útil para corrigir o defeituoso sistema de distribuição do crédito, de que tem sido

vítima a atividade agrícola. Mas, a instituição desse estabelecimento dependerá da reforma de todo o nosso sistema bancário, e, por isso mesmo, poderá tardar. Por essa razão, resolvemos trazer aos Srs. Deputados este projeto de lei que, depois de receber as sugestões dos doutos da Casa, talvez possa desafogar os nossos compatriotas que trabalham nos campos ou que para eles queiram voltar.

Fazes voltar o homem à terra é, sem dúvida, um dos grandes problemas nacionais. Mas, como fazê-lo, sem lhe proporcionar os meios de morar com decência e produzir sem a certeza do déficit? Como obter sua volta ao campo, sem lhe proporcionar os meios de adquirir o seu pedaço de terra? Quem conhece o interior do País, sabe que se contam aos milhares os homens que hoje moram nas cidades e voltariam, de bom grado, aos campos, se pudessem adquirir a sua porção de terra e trabalhar no que fosse seu.

A lei que resultar deste projeto, se bem executada, só aumentará a nossa produção agropecuária, como evitará o êxodo contínuo dos campos e impedirá o crescimento alarmante das favelas, como ainda restaurará a agricultura de subsistência, já desapercebida de muita das regiões do País.

5. O Projeto pretende criar oportunidade para chegarem a ser proprietários a todos aqueles que o queiram ser. O prazo longo e a taxa reduzida dará margem a que todo empregado, dos campos ou das cidades, chegue a ter o seu pedaço de terra.

Procura também o projeto auxiliar os pequenos agricultores, concedendo-lhes oportunidade para terem recursos financeiros em sondições tais que os libertem dos intermediários e do déficit sempre provável de suas empresas.

6. Estabelecendo valores máximos para o empréstimo, visa o projeto a que dele se não beneficiem os latifundiários. E dispoção sobre o seguro das culturas e a assistência técnica à lavoura, admite que tais providências sejam hoje indispensáveis à economia agrícola. O Banco do Brasil, que já possui um corpo experimentado de técnicos agrícolas, poderá ter reforçada a sua equipe com os elementos que o Governo puder à sua disposição.

7. Os recursos para atender às exigências do projeto não poderiam ser mais normais. Não poderia o Banco do Brasil prestar a 3% (três por cento) ao ano, se o capital que normalmente emprega lhe custa mais. Por isso mesmo, lança mão o projeto da emissão de papel moeda.

Nenhum inconveniente existe, a nosso ver, nessa emissão, pois que, originariamente, ela está lastreada pela produção. Não seria ela, portanto, que iria destruir o equilíbrio acaso existente entre o volume da produção e os meios de pagamento.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1951. — *Manoel Peixoto.*

COMISSÃO DE ECONOMIA

PROJETO N.º 190-51

Autor: Manuel Peixoto

O projeto do nobre Deputado Manuel Peixoto objetiva o incentivo à produção agropecuária através do financiamento para aquisição da gleba própria e para a pequena produção. A medida proposta no projeto recebeu a consagração da imprensa bem como de órgãos de representação política e de classe do nosso País. Desde cinco de maio do corrente ano que a proposição em apreço encontra-se nesta Comissão, tendo merecido o exame dos Ilustres Deputados Barros de Carvalho, Daniel Faraco, Alberto Deodato e Iris Meimberg. De todos mereceu proveitoso estudo, havendo mesmo o nobre Deputado Iris Meimberg oferecido um substitutivo total que encampa a idéia central do projeto. Do exame que fiz da presente matéria,

mais a título de coordenar os diversos pronunciamentos, incline-me a com proveito de esclarecidas e oportunistas sugestões do substitutivo Iris Meimberg, as quais deverão ligurar no parecer como emendas à proposição principal. Não aceito o substitutivo total porque inovações nele contidas, julgo, da vênha, não deveriam figurar no corpo do projeto, porque algumas de natureza regulamentativa e outras ampliativas da finalidade específica da lei que se pretende elaborar. São as seguintes as minhas conclusões:

Emenda ao artigo 1.º — onde se lê Banco do Brasil leia-se A União (Fusão do projeto com o substitutivo.)

Emenda n.º 2

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 1.º:

Parágrafo único — Gleba própria para os efeitos desta lei, é a pequena propriedade rural, imóvel, benfeitorias e instalações, destinada ao cultivo da terra e à criação de animais. (Adote-se a sugestão do art. 2.º do Substitutivo, com redação diversa, em função do título "gleba própria", contida no projeto)

Emenda n.º 3

Suprima-se o art. 2.º, incluindo-se a seguir os artigos 12 e 13 do Substitutivo Iris Meimberg:

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o seu principal estabelecimento de crédito a execução desta lei nos moldes em que nela se dispõe e contém.

Art. 13. Os efeitos contratuais a que se refere o art. 12 podem ser levados a desconto na Carteira de Redesconto do Banco do Brasil S. A. até o limite de um bilhão de cruzeiros... (Cr\$ 1.000.000,00), anualmente, pelo prazo de cinco anos.

Parágrafo único. A diferença entre a taxa do redesconto e a taxa remuneratória estabelecida nesta lei será levada a débito do Tesouro Nacional em conta especial para futura liquidação.

Substitua-se ainda "O Banco do Brasil" por "A União".

Emenda n.º 4

Ao artigo 4.º substitua-se "o Banco do Brasil" por "A União".

Emenda n.º 5

Ao artigo 7.º — Substitua-se pelo seguinte o artigo 7.º:

"Art. 7.º O valor máximo do empréstimo para aquisição da gleba própria será de Cr\$ 200.000,00 e para o financiamento da pequena produção agropecuária será de Cr\$ 100.000,00.

Emenda n.º 6

Suprimam-se os parágrafos 2.º e 4.º do art. 8.º acrescentando-se no final do § 3.º "de gleba rural".

Emenda n.º 7

Suprima-se o art. 11 do projeto

Emenda n.º 8

A matéria do artigo 12 está contida no art. 7.º do substitutivo, I. M., com melhor redação. Adotar a redação do art. 7.º que é a seguinte:

Substitua-se o art. 12 pelo seguinte:

"Sempre que possível, o executor desta lei providenciará, por conta do mutuário, o seguro da produção, objeto do penhor agrícola". Acrescente-se ainda "ou pecuário".

Emenda n.º 9

Suprimam-se os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do artigo 13.

Emenda n.º 10

No final do artigo 16 acrescente-se: "após a sua publicação".

Emenda n.º 11

Suprimam-se o artigo 15 e seus parágrafos.

Sala Carlos Peixoto Filho, 29 de outubro de 1951. — *Rondon Pacheco.*

PROJETO N.º 190 — DE 1951

1) O projeto do Deputado Manuel Peixoto, estabelecendo um sistema de crédito destinado ao pequeno proprietário, tendo em vista a aquisição e a operação do pequeno estabelecimento rural, visa atender a um dos mais importantes setores do crédito rural. Resente-se entretanto, da falta de confiar a um mesmo órgão, as aplicações hipotecárias a longo prazo e as aplicações sob penhor a prazo medio e curto. Apresenta, também, o inconveniente de ser destinado a atender a um setor do crédito rural sem estar apoiado num sistema geral de crédito capaz de disciplinar as atividades monetárias, como seria o caso se já contássemos com um Banco Central de emissão e redesconto e de um Banco Rural.

2) Grande parte das dificuldades com que luta a Agricultura brasileira reside na política de crédito até o presente adotada pelos governos e no incipiente sistema bancário do País.

3) Nos Estados Unidos, cujo sistema de crédito permitiu e promoveu o progresso e o desenvolvimento de sua agricultura, os empréstimos destinados a ajudar os trabalhadores rurais, parceiros, arrendatários, etc., a se tornarem proprietários rurais são fornecidos pela FARM SECURITY ADMINISTRATION, entrosada na FARM CREDIT ADMINISTRATION, integrante do FEDERAL RESERVE BANKS.

4) Os resultados dessa organização foram os mais auspiciosos bastando dizer que até 1950 mais de cem mil trabalhadores rurais obtiveram esse crédito. A dívida é amortizada em prazo de 40 anos e se destina o crédito á compra de terras e construção de benfeitorias e instalações. Após essa operação o lavrador poderá receber, também, o financiamento de custeio. Por outro lado, como a Farm Security Administration está subordinada ao Departamento de Agricultura o lavrador é, não só assistido tecnicamente como orientado na administração de sua propriedade, de seus negócios, indo as sugestões dos técnicos desde a escolha das culturas, práticas culturais, etc. até a questões de alimentação, educação e saúde do lavrador e sua família.

5) Como se vê empreendimento desta natureza deve apoiar-se num sistema geral de crédito e numa organização de fomento e assistência técnica. Nada disso possuímos, ainda, penetrando realmente o campo, em que pesem os reclamos constantes da classe agrícola e as inúmeras manifestações dos homens de governo.

6) Todavia, alguma coisa no sentido de possibilitar ao trabalhador rural a aquisição da gleba própria, dando cumprimento a uma determinação constitucional, levando a acolher, e com que simpatia, a idéia consubstanciada do projeto do eminente deputado Manuel Peixoto. Parece-nos, entretanto, ser conveniente dar nova estrutura ao projeto de maneira a tornar exequível a lei. Assim elaboramos um substitutivo que sujeitamos á crítica e á corrigenda da douta Comissão de Economia. Dele não constam alguns dispositivos do projeto inicial pelos motivos que passamos a expor: Art. 8.º, § 2.º — Eliminados por já existir uma limitação no art. 3.º do Substitutivo.

Art. 8.º, § 3.º — Idem.
§ 4.º — Constitue uma limitação geográfica sem razão de ser.

§ 5.º — Nem sempre se deixa de cumprir obrigações contratuais por inidoneidade e sim, principalmente na agricultura, por motivos independentes da vontade de uma das partes, como condições climáticas adversas, etc.

Art. 9.º Eliminado tendo em vista a descentralização da indústria que tende, muitas vezes, a criar um operariado residente em zona rural.

Art. 11. Si a finalidade da lei e dos seus recursos é criar o pequeno proprietário rural não se justifica esta extensão de seus benefícios.

Art. 13. Eliminado o § 1.º e substituído os demais para não haver duplicação de atribuições.

Art. 14. Suprimido pela definição das forma sde garantia dos diversos créditos.

7) Enquanto não se efetiva a reforma de nosso sistema de crédito há que o poder público sair das promessas e oferecer aos trabalhadores rurais oportunidade de sua fixação á terra. Será uma experiência e dela adquiriremos os conhecimentos para melhorarmos e aperfeiçoarmos tão necessário e indispensável assistência ao homem da enxada, possibilitando-lhe existência digna e progresso social e econômico.

Sala Carlos Peixoto Filho, 18 de setembro de 1951. — Iris Meinberg.

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º A União, na organização da ordem econômica e para uma justa distribuição da terra com o fim de fixar o homem ao meio rural, intensificar a produção agrícola, amparar a pequena propriedade e assegurar ao rurícola, trabalho e renda que lhe possibilite existência condigna, concederá empréstimos para a aquisição de estabelecimentos rurais e financiará as pequenas lavouras e sua produção agrícola.

Art. 2.º Estabelecimento rural ou pequena propriedade, para os efeitos desta lei, é todo o imóvel inclusive benfeitorias e instalações, destinado ao cultivo da terra e a criação de animais que, considerado a sua localização, o gênero e a forma de sua exploração, permita, em economia de família, a manutenção e o progresso econômico e social da família rural.

Art. 3.º Os créditos hipotecários, concedidos nos termos desta lei exclusivamente para a aquisição de estabelecimentos rurais, terão o valor máximo de duzentos mil cruzeiros e serão seguidos de outros de natureza pignoratícia para custeio da produção, salvo se o mutuário os dispensar.

Parágrafo. Os créditos com garantia pignoratícia da produção limitar-se-ão aos frutos da propriedade do mutuário.

Art. 4.º Os créditos hipotecários serão concedidos com o prazo mínimo de vinte anos e máximo de 30 anos.

Art. 5.º Os créditos pignoratícios para financiamento da produção serão concedidos, em todas as suas formas, com prazo máximo de cinco anos quando se tratar de máquinas agrícolas, instrumentos de trabalho e animais, e com o máximo correspondente ás safras específicas quando se trate dos produtos agro-pecuários.

Art. 6.º Todas as aplicações previstas nesta lei serão ao juro máximo de 3% ao ano, incluindo-se neste quantum todas as taxas de administração que, por ventura, onerem estas operações de crédito.

Parágrafo. Os atos praticados por força desta lei estão isentos de emolumentos e de imposto de selo.

Art. 7.º Sempre que possível, o executor desta lei providenciará, por conta do mutuário, o seguro da produção objeto do penhor agrícola.

Art. 8.º Os empréstimos serão concedidos exclusivamente a parceiros rurais, ou a arrendatários rurais, ou a trabalhadores rurais que, diretamente, trabalhem na agricultura e obtenha dele, de maneira preponderante, a sua subsistência.

Parágrafo único Só será concedido empréstimo para aquisição do estabelecimento rural, nas condições desta lei, a mais de um membro da mesma família quando os mutuários viverem ás expensas próprias.

Art. 9.º Fica dentre os beneficiários do empréstimo estabelecida a seguinte escala de preferência aptidão para a Agricultura; número de dependentes número de dependentes femininos.

Art. 10. A escala de preferência será estabelecida pelo julgamento de uma Comissão de Ambito Municipal composta de Prefeito Municipal, ou um seu representante, do Presidente da Associação Rural a cuja área territorial pertença o Município, ou um seu representante, e do agrônomo Regional, onde houver; ou um agricultor idôneo, na falta daquele indicado pela mesma Associação Rural.

Parag. A Comissão será presidida pelo Prefeito Municipal, que promoverá a sua instalação.

Art. 11. Para racionalização de produção e melhor atingir os objetivos desta lei, o Ministério da Agricultura prestará diretamente ou por intermédio das repartições estaduais competentes, toda a assistência técnica destinada a boa orientação dos produtores.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o seu principal estabelecimento de crédito a execução desta lei nos moldes em que nela se dispõe e contém.

Art. 13. Os efeitos contratuais a que se refere o art. 12.º podem ser levados a redescontos na Carteira de Redescontos do Banco do Brasil S.A. até o limite de um bilhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.000,00), anualmente, pelo prazo de cinco anos.

Parágrafo único. A diferença entre a taxa do redesconto e a taxa remuneratória estabelecida nesta lei será levada a débito do Tesouro Nacional em conta especial para futura liquidação.

Art. 14. A presente lei será regulamentada no prazo de 90 dias, entrando em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala Carlos Peixoto Filho, 19 de setembro de 1951. — Iris Meinberg.

JUSTIFICAÇÃO DO AUTOR, NA COMISSÃO DE ECONOMIA, PROJETO N.º 190, DE 1951.

O ilustre e culto Deputado Iris Meinberg, ao examinar o projeto número 190, que tive a honra de apresentar a esta Câmara, acolheu a idéia nele contida, de financiamento a juro baixo da atividade agro-pastoril e do empréstimo para aquisição de gleba própria. Mas, entendeu S. Ex.ª que o projeto devia sofrer algumas alterações e, com o cuidado que lhe é peculiar e muito o distingue, apresentou um substitutivo ao projeto.

Desde já, enalteço o descortêneo e o alto espírito público de S. Ex.ª por ter dado á idéia central do projeto o valor que ela de, fato tem, como sugestão para a solução econômica de alguns dos nossos principais e mais angustiantes problemas.

Algumas de suas críticas ao projeto n.º 190 são mais do que procedentes, mas outras, com a devida vênia, não encontram justificativa, nem na técnica legislativa, nem na realidade econômica, nem nos conselhos da experiência, nem nos objetivos do projeto.

Assim, pedimos licença para examinar, não só os reparos que Sua Excelência trouxe, como as sugestões que apresentou, sopesando o substitutivo, artigo por artigo:

Art. 1.º substitutivo

A primeira questão a levantar-se é se a lei deve dispôr para que o Banco do Brasil cumpra, ou se deve apenas autorizar o Executivo a contratar com ele a execução da lei, como está disposto no art. 12 do substitutivo.

Tenho para mim que, se a lei pode dispôr para o Banco do Brasil cumprir, o caminho ideal será este, porque: a) não se deixará ao critério do Executivo tornar efetivas medidas tão relevantes como as que se propõem no projeto; b) a execução dessas medidas, e essas próprias medidas, não ficariam ao sabor do crité-

rio das administrações do Banco do Brasil, pois que existiria uma lei disciplinando-as e dando-lhes efetividade e continuidade.

Mas, ainda que se preferisse reduzir a questão a uma simples "autorização" ao Poder Executivo, não poderia o art. 1.º do substitutivo ser aprovado como está, por duas razões: 1.º) há nele uma grande parte justificativa, que não é própria de texto de lei; 2.º) no final do artigo há uma redundância, pois que quem diz "financiar lavoura" já disse, sem dúvida alguma, "financiar produção agrícola".

O art. 2.º substitutivo. Contendo o artigo uma definição de termo empregado no art. 1.º, será de boa técnica legislativa reduzi-lo a parágrafo único desse artigo primeiro.

Os arts. 3.º, 4.º e 5.º do substitutivo. Esses artigos pretendem substituir os artigos 6.º, 7.º, 10.º e 14.º do projeto.

Com a devida vênia, faço os seguintes reparos ao substitutivo: a) o projeto é mais ordenado, tratando cada assunto em seu texto próprio, isto é, destina um texto para o prazo do contrato (art. 6.), outro para o valor do contrato (art. 7.º), outro o custeio de produção, quando houver também aquisição de gleba (art. 10.) e outro para a garantia do contrato (art. 14.) O substitutivo mistura os assuntos.

b) O substitutivo estabelece um parágrafo para o art. 3.º, sem obediência á técnica legislativa, pois que não existe dependência entre a matéria do parágrafo e a do artigo. Este trata de crédito hipotecário e aquele de crédito pignoratício.

c) O art. 4.º do substitutivo aumenta de 15 para 20 anos o prazo mínimo de empréstimo para aquisição de estabelecimentos rurais, estabelecendo um máximo de 30 anos. O projeto previa apenas o mínimo de 15 anos. Considero melhor o projeto, visto como julgo suficiente o prazo de 15 anos, como suficiente é estabelecer-se o mínimo, sem necessidade de se referir ao máximo.

d) O parágrafo único do art. 3.º do substitutivo é uma inovação que pode ser acolhida.

e) O prazo de um ano estabelecido no art. 6.º do Projeto, para o financiamento da produção agro-pecuária, é realmente muito pequeno. O Substitutivo, nesta parte, melhorou o projeto, quando o ampliou para 5 anos. Mas, ainda assim, não estará resolvida a questão, pois que há casos, como o do reflorestamento, em que o prazo deve ser até de dez anos.

O art. 6.º do Substitutivo — Pretende substituir os artigos 3.º e 4.º do projeto. Incluindo na taxa do juro as despesas de administração, praticamente reduz o juro. Acho que não há conveniência, nem necessidade de se atribuir juro inferior a 3%. Prefiro ficar com o projeto. Pode, porém, ser acolhido o parágrafo único do art. 6.º do substitutivo.

O Art. 7.º do Substitutivo — Pretende substituir o art. 12 do projeto. A substituição é vantajosa.

O Art. 8.º do Substitutivo — Pretende substituir o art. 8.º do projeto. Com a devida vênia, o substitutivo exclui dos benefícios da lei aqueles que tenham sido agricultores e que, morando hoje nas cidades, pretendessem voltar ao campo; b) o substitutivo admite que, quem exercer outra atividade, embora preponderantemente, poderá tomar o empréstimo, abrindo, deste modo, a porta ao desvirtuamento da lei; c) como está redigido o art. 8.º do substitutivo, aqueles que já possuírem pequena gleba de terra, não poderão se beneficiar dos favores desta lei, isto é, o Substitutivo, em seu art. 3.º, Liquida com grande parte do seu objetivo, que é o de atender também aqueles que já possuem pequena propriedade;

d) há necessidade de se proibir que aqueles que já possuam propriedades rurais de valor superior a 300 mil cruzeiros venham a se beneficiar das

vantagens desta lei. E' o que o projeto visou ao estabelecer o § 2.º do seu art. 8.º

Os arts. 10.º e 11.º do Substitutivo: Estes dois dispositivos do substitutivo são inovação ao projeto. Com a devida venia, não lhes podemos dar o nosso apoio, porque: a) o art. 10.º devia ser parágrafo do artigo 9.º, dada a relação de dependência existente entre a matéria deste e a contida naquele; b) o artigo novo estabelece um critério de "aptidão para a agricultura", subjetivo, de difícil verificação e que iria criar o arrolho para o aplicador da lei; c) o art. 9.º fala em "aptidão para a agricultura" quando o art. 8.º do substitutivo estabelece como únicos beneficiários do projeto os "parceiros rurais, os arrendatários rurais e os trabalhadores rurais que, diretamente, trabalham na agricultura e obtenham dela de maneira preponderante, a sua subsistência", isto é, o critério de preferência estabelecido pelo artigo 9.º do substitutivo conflita com o estabelecido pelo artigo anterior; d) O art. 10.º do substitutivo sujeita o Banco do Brasil a uma comissão de âmbito municipal, o que o Banco do Brasil não toleraria, e com toda a razão.

O art. 11.º do Substitutivo — Pretende substituir o art. 13.º do projeto. No meu modesto e desautorizado entender, acho que o substitutivo não deve ser aceito, pelas seguintes razões: a) O art. 11 do substitutivo contém uma parte explicativa que não é própria de texto legal; b) o art. 13 do projeto é muito mais objetivo e técnico.

A alteração que se poderá fazer no projeto será aquela que substituirá o "Governo Federal" pelo próprio Banco do Brasil nos convênios que fizer com os Estados, para os fins do art. 13 do projeto.

O Art. 12.º do Substitutivo — Este artigo poderá ser aceito, desde que, no sentido da simples "autorização" ao Governo, se resolva a preliminar que propuzemos ao examinar o art. 1.º do substitutivo.

O Art. 13.º do Substitutivo — Este artigo não tem razão de ser. Se, pelo artigo anterior, quem vai executar o projeto será o Banco do Brasil, não se poderá falar em redesconto dos títulos. O Banco do Brasil emprestando, não poderá redescontar. Parece evidente.

OUTROS PONTOS NA PARTE EXPOSITIVA DO SUBSTITUTIVO:

a) O ilustre autor do substitutivo afirmou que o § 4.º do art. 8.º do projeto constitui uma limitação sem razão de ser. Parece que o dispositivo não foi bem compreendido. Primeiro, ele contém norma de operação habitual do Banco do Brasil, pois que, geralmente, cada agência do Banco tem a sua jurisdição e os residentes no território dessa jurisdição só são atendidos pela respectiva agência; segundo, o dispositivo teve em mira impedir abusos, pois, do contrário, seria muito difícil que moradores residentes no Rio de Janeiro fossem atendidos por agências do interior, e vice-versa, dificultando, por isso mesmo a fiscalização de opinião pública e dos funcionários do próprio estabelecimento bancário.

b) O ilustre autor do substitutivo mandou eliminar o art. 11 do projeto, sob a alegação de que, sendo finalidade da lei criar o pequeno proprietário rural, não se justifica a extensão dos seus benefícios aos arrendatários de terras. Não colhe, data venia, o argumento, pois que é também finalidade da lei estimular a produção. São duas as finalidades da lei: a) estimular a pequena produção; b) aumentar o número de pequenos proprietários rurais. Suprimindo dos beneficiários da lei os arrendatários de terras, o substitutivo deixou de amparar milhares de pequenos produtores, embora não proprietários de terras.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1951. — Manoel Peixoto.

VOTO COMPLEMENTAR

Na mesma data em que apresentamos nosso voto, acompanhado de substitutivo, ao projeto de lei do nobre Deputado Manuel Peixoto, o Diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A encaminhou ao Sr. Presidente da República exposição de motivos e anteprojeto de novo regulamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, no qual institui o empréstimo fundiário destinado à formação de propriedade territorial e a ser concedido por prazo máximo de quinze anos, para aquisição de pequenas áreas ou de minifúndio anteconômico, anexos a imóvel agrícola já organizado e que sejam indispensáveis à exploração daquele ou às suas necessidades de transporte e escoamento da respectiva produção, para a aquisição da pequena propriedade rural e custeio da respectiva medição, demarcação, tapumes, construção de sede e benfeitorias indispensáveis à sua exploração, inclusive obras de saneamento.

Estabelece, ainda, o anteprojeto, que os empréstimos para a aquisição da pequena propriedade agrícola, cujo conceito será firmado de acordo com a diversidade de regiões e o valor e extensão da terra, em face de sua localização, produtividade e outros fatores atendíveis, somente serão deferidos aos que, não sendo ainda proprietários, se obrigarem a residir no imóvel e a explorá-lo direta e pessoalmente.

Os recursos para a concessão desses empréstimos, a serem feitos de preferência em letras hipotecárias que o Banco do Brasil emitir, constarão de verbas que a sua Diretoria consignar, anualmente, até que sejam instituídos fundos especiais com esse objetivo. As taxas de juros serão estabelecidas dentro dos limites fixados em Lei, pelo Presidente do Banco do Brasil à critério do Diretor da Carteira, ponderadas as condições de prazo, valor e finalidades das operações. Além dos recursos comuns oriundos do encaixe geral do Banco do Brasil e dos obtidos com o redesconto dos efeitos contratuais dos financiamentos, contará ainda a Carteira com os seguintes recursos especificados:

I) — O produto apurado na colocação de letras hipotecárias e bônus que o Banco emitir.

II) — Os depósitos obrigatórios a que se referem os Decretos-leis números 2.611, de 20 de setembro de 1940, e 3.077, de 26 de fevereiro de 1941, e outros diplomas legais.

III) — O produto da arrecadação de quaisquer tributos ou contribuições que forem criados para esse fim.

IV) — Quaisquer outras verbas que lhe forem especialmente destinadas.

Tem, assim, o Poder Executivo, pela aprovação do projeto do novo Regulamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial pelo Ministro da Fazenda, como determina a Lei número 454, de 9 de julho de 1937, meios e recursos, independente de novos poderes legislativos, para a organização da ordem econômica, para a justa distribuição da terra com o fim de fixar o homem ao meio rural, intensificar a produção agrícola, amparar a pequena propriedade agrícola e assegurar ao rural trabalho e renda que lhe possibilite existência digna.

Superadas estariam, se aprovado estivesse o projeto do novo regulamento, as razões que levam o ilustre Deputado Manuel Peixoto à apresentação do projeto de lei que "ampara a pequena propriedade e fomenta a produção por meio do crédito".

Analisados, em conjunto, o projeto do Regulamento da Carteira e o substitutivo que tivemos a honra de apresentar, se percebe que ambos trilham mesmo rumo e buscam, com o mesmo sistema e mesmos recursos, a mesma finalidade.

De notar-se que o projeto do novo Regulamento é fruto de experiência e de estudos seguros procedidos por técnicos da Carteira Agrícola e sob a direção de elementos ligados diretamente ao setor do crédito especializado.

Os empréstimos, nos termos e nas bases propostas pelo projeto do novo Regulamento, estarão dependentes do critério e da orientação do Ministro da Fazenda que, por um simples ato seu, poderá alterar todos os princípios que venham a reger a matéria. Será, pois, de toda conveniência, sejam os mesmos fixados em lei cabendo ao Executivo regulamentar e sua execução por intermédio de Bancos de sua confiança.

Opinaram, — e com que brilhantismo — sobre o projeto, os ilustres Deputados Barros de Carvalho, seu relator, Alberto Deodato, Daniel Faraço e Rondon Pacheco.

Foi ele emendado pelos Deputados Barros de Carvalho, Magalhães Pinto, Wilson Cunha e Rondon Pacheco, o qual apresentou suas emendas ao substitutivo de nossa autoria.

Considerando todas as emendas apresentadas, preferimos fazer em o substitutivo que apresentamos, algumas alterações que, consubstanciando todos os pontos aqui trazidos, mantêm, porém, a linha mestra do mesmo.

Redigimos, portanto, os Artigos 1, 2, 6 e 8 da seguinte forma:

Art. 1.º — A União concederá empréstimos para a aquisição da pequena propriedade, financiará o custeio das pequenas lavouras e a sua produção agrícola.

Art. 2.º — Suprima-se a expressão "Estabelecimento Rural", ficando assim redigido o Art.: "pequena propriedade, para os efeitos desta Lei, é todo o imóvel, inclusive benfeitorias, instalações, tapumes, destinado ao cultivo da terra e a criação de animais que, considerado a sua localização, o gênero e a forma de sua exploração, permita, em economia de família, a manutenção e o progresso social e econômico da família rural".

Art. 6.º — Todas as aplicações previstas nesta Lei, serão ao juro máximo de 3% (três por cento) ao ano, acrescido da taxa de administração, que não poderá exceder de 1,5% (um e meio por cento).

Art. 8.º — Os empréstimos, nas condições desta Lei, serão exclusivamente concedidos àqueles que, não sendo proprietários rurais, se obrigarem a residir no imóvel e a trabalhá-lo direta e pessoalmente, obtendo dele, de maneira preponderante, a sua subsistência.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1951. — Iris Memberg.

VOTO

O Sr. João Clebas, ilustre Ministro da Agricultura, na mensagem que acompanhou o projeto criando o Serviço Social Rural e entrevista coletiva à imprensa, definiu bem o que deve ser a reforma agrária no Brasil, uma legislação simples e plástica, para que se adapte às condições das unidades federativas, variáveis no sua formação geo-política e geo-econômica.

A Lei Agrária, uma e generalizada, será de difícil e quase impossível aplicação. Dai o malogro de inúmeros projetos apresentados e que, fatalmente, encalham nas Comissões do Parlamento. E não se sepultam por decisão dos legisladores, mas pela impossibilidade de opinar, pela irreconciliabilidade de certos dispositivos inaplicáveis à província a que pertence o relator.

A verdade é que não temos figura para uma reforma agrária no nosso país. Se a paisagem humana da América do Sul é semelhante e, em muitas regiões brasileiras, a fotografia do caboclo e do mujick na Rússia de 1917 era igual, não podemos, só por isso, copiar o decreto moscovita de 26 de outubro de 1917, ou o seu Código

Agrário, de outubro de 1922, experimentando todas as terras e todas as fontes de riqueza, confiscando-as em favor do Estado.

Se, como no México, temos a mesma pintura rural dos salários baixos, da vida anti-nipônica, dos trabalhos sem controle nem medida, da falta de vivenda e alimentação adequada, da carência de medicamento e de assistência médica, são adaptáveis a nós os dispositivos do Código Agrário dos Estados Unidos Mexicanos, de 28 de dezembro de 1933.

E' que, se os efeitos são os mesmos, não são idênticos as causas dos males. Não se queiram comparar ao despotismo czarista a serenidade de Pedro II ou a ditadura de Vargas.

Nem são idênticos os nossos latifúndios com os seis milhões de quilômetros quadrados que, no México, eram de exclusiva propriedade da Mexicana Internacional de Hanford e da Mexicana de Terrenos e Colonização, dos Estados Unidos. Temos, pois, que criar coisa nossa.

Há morto pelas Comissões um projeto que bem traduz a inexistência das cópias. E' o projeto de que o ilustre deputado Sr. Plínio Lemus foi o seu autor. Criava um órgão próprio de previdência para os trabalhadores agrários, estendendo-lhes todas as modalidades de seguro. O Sr. Edgar Teixeira Leite, no dia seguinte, fazia, pelo "Correio da Manhã", estas claras e objetivas afirmações:

"Tudo está muito bem no papel. E na realidade? E' o que importa examinar. Para que as taxas possam ser arrecadadas é indispensável que os empregados tenham uma contabilidade regular. Mas, não esqueçamos que os empregadores serão os fazendeiros, estancieiros, senhores de engenho, sítiantes, enfim, cerca de dois milhões de proprietários agrícolas, entre os quais se divide a propriedade imobiliária agrícola do país, afaz os que a exploram com arrendatários. E qual o número destes nossos laboriosos lavradores que possuem contabilidade regular, mesmo a anotação regular das folhas de pagamento de assalariados? Esclarecedores informes podem ser dados pelos que estão procurando criar, entre nós, contabilidade nos meios agrícolas, aliás imprecondivel para qualquer atividade econômica racional. Mais de noventa e cinco por cento dos nossos lavradores de terras próprias ou arrendadas não possuem contabilidade regular. Pequeno número tem escrita rudimentar que de modo algum se compararia com as exigências da lei. Os que tem estado em contato com a aplicação da legislação trabalhista conhecem de perto quanto é difícil ter em ordem o que se exige de comércio e da indústria, nessa matéria. A sua aplicação à agricultura nacional cria uma pesada sobrecarga que, em muitos casos, nem com a melhor boa vontade poderia ser suportada. E' preciso recordar que milhares de proprietários agrícolas, para não citar os que vivem em terras arrendadas, são analfabetos, ou de instrução limitada, não indo muitos deles mais que à assinatura do nome. Este grau rudimentar de instrução deixa bem claro quanto lhes seria impossível manter os registros que a lei exige pelos quais os assalariados são anotados na sua admissão e quando deixam o trabalho; o registro para efeito de férias; o de despedida com justa causa; o de auxílio invalidez e funeral; de acidentes de trabalho — e satisfazer numerosas outras exigências da legislação trabalhista, que levam diretamente à justiça do trabalho centenas de empregados e empregadores. Como se exigir de gente que não sabe ler ou que mal sabe ler — porque não teve escolas nem recursos para frequentá-las — possa atender as exigências legais que, mesmo para a indústria e para o comércio, são de difícil execução? Se em relação aos empregadores as dificuldades são intransponíveis, para a grande maioria deles são maiores ainda as que vão criar o projeto, quanto aos empre-

dos, isto é, para muitos milhares de brasileiros que, distribuídos em cerca de quarenta milhões de pessoas, vivem como assalariados, da lavoura, pecuária e indústrias extrativas vegetais. Na verdade, o projeto (refere-se ao projeto n.º 126, de 1946), no seu art. 43, estabelece que "decorridos deztoito meses de vigência desta lei, a apresentação da caderneta de previdência é indispensável para que sejam admitidos a emprego". Por mais rudimentares que sejam as exigências para a obtenção desta carteira, ela terá de atender a certos requisitos que a revistam de autenticidade, quer em benefício do seguro que quer para o próprio Instituto. Imagine-se o que será a obtenção desses elementos — certidão do registro civil, regularização de serviço militar — para que possam continuar a ser admitidos como trabalhadores braçais, nas fazendas, engenhos, estâncias, seringais e atividades de todas as espécies, homens que não sabem ler, muitos que não tem sequer o nome de batismo e que não conhecem o próprio estado civil. Ou tem carteira ou não trabalha, diz a lei. Ou se trabalha sem caderneta de previdência, o empregador vai ser autuado, chamado a se entender com as autoridades, e terá de obter quem o defende, e perderá dias de atividade para ir à cidade, onde a lei o espera com todos os seus artigos e parágrafos, porque deu trabalho e minorou a fime (quase permanente) de um nosso patrício, que o poder público supoz amparar com uma engrenagem, complexa e inadequada."

Há, também, na Casa, três projetos que ainda não foram estudados por esta Comissão: O Código Penal, do deputado Silveira, Ezequiel; a Lei Agrária, enviada em mensagem ao Sr. Presidente da República, a 2 de janeiro de 1948, e a Reforma, do Sr. deputado Nestor Duarte.

Elas precisam ter andamento e pediria ao Sr. Presidente, fosse designado um membro da nossa Comissão para esse fim.

Isso, entretanto, não impede que prossiga o andamento do presente projeto que, ao mo do Serviço Social Rural, já na Comissão de Justiça, ficará fazendo parte da nossa legislação agrária.

Além, o presente projeto é execução dos dispositivos do art. 3.º do Serviço Social Rural.

O Sr. Barros de Carvalho já o relatou. Fê-lo com o brilhantismo de sua inteligência. Apresentou emendas, como também o fizeram o Sr. deputado Magalhães Pinto, a Sociedade Mineira de Amigos da Terra e o Centro Mineiro de Estudos Econômicos.

O problema agrário é, no Brasil, de absoluta complexidade.

É, entretanto, preciso resolvê-lo. Se formos elaborar, já, uma lei completa, ela não sairá desta Câmara. Arrastar-se-á pelas Comissões, aguardando-se e remendando-se; será aprovada, em Plenário, dos mais belos discursos do florilégio denagórico e não vai andar. Al está o projeto Nelson Carneiro. Al está a lei Agrária, do Sr. Daniel de Carvalho com mensagem do Presidente Dutra. Vamos fazer, portanto, leis esparsas. O Serviço Social Rural. O Banco Rural. O financiamento das safras e entre-safras. O socorro ao flego. E quanto ao trabalhador agrícola, aquele que labora em terra alheia, por qualquer dos modos pelos quais o faz no Brasil, vamos procurar dar-lhe, dentro da maior rapidez possível, o que se necessitar: — saúde, alfabetização, ferramentas, semente, transporte, garantias, tudo isso deve formar um conjunto de leis exelidas, não mais por amor ao Brasil, mas por solidariedade humana.

Porque não é possível assistirmos impassível ao êxodo rural De Minas já se foram, em dez anos mais de um milhão de habitantes. Para o Je? Para as cidades onde a vida é possível. Para o trabalho protegido pelas leis sociais. Para as terras novas e descansadas, onde são outras as con-

dições de vida e o patrão rico, que industrializou a sua lavoura, lhe pode dar vida mais humana. Já se tem publicado e republicado em livros e jornais; já se tem debatido nas associações e congressos, que é preciso fixar o homem à terra. E' esse sentido nessas assembleias. Tornar a vida rural atrativa, é slogan de todos os pareceres.

O projeto Manuel Peixoto, que ora tenho sob as vistas, melhor que nenhum outro, dá a chave para a resolução de parte do problema. Não será tudo. Mas é quase tudo. Toriando o homem rural proprietário da terra que cultiva, incontestavelmente, o radicará ao solo. A terra própria o ligará até a morte. Planta no que é seu, que, por pior que seja, é melhor que o do alheio. Ali, na casa que construir, no dia que repousar, na terra que fertilizou, nas benfeitorias com que a valoriza, o homem se sentirá preso, fmeado ao chão, como árvore que se eterniza nas sementes espalhadas no solo.

Estatística de um lustro atrás esclarecem que 70% (setenta por cento) dos habitantes do Brasil ainda vivem no campo. Desse 70% (setenta por cento), apenas 6,8% são proprietários.

O projeto vem dar terra ao agricultor. Vem, pois, fixá-lo ao solo.

O ilustre deputado Daniel Faraco, examinando o projeto, escreveu que a tradução dele, na prática, exige três elementos:

- I — Fundo especial.
 - II — Normas de utilização.
 - III — Órgãos adequados
- Estou de completo acordo com o laborioso deputado gaúcho. S. Ex.ª digressou sobre os três elementos. Não formulou, entretanto, qualquer emenda concreta, tendo, apenas, sugerido idéias.

Assim, quero apresentar, dentro do meu pensamento, em harmonia também com a exposição do deputado Faraco, as emendas que julgo dar melhor execução à lei futura.

FUNDO ESPECIAL

O projeto dispõe que, anualmente, o Tesouro emitirá até um bilhão de cruzeiros para que o Banco do Brasil execute a presente lei.

Sugere o deputado Faraco a criação de um Fundo Especial com os recursos monetários provenientes das emissões que periodicamente podem e devem ser feitas para manter a estabilidade dos preços, em face do aumento do volume das trocas.

Acho difícil sobrar dinheiro para isso. As inversões industriais, como bem pondera S. Ex.ª, levarão todo saldo.

Não dou, também, acolhida à sugestão do Centro Econômico de Estudos de Minas Gerais, para que o financiamento seja feito por letras agrárias, a 6%, emitidas pelo Banco do Brasil e com redenção obrigatória.

O Banco, por essa sugestão, pagaria juros de 6% de suas letras e receberia do empréstimo feito 3%. Sei que colimados os fins, a produção futura ressarciria o prejuízo.

Inclino-me, entretanto, pelo dispositivo do projeto: A emissão anual, até um bilhão.

Servindo a emissão para a gleba própria e, com este empréstimo, a obrigatoriedade para o financiamento da produção, não se é de temer a perturbação inflacionista.

O volume da produção absorverá o papel moeda superabundante, porque maior que a velocidade desta será a da produção.

Sugiro que o empréstimo para gleba própria seja só para quem queira trabalhar a terra, evitando, assim, a compra de gleba de recreio.

EMENDA AO ART. 1

§ — O empréstimo só será concedido a quem se comprometer a exercer nela, imediatamente, atividades agropedúrias.

NORMAS DE UTILIZAÇÃO E ÓRGÃOS ADEQUADOS

— O deputado Magalhães Pinto resolve essas objeções do deputado Faraco, através de suas emendas, junto ao processo.

Sou também para que sejam discutidas e votadas as emendas do Relator, o ilustre deputado Barros de Carvalho. — Alberto Deodato.

VOTO PRELIMINAR

O parecer do eminente Relator do projeto n.º 190-51, Deputado Barros de Carvalho, após analisar com erudição e brilho inegáveis importantes aspectos da agricultura brasileira, conclue pela aceitação da idéia consubstanciada na proposição do nobre Deputado por Minas Gerais, Sr. Manuel Peixoto.

Muito do meu desejo seria acompanhar o ilustre Relator em suas conclusões. Parece-me necessário entretanto, como tive oportunidade de expor a esta Comissão de Economia dar outra estrutura ao projeto, atendendo a certos pontos essenciais que procurei resumir.

A idéia fundamental continua no projeto n.º 190-51 pode ser enunciada em termos de fins e meios, como segue:

- a) facilitar o Estado, a aquisição de gleba própria pelos que não a possuem;
- b) utilizando, também o Estado, para isso, recursos de obtenção certa e custo baixo ou nulo.

A tradução da idéia em prática exige, a meu ver imperiosamente o concurso de três elementos.

- I — Fundo Especial.
 - II — Normas de utilização.
 - III — Órgãos adequados.
- Examinarei rapidamente cada um desses elementos.

Fundo Especial

Constituído, virtualmente, o projeto ao fixar, no seu artigo 2.º em Cr\$ 1.000.000.000 por ano o montante das operações por ele disciplinadas e ao apontar no artigo 15, como fonte superiora, emissões de papel moeda de igual montante, feitas pelo Tesouro Nacional.

Trata-se de recursos certos — pois a emissão dependerá apenas de ordens do Governo e não estará, como o estaria por exemplo a colocação de apólices, sujeita às incertezas do mercado — recursos certos, repito e de custo praticamente nulo.

Dois reparos, entretanto, devem ser feitos à solução oferecida.

O primeiro é o de que não deve ser excluída a possibilidade de se alimentar o Fundo com recursos outros, além dos fornecidos pela emissão tais os resultantes de dotações orçamentárias (decorrentes ou não de tributação especial) do produto da venda de bens do Patrimônio da União, da colocação de apólices e assim por diante.

O segundo reparo, de maior importância, é o de que não se pode autorizar emissões monetárias de tal vulto — cujo efeito real no volume de meios de pagamento será várias vezes superior ao indicado pelo montante nominal emitido — sem considerar se o volume das trocas permitirá absorver o impacto, sem forte elevação dos preços.

Sem dúvida sendo normal que a produção e a importação aumentem de ano para ano, anualmente também crescerá o volume físico das trocas e novas quantidades de moeda em espécie deverão entrar em circulação para permitir que essas trocas se façam sem declínio ruinoso dos preços, ou seja, sem deflação.

A rigor, seria possível calcular o vulto das emissões de moedas necessário à manutenção da estabilidade dos preços mas tal cálculo, de precisão problemática, deveria basear-se em previsões sobre o volume físico das

trocas, consideradas devidamente possíveis variações na velocidade da moeda e no volume das compensações creditórias.

Não se pode, porém, estabelecer — a priori e sem base em previsão alguma — que a emissão anual de Cr\$ 1.000.000.000 seria bem suportada pela economia nacional.

Parece-me perfeitamente aceitável dentro dos princípios da teoria monetária, destinar-se — e aqui fica a idéia — a um Fundo Especial de amparo à pequena propriedade os recursos monetários provenientes das emissões que periodicamente, podem e at mesmo devem ser feitas para manter a estabilidade dos preços, em face do aumento do volume das trocas — Resta saber se, na prática os grandes concorrentes a financiamentos por emissões — o deficit orçamentário, os eventuais saldos de exportação e o crédito para grandes inversões industriais — não levarão a melhor na disputa desses recursos tão cobiçados.

Normas de utilização

Constituído o Fundo Especial e provido dos recursos adequados, é imperativo traçar normas para a sua utilização.

Tais normas devem disciplinar essa utilização sobretudo de referência a três aspectos.

- Capacidade dos mutuários.
- Prioridade dos empréstimos.
- Condições de financiamento.
- A capacidade dos candidatos à gleba própria sob o ponto de vista da idoneidade moral e profissional, não pode deixar de ser considerada sob pena de malbaratar em aventuras recursos preciosos, com descrédito para o sistema.

A ordem de prioridade nos empréstimos — atendendo a que os pedidos superarão de muito os recursos disponíveis — deve também ser cuidadosamente estabelecida evitando-se quanto possível o arbítrio e o favoritismo.

Por último, as condições de financiamento devem ser fixadas dispensando-se a devida atenção às peculiaridades de cada espécie de operação.

Órgãos adequados

Imprescindível se torna, ainda, atender a que um vasto programa como o delineado no projeto exige órgãos adequados para sua realização, sobretudo no tocante à assistência técnica e financeira indispensável.

Se, com relação à assistência financeira o Banco do Brasil pela sua Carteira de Crédito Agrícola e Industrial parece estar em condições de preencher satisfatoriamente a missão que lhe reserva o projeto, o mesmo não se pode dizer do Ministério da Agricultura, a quem incumbiria encarregar-se da assistência técnica aos mutuários.

Parece impor-se, portanto, a criação de um serviço especializado para esse fim, ou pelo menos, a ampliação dos serviços existentes.

Feitos estes rápidos reparos, tenho por demonstrada a necessidade de dar ao projeto n.º 190-51 melhor estrutura.

Em homenagem mesmo a excelente idéia oferecida ao Congresso pelo seu eminente autor brilhantemente defendida, nesta Comissão pelo ilustre Relator, parece-me imperioso ampará-la em estudos minuciosos, a fim de evitar que eventuais defeitos do mecanismo escolhido para traduzi-la em prática venham a comprometer-lhe a realização.

Tratando-se de idéia que, sob diversas formas e denominações tem ficado obrigatoriamente em todos os programas partidários e em todas as campanhas políticas parece-me acertado recorrer este órgão técnico ao método adotado em vários casos de proposições de grande relevância constituindo uma Sub-Comissão para prosseguir o estudo iniciado pelo eminente Relator e dar adequado de-

envolvimento aos pontos salientados no debate de que a matéria foi objeto nesta Comissão de Economia.

A critério dessa Sub-Comissão financeira inclusive, julgar da conveniência de um entendimento, a respeito com o Sr. Ministro da Agricultura, o qual vem demonstrando grande interesse pelo problema cuja solução o projeto pretende encaminhar.

Sala das Sessões 18 de junho de 1951 — Daniel Faraco.

RELATÓRIO DO DEPUTADO BARROS CARVALHO NA COMISSÃO DE ECONOMIA.

O projeto n.º 190, de 1951 iniciativa do deputado Manuel Peixoto, tem o objetivo de amparar a pequena propriedade e fomentar a produção por meio do crédito.

O seu simples enunciado deixa evidente o mérito e a oportunidade de que se reveste, estando a merecer da Comissão de Economia o melhor acolhimento.

A história da agricultura — as suas origens, a sua evolução a sua grandeza — é toda ela a história da troca da moeda e do crédito.

O agricultor primitivo não prescindiu da solidariedade do seu vizinho, que o auxiliava no manejo da terra e no serviço das colheitas, um ajudando ao outro.

Mais tarde esse amparo se expressaria pela permuta de suprimentos, de recursos para a alimentação e para o trabalho, ainda sem remuneração ou intuito de lucro. Depois, da restituição desses recursos, nasceu o interesse mercantil, a idéia do empréstimo em dinheiro, o crédito organizado-se aqueles que contavam com sobras de recursos. Finalmente, o comércio organizado do dinheiro, o crédito, enfim, haveria de comandar os mais arrojados sultos do progresso em todos os ramos da atividade humana.

Nos dias correntes, pela amplitude que tomaram todas as iniciativas humanas, não mais será possível aos bancos particulares ou somente a eles o subsidiamento das multiplicadas necessidades da agricultura, da indústria e do comércio, quando as populações crescerem e passam a exigir penosos sacrifícios, onerosos benefícios sociais ditando ao Estado caras responsabilidades.

Então, já nenhum país do mundo pode fugir de enfrentar as necessidades crescentes de suas fontes produtoras, suprindo, estimulando, criando e até explorando novos meios de riquezas, fortalecendo-se em todas as direções, como imperativo de sobrevivência.

Ainda agora leio numa revista francesa especializada "Journal des Finances — 22-4-51 — Le Crédit Dirigé" interessante comentário de Ernest Vincent sobre o último relatório do "Conseil National du Crédit" peça primordial da grande reforma de nacionalização do Banco de França e da reorganização do crédito, para nele colher informes que reforcem no meu espírito a convicção de permanecermos dentro de grave lacuna com a ausência de um órgão dirigente do crédito nacional, visando a sua aplicação inteligente, objetiva e oportuna, atentas as condições econômicas internas e externas. E para me capacitar, também, não contrariar a realidade da conjuntura atual dos negócios e dos empreendimentos e, muito menos, princípios democráticos a tese socialista de que o crédito substitui o capital. Não é este um sistema perigoso, capaz de desorganizar o jogo econômico normal ou de contribuir para o encarecimento da vida, desde que tenha disciplina e controle, desde que não seja mero instrumento de favoritismo ou de especulação criminosa.

O exemplo, mesmo, do Brasil é eloquente, onde, malgrado todos os desastérios, construímos um vasto pa-

trimônio econômico à custa de câmbio baixo papel moeda desmoralizado dinheiro tomado aos bancos a juros imoderados e prazos martirizantes, ou mediante hipotecas quasi intransponíveis.

Isto quer dizer que o crédito, mesmo sob forma perigosa e vexatória, ponde concorrer, no Brasil, para o erguimento da agricultura, da pecuária, das indústrias e várias outras iniciativas já em respeitáveis padrões de produtividade.

Ao crédito deferido como instrumento de propulsão da economia não devemos atribuir o encarecimento da vida. Ao empréstimo indiscriminado dê-se dêse crédito; às emissões para se crédito; às bonificações e favores orçamentários ou políticos; ao abuso e má aplicação desse créditos sim, devemos incriminar de responsáveis por todos os vexames e penúrias dos nossos dias.

Segue-se, então, meridianamente que o recurso ao crédito para o financiamento da aquisição de pequenas propriedades e para o fomento da produção recomendada no projeto do nobre deputado Manuel Peixoto é uma iniciativa inteligente sugerida pela própria experiência brasileira, útil e criadora, capaz de ajudar eficientemente com o decurso do tempo e com a sua moderada ampliação, a solução de vários problemas de caráter econômico e social do país.

Não é de hoje que se percebe nessa tecla, que se envidam meios de solucionar o quasi pauperismo em que se contorce o interior do Brasil, por meio de medidas de auxílio à lavoura, sob várias modalidades, inclusive proporcionando a aquisição de terras.

Encontro no admirável relatório de Bernardo Pereira de Vasconcelos as primeiras preocupações oficiais sérias a tal respeito, quando esse autêntico grande homem como ministro da Fazenda no período regencial, recomendava e justificava pateticamente a criação do novo Banco do Brasil instituição que ele mesmo tanto combatia, invocando os meios que ele ofereceria ao governo para facilitar recursos à Agricultura que oferece ao proveito do homem todos os produtos da natureza; para dar socorros à indústria, que os põe em obra; e forças ao comércio que os faz circular (Relatório — fls. 89 — Tipografia Nacional — 1832 — Rio de Janeiro).

Houve sempre essa preocupação salutar em quasi todos os homens responsáveis do Império e da República também na órbita provincial, e não é possível negar que alguma coisa de construtivo ficou plantado no país.

Pouco importa que entrasse em todas essas preocupações, não raro, muito de demagogia, muito de turismo econômico muito de enriquecimento ilícito por parte de bancos e de intermediários.

Ruy Barbosa, como ministro da Fazenda em sua exposição ao Chefe do Governo Provisório (23 de dezembro de 1889) escarpela os empréstimos à lavoura informando — "o capítulo dos auxílios à lavoura é um dos mais graves no inventário dos nossos compromissos. Ampliando enormemente a entrada que esse pretexto lhe oferecia para penetrar nas sympathias da classe agrícola iludida e explorada, o ministério de 7 de junho lançou-se aventureiramente por esse caminho de decepções, contratando com dezessete estabelecimentos de crédito o fornecimento de capitais aos lavradores, med lante o sistema de concorrer o Estado com metade dos auxílios que, na totalidade desses atos, envolviam o Tesouro no compromisso de contribuir com a soma de ... 86.000.000\$000".

E o esclarecido Amaro Cavalcanti, depois de manifestar preferência pelo desenvolvimento material do país mediante o impulso e o proporcionamento de meios indiretos resultantes das boas leis e das boas práticas e

de afirmar que o fim aparente dos auxílios à lavoura não cobria o intuito principal do Gabinete ou seja — "atenuar o sentimento republicano da classe dos agricultores que despetados pelo fato da Abolição, se mostravam cada dia mais infensos à causa do terceiro reinado conclui, severamente — "não será sem razão afirmar que a lavoura nada lucrou com os auxílios do Governo não obstante os grandes sacrifícios do Tesouro Público, e que todas as vantagens daquela operação foram para os bancos intermediários, os quais não só tiveram esse bom ensejo de liquidar antigas e perdidas contas mas, ainda dinheiro abundante e barato, para provimento geral de suas carteiras (Resenha Financeira do Império do Brasil — Imprensa Nacional — 1890).

A história nunca se faz perfeita e desapassionada quando vivamos os acontecimentos. Não resta dúvida quanto aos resultados do muito que se pregou e do muito que os nossos homens públicos do Império e da República diligenciaram em prol da agricultura. Nem todas as rovidências falharam, nem todos os esforços foram baldados. Não poderão nunca ser acimadas de insensatas e vãs as recomendações de Paranaíba, presidente do Gabinete em 1883, aconselhando, para estancar os despautérios ministeriais que nos sepultavam em deficits perenes: — "à lavoura e à indústria é quem convém principalmente aplicar os remédios para o curativo do mal que assoberba a produção em detrimento da riqueza pública e privada".

Também não é possível recriminar a João Alfredo e Afonso Celso quando, criando caixas de empréstimos agrícolas, assinando acordos com o Banco do Brasil etc. propiciavam créditos à agricultura; ou quando distribuíam a cada Província do Império 360 mil hectares de terra "para serem aplicadas ou vendidas a particulares em lotes, destinados à lavoura; ou ainda quando conferiam autorização para contratar a fundação de burgos agrícolas (Lei n. 3.397 de 24 de novembro de 1888.)

Como não é possível — e aí está a prova — que de tais providências não surtissem resultados ponderáveis à economia, à riqueza do país.

Há exemplos concretos de bom êxito, em medidas semelhantes, dos quais invocarei o auxílio à lavoura canaveira por meio das concessões de engenhos centrais em nove Prévias do Império, a partir de 24 de março de 1881 (decreto 3.054) e até 5 de abril de 1889 (decreto 10.228) envolvendo créditos na cifra de ... 17.950.000\$000, com garantia de juros concessões que permitiram, pelo menos em Pernambuco e Rio de Janeiro, a criação e o robustecimento do grande parque industrial do açúcar que hoje honra a economia nacional.

Sem aludir ao muito que os nossos antepassados plantaram, na órbita estadual, cumpre assinalar a preocupação constante dos últimos governos, de 1930 a esta data, em dotar a agricultura de recursos vários, com o escopo de estimular a produção, de apereçoar o trabalho agrícola e mesmo de proporcionar a gleba própria.

Estão aí, entre outros, os Decretos-leis ns. 3.059 de 14 de fevereiro de 1941 e 6.117 de 16 de dezembro de 1943, autorizando a venda de terras públicas a preços moderados e condições atraentes, organizando núcleos agrícolas, assunto de que ainda há poucos dias tratamos, em sessão do Congresso, examinando um veto do Chefe do Governo.

O atual Presidente da República, mesmo, a julgar por reiteradas manifestações públicas, mostra particular interesse pelo assunto objeto do Projeto Manuel Peixoto que, ao meu ver, é um meio indireto, mas

um bom meio, de ir preparando a execução do preceito constitucional, inscrito no artigo 147 da nossa Carta Política: — "o uso da propriedade, será condicionado ao bem-estar social. A lei poderá, com observância do disposto no artigo 141, § 16, promover a justa distribuição da propriedade com igual oportunidade para todos".

Na mensagem enviada ao Congresso, em 15 de março, argumentava o atual Presidente da República — "Os créditos concedidos à agricultura e à pecuária estão longe de atingir 10% do valor da produção agro-pecuária a preços de produtores, e os destinados à indústria ultrapassaram por pouco de 1% do valor bruto da produção industrial do país.

Mostram essas tarifas a necessidade de ampliar tais tipos de crédito especializado, para os quais os bancos particulares não estão habilitados suficientemente.

Já é tempo de rever a experiência da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil cujo regulamento se tornou em vários pontos obsoletos, cuidando de fornecer-lhe maiores recursos para uma atuação mais ampla e plástica, em benefício da produção nacional".

(Mensagem — fls. 84).

E ainda agora, na proposta orçamentária remetida à Câmara dos Deputados, assim se expressou mais uma vez: — "O governo não tenciona restringir os empréstimos destinados à produção e sim reforçá-los, dedicando particular atenção aos empréstimos para a lavoura (Proposta Orçamentária para 1952" — fls. XV).

Também o Sr. Horácio Lafer, Ministro da Fazenda, falando recentemente ao povo de Minas Gerais, teve ensejo de exprimir conceitos que são uma esperança de melhores tempos para o lavrador, para o homem do campo, para aqueles quasi "penestras" tessalianos que arroteiam a terra, praticando, como que por destinação, uma agricultura de rotina, utilizando instrumentos medievais e ganhando, nela, menos do que precisamos para as necessidades do estômago. O Sr. Ministro disse: "Defronta-se a atividade rural com problemas sérios que cunpre resolver para não se chegar a essa dolorosa crise de carência de produção e sofrimento, de produtividade que tanto preocupa os estudiosos dos problemas da terra. O Sr. Presidente da República tudo fará no sentido de amparar e estimular a produção. E' esse o seu programa econômico o problema de criar a riqueza nacional, para que, através dela, haja tranquilidade e a grande massa dos que, realmente trabalham possam atingir os desejados e merecidos padrões de vida" (Jornal do Comércio de 15 de maio de 1951).

E o Sr. João Cleofas Ministro da Agricultura, homem afeito aos labores da terra, tem exprimido o seu programa de incrementar a lavoura, anunciando, inclusive, a venda de terras pertencentes à União, em pequenos lotes, tornando o homem apto a construir o seu próprio bem-estar.

O que eu diviso nessas manifestações de figuras tão destacadas do atual governo — interesse especial pelo campo, pela lavoura, pelo homem rural, pelo incentivo à produção agrícola — deixa a convicção de que o projeto do Deputado Manuel Peixoto, ora em estudo nesta nobre Comissão, vem ao encontro de todas as pregações e, sem dúvida nenhuma, ao encontro de uma irrefragável necessidade nacional.

Repetirei, o projeto, evidentemente, não abarca nem resolve a situação da agricultura brasileira, muito menos a realidade social da zona rural, mas, aponta uma fórmula objetiva e racional para atingir, em parte, esses fins.

Em países, como no Brasil, onde a lavoura é, ainda, numa percentagem talvez de 90%, de feição colonial, repousando na enxada, no arado e na junta de boi, onde, em Estados dos mais adiantados, há municípios que desconhecem o arado, ou os Poderes Públicos, amparam, auxiliam, estimulam e instruem: aqueles que labutam na terra, ou a iniciativa fenece e o campo resultará sucumbido, sem desabrochar. Isso, ou o Estado, emprensando tôdas as iniciativas, encaminharia para erigir em legenda o humorismo de Bastiat: de se transformar naquela grande ficção, através da qual todo o mundo se esforça para viver às expensas de todo o mundo.

Mas eu tenho necessidade de ferir, ainda, outros pontos, atenta à importância da matéria que me foi dado relatar.

O florescimento da indústria e do comércio e o processo inflacionário, geraram a escassez de braços nos setores da agricultura. As zonas rurais experimentaram uma atrofia que haveria de preparar a falta de produtos essenciais. Os resultados aí estão, com esse aumento ridículo da produção agrícola que o relatório do Banco do Brasil e a exposição do Presidente da República na proposta orçamentária para 1952 apontam, embora com divergência de cifras e percentagens.

O primeiro desses documentos informa um acréscimo melancólico de cerca de 5% a mais da produção agrícola de 1950 sobre 1949. As exportações de algodão, por exemplo, que em São Paulo alcançaram, noutros tempos, índices elevados, se expressaram, no ano findo, em 37% do volume vendido em 1945!

Tratando-se de um produto básico, pelo qual os governos sempre se mostraram preocupados, cuja pluma passou de Cr\$ 49,00, por arroba, em 1938, para Cr\$ 250,00 em 1950, essa queda tem alarmante significação.

O rendimento do algodão em catogo, em São Paulo, que andara em 105,6 arrobas por alqueire em 1949 veio para 63,0 em 1950!

Na exposição inicial da proposta orçamentária para 1951, o Presidente da República mencionou que o aumento da produção agrícola do país, em 1950, sobre o ano anterior, foi de 6,3%, ou sejam, 39.962 milhões de cruzeiros, contra 42.574 milhões.

No entanto, segundo a mensagem presidencial de 15 de março, o governo no passado, por intermédio do Banco do Brasil, despejou cerca de ... 3.100 milhões de cruzeiros em empréstimos à lavoura, no ano de 1950.

Tudo isso aponta bem o caminho lógico, às medidas a serem utilizadas para a prosperidade, para prevenir o futuro, consolidar, a independência política que só é dada aos povos economicamente independentes. Emprestar dinheiro somente não é o que basta. Empréstar bem o dinheiro, é o que se deverá fazer.

"Quando a produção nacional fôr insuficiente para as necessidades e bem-estar dos indivíduos e da sociedade — escreve o autor — a soma da receita pública se-lo-á, igualmente, para as despesas do Estado, a despeito de qualquer manejo ou expedientes fiscais para apresentar, em época dada, uma situação satisfatória".

Vale a pena conhecer o profético parecer de Roberto Simonsen, proferido em 16 de agosto de 1944, no Conselho Nacional de Política Internacional, para bem nos compenetrarmos da realidade brasileira; e para concluir, também, que ao ilustre pautado Leon — "os verdadeiros grã-listas se ajustava a definição de Guedes homens são os que presente: as necessidades que vão nascer, os acontecimentos que o passado tem prepa-

rado, e mostram o caminho a seguir".

Ninguém se apercebeu melhor da conjuntura brasileira, quando exteriorava a segunda guerra mundial, nem foi mais oportunamente esclarecido na previsão dos fenômenos que esse verificamos no presente.

E' ai que Roberto Simonsen, patrocinando a reestruturação da nossa Economia, cuja execução obedeceria aos imperativos de uma verdadeira guerra contra o pauperismo, avalia a em 100 bilhões de cruzeiros o montante mínimo necessário para o financiamento do programa a ser posto em marcha no decurso de alguns anos. E' ai que êle explica:

"As maiores verbas da planificação seriam, sem dúvida, utilizadas na eletrificação do país; na mobilização de suas várias fontes de combustíveis e na organização de seus equipamentos de transporte. Abrangeria, o programa, a criação da moderna agricultura de alimentação e a promoção dos meios apropriados à intensificação da nossa produção agrícola em geral" (A Planificação Econômica Brasileira — Fls. 12 — Circulação Reservada São Paulo — 1944).

É enorme a dívida que a Nação tem ainda para com os agricultores brasileiros, para com a lavoura, fonte inesgotável de todos os recursos que construíram o nosso padrão econômico, fonte de quase todas as divisas que têm levado ao exterior o conceito que nos cerca. E o momento de dar concretamente início ao resgate dessa dívida não deve ser mais postergado.

Não ajudar a agricultura corajosamente, objetivamente, utilizando medida como essa de que nos dá conta o Projeto n.º 190, do nobre Deputado Manoel Peixoto, seria restringir a circulação econômica, retardar o seu progresso.

Só com a agricultura intensiva, estável, forte, bem emulhada por uma distribuição científica, chegaremos vantajosamente à industrialização compensadora, útil ao homem e ao Estado.

Cumpre introduzir na vida econômica novos elementos de força, capazes de despertar a iniciativa privada, atrair a confiança dos que em dinheiro.

É preciso irrigar as fontes de produção pelo crédito e ampará-las mediante assistência técnica sem intermitências. Inverter um pouco do que pagam de impostos os contribuintes do interior em benefício de suas atividades agrícolas e pastorais, ajudando o Brasil a ser grande.

É preciso, também, varrer com o burocratismo que está asfixiando certos ministérios; responsável por entraves altamente perniciosos a quantos empreendimentos pedem solução rápida.

O Ministério da Agricultura, por exemplo, é uma vítima desse burocratismo. Parado, estático, impossibilitado de andar dentro do ritmo necessário.

Ainda há pouco o seu titular reclamava do Sr. Ministro da Fazenda verbas que lhe tocam para ser os essenciais, apontando uma estatística estarrecidora e inferiorizante, como decorrência de praxes burocráticas e a aftosa ceifando gado equivalente a 500 milhões de cruzeiros por ano; a peste suína matando cinco milhões de cabeças, como aconteceu em 1948, ocasionando perdas aí pela casa dos quatro bilhões de cruzeiros; a brulçoso inflingindo danos que vão a um milhão e quinhentos mil cruzeiros; a raiva, as verminoses e outros flagelos, verdadeiras desgraças que conspiram contra os que se aventuram a trabalhar nos campos brasileiros.

Pensei oferecer emenda ao Projeto n.º 190 deferindo às Caixas Eco-

nômicas o papel relevante de empreenderem e assistirem, permanentemente, o florescimento da lavoura, utilizando os grandes recursos por elas captados em todo o país, aí pela casa de 10 bilhões de cruzeiros.

Admiti modificá-lo, neste particular, mas me capacitei de que poderia com isso subverter os postergar o seu andamento, além de contrariar uma quase tradição brasileira em matéria de auxílio oficial.

No entanto, espero oferecer a estudos mais íntimos sobre a situação das Caixas Econômicas — os seus recursos, os seus compromissos, a sua legislação, os reflexos de uma alteração de tal ordem para sugerir, oportunamente, à esta Comissão de Economia, modificações quanto ao destino de pelo menos uma parte dos seus recursos populares, considerando que estes, só esporadicamente, se aplicam ao desenvolvimento dos nossos campos, errando como têm sido, para financiamento de "arranha-céus", de prédios residenciais, nas grandes cidades, já saturadas de habitantes, em empréstimos ao funcionalismo ou a quantos se valem da carteira de penhores. E não será supérfluo lembrar que bem poucos beneficiários desses empréstimos têm, as suas economias confiadas às Caixas Econômicas.

No entanto, em quase todos os países do mundo, o papel desenvolvido pelas Caixas no progresso da agricultura, das zonas rurais, tem sido re levantíssimo e decisivo à sua riqueza. Inclusive, até mesmo, fundando escolas agrícolas, estações enológicas e postos zootécnicos, criando quadros de professores itinerantes que levam ao homem do interior os melhores e mais modernos conhecimentos técnicos, a assistência garantidora de resultados proveitosos.

Mais convincente e mais construtivo isso, do que viverem as Caixas Econômicas, como no Brasil, suprimindo os cofres do Tesouro Nacional de numerário para os seus pagamentos corriqueiros e, não raro, para liberalidades políticas.

Bem poderia o atual governo, e quase deixo a despretenciosa sugestão, por um princípio de boa orientação de política econômica, determinar que as operações, hoje tão vulgarizadas, de empréstimos sob penhor, de empréstimo ao funcionalismo e de empréstimo a quantos empreendem a construção ou a aquisição de imóveis, etc., sejam estendidas, preferencialmente, ao homem do interior, ao homem da agricultura, àquele que deseja adquirir um sítio, uma granja, uma elebra, ou melhorar os meios de cultura.

Da exploração da lavoura, com o critério assim fornecido, haverá sempre mais benefícios para a Nação — robustecendo-se a sua economia, beneficiando-se os municípios, os Estados e a União com os impostos auferidos — do que com a aplicação daqueles dinheiros do povo nesses empréstimos usuais, paldamente reprodutivos, que as Caixas Econômicas andam a fazer, normalmente.

Tenho acompanhado, já disse, as reiteradas declarações do governo no sentido de amparo à agricultura e vejo o Sr. Ministro da Fazenda informar que o Banco do Brasil está empenhando um bilhão de cruzeiros na aquisição de tratores, de utensílios outros e de adubos.

Que essa política não experimente smorecimentos, que não fique apenas no noticiário da imprensa e, sobretudo, que os investimentos tenham rápida aplicação.

Então, não será uma caricatura aquela história de Poniatowski, contada à "Société d'Economie Politique de France", traduzida por João Cabral — "da vaca enorme cujo corpo constituía considerável quilometragem, cuja cabeça pastava nas verdes planícies do Texas, enquanto que, na outra extremidade, as tétas cevavam

Wall Street com a riqueza do seu leite" (João Cabral — Síntese do Problema Bancário no Brasil — fls. 66 Liv. Francisco Alves — Rio — 1931).

Por enquanto, e por algum tempo, é preciso que com a vaca enorme de Poniatowski aconteça o contrário; que tenha a cabeça nas arcas do Tesouro, no Banco do Brasil ou nas Caixas Econômicas e a parte posterior nos campos, no interior do Brasil, levando o leite precioso do crédito à agricultura anêmica e desarticulada que, ainda assim, é o sustentáculo do país.

O PROJETO

Com as alterações que passarei a submeter aos nobres companheiros da Comissão de Economia, propondo modificações de redação em alguns dispositivos e supressão de outros, dou o meu apoio à proposição do nobre Deputado Manoel Peixoto, na esperança de que ela sirva de sugestão a iniciativas semelhantes por parte dos Estados, e dê rumo a grandes progressos no campo da agricultura, tão logo a Nação disponha de recursos para empreender a sua aplicação.

O projeto está resumido em dezesseis artigos, dos quais examinarei isoladamente aqueles que oferecem circunstâncias especiais, possibilitando aos nobres companheiros discutí-los à luz das sugestões ou objeções que me parecem indispensáveis. — Barrois Carvalho, Relator.

Art. 1.º

E' como que o substratum de toda a proposição. (Ler o art. 1.º).

Art. 2.º

Fixa em Cr\$ 1.000.000.000,00, por ano, no máximo, os investimentos do Banco do Brasil em tais operações. Como se vê, não há mania de grandeza. Farei a essa cifra uma restrição, noutra parte deste trabalho.

Art. 3.º, 4.º

Os juros cobráveis serão de 3%. A taxa é realmente a que convem em operações deste paez. O Banco do Brasil cobra, atualmente, 7% nos empréstimos pecuários, além de 1/2% à guisa de "Comissão de fiscalização". A medida talvez venha determinar certo embaraço a vigente tabela do Banco, se bem que no caso do projeto o dinheiro seja fornecido pelo Tesouro, como fruto das emissões a serem feitas anualmente. Nos outros empréstimos não, o dinheiro, tanto quanto se pode afirmar, é do próprio Banco do Brasil. Feitas estas considerações, inclino-me pela manutenção do dispositivo.

quanto à percentagem de 1% sobre o valor total do empréstimo, acho-a razoável para as despesas oriundas do contrato de que cuida o artigo 4.º. Proponho, no entanto, a supressão do parágrafo único a êsse artigo 4.º, que está assim concebido: — "Os emolumentos de escritura e registro, etc. etc. (ler)".

Não o faço por se tratar de matéria manifestamente inconstitucional, o que seria da competência da Comissão de Constituição e Justiça, mas sim porque a sua regra viria ferir, em parte, direitos de terceiros, ou seja, dos serventários dos cartórios, que vivem do seu trabalho, e o cobram por tabela oficial, baixada, na maioria dos casos, por poderes automáticos em cuja seara não pode a União interferir. Proponho, assim, a supressão desse parágrafo único, com o que, aliás, evitar-se-á a aplicação do projeto por aquela outra Comissão especializada.

Art. 5.º

Nada tenho a opor — (Ler o artigo).

Art. 6.º

Trata do prazo para pagamento dos empréstimos. Estabelece o prazo mínimo de 15 anos, quando se tra-

tar de compra de terra, e de 1 ano, quando se destinar ao financiamento da produção agro-pecuária. Propõe-se, para este último, um prazo de 18 meses, atendendo a que há lavouras de ciclo vegetativo superior a 12 meses, como a da cana de açúcar, que é de 18 meses.

Art. 7.º

Indica a importância máxima do empréstimo, ou sejam Cr\$ 100.000,00, para a aquisição de terras e financiamento da produção. Frente aos altos preços atuais, resulta pequena a parcela a ser empregada na aquisição da propriedade, mas, atendendo ao espírito do projeto — "amparo a pequena propriedade" — estabelece de acordo com a modicidade da cifra.

Parece-me obscuro esse art. 7.º. Eu o compreendo, mas me arreio das futuras interpretações. Os eventuais devem ser resenhados, sendo temidos. (Ler o artigo).

Como está ele concebido poder-se-á supor que os dois empréstimos serão no total de Cr\$ 100.000,00, quando, na realidade, pretende o autor do projeto proporcionar uma parcela de Cr\$ 100.000,00 para a compra da terra, e outra, de igual soma, para o financiamento do trabalho. Tanto assim que o art. 10.º previne: — "Todo empréstimo para aquisição de gleba própria será, necessariamente, semido de outro para custeio da produção" etc.

Ainda o art. 7.º dá margem a dúvidas, quando friza — "o valor do empréstimo para aquisição etc. e para o financiamento da pequena produção" etc. Não está redigido no plural "os empréstimos". Prononho, para diminuir dúvidas, uma redação mais clara, deixando evidente que serão duas parcelas, dois empréstimos até Cr\$ 100.000,00, cada um, no máximo.

Poderia ser assim redigido o artigo 7.º — "O valor máximo de cada um dos empréstimos, tanto para aquisição de gleba própria como para o financiamento da pequena produção agro-pecuária, será de Cr\$ 100.000,00".

Artigo 8.º

Também faço reparos a este dispositivo — (Ler o art. 8.º).

Ele condiciona, embora sem rigidez, os empréstimos — "a quem seja ou haja sido agricultor".

Em uma das muitas mensagens recebidas pelo Deputado Manoel Peixoto, de aplausos ao seu projeto, todas anexadas ao mesmo, e aqui presentes, leio objeções a tal critério.

Há muita gente que sem ser ou ter sido agricultor, veio do campo, viveu no campo, sonha com o campo ou deseja realmente integrar-se à vida agrícola. Não será razoável impedir esse desejo ou esta vocação, máxime quando se multiplicam os problemas das cidades.

Assim, proponho uma alteração no art. 8.º, de modo a propiciar também aqueles que sem ser ou ter sido agricultor, desejarem trabalhar a terra, uma oportunidade, mediante certas obrigações e restrições que o projeto prevê, capazes de forçar o aproveitamento, a exploração da gleba adquirida, a fixação do homem ao campo.

A alteração seria a supressão deste período: — "a quem seja ou haja sido agricultor, e, entre eles nos de" — acrescentando-se, após o vocábulo "concedidos", a expressão: — "a pessoas capazes e idôneas, de preferência que tenham" etc.

Finança o art. 8.º assim redigido: — "Os empréstimos disciplinados por esta lei serão concedidos a pessoas capazes e idôneas, de preferência que tenham prole dependente mais numerosa".

Quanto aos parágrafos ao art. 8.º, pretiro aceitar, em parte, sugestões constantes de uma mensagem da Associação Fluminense Amigos da Terra (anexa ao Projeto), enfeixando os §§ 2.º e 3.º em um só, com a seguinte redação: "não participarão dos benefícios desta lei, aqueles que já possuem terras e os que possuem bens

outros de valor superior ao crédito pleiteado para aquisição da propriedade".

Entendo que o projeto olha muito para aqueles que desejando operar na lavoura, não o fazem à mingua de recursos. No entanto, quem dispõe de bens no valor de Cr\$ 300.000,00 só não se consagrará às lides do campo se não quiser ou não tiver vocação para tal fim.

A redação que proponho para os dois parágrafos atende ao espírito do projeto sem relegar, por outro lado, o homem que possui algum recurso. Se aceita a minha sugestão, haverá alteração no número dos parágrafos que se resumirão a quatro.

Artigo 9.º

Entendo que o artigo é rigoroso, quando quer que o adquirente da terra se consagre exclusivamente a atividades agro-pecuárias. Sugiro acrescentar entre as palavras "atividade" e "além", o seguinte: — "de caráter permanente".

Ficaria o art. 9.º assim: — "O mutuário não poderá exercer outra atividade, de caráter permanente, além da agro-pecuária".

Arts. 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º Passarei à leitura destes artigos que me parecem merecer aprovação da Comissão (Ler).

Artigo 15.º

Dá autorização para a emissão de até Cr\$ 1.000.000.000 por ano, para que o Banco do Brasil possa proceder aos financiamentos, com aplicação estrita.

Entendo que seria conveniente fixar um prazo para vigência das emissões, pois, por esse art. 15, elas não terão fim.

Não nos esqueçamos de que a lei oriunda deste projeto será, antes de tudo, uma experiência. Hoje esta sugestão se nos afigura interessantes e até lógica, mas amanhã, com o progresso do país, com o interesse oficial, com a iniciativa privada, com a inversão de capitais providos de outras fontes para empresas agrícolas, poderão ser reclamadas outras providências, outras medidas mais condizentes com a realidade. Eu proponho, então, que se fixasse um termo de 5 anos para essas emissões, competindo a outros o seu revigoramento, no futuro, conforme as circunstâncias se apresentem.

O caráter de uma emissão desta natureza não inspira receios. A sua exata aplicação é que será preciso fiscalizar. — Barros Carvalho, Relator.

EMENDA APROVADA NA COMISSÃO DE ECONOMIA

Acrescente-se onde convier: Art. Os adquirentes de glebas próprias com recursos proporcionados por esta lei ficarão proibidos de aliená-las a qualquer título ou transferir-lhe a posse dentro do prazo de dez anos contados da data da aquisição. — Waldemar Rupp.

Onde convier: O financiamento só será concedido para aquisição de glebas de propriedade subdividida, ou isolada quando o vendedor possuir mais de uma gleba.

Em 31 de outubro de 1951. — Wilson Cunha.

PARER

Ao apreciar o Projeto n.º 190-51 de autoria do ilustre Deputado Manoel Peixoto, após estudar as emendas no mesmo oferecidas nesta Comissão de Economia, sou de parecer que mereço o mencionado Projeto em tela aprovação desta Casa do Congresso com a inclusão e aprovação das seguintes emendas: de números 1 a 11 oferecidas pelo Deputado Rondon Pacheco; a oferecida ao Artigo 10.º e parágrafo pelo Deputado Iris Meimberg; a oferecida pelo Deputado Wilson Cunha e, finalmente, a de que é autor o Deputado Waldemar Rupp.

Esse o meu Parecer.

Sala Carlos Peixoto Filho, 11 de dezembro de 1951. — Barros Carvalho — Relator.

A Comissão de Economia, tendo em vista o Parecer do ilustre Relator, Deputado Barros Carvalho, adota os seus termos e opina pela aprovação do presente Projeto 190/51.

Sala Carlos Peixoto Filho, 11 de dezembro de 1951. — Rui Palmeira — Presidente. — Barros Carvalho — Relator. — Costa Rodrigues — Daniel Faraco, vencido. As emendas, "da venia", não conseguiram dar ao projeto a melhor estrutura preconizada no meu voto preliminar de 18-6-51 ao qual me reporto. — Adolfo Gentil — Nelo Campelo — Arnaldo Cerdeira — Viana Rodrigues dos Santos — Leoberto Leal — Waldfredo Gurgel — Sylvio Echenique — Waldemar Rupp.

PAUTA PARA A REUNIAO DA TURMA "A", EM 29-1-52

1 — Projeto n.º 1.556, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, destinado à regularização de despesas relacionadas com o pessoal brasileiro a serviço da Comissão Mista Brasil-Estados Unidos, e ao desenvolvimento dos trabalhos da referida Comissão. Relator: Deputado Artur Santos.

2 — Projeto n.º 1.558, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 412.076,62, para o fim de atender ao pagamento da contribuição do Brasil em favor do Fundo de Reserva da Organização Mundial de Saúde. Relator: Deputado Artur Santos.

3 — Projeto n.º 159, de 1947, que dispõe sobre a organização cooperativista e dá outras providências. Relator: Deputado Alde Sampaio.

4 — Projeto n.º 1.534, de 1952, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$ 100.000,00, como contribuição do Governo Federal às despesas com a construção do monumento a J. J. Seabra, na Bahia. Relator: Deputado Carlos Luz.

5 — Projeto n.º 1.557, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 1.151.458,80, destinado ao pagamento de salário-família aos inativos. Relator: Deputado Carlos Luz.

6 — Projeto n.º 379, de 1950, que submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que autoriza a abertura pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 1.400.000,00 para obras na Biblioteca e no Serviço de Intercâmbio e Catalogação do DASP. Relator: Deputado Carlos Luz.

7 — Projeto n.º 906, de 1949, que manda aplicar 50% dos fundos disponíveis das Caixas Econômicas Federais e Institutos de Previdência nos municípios em que funcionarem. Relator: Deputado Carlos Luz.

8 — Projeto n.º 549, de 1951, que concede subvenção e auxílio à Liga de Proteção aos Cegos do Brasil. Relator: Deputado José Bonifácio.

9 — Indicação sem número, de 1951, que sugere o encaminhamento à Comissão de Finanças de Exposição n.º 631-51, da Associação Comercial e Industrial de Juiz, Estado de São Paulo, sobre a taxação do imposto de consumo referente a corte de calçados. Relator: Deputado Carlos Luz.

10 — Projeto n.º 1.519, de 1951, que regula a inatividade dos militares tendo parecer com substitutivo, da Comissão de Segurança Nacional (pendente de parecer da Comissão de Finanças). Relator: Deputado Lamelra Bitencourt.

11 — Projeto n.º 800 de 1951, que concede pensão mensal à Sra. D. Taciela Moraes Dutra, e dá outras providências. Relator: Deputado Lamelra Bitencourt.

12 — Projeto n.º 1.198, de 1950, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 como auxílio à reconstrução e reparos da Catedral de Belém, Estado do Pará. (Do Senado). Relator: Deputado Lauzo Lopes.

13 — Projeto n.º 1.396, de 1950, que concede pensão mensal de dois mil cruzeiros à viúva do escultor brasileiro Hugo Bertazon. Relator: Deputado Sá Cavalcante.

14 — Projeto n.º 796, de 1950, que concede prêmio de Cr\$ 200.000,00 ao agrônomo Gregório Bondar. Relator: Deputado Sá Cavalcante.

15 — Projeto n.º 632-A, de 1951, que submete à apreciação do Congresso um projeto de lei que institui, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, o registro das empresas exportadoras, cria uma junta de Conciliação e Julgamento dos dissídios no Comércio Exportador e dá outras providências. Relator: Deputado Pontes Vieira.

PAUTA PARA A REUNIAO DA TURMA "A", EM 28-1-52

1 — Projeto n.º 1.170, de 1950, que concede isenção de direitos e taxas aduaneiras para material importado pela Sociedade Mavero, para a instalação de uma indústria de irio no país. Relator: Deputado Ponce de Aranda.

2 — Projeto n.º 213, de 1950, que abre o crédito especial de Cr\$ 1.200.000,00 para construção de prédios destinados ao serviço postal telegráfico em Ribeirão Bonito e Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo. Relator: Deputado Antônio Feliciano.

3 — Projeto n.º 854, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio de Cr\$ 500.000,00 a Prefeitura Municipal de Piquete, Estado de São Paulo, destinado ao serviço de águas e esgotos e dá outras providências. Relator: Deputado Antônio Feliciano.

4 — Projeto n.º 262-A, de 1950, que abre o crédito de Cr\$ 600.000,00 para aquisição ou construção de prédio destinado à Prefeitura, Câmara e Agência Municipal de Estatística da Cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo. Relator: Deputado Antônio Feliciano.

5 — Projeto n.º 951-A, de 1950, que torna extensivos aos professores aposentados da Faculdade de Direito do Amazonas, benefícios da Lei n.º 924, de 21-11-49. Relator: Deputado Gama Filho.

6 — Projeto n.º 634-C, de 1950, que declara de utilidade pública a Associação dos Servidores Públicos de Sergipe e dá outras providências. Relator: Deputado Gama Filho.

7 — Projeto n.º 1.172, de 1950, que organiza o Quadro do Conselho Nacional de Economia, e dá outras providências. Relator: Deputado Jorge Jabour.

8 — Projeto n.º 154, de 1951, que altera dispositivos da Lei n.º 1.300, de 28-12-50, que dispõe sobre locação de imóveis. Relator: Deputado José Romero.

9 — Projeto n.º 600, de 1950, que dispõe sobre a aposentadoria de funcionários integrantes da carreira de Enfermeiro. Relator: Deputado Janduby Carneiro.

10 — Projeto n.º 898, de 1951, que exclui os aposentados pelas molés-

tias do art. 201, do Estatuto dos Funcionários Civis da União, das contribuições do IPASE.

Relator: Deputado Manoel Novaes.

11 — Projeto n.º 797, de 1951, que assegura a estabilidade da mulher no emprego, em estado de gravidez e dá outras providências.

Relator: Deputado Manoel Novaes.

12 — Projeto n.º 459-A, de 1950, que assegura gratificação mensal aos juizes de direito dos Estados, a quem estiver atribuída a competência definida no Art. 201 e seus parágrafos da Constituição.

Relator: Deputado Licurgo Leite.

Comissão de Legislação Social

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 28 DE JANEIRO DE 1952

1. — Projeto n.º 1.207, de 1951, que regula o horário dos empregados em carris urbanos e dá outras providências; com parecer contrário. Relator: Nelson Carneiro.

2. — Projeto n.º 334, de 1951, que cria o Departamento Nacional de Aplicação do Fundo Sindical e dá outras providências; com parecer favorável ao projeto e contrário à emenda; relator Ernani Sátiro e votos em separado de Dioclécio Duarte e Tenório Cavalcanti.

3. — Projeto n.º 480, de 1951, que altera a redação do artigo 25 da Lei n.º 367, de 31 de dezembro de 1936, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários; com parecer contrário. Relator: Guilhermino de Oliveira.

4. — Projeto n.º 825 de 1951, que estende aos trabalhadores das indústrias siderúrgicas, químicas, de explosivos e de munições, os serviços em seções e locais insalubres, o art. 6.º do Decreto-Lei n.º 2.162, de 1 de maio de 1940, que institui o salário mínimo e dá outras providências; com parecer favorável. Relator: Guilhermino de Oliveira.

5. — Projeto n.º 1.081, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, como auxílio ao Círculo Operário do Embaré, de Santos, Estado de São Paulo; com parecer pela incompetência da Comissão, em apreciar a matéria. Relator: Guilhermino de Oliveira.

6. — Ofício GP (TRT) 91-6-7-51, do Tribunal Regional do Trabalho da Bahia, que comunica julgar conveniente a criação de uma Junta de Conciliação e Julgamento em Ilhéus e remete cópia de acordo relativo ao assunto; com parecer pelo arquivamento. Relator: Guilhermino de Oliveira.

7. — Projeto n.º 1.356-51, que institui o Abono de Natal para os empregados e dá outras providências; com parecer favorável. Relator: Hildebrando Bisaglia.

MATERIA DISTRIBUÍDA

Em 24 de janeiro de 1952

Indicação n.º 20-52, do Deputado Antônio Feliciano, que sugere o estudo pela Comissão de Legislação Social do memorial de contribuintes da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Santos, Estado de São Paulo.

Ao Deputado Ernani Sátiro.

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE

Parecer ao Projeto n.º 1.356-51, que institui o Abono de Natal para os empregados e dá outras providências.

Relator Hildebrando Bisaglia.

RELATÓRIO

Apresentado pelo deputado Muniz Falcão, o projeto que tomou o número 1.356-1951, dispondo sobre a concessão de um abono de Natal aos empregados em empresas privadas, foi ouvida em primeiro lugar a Comissão de Constituição e Justiça que opinou pela sua inconstitucionalidade.

Devendo o Plenário se manifestar preliminarmente sobre esta parte e embora não seja esta Comissão a específica para pronunciarse sobre a matéria não podemos entretanto deixar de pedir a atenção da Câmara para a amplitude do texto expresso no art. 157 da Constituição Federal que autoriza a C/mara legislar sobre matérias não contidas em seu texto e que visem a melhoria das condições dos trabalhadores.

A antiquada tese não intervencionista, ou seja, que impede a intromissão do Estado na economia privada, que no caso seria empresária, já não possui acolitões entre os modernos doutrinadores do Direito do Trabalho. A cada passo, constatamos na legislação hodierna, a interferência estatal na economia privada e, encontramos no próprio art. 157 da Constituição Federal a comprovação de nossa assertiva.

A participação dos empregados nos lucros empresários, conquista dos trabalhadores na Constituição de 1946, ainda não logrou a necessária regulamentação e, com pesar verificamos que o projeto em curso nesta Câmara que estava em regime de urgência e sobre o qual teve a Comissão de Economia de opinar, permanece na mesma Comissão, deste modo prolongando-se indefinidamente o debate do assunto nas Comissões da Câmara.

Parece-nos assim que deverá o Congresso Nacional dar solução urgente ao assunto, atendendo aos magnos interesses do trabalhador brasileiro.

PARECER

A Comissão de Legislação Social, manifesta-se favorável à aprovação do projeto como medida compensatória pela não regulamentação do disposto no art. 157, inciso IV da Constituição Federal, sugerindo que a obrigatoriedade somente se estende às empresas que tenham auferido qualquer parcela de lucro, devendo atingir aos empregados que não tenham tido mais de 30 faltas no decorrer do ano, sugestões estas já lembradas por membros da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala Rego Barros, 25 de janeiro de 1952. — Hildebrando Bisaglia, Relator.

Comissão de Saúde Pública

(CONVOCAÇÃO)

ATA DA 3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 1952.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala "Bueno Brandão", reuniu-se, ordinariamente, a Comissão de Saúde Pública, sob a presidência do Senhor Miguel Couto Filho. Presentes os Senhores Pereira Lopes, José Fleury Jaeder Albergaria, Wolfram Metzler, Otávio Lobo, Virgílio Corrêa, Moura Brasil, Antônio Corrêa, Agripa Faria, Ferreira Lima, Sáulo Ramos. Deixaram de comparecer os Senhores Leão Sampaio, Vice-Presidente, Anísio Moreira, Novelli Júnior. Foi lida, aprovada e assinada, sem observações, a ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que fora convidado pelo Executivo, por intermédio do Ministro da Educação e Saúde, para, em missão cultural, sem ônus para o Estado, estudar na Suíça a profilaxia do bócio endêmico e solicitou a colaboração de seus colegas, representantes de estados da Federação interessados pela referida endemia, dando-lhe elementos que permitam o bom êxito da sua missão. O Senhor Virgílio Corrêa apresentou parecer favorável à mensagem n.º 416-51, "relativa ao Acordo entre o Governo do Brasil e a Repartição Sanitária Pan-Americana para funcionamento do Escritório Regional da Repartição no Rio de Janeiro", que foi unanimemente aprovado. Foi também aprovado

o parecer do Senhor Antônio Corrêa contrário ao projeto n.º 1.272-51, "dando revalidação de diploma de médico estrangeiro". O Senhor Wolfram Metzler apresentou parecer favorável ao projeto n.º 1.271-51, "considerando de utilidade pública a Associação Brasileira de Odontologia, sediada no Distrito Federal", que foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, às dezessete horas. E, para constar, eu, Gilda de Assis Republicano Secretária, lavei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão da Baía do São Francisco

ATA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, HAVIDA EM 22 DE JANEIRO DE 1952.

(CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA)

Aos vinte e dois dias de janeiro de 1952 reuniu-se, na Sala Rego Barros, às 15:20 horas, a Comissão da Baía do São Francisco. Encontravam-se presentes os senhores Vieira de Melo — Presidente, Medeiros Neto — Vice-Presidente, Aziz Maron, José Guimarães, Leopoldo Maciel, Olinto Fonseca, Eustáquio Gomes, André Fernandes, Machado Sobrinho e Berbert de Castro; e ausentes os senhores Muniz Falcão, Nilo Coelho, Onias de Carvalho, Rodrigues Seabra e Soares Filho. Lida, a ata da reunião anterior foi aprovada depois de retificada pelo senhor Olinto Fonseca, que propuzera fossem respeitadas as linhas gerais da mensagem do Presidente Vargas, na elaboração do parecer da Comissão. O Senhor Presidente leu o ofício número 4.759-51, do Superintendente do Serviço Especial de Saúde Pública, que encaminha o plano de saúde e assistência para a região do São Francisco. E, a seguir, distribuiu-o ao senhor José Guimarães. O senhor Olinto Fonseca propoz se procurasse atender a todos os hospitais construídos e, não apenas aos relacionados no ofício do Superintendente do SESP, o que foi aprovado. Continuando, o senhor Presidente distribuiu ao senhor Medeiros Neto o projeto n.º 1.224-51, que "altera o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 8.031, de 3-12-45, que autorizou a organização da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. Em seguida, o senhor Presidente submeteu a discussão e votação o substitutivo apresentado pelo senhor Leopoldo Maciel ao projeto n.º 1.057-50, que encaminha programa de estudos e obras, destinado a orientar, no quinquênio 51-55, os trabalhos relativos à recuperação econômica do Vale do São Francisco. Foram apresentadas as seguintes alterações, que foram aprovadas pela Comissão: ao art. 2.º, letra "I" — supressão da expressão "elaboração dos planos de" — proposta pelo senhor Presidente; à letra "J", do mesmo artigo; alteração do texto, que passou a figurar com a seguinte redação: "O saneamento e a drenagem indispensáveis à recuperação das terras úteis à agricultura no São Francisco e seus afluentes" — proposta pelo senhor Presidente; à letra "m", do mesmo artigo; supressão da expressão "metálicos" — proposta pelo senhor Presidente; ao artigo 3.º o senhor José Guimarães propoz figurasse como sendo artigo 4.º e este como sendo aquele; ainda referente ao artigo 3.º, supressão da expressão "que acompanha a mensagem Presidencial número 377-A, de 29 de outubro de 1951" — proposta pelo senhor Aziz Maron; o senhor André Fernandes propoz a transposição do artigo 3.º, que trata do assunto que se prende apenas ao quinquênio em curso, para depois de lido se referem a assuntos gerais, o que foi aprovado. Propoz, ainda, com aceitação dos presentes, que o artigo 5.º do substitutivo passasse a figurar como parágrafo do artigo 3.º; ao artigo 7.º: suprimir a expressão "quin-

quênio 1951-1955" — por proposta do senhor André Fernandes; ao artigo 8.º — substituir a expressão "podera" por "fica autorizado" — proposta pelo senhor Presidente. As 17:20 horas foi encerrada a reunião, ficando convocada uma extraordinária para o dia seguinte, às 15 horas. Para constar, lavei a presente ata, que, lida e achada conforme, será assinada pelo senhor Presidente. Dejaldo Bandeira Góis Lopes — Secretário.

SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diretoria dos Serviços Legislativos

Seção do Expediente

RESENHA DOS OFÍCIOS EXPEDIDOS

Ofícios remetidos em 22 de janeiro de 1952

N.º 0039 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas. — Informa de que o ofício n.º 37, de 5-1-1951, daquele Tribunal, já foi re-lido e transformado no Projeto n.º 1.420-1951, cuja discussão foi encerrada em 6 de dezembro último.

N.º 0040 — Ao Sr. Ministro da Agricultura. — Transmite o teor do Projeto n.º 540-1951, que concede auxílio de dozentos e cinquenta mil cruzeiros a Escolas Normais Rurais no Rio Grande do Sul, a fim de que informe a respeito.

N.º 0041 — Ao Sr. Ministro da Agricultura. — Solicita audiência daquele Ministério a respeito do Projeto n.º 1.086-1951, que concede auxílio especial de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros à Associação Rural de Dom Pedro R. G. do Sul.

N.º 0042 — Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde. — Transmite o teor da Petição (Prot. 1.128) subscrita pelo Presidente da Caixa Beneficente de Santos, que solicita apoio à subvenção dos Lazares de Sabará-Minas, em favor do Congresso, a fim de que informe a respeito.

N.º 0043 — Ao Sr. Ministro da Agricultura. — Solicita audiência daquele Ministério para o Projeto número 794-1951, que concede auxílio ao Instituto do Nordeste para estudo das zonas de operações favoráveis à obtenção de chuvas artificiais no Nordeste.

Ofícios remetidos em 23 de janeiro de 1952

N.º 0044 — Ao Sr. Diretor da Despesa Públicas do Tesouro Nacional. — Solicita providências a fim de que seja entregue ao Diretor Geral da Secretaria da Câmara dos Deputados, bacharel Adolpho Gigliotti, de acordo com o decreto n.º 5.059, de 9-11-1926, a importância levada a "Restos a pagar no exercício de 1951."

N.º 0045 — Ao Sr. Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Administração do Departamento Federal de Segurança Pública. — Encaminha Boletins de Mergulho, relativos aativos: Raul Pinheiro da Costa Veiga, 2.º semestre do ano fundq, dos de-dro de Souza; e investigadores Silga, Nicolau Marques Ferreira e Evan-zenda. — Transmite o teor do re-viso Barros de Sa Freire e Jose Cas-telo.

N.º 0046 — Ao Sr. Ministro da Fa-querimento de informação n.º 44 de 1952 do Senhor Tenório Cavalcanti.

N.º 0047 — Ao Sr. Ministro da Agricultura. — Solicita audiência daquele Ministério para o Projeto número 718-1951, que concede auxílio às sociedades navais das cidades que tenham mais de dez mil habitantes, para instalarem usinas de beneficiamento de lixo e demais detritos, transformando-os em adubos.

N.º 0048 — Ao Sr. Ministro da Fazenda. — Solicita audiência daquele Ministério a respeito do Projeto

n.º 1.360-1950, oriundo da Mensagem presidencial n.º 40-1950, que inclui no regime de licença prévia as exportações de cacau pagáveis em moedas de livre curso internacional.

N.º 0049 — Ao Sr. Ministro da Fazenda. — Transmite o teor do requerimento de informações n.º 440-1952, do Sr. Tarso Dutra.

N.º 0050 — Ao Sr. Secretário da Presidência da República. — Transmite o teor do requerimento número 437-1952, do Sr. Paulo Laura, a fim de que o Poder Executivo informe a respeito.

N.º 0051 — Ao Sr. Ministro da Agricultura. — Reitera o p.º constante do ofício n.º 2.586, de 5-12-51 relativo ao requerimento n.º 417-1951, do Sr. Fernando Ferrari, a fim de que aquele Ministério providencie a respeito.

N.º 0052 — Ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. — Reitera o pedido constante do ofício n.º 2.411, de 3-12-51, relativo ao requerimento n.º 380-1951, do Sr. Fernando Ferrari, a fim de que aquele Ministério informe a respeito.

N.º 0053 — Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. — Transmite o teor do Projeto n.º 1.448-51, que abre o crédito para construção de uma ponte no rio Sucuriú-Três Lagoas, Mato Grosso, a fim de que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem informe a respeito.

N.º 0054 — Ao Sr. Ministro da Fazenda. — Encaminha cópia dos documentos a que se refere o parecer da Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e que deixaram de acompanhar o ofício n.º 2.190, de 7-11-1951.

N.º 0055 — Ao Sr. 1.º Secretário do Senado Federal. — Solicita a remessa do primitivo Projeto de Lei que concede pensão especial a Elena Pereira Muniz, viúva do ex-guarda civil Nestor de Medeiros Filho.

N.º 0056 — Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. — Transmite o teor do requerimento de informações n.º 439-1952, do Sr. Tarso Dutra.

N.º 0057 — Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. — Transmite o teor do requerimento de informações n.º 43-1952, do Sr. Tarso Dutra.

N.º 0058 — Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde. — Solicite audiência daquele Ministério a respeito do Projeto de lei n.º 1.345-1951, que concede aos diplomados pelo curso técnico em contabilidade, para os efeitos do exercício profissional, as prerrogativas asseguradas por lei aos contadores.

N.º 0059 — Ao Sr. Ministro da Educação e Saúde. — Transmite o teor do Projeto de lei n.º 788-1951, que modifica os cursos nas Faculdades de Direito e dá outras providências, a fim de que os estabelecimentos congêneres federais e Universidades e aquele Ministério opinem a respeito.

SESSÃO DE 28 DE JANEIRO DE 1952

Oradores inscritos para o expediente

Euzébio Rocha (35 minutos)
Manhães Barreto.
Severino Mariz.
Ortiz Monteiro.
Lobo Carneiro.
Carvalho Sobrinho.
Carneiro d'Agostinho.
Saturnino Braga.
Tenório Cavalcanti.
Oswaldo Trigueiro.
Dilermando Cruz.
Muniz Falcão.
Antônio Corrêa.
Antônio Feliciano.
Celso Peçanha.
Heitor Beltrão.

Bilac Pinto.
Emílio Carlos.
Galeno Paranhos.
Castilho Cabral.
Djalma Marinho.
Romeu Fiori.
Lamára Bittencourt.
Rondon Pacheco.
Aral Moreira.
Aziz Maron.
Alomar Baleeiro.
José Guilnard.
José Bonifácio.
Moura Andrade.
Galdino do Vale.
Breno Silveira.
Lobo Coelho.
Benedito Mergulhão.
Lafayette Coutinho.
Paulo Romas.
Herbert Levy.
Leopoldo Maciel.

Tarso Dutra.
Nelson Omega.
Ernani Sátiro.
Rui Santos.
Clovis Pestana.
José Fleury.
Plínio Coelho.
Campos Vergal.
Medeiros Neto.
José Guimarães.
Vanderlei Júnior.
Jaime Teixeira.
Willy Fröhlich.
Paralho Borba.
Machado Sobrinho.
Germano Dockhorn.
José Romero.

Alberto Deodato.
Pereira Lopes.
Arnaldo Cerdeira.
Coelho de Souza.
Hermes de Souza.
Lucio Bittencourt.
Brigido Tinoco.
Pinheiro Chagas.
Iris Meisberg.
Dario de Barros.
João de Barros.
João Agripino.

Saulo Saul Ramos.
Armando Corrêa.
Roberto Barroso.
Lima Figueiredo.
Chagas Rodrigues.
Ponciano dos Santos.
Antônio Horácio.
Daniel Faraco.
Oscar Carneiro.
Armando Falcão.
Clemente Medrado.
Arruda Camara.
Sá Cavalcanti.
Pereira da Silva.
Abelardo Mata.
Carvalho Neto.
Lycurgo Leite.
Benjamin Farah.
Antonio Maia.
Orlando Dantas.

SEGUNDA PARTE

Segundo dia

Vieira Lins. — PTB.
Felix Valois — PSP.
Sá Cavalcanti — PSD.
Lobo Carneiro — PRT.
Medeiros Neto — PSD.
Armando Neto — PSD.
Otavio Lobo — PSD.
Lucio Bittencourt — PSD.
Bilac Pinto — UDN.
Antonio Maia. — PSD.
Roberto Barroso — PST.
Breno Silveira — UDN.
Galeno Paranhos PSD.
Armando Corrêa — PSD.
Alberto Deodato — UDN.
Orlando Dantas — PSB.
Lima Figueiredo — PSD.
Celso Peçanha — PTB.

Penultima Sessão

24-1-52

Benjamin Farh — PSD.
Arruda Camara — PDC.

Ultima Sessão

25-1-52

Oscar Carneiro.
Chagas Rodrigues.
Jaime Teixeira.

8.ª SESSÃO EM 25 DE JANEIRO DE 1952

(Convocação)

PRESIDENCIA DOS SRS. GURGEL DO AMARAL, 1.º SECRETÁRIO; NEREU RAMOS, PRESIDENTE; E AMANDO FONTES, 4.º SECRETÁRIO.

As 14 horas comparecem os Senhores:

Gurgel do Amaral.
Carvalho Sobrinho.
Antônio Maia.
Lício Bortalho.
Amazonas:
Jaime Araújo — UDN.
Paulo Nery — UDN.
Plínio Coelho — PTB.
Piauí:
Vitorino Corrêa — PSD.
Ceará:
Armando Falcão — PSD.
Sá Cavalcanti — PSD.
Rio Grande do Norte:
Djalma Marinho — UDN (23-2-52).
Paraíba:
Ernani Sátiro — UDN.
Oswaldo Trigueiro — UDN.
Alagoas:
Joaquim Viêgas — PST.
Mendonça Braga — PST.
Muniz Falcão — PSP.

Sergipe:
Carvalho Neto — PSD.
Bahia:
Joel Presídio — PTB.
José Guimarães — PR.
Vasco Filho — UDN.
Distrito Federal:
Jorge Jabour — UDN.
Lobo Carneiro — PRT (6-4-52).
Maurício Joppert — UDN.

Rio de Janeiro:
Brigido Tinoco — PSD.
Flávio Castro — PSP
Minas Gerais:
Artur Bernardes — PR.
Bilac Pinto — UDN.
Hildebrando Bisaglia — PTB.
Pinheiro Chagas — PSD.
Rondon Pacheco — UDN.
Vasconcelos Costa — PSD.
São Paulo:
Euzébio Rocha — PTB.
Moura Andrade — UDN.
Paulo Lauro — PSP.
Pereira Lopes — UDN.
Vieira Sobrinho — PSP.

Goiás:
Benedito Vaz — PSD.
Mato Grosso:
Aral Moreira — UDN.
Ataide Bastos — UDN.
Paraná:
Roberto Barroso — PR.
Santa Catarina:
Piácido Olímpio — UDN.
Saulo Saul Ramos — PTB.
Rio Grande do Sul:
Daniel Faraco — PST.
Hermes de Souza — PSD.
Tarso Dutra — PSD.

Willy Fröhlich — PSD (47).
O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Senhores Deputados.

Está aberta a sessão.
O SR. JOEL PRESIDIO (Servindo de 2.º Secretário) — Procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações assinada.
O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do expediente.
O SR. CARVALHO SOBRINHO (2.º Secretário, servindo de 1.º) — Procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios:
Do Sr. Benedito Mergulhão, nos seguintes termos:
Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados:
Rogo se digne V. Ex.ª de submeter a consideração da Câmara a

presente pedido de quatro meses de licença, para tratar de interesses particulares de acordo com o n.º IV do art. 175 do Regimento Interno vigente.

Rio de Janeiro, em 25 de Janeiro de 1952. — Benedito Mansos Mergulhão, Deputado Federal pelo PTB (Distrito Federal).

A Mesa.

Do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de 23 do antecedente, prestando as seguintes

INFORMAÇÕES

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Rio de Janeiro, em 23 de Janeiro de 1952.

G/447.

Senhor Primeiro Secretário:

Em atenção ao ofício 2.218, de 9 de novembro do ano findo, tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pelo Departamento Federal de Segurança Pública, a fim de satisfazer o requerimento n.º 338-1951, de autoria do Deputado Muniz Falcão sobre a apreensão dum carro do Instituto do Açúcar e do Alcool pelo Serviço de Trânsito daquele Departamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Francisco Negrão de Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ilmo. Sr. Ten. Cel. Hélio Peres Braga.

DD. Chefe do Gabinete do Excelentíssimo Sr. Gen. Chefe de Polícia do Departamento Federal de Segurança Pública.

Ao devolver a essa Chefia o presente processo, informo a V. S.ª de acordo com os respectivos itens, o seguinte:

1.º) o auto passeio n.º 1-20-03, foi apreendido em data de 25-9-51, por ter sido encontrado trafegando, em contrário ao que estabelece o Decreto-lei n.º 1.081, publicado no Boletim de Serviço n.º 97, de 28-4-50 (Carro Oficial, com placa particular):

2.º) o veículo em causa, na data da apreensão se achava registrado em nome do Instituto do Açúcar e do Alcool, lançado pela rua Cândido Gafre, 183 e.

3.º) não houve nenhum entendimento entre esta Repartição e o Instituto do Açúcar e do Alcool, acerca do referido automóvel, todavia, está averbado na Cartolina do auto em questão de que o mesmo não poderá ser transferido de propriedade, sem o pagamento dos direitos alfandegários, outrossim, esclarece que em data de 5-11-51, foi registrado outro veículo com o n.º 1-20-03, de uso particular, fabricante Lincoln, em nome de Moacir de Oliveira Santos, lançado pela rua Buarque de Macedo, n.º 30.

Serviço de Trânsito, em 20 de dezembro de 1951. — Major Ramiro Tavares Gonçalves — Diretor.

A quem fez a requisição.

São lidos e vão a imprimir os seguintes

PROJETOS

N.º 1.541-A — 1951

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr\$ 27.000.000,00, para liquidação de despesas decorrentes do transporte de malas por via aérea; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

PROJETO N.º 1541-1951 A QUE SE REFERE O PARECER

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito

to de vinte e sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 27.000.000,00), como suplementação à subconsignação 38 — Serviços postais — telegráficos, 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, 1) para atender despesas com serviços e encargos (Decreto-lei número 8.308, de 6-12-1945), Consignação I — Diversos, da Verba 3 — Serviços e Encargos, do Orçamento vigente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM 464-51

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

1. A fim de atender despesas com serviços e encargos, o Departamento dos Correios e Telégrafos, órgão subordinado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, foi contemplado, no Orçamento vigente, com a parcela global de Cr\$ 60.818.000,00, na Verba 3 — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos, subconsignação 38 — 30 — 1).

2. Essa parcela foi distribuída, na forma do art. 3.º do Decreto-lei número 8.408, de 6 de dezembro de 1951, de acordo com a discriminação feita na Portaria n. 161, de 23 de fevereiro de 1951, do referido Ministério, para atender a diversos serviços, sendo destacada a de Cr\$ 47.933.000,00, para custear o pagamento do transportado e malas postais por via aérea, a qual se tornou insuficiente para os encargos decorrentes dos mencionados serviços até o fim deste exercício, uma vez que, só para o primeiro quadrimestre, foi despendida a importância de Cr\$ 24.085.474,10.

3. Nestas condições, verifica-se que o aludido Departamento, para fazer face às despesas nos 8 meses restantes de 1951, deveria contar com uma disponibilidade de cerca de Cr\$ 50.000.000,00, uma vez que o gasto para o ano inteiro está estimado em Cr\$ 75.000.000,00.

4. Como, porém, a parcela destacada para o exercício monta a Cr\$ 47.933.000,00, verifica-se a necessidade da suplementação da verba orçamentária em apreço, mediante um crédito na importância de Cr\$ 27.000.000,00, para completar o quantum indispensável à liquidação das despesas decorrentes do transporte de malas por via aérea, até o fim do presente exercício.

5. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências o incluso projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar na importância citada de Cr\$ 27.000.000,00, a fim de que o Departamento em apreço possa atender às mencionadas despesas.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1951. — Getúlio Vargas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

S. C. 178.091-51.
P. R. 81.614-51.
N. 1.367 — Em 5 de dezembro de 1951.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Submete o Ministério da Viação e Obras Públicas à consideração de Vossa Excelência projetos de mensagem e de lei, para a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 27.000.000,00 em reforço da Verba 3 — Serviços e Encargos, do Departamento dos Correios e Telégrafos, destinado às despesas com o transporte de malas postais por via aérea.

2. Conforme já teve esta Secretaria de Estado ocasião de salientar, corroborando entendimento da Contadoria Geral da República e da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, trata-se de crédito necessário à manutenção de serviço que não pode

sofrer interrupção e, ainda, que a despesa a ser efetuada guardará relação com a receita (fis. 16-17).

3. Nessas condições, nada havendo a objetar, tenho a honra de transmitir à deliberação de Vossa Excelência o incluso expediente organizado pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, que consubstancia a providência indispensável à abertura do mencionado crédito.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Horácio Lafer.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Através da Mensagem n.º 464, de 6 de dezembro último o Senhor Presidente da República propôs fosse aberto o crédito suplementar de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), para completar o quantum indispensável à liquidação das despesas decorrentes do transporte de malas por via aérea, de vez que a dotação orçamentária de 1951, para serviços e encargos do D. C. T. (Anexo n.º 25 — Ministério da Viação e Obras Públicas — verba 3 — Consignação I — Subconsignação 38 — 30 — 1), tornou-se insuficiente.

Evidentemente, não se pode mais sugerir a abertura de crédito para suplementar dotações de orçamento relativo a exercício findo. Ter-se-á de abri-lo, então, como crédito especial.

Não cavem, aqui, e claro, conceitos outros que não aqueles referentes ao fato concreto da abertura do crédito seja ele suplementar ou especial; na verdade, porém, a maioria das mensagens governamentais que chegam à Câmara dos Deputados, na última quinzena da sessão legislativa, se relacionam com a abertura de crédito suplementares e têm, por força da exiguidade de tempo, um andamento rapidíssimo, nem sempre permitindo um estudo judicioso da matéria. E não raro muitas delas, em face do acúmulo de serviço dos últimos dias do ano, ficam sem solução imediata. Não seria o caso de se procurar um meio de resolver-se para sempre o problema? Não poderia a Administração pública, comprovadas as necessidades da complementação das despesas orçamentárias, reuni-las numa só mensagem e, não sendo possível remetê-la ao Congresso em tempo hábil, solicitar logo a abertura de crédito especial? Para os leigos há de parecer, sem dúvida, que a Câmara não se esforça para suprir as deficiências da Lei de Meios dentro do prazo exigido pelos dispositivos legais.

Voltando ao crédito em si, temos que a sua abertura é realmente indispensável, após análise acurada a que sujeitamos os documentos que o justificam.

Assim, opinamos no sentido de que seja aprovado o projeto n.º 1.541, de 1951, nos termos abaixo:

PROJETO

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 27.000.000,00 para atender o despesas com serviços e encargos do D. C. T. em 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros), a fim de atender a despesas com o transporte de malas postais por via aérea, realizadas, em 1951, pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Antônio Carlos, em janeiro de 1952. — Manhães Barreto, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças opinou pela aprovação do projeto oferecido pelo Relator nas conclusões de seu parecer

sobre a Mensagem Presidencial n.º 464, de 6 de dezembro de 1951.

Sala Antônio Carlos, em 23 de janeiro de 1952 — Israel Pinheiro, Presidente. — Manhães Barreto, Relator. — Sá Cavalcanti. — Manoel Novaes. — Lauro Lopes. — Aloysio de Castro. — Parciçal Barroso. — Ponce de Arruda. — Jandúhy Carneiro. — Mário Altino. — Macedo Soares e Silva.

PROJETO

N.º 1.586, de 1952

Limita os lucros das empresas comerciais e industriais e estabelece medidas tendentes a impedir a elevação dos preços dos gêneros alimentícios de primeira necessidade; tendo parecer com emendas da Comissão de Constituição e Justiça, com voto em separado do Sr. Eduardo Duvivier, parecer contrário da Comissão de Indústria e Comércio e parecer da Comissão de Finanças que opina pelo seu arquivamento.

(Do Poder Executivo)

PROJETO DO EXECUTIVO A QUE SE REFEREM OS PARECERES

Art. 1.º — Constitui lucro extraordinário:

a) para as empresas industriais, excetuadas as que se dediquem a fabricação ou preparo de artigos alimentícios, bem como à de produtos farmacêuticos o que exceder em 50% ao valor das vendas efetuadas;

b) para as empresas industriais, cuja atividade se restrinja à fabricação ou preparo de artigos alimentícios ou produtos farmacêuticos, o que exceder em 35% ao valor das vendas efetuadas;

c) para as empresas comerciais, excetuadas as constantes dos itens d a f, seguintes, cuja atividade seja a venda por atacado ou em grosso (atacadistas) de determinada mercadoria ou de mercadorias diversas, inclusive gêneros alimentícios, o que exceder em 25% ao valor das vendas efetuadas;

d) para as empresas comerciais, cuja atividade seja idêntica às mencionadas no item c, anterior porém cujas vendas se efetuem a granel ou retalho (retalhistas), o que exceder em 35% ao valor das vendas efetuadas;

e) para as empresas comerciais, cuja atividade seja exclusivamente a venda, por atacado ou em grosso (atacadistas), de gêneros alimentícios ou produtos farmacêuticos, o que exceder em 20% ao valor das vendas efetuadas;

f) para as empresas comerciais cuja atividade seja idêntica as do do item e, anterior, porém cujas vendas se efetuem a granel ou a retalho (retalhistas), o que exceder em 30% ao valor das vendas efetuadas.

O excesso de lucros que se verificar será recolhido ao Tesouro Nacional como renda extraordinária.

§ 1.º — As disposições deste artigo aplicam-se às pessoas físicas ou jurídicas que exerçam qualquer atividade industrial ou comercial, excluídas as instituições bancárias, cujos lucros já são limitados pelos Decretos-leis n.º 22.626, de 7-4-1933, e número 182, de 5-1-1938, que fixaram as taxas médias de juros dos empréstimos e descontos.

§ 2.º — Compete à Divisão do Imposto de Renda verificar, pelas declarações de rendimento apresentadas anualmente, pela demonstração da conta de lucros e perdas que acompanha os balanços anuais bem como por outros meios ao seu alcance, se o lucro apresentado excedeu ou não ao limite estabelecido, cabendo-lhe, no primeiro caso, promover o recolhimento da diferença ao Tesouro Nacional, para o que poderá empregar todos os recursos permitidos pela lei para cobrança do imposto de renda.

§ 3.º — Entende-se, para efeito de interpretação do disposto no presente artigo, que a percentagem sobre o valor das vendas efetuadas consti-

tuirá o lucro bruto, tal como está definido na legislação do Imposto de Renda.

Art. 2.º — Para fiel execução das disposições do art. 1.º poderá a Comissão Central de Preços fazer acompanhar os gêneros alimentícios de primeira necessidade, do produtor ao atacadista e deste ao retalhista, de guias contendo indicação do preço de custo, despesas de transporte e outras, de acordo com as instruções que expedir nesse sentido.

§ 1.º — A fiscalização do serviço que, na forma do presente Artigo, for instituído pela Comissão Central de Preços, será atribuída aos Coletores, Escrivas, Fiscais do Imposto de Consumo e Funcionários do Imposto de Renda, aos quais serão transmitidas instruções minuciosas pelo Ministro da Fazenda.

§ 2.º — Entendem-se por gêneros alimentícios de primeira necessidade o arroz, o feijão, o milho, o açúcar, a banha de porco, o toucinho, a carne de vaca e a farinha de mandioca.

Art. 3.º — O preço de venda dos gêneros alimentícios de primeira necessidade será fixado, para o produtor, pela Lei de financiamento da produção ou por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta da Comissão Central de Preços.

Art. 4.º — Os preços de venda para os gêneros alimentícios de primeira necessidade recebidos do exterior, serão fixados, para o atacadista e para o retalhista, por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta da Comissão Central de Preços, que tomará por base as percentagens fixadas na presente lei e os preços de importação.

Parágrafo único — A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil fornecerá à Comissão Central de Preços todos os elementos necessários para facilitar a execução desse serviço.

Art. 5.º — A presente lei, além de estabelecer limites razoáveis de lucros para todas as atividades comerciais e industriais, defendendo ao mesmo tempo o produtor e o consumidor pela fixação de preços compensadores, tem por objetivo evitar a alta incessante do custo da vida, dificilmente suportada pelas classes que percebem salários ou vencimentos fixos. Ainda no intuito de melhorar a situação dessas classes fica estabelecido que as empresas, pessoas físicas ou jurídicas, que se entreguem a qualquer atividade comercial ou industrial, inclusive as instituições bancárias, a partir de 1 de janeiro de 1949 empregarão na construção ou compra de casas para moradia de seus empregados, mediante aluguel cujo valor não exceda anualmente a 6% do custo de cada casa, as quantias que, por lei, forem deduzidas dos lucros anuais para constituição do fundo de reserva.

§ 1.º — As casas referidas serão isentas de qualquer imposto taxa ou gravame federal devendo o Poder Executivo providenciar junto aos Governos Estaduais e Municipais para que lhes seja assegurada idêntica isenção.

§ 2.º — Aos proprietários de tais casas fica reservado o direito de exigir, dentro de trinta dias, a entrega da casa alugada a empregado que se despedir ou for despedido, mediante petição ao Juiz competente, acompanhada de prova da dispensa do empregado perante o Sindicato da classe a que pertencer.

§ 3.º — Ficam dispensadas da obrigação a que se refere o presente Artigo as empresas que, em virtude de lucros reduzidos, levem a fundo de reserva quantia inferior a cem mil cruzeiros, bem como aquelas cujo número de empregados não exceda de dez.

Art. 6.º — As infrações das disposições da presente lei serão consideradas crime contra a economia popular e, como tais passíveis de punição, de conformidade com o disposto no Decreto-lei n.º 869, de 18 de novembro

bro de 1938, que será modificado pela forma abaixo:

O art. 2.º passa a ter a seguinte redação:

"São crimes dessa natureza:

I — destruir ou inutilizar, intencionalmente e sem autorização legal, com o fim de determinar alta dos preços, em proveito próprio ou de terceiros, matérias primas ou produtos necessários ao consumo do povo;

II — abandonar ou fazer abandonar lavouras ou plantações, suspender ou fazer suspender a atividade de fábricas, usinas ou quaisquer estabelecimentos de produção, ou meios de transporte, mediante indenização paga pela desistência da competição;

III — promover ou participar de consórcio, convênio, ajuste, aliança ou fusão de capitais, com o fim de impedir ou dificultar para o efeito de aumento arbitrário de lucros, a concorrência em matéria de produção, transporte ou comércio;

IV — reter ou acambarcar matérias primas, meios de produção ou produtos necessários ao consumo do povo, com o fim de dominar o mercado em qualquer ponto do país e provocar a alta dos preços;

V — sonenar mercadorias ou recusar vendê-las;

VI — vender mercadorias abaixo do preço de custo com o fim de impedir a concorrência;

VII — provocar a alta ou baixa de preços, títulos públicos, valores ou salários por meio de notícias falsas, operações fictícias ou qualquer outro artifício;

VIII — dar indicações ou fazer afirmações falsas em prospectos ou anúncios, para o fim de subscrição, compra ou venda de títulos, ações ou quotas;

IX — exercer funções de direção, administração ou gerência com o fim de impedir ou dificultar a concorrência;

X — gerir, fraudulenta ou temerariamente, bancos ou estabelecimentos bancários, ou de capitalização; sociedades de seguro, pecúlios ou pensões vitalícias; sociedades para empréstimo ou financiamento de construção e de vendas de imóveis a prestações, com ou sem sorteio ou preferências por meio de pontos ou cotas; caixas econômicas; caixas Reiffelsen; caixas mútuas, de beneficência, socorros ou empréstimos; caixa de pecúlio, pensão e aposentadoria; caixas construtoras; cooperativas; sociedade de economia coletiva, levando-as à falência ou à insolvência, ou não cumprindo qualquer das cláusulas contratuais com prejuízo dos interessados;

XI — fraudar de qualquer modo escriturações, lançamentos, registros, relatórios, pareceres e outras informações devidas a sócios de sociedades, civis ou comerciais, em que o capital seja fracionado em ações ou cotas de valor nominal igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00, com o fim de sonenar lucros, dividendos, percentagens, ratos ou bonificações, ou de desfalecer ou desviar fundos de reserva ou reservas técnicas.

Pena — prisão celular de 2 a 10 anos e multa de Cr\$ 10.000,00 a Cr\$ 50.000,00 para os crimes definidos nos incisos I, III, IV, VII, VIII, IX, X e XI; prisão celular de 1 a 6 meses e multa de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 10.000,00 para os crimes definidos nos incisos II e V.

O art. 4.º do mesmo Decreto-lei n.º 869 fica assim redigido:

"Constitui crime da mesma natureza a usura pecuniária ou real, assim se considerando:

permitida por lei, ou comissão ou desconto, fixo ou percentual, sobre a quantia mutuada, além daquela taxa:

a) cobrar juros superiores à taxa

b) vender mercadorias com lucros superiores aos permitidos por lei;

c) obter ou estipular, em qualquer outro contrato, abusando da premente necessidade, inexperiência ou leviandade da outra parte, lucro patrimonial que exceda o quinto do valor corrente ou justo da prestação feita ou prometida.

Pena — 6 meses a 2 anos de prisão celular e multa de Cr\$ 2.000,00 a Cr\$ 10.000,00 e, ainda, perda em favor da União dos lucros usurários auferidos.

1.º Nas penas de prisão celular e multa incorrerão os procuradores, mandatários ou medidores que intervierem na operação usurária, bem como os cessionários de crédito usurário que, cientes de sua natureza ilícita, o fizerem valer em sucessiva transmissão ou execução judicial.

2.º São circunstâncias agravantes do crime de usura:

I — ser cometido em época de grave crise econômica;

II — ocasionar grave dano individual;

III — dissimular a natureza usurária do contrato;

IV — ser praticado.

a) por militar, funcionário público, ministro de culto religioso; pessoa cuja condição econômico-social seja manifestamente superior à da vítima;

b) em detrimento de operário ou de agricultor, de menor de 18 anos ou de deficiente mental, interditado ou não.

3.º A estipulação de juros ou lucros usurários será nula, podendo o juiz ajustá-los à medida legal.

Art. 7.º O Ministro da Viação e Obras Públicas providenciará junto às empresas de navegação e estradas de ferro, a fim de que se adote uma taxa média de frete para os gêneros alimentícios de primeira necessidade, de modo a permitir que produtos de zonas longínquas possam concorrer, nos mercados consumidores, com os de zonas próximas.

Parágrafo único. Essa taxa média será obtida pela divisão do valor total dos fretes recebidos durante o período de quatro anos anteriores, pela quantidade de unidades de determinada mercadoria transportada durante o mesmo período, porém nunca deverá exceder a 15% do valor da mercadoria, fixado para o produtor.

Art. 8.º O Ministro da Viação e Obras Públicas providenciará também junto às referidas empresas para que o transporte de gêneros alimentícios de primeira necessidade tenha preferência sobre o de qualquer outra mercadoria.

Art. 9.º A presente lei entrará em vigor trinta dias após sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 230 — 1948

Senhores Membros da Câmara dos Deputados:

1. Uma das preocupações predominantes do meu Governo tem sido o combater a elevação progressiva e constante do custo da vida, que ora atinge a proporções alarmantes dificultando a existência dos que vivem de vencimentos, salários, ordenados ou rendimentos fixos.

2. A execução de um rigoroso programa de economia nos gastos públicos permitiu que, após quarenta e dois anos de déficits consecutivos, fôsse encerrado o exercício de 1947 com apreciável *superavit* orçamentário.

3. Os déficits sucessivos e a compra de cambiais exigiram constantes emissões de papel-moeda, determinando uma inflação jamais registrada em nossa história econômica.

4. As providências já postas em prática pelo Governo sustaram as emissões, tendo havido no período de dezembro de 1946 a abril do corrente exercício uma redução de Cr\$ 119.725.316,50 no meio circulante.

5. No estado atual das finanças nacionais, não é de esperar possa o meio circulante suportar apreciáveis reduções, pois que os recursos normais apenas atendem, com a maior parcimônia, às despesas ordinárias.

6. Impõe-se, assim, o aumento da produção de forma que seu volume venha a absorver o excesso de meios de pagamento.

7. As medidas já adotadas em relação à produção do trigo permitem estimar-se em cerca de 900.000 toneladas a safra futura, que representa pelos preços atualmente pagos pelo

trigo argentino mais de três bilhões de cruzeiros.

8. A produção de gêneros de primeira necessidade vem se desenvolvendo no País, tendo-se elevado de 44.323.000 toneladas em 1942 a 57.894.000 em 1947. Esse aumento, porém, não foi bastante para influir decisivamente na redução do custo da vida.

9. Dentre as causas que concorrem para o elevado custo da produção, destacam-se:

a) os processos rudimentares da cultura manual;

b) a falta de crédito rural, diretamente ao produtor, para evitar as onerosas operações feitas através de intermediários;

c) a deficiência e o elevado custo dos transportes;

d) o espírito de ganância e a especulação, que tiveram livre campo durante o período anormal da última guerra.

10. Para atender à mecanização da lavoura, reorganizou o Governo a Fábrica Nacional de Motores, de forma a fazê-la produzir tratores e outras máquinas agrícolas.

11. Quanto ao crédito rural, deverá o assunto ter solução adequada, uma vez aprovada a reforma bancária, já submetida à deliberação do Poder Legislativo.

12. No que toca ao angustioso problema dos transportes, vem o Governo procurando aparelhar nossas estradas de ferro, bem como emprender a construção de rodovias, estabelecendo assim, ligação fácil dos centros de consumo com as zonas produtoras.

13. Para impedir a especulação, cujos efeitos sobre o encarecimento da vida não necessito ressaltar, deverá o Governo ficar habilitado a aplicar sanções rigorosas a aqueles que, movidos por ambição desmedida não hesitem em sacrificar a bolsa do consumidor.

14. O anexo-anteprojeto de lei elaborado pelo Ministério da Fazenda, consubstancia as providências necessárias na atual emergência.

15. Fixa o anteprojeto as percentagens de lucro que poderão obter os produtores, atacadistas e varejistas, sobre o valor das vendas efetuadas, estabelecendo medidas para uma fiscalização rigorosa.

16. Os excedentes das percentagens estabelecidas serão considerados como Renda Extraordinária da União, e recolhidos aos cofres públicos.

17. Prevê o anteprojeto a fixação, por parte da Comissão Central de Preços do preço para os gêneros importados.

18. Estabelece, ainda, que as empresas, com mais de dez empregados, apliquem suas reservas legais na construção ou compra de casas para moradia de seus auxiliares. Finalmente, trata o anteprojeto das sanções penais que recairão sobre os infratores da lei, incursos no crime de economia popular, modificando a redação de dispositivos do Decreto-lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938.

19. Coga, também o anteprojeto do estabelecimento de uma taxa média de frete, de molde a permitir a concorrência nos mercados consumidores dos produtos de zonas distantes com os de zonas mais próximas.

20. Assim, tenho a honra de submeter o assunto à deliberação do Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1948.

Eurico G. Dutra

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N.º 691

Em 28 de maio de 1948

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Uma das constantes preocupações de Vossa Excelência tem sido a de reduzir o custo da vida, que atingiu a proporções dificilmente suportadas pelas classes que vivem de salários, ordenados, vencimentos ou rendimentos fixos.

2. Rigorosa economia nas despesas públicas permitiram, após quarenta e dois anos de "deficits" consecutivos, que se encerrasse o exercício de 1947 com apreciável saldo orçamentário. Por outro lado, pouco depois da cessação da guerra mundial, que ensanguentou a humanidade e subverteu a ordem econômica, restabeleceu-se o equilíbrio entre a importação e a exportação que determinava o emprêgo de grandes somas na aquisição do excesso de cambiais sobre o exterior.

3. O "deficit" orçamentário e a compra de cambiais, que eram as causas principais das sucessivas emissões de papel moeda, determinaram inflação sem precedente em nossa história econômica.

4. O total em circulação, que era de Cr\$ 20.489.362.281,00, em 31 de dezembro de 1946, baixou a Cr\$ 20.394.535.765,50, em 31 de dezembro de 1947 e a Cr\$ 20.379.636.864,50, em 30 de abril último, o que representa uma redução sobre o total de 1945 de Cr\$ 119.725.316,50.

5. Para combater a inflação, porém, não é suficiente sustar as emissões de papel moeda; isso apenas contribui para evitar o seu agravamento. Como medida imediata, imponha-se a redução do meio circulante pelo recolhimento ou queima de papel moeda. A não ser, porém, que se apelasse para novas fontes de receita, seria impossível executar semelhante providência porque os recursos normais mal bastam, como muito bem sabe Vossa Excelência, para as despesas ordinárias.

6. Acresce que a deflação do resultante apresenta tais inconvenientes que os economistas são unânimes em reconhecer que será antes preferível suportar os males da inflação.

7. E é justamente para evitar as consequências resultantes de tal medida que o meio recomendado para combater a inflação é a expansão econômica, o aumento da produção de tal forma que o seu volume absorva o excesso de meios de pagamento.

8. Essa, aliás, é uma das recomendações do programa econômico-financeiro de Vossa Excelência, que estou executando com firmeza e pertinácia. Por intermédio da Carteira Agrícola do Banco do Brasil temos procurado incentivar a produção por meio de financiamentos, realizados com as caixas e dentro das normas gerais aconselhadas pela experiência.

9. Ainda recentemente, o Sr. Edgar Maciel de Sá percorreu os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e parte do Paraná, visitando os produtores, não só a fim de colher elementos para avaliação da safra passada de trigo, como para facilitar créditos para as plantações do corrente ano.

Cosforme level ao conhecimento de Vossa Excelência, em Exposição número 561 de 30 de abril último, é promissora a perspectiva da safra futura que se poderá estimular em novecentos mil toneladas de trigo em grão, o que representa, pelos preços atualmente pagos à Argentina, mais de três bilhões de cruzeiros.

Esse resultado demonstra que culturas cujo ciclo é de poucos meses podem ser elevadas com relativa facilidade mediante crédito adequado no momento oportuno, desde que se estabeleça, como sucede com o trigo, preço prévio de aquisição com margem de lucro razoável para o produtor.

10. Dentro em breve, conforme consta da exposição já referida, o Senhor Maciel de Sá irá ao Estado de São Paulo e ao do Paraná, a fim de promover campanha idêntica.

11. Mais recentemente, em exposição que dirigi a Vossa Excelência, n.º 553, de 30 de abril último, solicitei autorização para recomendar à Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil que realize financiamen-

mento das plantações de algodão, cujo início está próximo.

12. Por intermédio da Comissão de Fomento da Produção temos procurado também incentivar a cultura de cereais, em vários Estados.

Igualmente não tem faltado financiamento ao café, ao açúcar, ao cacau e a pecuária.

Tudo isso mostra o empenho de cumprir a determinação de Vossa Excelência, no sentido de incrementar a produção, de modo a se conseguir o objetivo em vista — que o seu volume possa observar o excesso do meio circulante.

13. Se for conseguida, dentro de breve prazo, a aprovação pelo Congresso da reforma bancária, que em tempo lhe foi submetida, estou certo de que a ação do Banco Rural, que será o órgão destinado a atender as necessidades da produção, poderá resolver em definitivo esse problema, que é um dos mais prementes, substituindo a intervenção do Governo, que nem sempre apresenta a continuidade indispensável e muitas vezes perde a oportunidade pelo retardamento de resoluções que somente são tomadas após reclamações apresentadas à última hora pelos interessados.

14. Embora a produção dos principais gêneros de primeira necessidade tenha se elevado de 44.328.000 toneladas em 1942 a 57.892.000 toneladas em 1946 o aumento não foi suficiente para influir de modo decisivo na redução do custo da vida, outros fatores têm influído para a sua alta constante.

15. São eles, principalmente:

a) os processos rudimentares de cultura manual, que não permitem a produção a preços reduzidos.

b) a falta de crédito rural direto ao produtor, que é forçado a recorrer a intermediários em condições onerosas, encarecendo, evidentemente a produção;

c) a falta de distribuição ou fornecimento de sementes selecionadas e imunizadas, bem como de auxílio técnico para extinção de pragas que não raro assolam lavouras de determinadas regiões;

d) as flutuações de valor dos produtos agrícolas pela falta de comprador certo a preço previamente fixado;

e) a influência das altas cotações dos mercados externos, principalmente no que respeita a gêneros de primeira necessidade, cuja procura é ainda intensa;

f) o espírito de ganância e especulação desenvolvido durante o período anormal da guerra. Os lucros fáceis e extraordinários então obtidos transformaram-se em padrão desegócios;

g) finalmente, a deficiência e o onera de modo particular os gêneros de primeira necessidade e é causa de perda da produção muitas vezes abandonada nos centros produtores.

16. O Governo tem procurado enfrentar os problemas relativos aos itens a, b, c e d, pela seguinte forma:

a) os processos rudimentares da lavoura só poderão ser modificados pela sua mecanização. Até hoje não foi possível conseguir no exterior a compra de máquinas agrícolas que para isso, se tornam necessárias. Entretanto, mesmo que isso fosse possível teríamos de limitar as nossas importações as disponibilidades cambiais. Sem dúvida atendendo a esse motivo resolveu acertadamente Vossa Excelência desorganizar a Fábrica Nacional de Motores, criando uma seção nova, destinada à fabricação de tratores, máquinas agrícolas diversas e caminhões;

b) o crédito direto ao produtor por intermédio do Banco Rural, previsto na reforma bancária já submetida à consideração do Congresso. Tal crédito será concedido não só de forma individual, como principalmente por intermédio de cooperativas agrícolas e

pecuárias, e será extensivo também aos produtos;

c) é sabido que o Ministério da Agricultura e as Secretarias de Agricultura dos Estados têm se empenhado na distribuição de sementes e no combate às pragas. Será conveniente conceder ao Ministério da Agricultura créditos mais elevados para esse fim. Esses créditos são, aliás, recuperáveis porque os lavradores comprom a sementes e os produtos e máquinas para combater as pragas. Ainda recentemente Vossa Excelência autorizou a abertura de um crédito de Cr\$ 40.000.000,00 para aquisição de inseticidas e máquinas para combater a broca do café, que determina vultosos prejuízos anualmente;

d) no anteprojeto de lei para o fomento da produção, ainda pendente de deliberação do Congresso, se estabeleceu preço certo para vários cereais. Esse preço regulará o valor do financiamento e o Governo adquirirá os produtos se estes não obtiverem melhor cotação no mercado.

17. Os problemas compreendidos nos itens e, f e g ainda não foram enfrentados diretamente. Várias medidas postas em prática para contornar seus nocivos efeitos não têm produzido os resultados que esperavam. A influência das altas cotações dos mercados externos sobre o preço dos gêneros alimentícios têm sido fator decisivo na alta do custo da vida. Como o preço do mercado interior e inferior ao do mercado exterior, a tendência geral, e até certo ponto justificável é para a exportação, deixando-se, assim de atender convenientemente ao mercado interno remunerador. Os exportadores não se lembram dos benefícios resultantes da redução do custo da vida, que interessa a todos, de modo geral. Assim, o suprimento das mercadorias é feito irregularmente, em pequenas quantidades, deixando a impressão de falta absoluta da mercadoria, o que permite aos especuladores a formação de pequenos estoques, que são vendidos a preços inacessíveis à maioria dos consumidores. Só desse modo se explica o elevado preço dos gêneros alimentícios de primeira necessidade, aos centros consumidores principais do país.

Tornando-se indispensável tomar medidas imediatas para fazer cessar essa causa a alta incessante do custo da vida, organizei um anteprojeto de lei, que foi aprovado por Vossa Excelência, autorizando o Governo a adquirir diretamente do produtor os gêneros alimentícios de primeira necessidade cuja produção exceder ao consumo. O referido anteprojeto foi enviado ao Congresso, acompanhado de mensagem de Vossa Excelência, datado de 23

Desaparecerá dessa forma o interesse de supregar tais gêneros para deixar de suprir os mercados internos, pois o exportador exclusivo será o Governo Federal.

A diferença porventura obtida entre o preço de compra e o de venda será aplicada em auxílio à produção.

18. O espírito de ganância e especulação desencadeada durante o período anormal da guerra, bem como a deficiência e o alto custo dos transportes, são também causas da elevação do custo da vida, ainda não enfrentadas diretamente até agora.

Ninguém hoje se contenta com lucros razoáveis, que poderemos classificar de licitos. A mentalidade geral e a do golpe conseguem uma negociação para ganhar milhões de uma só vez. Por exemplo, adquirir um milhão de sacas de açúcar a cento e dez ou cento e cinquenta cruzeiros e vendê-las a duzentos cruzeiros lucrando a inimaginável diferença de noventa milhões ou cinquenta milhões de cruzeiros, na pior das hipóteses.

Adquirir café do Departamento Nacional do Café de tipo 5, pelo preço de tipo 7, lucrando a diferença

Importar esmaltadas da Inglaterra a noventa cruzeiros o metro e vendê-

la a quatro centos e oitenta cruzeiros,inhos da Irlanda a trinta e cinco cruzeiros o metro e vendê-lo a duzentos e oitenta cruzeiros.

E assim por diante, se formos examinar a exportação dos gêneros de primeira necessidade, um por um, e os artigos importados.

Os transportes a fretes elevados não permitem que produtos de zonas longínquas possam concorrer nos mercados consumidores com os de zonas mais próximas.

Para combater as causas apontadas, formulei o anteprojeto de lei anexo, que estabelece limites de lucros para as empresas comerciais e industriais, com exceção dos estabelecimentos bancários que já têm os lucros limitados pela fixação da taxa máxima de juros para as suas operações, em face do Decreto n.º 22.826, de 7-4-33 e do Decreto-lei n.º 182, de 5-1-38.

O referido anteprojeto estabelece outras condições, tendentes todas ao barateamento do custo da vida.

19. Acredito que as medidas apontadas, se forem convertidas em lei e tiverem rigorosa execução, são de molde a conseguir a redução do custo da vida, pelo barateamento dos gêneros alimentícios de primeira necessidade e dos artigos importados, de uso individual ou não, o que, conforme a princípio afirmei, tem sido uma das constantes preocupações de Vossa Excelência, reafirmada a 1.º do corrente, ao discurso que Vossa Excelência proferiu no Teatro Municipal.

20. Assim sou de parecer que as mesmas deverão ser submetidas à consideração do Congresso Nacional acompanhadas do anexo anteprojeto de lei e respectiva mensagem.

Entretanto Vossa Excelência, considerando devidamente o assunto, resolverá como parecer mais conveniente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Correia e Castro.

Aviso n.º 132 — Em 4 de junho de 1948.

Exmo. Sr. 1.º Secretário da Câmara dos Deputados:

Tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª, para os fins convenientes, a anexa Mensagem n.º 230, de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, acompanhada da Exposição de Motivos n.º 691, de 23 de maio próximo findo, desse Ministério justificando a necessidade da adoção das medidas julgadas necessárias para evitar a elevação do custo da vida.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — Correia e Castro.

PARCEIR DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Em que pese a brilhante e inteligente argumentação desenvolvida pelo nobre deputado Eduardo Duvivier na sustentação do seu voto, não nos logrou convencer este, principalmente, que tange à arguida inconstitucionalidade do anteprojeto do Governo que acompanha a Mensagem Presidencial número 230, do corrente ano.

Somos, assim, pela aprovação do juicioso parecer do Relator o ilustre deputado Benedito Costa Neto, favorável a aceitação, salvo algumas emendas que também adotamos, — da proposição submetida ao Executivo a consideração do Congresso Nacional no louvável e oportuno empenho de por cobro, ao menos em parte, a vertiginosa elevação do custo da vida, de que, sem dúvida, e um dos fatores mais decisivos e especulação desenfreada a serviço de uma desmedida e arre desumana cupidaz, na ansia insaciável de ganhos cada vez mais extorsivos e, por isso mesmo incéis, um desafio despuicrada a reação legítima e inadiável do Poder Público.

Fixemos pois, nosso ponto de vista sobre o assunto

A matéria em tela pôde ser encarada sob duplo aspecto: o puramente

constitucional, e o seu mérito ou conveniência, principalmente em face dos interesses financeiros, comerciais e econômicos do País.

Nesse voto, que apenas quer valer por uma clara definição de atitude, não caremos, tão somente, no primeiro, mas ligado a especialidade de nossos parcos conhecimentos e das atribuições peculiares desta Comissão. Já que quanto ao segundo, evidentemente, meior sobre ele opinara a de Finanças e de Indústria e Comércio, que se destinam, precisamente, a versar os assuntos pertinentes aos elevados objetivos da iniciativa governamental.

Admitimos, considerando a cerrada, e por vezes impressionante e até certo ponto, justa crítica oposta pelo deputado Duvivier a correção técnica da proposta ao Executivo que, em vários pontos, precisa, e se me licou, seja para apagar omissões, seja para suprir lacunas, seja, mesmo, para dissipar dúvidas, ou esclarecer obscuridades, como, verso grata, a própria definição, pouco precisa e compreensível, do chamado lucro extraordinário.

Mas, como isso, julgamos melhor competir as demais comissões a que foi distribuído o projeto, e que diz respeito a questões de técnica financeira e comercial, ao nosso ver, não muito adequadas aos misteres de uma comissão de Justiça.

De mim, pelo menos, não terei a ventura de penetrar terreno tão arduo e extenso. Que outros, mais capazes que a outros, o façam. Na nossa parte, preferiremos não competir com as atribuições específicas de outras Comissões aias logicamente as mais indicadas para cuidar de tais aspectos da questão, que, e evidente, exortam à sua feição propriamente jurídica.

Quanto à constitucionalidade, o ilustre deputado Eduardo Duvivier, além de negar, de maneira absoluta e categórica, todos os fundamentos constitucionais do anteprojeto presidencial, reconhecidos pelo Relator, que, um a um, procurou implicavelmente diminuir, nem sequer poupando tão notório e indiscutível de artigo 146 de nossa Lei Magna — que assegura o direito do Estado intervir no domínio econômico, — argui, em especial, as seguintes supostas infrações ao texto da Carta de 18 de setembro de 1946.

I — Autorizar verdadeira e autêntico Congresso contrariando, de tal arte, o artigo 141 § 31 da Constituição.

II — Considerar como renda da União, o que tal não seria, "ex-vi" o artigo 89 n. III, ja que não provinda do "exercício de suas atribuições ou da utilização dos seus bens e serviços".

III — Ferir a igualdade de todos perante a lei, a dispenso do assegurado no parágrafo 1.º do cit. art. 41.

IV — Violar o direito de propriedade, garantido pelo parágrafo 16º do mesmo artigo 141.

V — Desrespeitar o artigo 146 da Constituição, que manda organizar, a ordem econômica conforme os princípios de justiça social, conciliando a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano.

Apreciamos para melhor explanação do nosso voto, cada uma dessas objeções evantadas contra a legitimidade constitucional da proposição presidencial:

I — Confiss, indubitavelmente não haverá na espécie eis que essa medida s umaria e drastica, — aca pena, que heramos das Ordenações Filipinas, que, por sua vez a receberam do Direito Romano e do Germanico — so se integra com a incorporação, pura e simples, dos bens de um condenado ao patrimônio do Estado independentemente do preenchimento de maiores requisitos ou formalidades, salvo, é claro, a da sentença penal.

A ser procedente a tese do nobre representante fluminense, a rigor, qualquer imposto, embora que assim, poderia ser acimado como instru-

mento de confisco, eis que importa sempre na transferência de um bem particular para o erário público.

A propósito, vale aqui transcrever o magnífico comentário de Pontes de Miranda sobre o exato sentido da expressão "confisco" e o verdadeiro alcance da proibição constitucional:

"É preciso que se defina o que se entende por pena de confisco. Cumpre, desde logo, distinguirem-se o confisco, a pena de confisco dos bens do aquilante, e o cair em comissão, a queda em comissão, de determinado bem, particularmente daqueles que foram ou são para a prática do delito. Não basta tratar-se da privação, mais ou menos grave, de algum valor, para que se tenha, no essencialmente, a figura do confisco. Muitas vezes, em vez de pena, o que se cogita é a eficácia da condenação. O que a constituição proíbe é a pena de confisco propriamente dita, e não a perda dos meios que serviram para delinquir, do produto do delito, ou de coisas que constituem ameaça de dano.

A Constituição de 1934 também julgou indispensável vedar-lhe (a pena de confisco). Não a admitiu em qualquer delito ou circunstância. Isso não queria dizer que, na legislação penal, civil e financeira, não se pudesse punir com a perda da coisa, instrumento, meio ou objeto do delito (v. g. nos delitos quanto a saída de ouro, a perda d'ele), nem que as grandes penas pecuniárias ou multas não pudessem ser proporcionalmente, ainda que acrescessem o patrimônio do delinquente, cu o ultrapassassem. Por outro lado a evasão das rendas públicas, as comunicações falsas, as múltiplas fraudes que se inventam para se furtarem os indivíduos à paga dos tributos, vieram sugerir aos legisladores dos Estados contemporâneos as grandes multas e até o confisco. (apud "Comentários à Constituição de 1946", vol. III, pgs. 365-6).

A verdade, que não há como de boa fé, contestar, e que não pode ser tido como confisco, pelo menos para os feitos do invocado artigo 141 § 31 da nossa Magna Carta, o que nem sequer e Pena e representa, unicamente, com ou sem excesso. — Isso e outra questão — uma modalidade legítima de tributação.

II — Poderíamos, talvez, alegar, em contraposição à segunda crítica do nobre deputado Duvivier, que, no caso, estando a União no exercício de uma função que Constituição lhe atribue, no seu art. 146, se trata tipicamente, de "Renda proveniente do exercício de suas atribuições".

Não é atribuição constitucional do estado intervir no domínio econômico, na medida do que o exigir o interesse social e o bem público?

Mas, tal argumento, que os mais rigorosos poderiam julgar mais de aparência que de fundo, mais da forma que de substância, bem pode ceder a primazia a outro menos discutível.

A Constituição atual, mais radical que a 34, que excluiu a renda imobiliária, — não autoriza a União "Decretar impostos sobre rendas" — "provenientes de qualquer natureza" (art. 15-IV)?

Relativamente moderno, oriundo do direito tributário inglês, do "income tax", timidamente ensaiado, sem resultado, nos últimos anos da Monarquia, após preconizado, em 1857, pelo Visconde de Jequitinhonha, introduzido, em caráter organizado e pleno, pela primeira vez no Brasil, pela lei n.º 4.623, de 31 de dezembro de 1922, o imposto sobre a renda, conseguida, na Constituinte de 1946, após largos debates, sua forma mais generalizada e ampla, sem as restrições do Diploma de 34. "Nenhuma renda ou crédito, seja qual a sua procedência ou natureza, escapa ao alcance do onus prestigioso e justo". (Carlos Maximiliano, "Comentários à Constituição Brasileira", 4.ª ed. 1948, pgs. 293-95, e Desembargador José Duarte, "A Constituição Brasileira de 1946, 1.º vol., pgs. 363-377 z).

Para Pontes de Miranda, tal é a extensão que é lícito dar-se ao conceito constitucional do imposto sobre a renda, que a este nem sequer devem ficar imunes os juros das apólices e mais empréstimos dos Estados-membros, do Distrito Federal e dos Municípios, eis que, na realidade, não são bens, rendas ou serviços dessas entidades, mas, sim, rendas de particulares, percebidos, embora, os cores daquelas. (Op. cit. vol. I, pg. 419, "in fine").

Atino, em verdade, no caso se cogita de legítimo imposto sobre a renda, embora em nova modalidade, na forma do expressamente permite o art. 15 da Constituição, que os parágrafos 2.º e 3.º do artigo 1.º do projeto em foco textualmente se reportam àquele tributo.

Assim é que o cit. parágrafo segundo do art. 1.º da lei projetada contém, exatamente, a Divisão do Imposto Sobre a Renda, não só a atribuição de verificar o limite dos lucros, como até a de promover o recolhimento da tributação correspondente ao tesouro nacional "para o que poderá empregar todos os recursos permitidos pela lei para a cobrança do imposto sobre a renda".

Creemos que, pelo menos por ora, no que é apenas, a fundamentação de um voto, não precisamos de mais para comprovar a flagrante inconsistência do ponto de vista contrário.

III — O projeto fere a igualdade de todos perante a Lei, alega-se ainda...

Sinceramente, com certeza por culpa nossa, recebemos não ter bem apreendido o sentido dessa objeção.

De qualquer modo, se ela visa invocar a situação de aparente desigualdade em que ficariam os comerciantes ou industriais por ventura alcançados pelos efeitos da lei proposta, em réplica suficiente e cabal, pedimos permissão apenas para lembrar o verdadeiro teor do velho princípio da igualdade, que o distingue jurista italiano, Icilio Vanni, em magnífico estudo, após esclarecer que "da própria fonte de onde nasceu a igualdade, também nasce a desigualdade" e de que "a necessidade da individuação é o fundamento da igualdade" e, ainda, que "da individuação deriva a exigência de reconhecer a desigualdade entre os homens, assim lapidarmente define: "Tratar os iguais igualmente, e os desiguais desigualmente, na proporção da desigualdade". ("Filosofia de Direito", versão portuguesa, pág. 204).

Corresponde, aliás, fielmente, a fórmula mais concisa e, nem por isso, menos perfeita, de Aristóteles — Justo é o igual para os iguais, e o desigual para os desiguais.

Vêm, ainda, a talho de foice para a hipótese, as seguintes linhas, que colhemos de um dos nossos maiores juristas e filósofos:

"A progressividade em matéria de tributação não ofende o princípio da igualdade perante a lei, porque ela se opera na razão direta da fortuna ou renda do tributado ou da sua herança. Ora, esse critério serve à maior igualdade, de que o princípio da igualdade perante a lei foi, justamente, um dos pontos avançados na luta contra as distinções entre os seres humanos". ("Democracia, Liberdade, Igualdade", pág. 533, Pontes de Miranda).

Desigual, injusto e iníquo, seria, sim, o Estado dar igual tratamento ao bom e ao mau cidadão, ao honesto e ao negociista, ao que é contenta com lucros razoáveis e lícitos e ao que é insaciável no afã de ganhos extremados e extorsivos, ao que respeita e realiza o bem estar social e ao que só almeja e procura seu enriquecimento fácil, em suma, ao que respeita e ao que desmoraliza a lei.

IV — Violação do sagrado direito de propriedade, clama-se, mais, contra a legalidade do projeto...

"Data venia", é palpante a incoerência do argumento.

A proposição em debate poderá apresentar — e, efetivamente, apresenta, somos os primeiros a reconhecer — várias falhas, que, certamente, serão corrigidas pelas Comissões técnicas que ainda o vão examinar, e mesmo por emendas do plenário, em necessário trabalho de aprimoramento. Mas, inegavelmente, se inspira em um louvável designio de alto alcance social, qual seja o de realizar o bem coletivo.

Ora, a Constituição, no seu art. 147, categoricamente prescreve que o "uso da propriedade será condicionado ao bem-estar social". Que mais e melhor para evidenciar a lúmpida constitucionalidade do projeto?

V — Há, na espécie, inobservância do disposto no art. 145 da Lei Básica do País, acusa-se, finalmente.

Sinceramente, não vemos no projeto onde a violação do princípio inscrito no citado preceito constitucional, tanto mais quanto, por fundamentar regra de hermenêutica, deve ele ser entendido e aplicado em sistema com o prescrito logo no dispositivo seguinte, que assegura à União o direito de intervir no domínio econômico, sem restrição de forma, extensão ou meio, salvo, é claro, o respeito devido aos chamados direitos fundamentais, que, sob nenhuma forma, são postergados pela proposição em exame.

Em suma, pelos motivos expostos, somos favoráveis ao reconhecimento da constitucionalidade, em princípio, da proposição governamental, sem prejuízo do estudo da sua conveniência técnica pelas demais Comissões e de Finanças e de Indústria e Comércio, e, de novo exame da matéria, seja em plenário, seja em próxima oportunidade, no âmbito deste órgão opinativo.

Aceitamos as emendas do ilustre Deputado Costa Neto, e apresentamos as seguintes, que se justificam pelo seu próprio teor, tal a sua evidência:

1.º — No art. 2.º — caput — substituir as últimas palavras pelo seguinte: "De acordo com o Regulamento a ser expedido, dentro de 30 dias, pelo Poder Executivo".

Claramente, as chamadas "instruções", a que se refere o projeto, não serão meio idôneo para o fim em vista.

2.º — Eliminar o § 2.º do art. 5.º. O assunto já está regulado pelo projeto de lei do inquilinato, em curso no Congresso.

E' o nosso voto.

Comissão de Constituição e Justiça, em 19 de novembro de 1949. — Agamenon Magalhães. — Lamirra Bittencourt. — Afonso Arinos, pela constitucionalidade e pelo inconveniência. — Soares Filho, pela constitucionalidade. Quanto à conveniência voto com restrições. — Pinheiro Machado. — Aristides Larga, pela constitucionalidade; contrário no mérito. — Plínio Barreto, pela constitucionalidade do projeto. Acho que a intervenção do Estado para compressão de preços e barateamento da vida tem falhado completamente.

Dirante de nossa iniquidade para, nesse terreno, fazer coisa útil não me abalança a dar o mínimo apoio ao projeto. — Hremes Lima, pela constitucionalidade. Quanto ao mérito voto com profundas restrições, que desenvolverei em plenário. — Gustavo Capanema, pela constitucionalidade; e pela conveniência, com restrições. — Roman Picri, pela constitucionalidade e pela conveniência, com restrições. — Carlos Waldemar, pela constitucionalidade, mas pela inconveniência. — Eágar de Arruda, totalmente vencido, por julgar o projeto inconstitucional e inconveniente. — Leopoldo Peres. — Eduardo Duvivier, vencido na forma do voto em separado.

VOTO DO SR. COSTA NETO

Este ante-projeto, que limita os lucros das empresas industriais e comerciais, tem por objetivo evitar a alta incessante do custo da vida, defendendo, ao mesmo tempo, o produtor e o consumidor, pela fixação de preços compensadores.

O artigo primeiro divide aquelas empresas, em seis categorias, e fixa o maior lucro, que podem auferir, e que vai se elevando de vinte a cinquenta por cento, conforme a maior ou menor necessidade econômica dos produtos, que necessitam.

O artigo segundo estabelece os meios de fiscalização, e institui um regime especial, para os gêneros alimentícios, de primeira necessidade, que são, de conformidade com a sua enumeração, os seguintes: arroz, feijão, milho, açúcar, banha de porco, toucinho, carne de vaca e a farinha de mandioca.

O artigo terceiro trata da futura fixação dos preços para o produtor, e o artigo quarto dá ao Poder Executivo competência para fixar os preços dos gêneros alimentícios de primeira necessidade, recebidos do exterior.

O artigo quinto trata da construção e compra de casas, para moradia dos empregados daquelas empresas e o artigo sexto das penas, em que devem incorrer os infratores da lei.

O artigo sétimo providencia a adoção de uma taxa média de frete, para os gêneros alimentícios, de primeira necessidade, de modo a permitir que os produtos de zonas longínquas possam concorrer, nos mercados consumidores, com os de zonas próximas.

O artigo oitavo, finalmente, estabelece preferência para o transporte dos gêneros alimentícios de primeira necessidade.

O referido ante-projeto, além de não ferir qualquer dispositivo da Constituição, é de conveniência notória. O seu fundamento constitucional está nos artigos 5.º n.º XV, a e c, art. 15 n.º V, art. 146, art. 148 e, na passagem relacionada com as casas destinadas, ao uso dos empregados, com a última parte do texto principal do artigo 157, todos da Constituição.

Aliás, antes de entrar em vigor a Constituição, o decreto-lei n.º 9.125 de 1946, até hoje incólume, na sua estrutura fundamental, estabeleceu o controle dos preços e criava órgãos destinados a impedir o encarecimento da vida.

Penso, por esse motivo, que o projeto deve ser aprovado, salvo as emendas que ofereço, em separado, e que não atingem a sua substância.

Sala Afrânio de Melo Franco, 22 de junho de 1948. — Benedito Costa Neto.

EMENDA AO ARTIGO 1.º

(Supressiva)

Suprima-se o § 1.º.

Justificação

Reproduz, sem qualquer alteração, uma situação jurídica, já estabelecida. Sala Afrânio de Melo Franco, 22 de junho de 1948. — Benedito Costa Neto.

EMENDA AO ART. 5.º

(Redação)

Suprima-se o que consta até a seguinte locução exclusiva: "As empresas, pessoas físicas ou jurídicas etc".

Justificação

O começo do artigo é uma interpretação e não um preceito legal.

Sala Afrânio de Melo Franco, 22 de junho de 1948. — Benedito Costa Neto.

EMENDA AO ART. 6.º

Substitutiva

Diga-se fica em lugar de serd. .

Justificação

A vigência do dispositivo não vai depender de outra lei. — Benedito Costa Neto.

EMENDA AO ART. 6.º

Supressiva

Suprima-se tudo quanto se referir ao art. 2.º do decreto-lei n.º 869 de 18-11-1948.

Justificação

O ante-projeto visa incluir esta figura criminosa: "Sonegar mercadorias ou recusar vendê-las". Mas essa definição, consta, nos termos, do artigo 2.º n.º I do decreto-lei n.º 9.840 de 11 de setembro de 1946.

Sala Afrânio de Mello Franco, 22 de junho de 1948. — Benedito Costa Neto.

VOTO EM SEPARADO DO SENHOR EDUARDO DUVIVIER

A PRELIMINAR DE CONSTITUCIONALIDADE O Sr. Relator, o ilustre Deputado Costa Neto, diz que o anteprojeto não fere nenhuma disposição da Constituição e que o seu fundamento está nos artigos 5, número XV, incisos g (legislação sobre direito civil, comercial, penal, processual, etc.) e c (idem sobre produção e consumo), 15, número V (tributação sobre a transferência de fundos para o exterior) — devendo ser, aliás, provavelmente, IV (tributação sobre renda e proventos de qualquer natureza) — 146 (intervenção no domínio econômico e monopolição de determinada indústria ou atividade, tendo por base o interesse público e por limite os direitos assegurados na Constituição) e 147 (repressão aos abusos do poder econômico).

A tes de se chegar a essa conclusão preciso é, porém, que se verifique bem o alcance das disposições do anteprojeto, para que se conclua que em tais dispositivos encontra, realmente, apoio, não importando desapropriação sem indenização, ou confisco. Vejamos, pois, o alcance das disposições do anteprojeto.

AS DISPOSIÇÕES DO ANTEPROJETO

O anteprojeto define o lucro extraordinário, para as empresas industriais, nos itens a) e b) e, para as empresas comerciais, nos itens c), d), e) e f) na base de uma percentagem sobre o que exceder o valor das vendas efetuadas.

Essa margem, em relação às primeiras, é a de 50%, para as que não se dedicam à fabricação ou preparo de artigos alimentícios ou de produtos farmacêuticos, e de 35%, para estas; em relação às segundas, é de 25%, para os atacadistas de determinada mercadoria diversas, inclusive gêneros alimentícios, de 35%; para os retalhistas, que negociem nestas condições, de 20%, para os atacadistas, de gêneros alimentícios ou produtos farmacêuticos, exclusivamente, e de 30%, para o retalhistas que negociem, por este modo, nestes gêneros ou produtos.

O excesso de lucros que se verificar — diz o mesmo art. 1.º — será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda extraordinária.

Para a interpretação do artigo que discrimina tais percentagens, estabelece o § 3.º do mesmo artigo "que a percentagem sobre o valor das vendas efetuadas constituirá o lucro bruto, tal como está definido na legislação do imposto de renda".

A legislação do imposto sobre a renda, não define, porém, o lucro bruto, mas o rendimento bruto, que são "os ganhos derivados do capital, do trabalho ou da conservação de ativos" (art. 11 do Decreto n.º 24.239, de 22 de dezembro de 1947), e é, pois, evidentemente diversa.

Fala, todavia, essa legislação de lucro real, como a diferença "entre o lucro bruto e as seguintes deduções":

a) "as despesas relacionadas com a atividade explorada, realizadas no decorso do ano social e necessárias à percepção do lucro bruto"; b) "os juros de dívidas contraídas para o desenvolvimento de firmas ou sociedades"; c) "as quotas razoáveis destinadas à formação de provisões para atender a perdas na liquidação de dívidas ativas, tendo-se em vista sua natureza e volume, bem como o gênero de negócio"; d) "as quotas para a constituição de fundos de depreciação devido ao desgaste dos materiais, calculadas em relação ao custo das propriedades móveis e duração das mesmas"; e) "o valor da nova instalação ou maquinaria, em substituição à que caiu em desuso ou se tornou obsoleta, deduzida a importância porventura obtida na venda total ou parcial da instalação ou maquinaria antiga, bem como as quotas que, nos anos anteriores, foram postas de parte, para atender à sua depreciação, e as relativas a fundos de substituição constituídos até 1946"; f) "as quotas para a constituição de fundos de exaustão ou esgotamento de minas, jazidas e florestas, desde que sejam razoáveis e não ultrapassem as comumente aceitas em tais casos"; g) "as contribuições e doações feitas às instituições filantrópicas de existência legal no país" (art. 37 do citado Decreto).

Logo, em falta de definição do lucro bruto, temos que este é o lucro real. Mais essas despesas e quotas, dedutíveis, para a apuração deste.

Ora, não se dara, muitas vezes, que o lucro real, assim apurado, para o efeito da taxaço do imposto de renda, mais as despesas e quotas dedutíveis, constituindo o lucro bruto, excedam as percentagens estabelecidas no anteprojeto?

Excedendo, que acontecerá? O Estado tributará o lucro real, pelo imposto sobre a renda, e confiscará o excedente, que é o capital da empresa.

Exempliquemos, para o primeiro caso de 50%:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include: Uma empresa industrial vendeu (100), Custo de fabricação dos seus produtos vendidos foi de (40), As despesas e cotas dedutíveis para a apuração do lucro real, montaram a (55), Seu lucro real foi de (5).

O Estado tributa os 5 do lucro real e confisca-lhe outros 5, que representam substância, ou capital, da empresa.

Esta, porém, uma das hipóteses mais favoráveis, que se possam imaginar.

Vejamos outra hipótese, ainda dentro da margem maior, ou, seja, de 50%:

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include: As vendas foram de (100), O custo das mercadorias foi de (40), As despesas e cotas dedutíveis, foram de (80), Prejuízo foi de (20).

A empresa perdeu 20 e o Estado confisca-lhe 10, da sua substância, ou capital, porque a percentagem sobre o valor das vendas foi de 60%.

Vejamos, agora, o outro extremo da lista de limitações do art. 1.º: o de empresas comerciais de venda a retalho de gêneros alimentícios, com margem de 30%.

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include: A empresa vendeu (100), As mercadorias custaram-lhe (40), As despesas da casa comercial (aluguel, caixeiros, contabilidade, seguro, impostos, contribuições para as autarquias, multas, juros de descontos de duplicatas e a in-

finidade de despesas de uma casa comercial de varejo, mais ou calotes, importaram (20), Prejuízo (20).

A empresa perde 20 e o Estado confisca-lhe 30, o que vale dizer líquida a empresa.

Por outro ângulo e em resumo: o ante-projeto dá, ao industrial de artigos não alimentícios ou farmacêuticos, — ao de tecidos, por exemplo — 50% para as suas despesas gerais, ao de gêneros alimentícios e farmacêuticos — mais pareáveis — 35%, aos atacadistas de gêneros alimentícios ou farmacêuticos, conjuntamente, de outras mercadorias, 25% e, aos retalhista do mesmo gênero, 35% aos atacadistas de gêneros alimentícios ou farmacêuticos, apenas, 20% e, aos retalhista deste mesmos gêneros, 30%.

Significa isto atribuir aos que maiores despesas gerais têm e aos que a mais riscos de perda estão sujeitos, menor percentagem, para atender às despesas gerais.

A Inconstitucionalidade do Anteprojeto

Verificado, pois, que o ante-projeto permite a desapropriação do capital das empresas industriais e comerciais, sem indenização alguma, mas, ainda, com determinação expressa de confisco, claro e que incide na pecha de inconstitucionalidade, em face do que dispõem os parágrafos 16 e 31 do art. 141 da Constituição.

Não amparam o ante-projeto os dispositivos invocados pelo Sr. Relator, porque:

I — O art. 5, inciso XV, letras a) e b), conferindo a União o poder de legislar sobre direito civil, comercial, processual, pena, e outros ramos do direito e sobre produção e consumo, subentende as garantias de propriedade e de não confisco.

II — O artigo 15, nos seus incisos, trata de decretação de impostos, e, no caso do ante-projeto, não se trata de imposto — que, quando fosse, colidiria com a proibição do § 34 do art. 141 da Constituição — mas, como diz o art. 1.º do próprio anteprojeto, de renda extraordinária.

III — O art. 146 não se concilia, também, com o ante-projeto, porque não se trata de intervenção no domínio econômico e consequente monopolição de determinada indústria ou atividade, tendo, por limite, os direitos assegurados na Constituição; ao contrário, cogita-se de uma intervenção em todas as empresas, para lhes confiscar a propriedade assegurada pela Constituição.

IV — Não se trata, finalmente, da aplicação do art. 143, porque não se cuida de reprimir abuso de poder econômico, nem de uniões ou agrupamento de empresas individuais ou sociais, com o intuito de dominar mercados nacionais, eliminar a concorrência e aumentar arbitrariamente os lucros.

Incide, mais, ainda, o ante-projeto em inconstitucionalidade, por contrário ao que dispõe o inciso III do art. 30 da Constituição, que não permite à União cobrar outras rendas, que não as que provenham "do exercício de suas atribuições e da utilização dos seus bens e serviços", quando a chamada "renda extraordinária", que se cria, não provem do exercício de nenhuma atribuição, nem da utilização de qualquer bem ou serviço seu.

E, por último, de se observar a inconstitucionalidade do art. 3.º que determina que "o preço de venda dos gêneros alimentícios de primeira necessidade — que o § 2.º do art. 2.º define e delimita ao arroz, ao feijão, ao milho, ao açúcar, à banana de porco (vegetal, não) ao toucinho, à carne de vaca (de boi, não) e à farinha de mandioca — será fixado,

para o produtor, pela Lei de Financiamento da Produção (que ninguém conhece) ou por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta da Comissão Central de Preços.

Não pensamos em contestar, ao Legislativo, a faculdade de legislar sobre a produção e o consumo — matéria de sua exclusiva atribuição — fixar ou determinar normas de fixação de preços; limitações — há, porém, de que o próprio Legislativo não se poderá eximir: assim, as garantias do art. 141, §§ 1.º — igualdade de todos perante a lei — 16 — garantia da propriedade — e 31 — proibição de confisco — do art. 145 — que manda conciliar a liberdade de iniciativa com a valorização do trabalho humano e que a este assegura a possibilidade de uma existência digna — do art. 146 — que condiciona a intervenção no domínio econômico ao interesse público e a limita pelos direitos assegurados na Constituição e do art. 147 — que, à observância da garantia da propriedade de contra o confisco, subordina a justa distribuição desta, com igual oportunidade para todos.

Ora, o anteprojeto subordina, inteiramente ou irrestritamente, ao Executivo determinados produtores, que indica, deixando-os em manifesta desigualdade com os demais e, nenhum critério estabelecendo — como seria o do custo da produção, incluídas as despesas, gerais, mais uma justa percentagem para a remuneração do capital investido e do trabalho — sujeita, os produtores-ferreteados, ao confisco do seu capital e lhes impossibilita a existência digna, pelo seu trabalho; permite uma injusta distribuição da propriedade e tira, aos produtores, que estigmatiza, a igual oportunidade que aos outros, permite e que a Constituição a todos assegura.

Sob esse aspecto, é, portanto, também, inconstitucional o anteprojeto.

Os propósitos do anteprojeto

São os mais elevados. Infeliz, porém, foi a forma proposta, para os atingir; infeliz, porque não se enquadra nos preceitos constitucionais, como demonstramos, e infeliz, mais ainda, porque, ao invés de os atingir, quando convertidas em lei as suas disposições, atingiram estas exatamente o onusto desses propósitos.

Diz a Mensagem, para justificar o anteprojeto, que uma das preocupações predominantes do Governo "tem sido o combate à elevação progressiva e constante do custo da vida, que ora atinge a proporções alarmantes", e, com muito acerto, diz: "impondo-se, assim, o aumento da produção, de forma que o seu volume venha a absorver os excessos de meios de pagamento".

O próprio anteprojeto, descambando da técnica legislativa, doutrina, também, no seu art. 5.º, dizendo que, "além de estabelecer limites razoáveis para todas as atividades comerciais e industriais", defende "ao mesmo tempo, o produtor e o consumidor pela fixação de preços compensadores" (onde?) e "tem por objetivo evitar a alta incessante do custo de vida, dificilmente suportada pelas classes que percebem salários ou vencimentos fixos".

Ora, raciocinemos, sobre os meios que, com tais objetivos emprega o anteprojeto.

Desde logo, se observa que, para as grandes empresas industriais — de tecidos, de calçados, de produtos químicos não farmacêuticos e outras — cujos produtos não são facilmente perecíveis, é que se reserva a maior margem, sobre o montante das vendas, para as despesas gerais, permitindo, portanto, mais possibilidades de lucro real.

Ora, é, justamente, nessas indústrias que as despesas gerais são rela-

tivamente menores, porque se distribuem por um maior volume de produção.

A margem de 50%, para as grandes indústrias, de produtos não perecíveis, não as atingirá, senão para lhes cobrir os lucros escandalosos e afrontosos, que têm tido, de 20%, 300% e muito mais, ainda, lucros esses que deveriam ter sido contidos pelo tabelamento, de que sempre escaparam, e pelo imposto sobre a renda.

As indústrias atingidas seriam as pequenas indústrias, as indústrias nascentes e as indústrias em crise, e, para estas, a "renda extraordinária", que a União se criaria, pela limitação de 50%, seria profundamente antieconômica e injusta.

Trata, a seguir, o anteprojeto das empresas industriais "cuja atividade se restrinja à fabricação ou preparo de artigos alimentícios, bem como à de produtos farmacêuticos", para as quais reserva a margem de 35%, sobre o valor das vendas efetuadas.

Ora, antes de mais, quem será que, tendo a margem de 50%, para as suas despesas gerais, em industriais de artigos não perecíveis, irá dedicar-se a essas indústrias, de produtos facilmente perecíveis, de, em geral, menor volume de vendas e com margem menor para as despesas gerais?

Seria sedutor o convite da lei, em que se convertesse o anteprojeto, para o abandono destas últimas indústrias e procura das primeiras, e já aí, nesse convite, quase suborno, estaria a primeira contrariedade aos objetivos do anteprojeto.

O propósito — flagrantemente inconstitucional — de, pela desigualdade de tratamento desses industriais, favorecer aos consumidores mais necessitados, contra estes se voltaria, pois que, para as indústrias menos favorecidas, claro é que ninguém mais iria empregar a sua atividade e o seu capital e aqueles, que nelas já se achassem envolvidos, delas procurariam sair, por todo modo.

Consequência inevitável seria, ainda, que os produtores de gêneros alimentícios perderiam, com a paralisação dessas indústrias, os seus compradores; a produção diminuiria e a escassez, já tão sensível desses gêneros, se configuraria, sinistramente, na fome.

Mais, ainda, lidando essas indústrias com gêneros perecíveis e tendo uma limitada margem entre o custo dos seus produtos e o montante das vendas, para as suas despesas gerais, evidente é que, para a preservação dos seus interesses, teriam tais indústrias de elevar os seus preços unitários, de modo a incluir, no preço das mercadorias vendidas, as perdas inevitáveis, e uma consequência decorreria logo: a elevação dos preços dos gêneros alimentícios industrializados.

Exemplo:

Uma empresa industrial de "fabricação ou preparo de gêneros alimentícios", vendeu	100
O custo da mercadoria e a fabricação ou preparo do alimento foi a	50
Por motivo de temperatura, transporte ou qualquer outra causa, a empresa perdeu, em mercadorias preparadas, o que não é raro	30
A percentagem, sobre as vendas, ou lucro bruto, nos termos do anteprojeto, é de 35; daí, a se deduzirem as despesas de aluguel, de impostos, de licenças, de administração e contabilidade, de	

contribuições para autarquias e outras e as cotas dedutíveis segundo a legislação do imposto sobre a renda, no valor de

Prejuízo	30	10
	110	110

empresa sofreu o prejuízo de 10 e o Estado lhe confisca mais 15, que é a diferença entre os 50, do custeio da mercadoria e da fabricação ou preparo; e o montante das vendas, ou das perdas, que deveriam constituir o lucro bruto, deduzido o prejuízo, pelo excesso sobre as vendas, de um lado, e, de outro, os 35% prefixados para o lucro bruto, pelo anteprojeto.

Quer dizer, lidando com gêneros perecíveis, a empresa estabeleceu uma margem de 50% e incorreu em 15% de lucro extraordinário; no entanto, perdeu 30 pelo perecimento de gêneros.

Se trabalhou com o mesmo margem, vendendo por 100 mercadorias que lhe custaram 85, não melhora, porque o que deixará de perder para o Estado, aumentará no prejuízo da sua exploração.

O caso dos atacadistas e retalhistas de gêneros alimentícios, este, então, será para os pôr em uza tão logo o anteprojeto se converta em lei.

Com 20% para os primeiros, 30%, para os segundos, sobre o montante das suas vendas, teriam esses comerciantes de suportar aluguel de casa, impostos, licenças, taxas, multas, selos, despesas de escritório e contabilidade, caixeiros — ordenados e comissões —, contribuições para autarquias, transportes, luz, força, telefones, juros de descontos e uma série imensa de outras despesas inevitáveis e que, de ano a ano, crescem, consideravelmente, com o aumento da tributação, dos salários e das utilidades, além das faturas incobráveis: do lucro bruto, que compreende, como, vimos tudo isto, teriam os comerciantes de tirar, ainda, as quebras, inevitáveis em gêneros perecíveis, sujeitos a desidratação e outros fatores de perda de peso, e, no retalho, as perdas, que nunca se deixam de verificar, pelas pequenas parcelas de faltas, de vasamento, de estrago e por outras causas, e, tanto no atacado com no varejo, as perdas pela própria deterioração dos gêneros.

Nestas despesas gerais, na forma da legislação do imposto sobre a renda, têm de se computar as perdas, por perecimento, como "despesas relacionadas com a atividade explorada, realizadas no decurso do ano social e necessárias à percepção do lucro bruto e à manutenção da fonte produtora", e evitende é que as margens de 20% para os atacadistas e 30% particularmente em certos gêneros, para os varejistas não as comportam, como frutas, legumes, batatas, cebolas, almos, derivados de leite, toucinho e outros.

Na expectativa dessas perdas, de uma eventualidade quase certeza, tais comerciantes não teriam outra solução, senão abandonar as suas atividades, pois que ficariam com as pontas desse dilema: aumentar a percentagem sobre as mercadorias vendidas, incluindo as perdas no custo destas, e sujeitarem-se ao confisco do excedente ou incluírem-nas entre as despesas dedutíveis, para a apuração do lucro real, e não as comportando a margem fixada pela lei, sofrerem, desde logo, o prejuízo.

Provavelmente, perderiam a primeira expectativa, que lhes voria deixar, ainda, alguma possibilidade de escapar ao confisco: uma coisa, porém, é certo: os preços dos gêneros alimentícios, não tabelados, subiria, desde logo, e a lei teria alcançado um resultado diametralmente oposto ao seu objetivo.

para psv dbhe m m m m mmm
Aliás, a julgar pelos balanços das grandes empresas comerciais, que transacionam com gêneros não perecíveis, essas despesas gerais, que se deduzem do lucro bruto e que, há cinco anos atrás, orçavam por 16%, crescem hoje por 24%.

Nas casas comerciais de varejo, que vendem de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 2.000,00, por dia, ou de Cr\$ 25.000,00 a Cr\$ 50.000,00, por mês, essas despesas gerais assumem hoje, com os sucessivos aumentos de impostos e de salários, proporções alarmantes, e tais casos, que constituem a maioria e que mal se mantêm, estariam todas. Uma casa de gêneros alimentícios de varejo, vendendo Cr\$ 50.000,00 por mês, teria Cr\$ 15.000,00 de lucro bruto, na base de 30%, estabelecida pelo anteprojeto, para as suas despesas gerais.

Admitindo, para essa casa, as seguintes despesas gerais:

Aluguel	Cr\$ 3.000,00
O dono ou um gerente ..	2.000,00
2 empregados	2.000,00
Impostos e licenças	1.000,00
Contabilidade, por um contadado avulso e serviços de despachante	1.000,00
Luz e telefone	250,00
Energia para geladeira e aparelhos elétricos ..	250,00
Selos para vendas à vista, duplicatas, recibos, etc. duplicatas, recibos etc.	2.000,00
Contribuições para autarquias, artigos de escritório, despesas de balcão transportes, lâmpadas e coléretos de aparelhos elétricos, material de limpeza e despesas diversas	2.500,00
	15.000,00

Esta, hoje, a situação geral no pequeno comércio: no negócio, que figuramos, há, porém, ainda, que contar as quebras de peso e as deteriorações e empates de mercadorias, os juros pagos por compras a prazo e pelo desconto de duplicatas, as multas, com que o Fisco, inescrupuloso nas suas sibilinas interpretações da emaranhada legislação tributária persegue impiedosamente o comércio, os juros e perdas do estoque e, mais ainda, os juros pagos, usuários, permitidos pela nossa legislação, aos bancos e casas bancárias, por importâncias levantadas para as instalações e as quotas de amortização destas.

Assim é que vive a grande maioria do nosso comércio: são lutadores mal retribuídos, no seu ingente esforço, mal pagos, nos seus serviços, mal alimentados, mal alojados e apenas decentemente vestidos, para a sua boa apresentação à clientela, mal considerados, por um povo pobre, demagogicamente explorado, e que julga estar sendo vítima deles; só os estimula a esperança, que o anteprojeto lhes tira, de vencer, de um dia fazerem, do seu pequeno comércio, uma grande casa e poderem dar, à sua família, o conforto e, aos seus filhos, a educação e a instrução.

O anteprojeto permite, apenas, aos grandes industriais resultados compensadores, aos grandes atacadistas, de gêneros não alimentícios, a sobrevivência e, aos pequenos industriais e comerciantes, condena ao desaparecimento.

Enquanto isto, para os bancos, para os que vivem da locação e sublocação do dinheiro, o anteprojeto nada dispõe: continuarão eles, com o Banco do Brasil à frente, a distribuir 20% de dividendos, até que, extintos os clamores em derredor, pela cessação de todas as atividades comerciais e da pequena indústria, não tenham mais de quem locar e

a quem sublocar a sua mercadoria.

O "CURARE" DA PRODUÇÃO RURAL
A produção rural tem, na indústria de fabrico ou preparo de alimentos, um dos seus grandes escaudouros.

Liquidada, como será, essa indústria, — pelo menos a pequena, que é a mais espalhada pelo Brasil, — sofrerá essa produção e, consequentemente, o consumidor.

Há, mais, porém; para a maior eficiência da sua defesa e remuneração, a produção rural tende e deve atender à industrialização própria, pelo menos para a garantia de conservação e melhor aproveitamento dos produtos; assim, as instalações e fábricas, pequenas ou grandes: junto às plantações de tomates, de massas e sôpas; junto às plantações de legumes, de desidratação de sucos e de sôpas, também; junto aos pomares e nos locais onde sejam abundantes as frutas nativas, de pastas, de sucos e de secagem ou cristalização; junto aos coqueirais, de prensagem de óleos; junto às aviculturas e criações de pequenos animais, de abatê e de acondicionamento e preparação de carnes, por envasamento ou defumação; junto aos rebanhos de gado leiteiro, de secagem do leite, de caseína e derivados, de manteiga e de doces, e, por aí a fóra, todas essas instalações, tão comuns nos países onde se cuida da agricultura e onde em virtude de topografia mais favorável, menor extensão territorial e meios mais abundantes e econômicos de transporte, não se impõem tão imperativamente como no Brasil.

Tal industrialização, que descongestionaria as cidades, facilitaria os transportes, levantaria o nível de vida do povo e daria à agricultura e à pequena pecuária um sentido econômico e de fixação do homem ao campo, de melhor distribuição demográfica, não existente entre nós apenas porque a avidez do fisco e a sapiência asfáltica dos regulamentos têm impedido ou destruído todas as iniciativas dos nossos homens do campo.

O imposto de consumo, com os seus registros, as suas patentes, as suas guias, os seus livros complicadíssimos, escrituráveis apenas por guarda-livros hábeis, cheios de armadilhas, de que muito poucos conseguem escapar, os seus fiscais e as suas caravanas de assalto, os seus autos de infração e as suas multas astronômicas, infundiu, à nossa gente rural, um terror lampocônico.

Todas as indústrias caseiras das fazendas cessaram, ninguém mais ousou montar qualquer coisa que o conduzisse ao inferno dantesco do Fisco, as mulheres desinteressaram-se da vida do campo e todos procuraram ao lado do cabo do chicote, o emprego público e a cidade, ainda que na favela.

Para algum gênio, que ainda sonhe com a prosperidade da sua atividade rural, vem o anteprojeto em estudo tirar-lhe toda e qualquer ilusão, toda e qualquer possibilidade, apontando-lhe a sua inferioridade perante o grande industrial de tecidos, de calçados ou de qualquer outra modalidade, que não seja de gêneros alimentícios, dando a aquêle a margem de 50% sobre as vendas, para as despesas gerais, e a êle apenas 35%.

Mas não é só isto.
O anteprojeto, no § 2.º do art. 2.º, discrimina os gêneros que qualifica de primeira necessidade — o arroz, o feijão, o milho, o açúcar, a banha de porco, o toucinho, a carne de vaca e a farinha de mandioca — e, no art. 3.º, diz que o preço desses gêneros será fixado, para o produtor, pela lei de financiamento da produção — que não existe — ou por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta da Comissão Central de Preços.

Deixando de lado a estranheza dessa equivalência, em alternativa, de Poder Legislativo, de um lado, e de Poder Executivo e Comissão Central de Preços, de outro, coisa que não sabemos como enquadrar no nosso sistema constitucional, observemos que não é possível deixar os produtores desses gêneros, que para eles passarão a ser malsinados entregues ao inteiro arbítrio de um ato do Executivo, através de uma Comissão de reembolso do custo da produção, incluindo o trabalho do produtor e a remuneração do seu capital.

Isto importa negar a esses produtores a garantia constitucional da sua propriedade. Ao Executivo fica facultado despojá-los de uma garantia que a Constituição lhes assegura, no § 16.º do art. 141.

É de se observar que, assim, despojando os produtos nacionais de qualquer garantia do custo de produção, o ante-projeto, a seguir: no seu art. 4.º, diz que "os preços de venda para os gêneros alimentícios de primeira necessidade, recebidos do exterior, serão fixados, para o atacadista e para o retalhista, por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta da Comissão Central de Preços, que tomará por base as percentagens fixadas na presente lei e os preços de importação".

Quer isto dizer que, para o produto estrangeiro, que não foi embarcado senão por preço capaz de cobrir o seu custo de produção, incluída a remuneração ao produtor e os juros do capital invertido, garante o ante-projeto uma percentagem de lucro bruto, embora, talvez, insuficiente, ao passo que, para o produto nacional, nada se garante; o Executivo, pela sua Comissão de Preços, fixará o preço, sem nenhuma restrição atendendo, provavelmente, apenas às exigências dos consumidores urbanos.

— Deste jento, tais gêneros de primeira necessidade desaparecerão dos mercados.

Pior, talvez, ainda, do que tudo isto, para a produção rural, será a disposição do art. 2.º, que facultará à Comissão Central de Preços, "fazer acompanhar os gêneros de primeira necessidade, do produtor ao atacadista e deste ao retalhista, de guias contendo indicação do preço de custo, despesas de transporte e outras de acordo com as instruções que expedir nesse sentido".

A produção restringida, manietada, ameaçada e desalentada, faz-se mais essa exigência, que é a injeção do "curare", para a deixar, consciente e imobilizada, parecer, sem incomodar, com o seu clamor, aos seus algozes.

Só quem absolutamente desconheça a produção rural, poderá encontrar exagero ou demasiada veemência nesta afirmativa.

O nosso homem rural — lavourista ou pecuarista — é, em altíssima percentagem, ou inteiramente analfabeto ou apenas capaz de ler e de assinar o seu nome: a guia de produção representa, para ele, uma dificuldade equivalente, ou quase à proibição de vender; ainda que se resolve a vencer a sua natural resistência e que, embora acovardado pelo receio de assinar um papel, que, com a sua viva intuição, compreender e que lhe não pode senão causar aborrecimentos e prejuízos, procure satisfazer as exigências da lei, encontrará todas as dificuldades; a primeira será obter a guia, de acordo com as instruções, que desconhece. da Comissão Central de Preços; para isto, terá, em muitos casos, de fazer longa e penosa viagem, com perda de dias de serviço, para ir à cidade e procurar, na Coletoria, a guia; de posse desse papel, não terá, certamente, como lhe preencher, as exigências de declaração de peso,

para cuja verificação não tem balança, de classificação, de custo de produção e de transporte e de mil outros dados, com que a burocracia esforça-se-á por exibir o seu zelo e a sua competência; no emaranhado das colunas, quadros e números, há um erro; o que devia figurar numa coluna, ficou noutra; houve uma rasura, uma diferença de peso, um senão qualquer; no primeiro posto fiscal, a mercadoria fica retida; o produtor está a centenas de quilômetros atrás; a mercadoria vai estragar; que fazer? abandona-se a mercadoria na estrada; perde-se o produto; uma, duas, três vezes isto acontece; o produtor desiste e vai procurar, na cidade, um emprêgo; o risco está satisfeito: lavrou centenas de autos de multas, apreendeu toneladas de gêneros, que se inutilizaram o povo está com fome, os campos estão desertos e as favelas em progresso.

Enquanto agoniza a lavoura, uma nova classe de intermediários surgirá, necessariamente; a dos compradores sabidos e impiedosos, que levam a guia e a balança, que escorcham o produtor e que encarecem o produto.

Procurando o Governo baratear a vida e incrementar a produção, terá alcançado exatamente o oposto.

Não temos dúvida na verdade dessa afirmativa e por isso é que, desejando colaborar com um Governo, de cuja sinceridade e elevação de propósitos toda a Nação tem a certeza, levantamo-nos contra esse ante-projeto, para mostrar os seus erros e prevenir as suas consequências com a esperança de que, verificando a procedência das nossas críticas, possa, esse Governo sugerir medidas outras, mais acertadas aos seus objetivos.

A CONSTRUÇÃO DE CASAS

Sempre com os melhores intenções, o ante-projeto, no seu doutrinante art. 5.º, diz que "fica estabelecido que as empresas, pessoas físicas ou quer atividade comercial ou industrial, inclusive as instituições bancárias, a partir de 1.º de janeiro de 1949 empregarão, na construção ou na compra de casas, para moradias de seus empregados, mediante aluguel cujo valor não exceda, anualmente, a 6% do custo de cada casa, as quantias que, por lei, forem deduzidas dos lucros anuais, para a constituição do fundo de reserva".

Importa isto a afirmativa de que o fundo de reserva, com a finalidade da sua instituição, num estabelecimento industrial ou comercial, é inútil, ou, pelo menos, prescindível, pois que a ele o ante-projeto dá destino diverso, do que lhe é inerente, imobilizando a importância respectiva.

Se a lei permite a criação e isenta do imposto sobre a renda certos fundos de reserva, é, evidente, porque tais fundos são absolutamente necessários, às eventualidades da indústria ou do comércio.

O art. 130 do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, impõe, às sociedades anônimas, a reserva de 5%, "para assegurar a integridade do capital".

Para esta finalidade ou, de modo geral, para preservar a indústria ou o comércio dos deveres e imprevistos, esse fundo deve ser facilmente realizável e, por isto mesmo, não se acha, via de regra, em dinheiro, mas empregando nas eventuais finalidades a que se destina.

Exigir, portanto, a lei que se imobilize esse fundo legal e quaisquer outros da mesma natureza, será pôr sério embaraço às empresas industriais ou comerciais e tirar, das sociedades anônimas e outras, a confiança do público, que a mesma lei, até agora, procurou amparar, cercando-a de cautelas, por uma crescente garantia do capital subscrito,

com a margem dos fundos de reserva.

Imobilizados, que sejam, esses fundos, na construção de casas, deixará de atender à sua finalidade, pois que sairão da sua movimentação em torno do capital, para lhe constituir a margem, destinada a atender aos prejuízos eventuais e às dificuldades transitórias, inerentes a todo negócio, o que sómente é possível com recursos facilmente realizáveis, e, conseqüentemente, não imobilizados.

A POLÍTICA INSPIRADA DO ANTE-PROJETO Começa a Mensagem assinalando ter sido encerrado o exercício de 1947 com um *superavit* orçamentário, depois de quarenta e dois anos de *deficits*, e ter o Governo sustado as emissões, tendo havido, no período de dezembro de 1945 a abril de 1948, uma redução de Cr\$ 109.725.316,50 (veja-se o Aviso n. 164, retificando a mensagem).

Acrescenta, então, a Mensagem: "no estado atual das finanças nacionais, não é de esperar possa o meio circulante suportar apreciáveis reduções, pois que os recursos normais apenas atendem, com a maior parcimônia, às despesas ordinárias."

A seguir, porém, acrescenta: "impõe-se, assim, o aumento da produção, de forma que seu volume venha a absorver o excesso de meios de pagamento".

Há, nestes assertivas, uma flagrante contradição e uma verdade profunda, por onde se evidencia o erro da orientação econômica, que inspirou a elaboração do ante-projeto.

Pela primeira dessas assertivas, o Governo proclama que não há excesso de meio circulante, pois que não tem como o reduzir; a escassez, até, do meio circulante é, aliás, um fato oficialmente declarado na urgência pedida para a chamada "liberação dos bens do sítio do eixo", que se dizem detentores de vultosas importâncias retiradas da circulação, e cogitado, nas reuniões ministeriais, onde se sugerem, ainda, medidas extremas, como a da cunhagem de ouro, para substituir as reservas de papel moeda em poder dos particulares que o entesouram.

Se não há, portanto, excesso de meio circulante, porque esteja retido, escondido ou entesourado, evidente e que o suposto excesso não está sendo a causa da "elevação progressiva e constante do custo de vida", como diz a Mensagem.

Se não há, pois, excesso de meio circulante, logicamente dir-se-á que a Mensagem se contradiz quando preconiza o aumento da produção de forma que o seu volume venha a absorver o excesso dos meios de pagamento". Os meios de pagamento são os do meio circulante, de curso forçado, normalmente e correspondente inflacionado pela chamada moeda escritural, os títulos e instrumentos de crédito.

Significará isto que o Governo está errado em uma das suas afirmativas? Poder-se-á, da sua evidente contradição, concluir-se que não seja preciso aumentar a produção, para absorver o excesso dos meios de pagamento, que ele próprio diz não existir?

Não. O Governo está certo quando afirma não poder diminuir o meio circulante; está certo, ainda, quando procura fazer vir à circulação as vultosas importâncias retidas ou entesouradas; está certíssimo quando preconiza o aumento da produção; só não está certo quando diz que esse aumento é para absorver os excessos existentes de um meio circulante altamente deflacionado, pelo entesouramento, a mais impatriótica das formas de especulação, e pela retenção, fruto, que é, da desconfiança nos meios préconizados nas consequências e desastrosas intervenções do Estado no domínio econômico, da necessidade de cada um de dispor de maior

soma de bolso, para as despesas correntes da vida, em face de preços progressivamente altos, e do acovardamento geral diante da onda de demagogia, que passa sobre o País.

A contradição está no aplicar a situação brasileira uma teoria monetária insuficiente para explicar o fenômeno econômico, e que é a teoria quantitativa da moeda. A contradição e angústia, em que se debate o Governo, está na sua convicção de necessária dependência do fenômeno econômico aos princípios monetários, da sua convicção do valor da moeda em si, procurando desentesourá-la, sem se aperceber que isto equivale a uma emissão, à emissão de que tanto horror tem, mas que valerá por emissão e por emissão benéfica, tão benéfica, possivelmente, quanto seria a que fizesse com notas novinhas, recém impressas, aplicadas a movimentar a produção, e mais benéfica, talvez, apenas, porque traga aos que retêm essa grande fração do meio circulante maior confiança e maior ânimo para o trabalho.

A verdade que se não contem na teoria monetária que a excede, que lhe rompe os quadros dogmáticos, e que o bem estar é a riqueza dos povos assentam no trabalho e no capital, representado pelos meios de produção e pelos gêneros de consumo, e que só a moeda, que tem por base esse trabalho e esse capital é sã e estável, ainda que não conversível em ouro; o seu volume, é secundário e tem de corresponder ao volume dessa massa de trabalho e de capital e à intensidade das trocas resultantes.

Em ouro, na inflação do ouro, afogaram-se Portugal e Espanha, com as importações desse metal das suas colônias, que a Inglaterra e outros países da Europa lhes sugaram, vendendo os produtos da sua indústria, do seu trabalho e do seu capital; em ouro, na sua inflação, afogou-se a Alemanha, quando, vitoriosa, da guerra de 1870, recebia da França vagões carregados de ouro, que ia tornar amargos os frutos da sua vitória levando o seu povo a uma desabalada especulação e à crise de 1873, com um período de depressão econômica, que durou uma década (Clive Day: *Economic Development in Europe, 1942*, página 389), ao passo que a França rapidamente se reerguia, com o trabalho dos seus campos e das suas indústrias; em ouro afogaram-se os Estados Unidos, quando a pletera das suas reservas monetárias levou, também, o seu povo à desenfreada especulação dos títulos de crédito e à derrocada de 1929; em ouro, afogaram-se as bandeiras brasileiras, quando na ansia da procura desse metal largavam o cultivo dos gêneros de consumo e se debatiam nas angústias da fome, que o ouro não aplacava; da avidez do ouro veio a nossa inflação de papel moeda, pelas emissões sucessivas para a adquirir, fosse na forma metálica, fosse na de cambiais, como bem assinalada a Mensagem.

Nos estertores das crises, debateram-se e hão de se debater todos os povos que olvidaram ou que olvidem essa verdade: só há bem estar e riqueza com trabalho e capital com produção movimentada, rapidamente circulante.

Os preços não estão ligados à quantidade de moeda, senão quando esta provoca o aumento da procura para uma oferta que não a acompanha, no movimento ascensional.

No fundo, o que domina, para o estabelecimento dos preços, é a lei da oferta e da procura.

Aumentando-se, pelas emissões sucessivas e pelos impostos crescentes, as importâncias destinadas ao Estado e empregando-as este em pagamentos de salários e de despesas não reprodutivas, aumenta-se a procura dos gêneros de consumo, que, num país de pouca densidade demográfica, de nenhuma reserva financeira e de nenhum aparelhamento agrícola, dimi-

que, correspondentemente, pela falta de capacidade dos produtores, para custear a produção, e da falta de braços, para lhe movimentar o processo de sua formação.

"É a produção que define a riqueza. E' o trabalho, é o capital, a terra, que produzem. A moeda limita-se a fornecer o instrumento de troca. E' a lei da oferta e da procura que determina os preços. Os preços e as transações determinam a quantidade de moeda indispensável. Na equação das trocas, porém, a moeda não é causa, é o efeito" (Jean Lescure: *Principes d'Economie Rationnelle*, 1947, pág. 132).

São estas as palavras do maior, talvez, dos economistas modernos — Jean Lescure, professor da Faculdade de Direito de Paris.

Vimo-nos às voltas com a inflação. Sentimos os seus maléficis efeitos, não porque se houvesse emitido muito, mas porque se emitiu para adquirir ouro, para aumentar a máquina administrativa, para elevar salários, para executar obras suntuárias, para finalidades não reprodutivas, para cobrir déficits orçamentários, para especulações, fantasias e negociações de toda ordem, crescendo o ritmo da vida urbana, hipertrofiando as cidades e aumentando os consumidores, ao passo que, paralelamente, se despojavam os campos, se enfraquecia a capacidade de pagamento dos produtores e se encareciam as utilidades da vida, necessárias à própria produção, por um rendimento menor de trabalho, finalidade para a qual o governo, o comunismo e a demagogia se deram as mãos.

A história econômica do mundo é farta em exemplos da incapacidade da emissão de moeda para levantar preços de mercadorias em superprodução e de igual incapacidade da restrição da moeda e do crédito, para os fazer baixar, quando em escassez.

"Por inflação, observa Lescure, entendemos um aumento da circulação monetária, que não é determinada pelo desenvolvimento das transações comerciais, e por elasticidade entendemos a extensão da circulação determinada por esse desenvolvimento" (Obr. cit., pág. 135).

Moeda e crédito não são causas primárias da produção, mas fenômenos decorrentes desta; é a iniciativa, são os empreendimentos, são os projetos de aumento da produção, é a movimentação dos recursos para essa finalidade que devem promover a criação da moeda e as facilidades do crédito, e não o inverso.

A criação da moeda e a abertura dos créditos não podem, porém, retardar-se, devem encorajar e acompanhar as iniciativas dos produtores e ampará-las.

E' o que está retendo o Brasil, no caminho da sua recuperação econômica é a carga das despesas improdutivas, que vêm do passado e que se não podem cortar: é a contribuição forçada de toda a Nação, para a manutenção de indústrias que não podem, ou não querem viver senão à margem das tarifas aduaneiras; é o número crescente de consumidores urbanos, para um número decrescente de produtores rurais; é a diminuição geral do rendimento do trabalho nas indústrias, pelos fatores que já apontamos e pelas dificuldades da legislação trabalhista, e do trabalho nos campos, pelo depauperamento e verdadeira miséria orgânica da sua população; são os embaraços de toda ordem à produção e ao comércio, pelo Pisco, pela burocracia pelas intervenções impensadas do Estado nas atividades econômicas, com o seu seqüito de fiscalizações, penalidades e formalidades.

Orá, o anteprojeto vem aumentar esses embaraços e criar novas dificuldades à produção, exigir mais funcionários, elevar as despesas de fiscalização e de arrecadação e tirar, aos produtores, qualquer possível estímulo,

que ainda porventura lhes restar, de remuneração das suas atividades, embotando-lhes toda iniciativa, no momento exato em que a Nação precisa dessa iniciativa, para se reerguer.

"São as iniciativas dos que empreendem que podem repór em marcha a máquina. As iniciativas terão necessidade de ser sustentadas pelo crédito ou por uma emissão de papel-moeda. E' o que chamamos a elasticidade da circulação. As quantidades de papel-moeda emitidas correspondem novas usinas ou estoques de mercadorias" (Obr. cit., pág. 139).

"A inflação é hoje geralmente condenada. E' um mal. A elasticidade é necessária. A inflação é um mal, embora às vezes necessário, mas não deixa de ser um mal e se enquadra, como tal, na patologia. A elasticidade da circulação monetária é, ao contrário, indispensável à vida econômica" (Obr. cit., pág. 143).

Não será, portanto, com uma sobrecarga de onus, de dificuldades e de vexames para a produção e com o desestímulo à iniciativa privada, que o Governo conseguirá o seu elevado objetivo de reduzir o custo da vida.

Não. Isto, ele só o conseguirá fazendo do Trabalho a mística do povo brasileiro, promovendo o rendimento maior do esforço produtivo de cada um, encorajando as iniciativas de produção, amparando-as financeiramente, pelo auxílio ou pela emissão resgatável com a própria produção, diminuindo a massa de consumidores dos centros urbanos, pela atração dos seus elementos às indústrias, em zonas rurais, de beneficiamento e preparo dos produtos da terra, particularmente as pequenas indústrias, diretamente ligadas à produção local, reerguendo o nível aquisitivo dessa nossa população rural, desprovida de instrução e de assistência, subnutrida, doente e andrajosa, que tira do que precisa para sobreviver, o que as cidades precisam para o seu conforto e o governo para a sua burocracia, e por fim, fazendo piras dos regulamentos, portarias, instruções e formulários e de toda a sorte de engenhos, com que essa burocracia strapalha, martriza, dificulta, encarece e impede a produção.

Que se não objete que nos inspiram, nestes conselhos, os grandes ensinamentos da política financeira do III Reich, em que os títulos de débito do Estado constituíram os depósitos bancários, para o seu crédito destinado ao financiamento da produção, avolumando, por essa forma, extraordinariamente, o meio circulante, sem provocar a alta de preços, porque, para assim fazermos, seria preciso — alega-se — o poder ditatorial a fim de comprimir esses preços e dirigir a aplicação da economia privada.

Hoje, das lições da economia germânica, ficou uma só verdade: é que a antecipação dos meios de pagamento à poupança, traduzida nos depósitos bancários, não produz inflação, desde que esses meios sejam aplicados no aumento da produção e lhe correspondam.

E' o que se verifica dos relatórios e discussões do Congresso dos Economistas da Língua Francesa, em 1938 (I — *La Reprise Allemande — Méthodes et Resultats* — II — *Hausse des Prix et Réorganisation des Entreprises*), onde, como acentuava um ilustre economista, o Sr. Baudhuin, "ainda que sem os decretos (de compressão de preços), teria havido estabilidade e, talvez, até, baixa dos preços"; das investigações, a que procedera, concluía: o "esforço de compressão dos preços de custo é muito menor do que no oeste da Europa", onde a alta se verificava (pág. 118).

E, note-se, a Alemanha desperdiçava grande parte do seu esforço econômico na improdutiva indústria de rearmamento e na de sucedâneos anti-econômicos dos produtos que precisava estocar para a guerra e que,

com esta, poderia ser privada de adquirir no estrangeiro.

Ademais, o sistema financeiro germânico complicou-se porque, em se tratando de uma nação já muito povoada e industrializada, como o objetivo principal de mais ainda desenvolver essa indústria, com a inversão de novos capitais, a criação de meios de pagamento tinha de se fazer em títulos de crédito, que, além de tornarem possível evitar o desvio desses meios de pagamento para a aquisição dos bens de consumo, permitiam, pela sua consolidação em títulos de dívida do Estado, a longo prazo, a sua colocação compulsória, com os detentores de reservas monetárias, pondo, assim, todos os recursos da nação em movimento; e uma dívida consolidada do Estado, deveria corresponder uma inversão, ou imobilização, em meios de produção, de natureza permanente, ou de não consumo.

No Brasil, o caso é muitíssimo mais simples: o financiamento da produção que seria, principalmente, a de gêneros de consumo, pela emissão, se faria, em geral, nas zonas rurais, com aplicação direta no campo e repercussão apenas indireta, ou atenuada, nas cidades, na sua indústria e no seu comércio, para o pagamento de instrumentos e meios de produção, e seria quase integralmente resgatável, em curto prazo, pela venda dos produtos, que iriam, então, absorver os excessos dos meios de pagamento, que houvessem afluido às cidades, baixando os preços e atingindo os objetivos do Governo.

Foi nosso desejo, apenas, na crítica que acabamos de fazer, ao anteprojeto do Governo, cujos propósitos sabemos serem os de seguir as normas da democracia, de respeitar a Constituição e de beneficiar o povo, chamar a sua atenção para o caminho, que se nos afigura errado, por que enveredou, que conduz ao despeito aos direitos assegurados pela Constituição e a finalidades exatamente opostas às que vizou. Anseiamos por que esse Governo, tão altamente inspirado no bem público, atinja, pelos meios que a Constituição lhe outorga, o justo prêmio dos seus propósitos colocando o Brasil na rota segura do trabalho, da produção e do bem estar dos seus filhos.

Por isto, somos de parecer:

I — Que o anteprojeto de nº 236, seja rejeitado, por inconstitucional.

II — Que, quando assim não se entender, deve ser, ainda, rejeitado, por inconveniente.

Sala Afrânio de Mello Franco, 8 de julho de 1948. — Eduardo Duvivier.

PARECER DA COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Em mensagem que tomou o nº 236, de 31 de maio do corrente ano, encaminhou o Poder Executivo, à Câmara, um anteprojeto de lei, que "limita os lucros das empresas industriais e comerciais e estabelece outras medidas tendentes a impedir a elevação de preços dos gêneros alimentícios de primeira necessidade." Acompanha-o longa e bem fundamentada exposição de motivos do Sr. Correia e Castro, titular da Pasta da Fazenda.

Distribuída, em primeiro, à Comissão de Justiça, foi-lhe, em 15 de junho, designado relator o ilustre Deputado Sr. Costa Neto que, a 22 do mesmo mês lhe ofereceu parecer, concluindo pela sua aprovação, com a ressalva de emendas apresentadas. Do processo pediu vistas o Sr. Eduardo Duvivier que, em 3 de julho, leu, naquela douta Comissão, o seu voto, que se estende por 32 folhas dactilogradas e no qual, após submeter o anteprojeto a uma análise minudente, conclui, alicerçado em cerrada argumentação, pela sua rejeição por inconstitucional e por inconveniente.

O processo se arrasta, daí por diante, numa ciranda de vistas sucessivas até que, em 3 de novembro, o Senhor Lameira Bitencourt profere longo voto, de refutação à tese Duvivier, con-

cluindo, em resumo, pelo reconhecimento da constitucionalidade, sem prejuízo do estudo da sua conveniência, matéria a ser examinada por outras comissões.

A Comissão de Justiça aceitou o ponto de vista do representante paraense, mas a manifestação dos seus ilustres membros deixa antever, de logo, profundas divergências no encerrar o problema.

Pela inconstitucionalidade e inconveniência manifestaram-se os Senhores Eduardo Duvivier e Edgard Arruda.

Pela aprovação, pura e simples, votaram os Srs. Agamenon Magalhães, Lameira Bitencourt, Pinheiro Machado e Leopoldo Feres.

Pela constitucionalidade, mas pela inconveniência, opinaram Afonso Arinos, Aristides Lurgura, Plínio Barreto e Carlos Valdemar.

Pela constitucionalidade e com restrições quanto ao mérito se pronunciaram os Srs. Soares Filho, Gustavo Capanema, Romeu Fioresi e Hermes Lima, este com "profundas restrições".

Como se vê, não fôra o texto regimental que declara são lidos como favoráveis os votos com restrições, o anteprojeto teria sido fulminado na Comissão de Justiça como inconveniente.

Encaminhado a esta Comissão, foi-me o processo distribuído a 23 de novembro último.

Este o relatório.

E' perfeitamente explicável se impressão o Executivo com o quadro da situação do país, em que os traços dos "bouleversements monétaires", a que aludia Thiers, estão precipitando as degringoladas econômicas e ameaçando acarretar, na lição do estadista francês, o caos político.

Pagando caro a seqüência dos erros de muito-acumulados, a Nação assiste à subversão do valor da moeda, restando-lhe, como fardo inaturalável, este desmedido encarecimento de vida que, transbordando do terreno do superfluo, atinge a aquisição do fundamental para a subsistência.

Vivemos um artificialismo calamitoso, tendo ascendido vertiginosamente o custo do trabalho, sem que, a alta de salários e de rendas logre adiantar-se ao verticalismo ascensional das cotizações do necessário à manutenção do povo.

Tomou, a um dos últimos discursos do nosso eminente colega, o Senhor Deputado Amando Fontes, esta síntese eloquente:

"Tocados pelo delírio da inflação desde 1943, não houve ainda remédio ou fórmula que nos fizesse retornar às bases reais da vida econômico-financeira do Brasil. A moléstia começou quando o jorro contínuo das emissões forneceu meios de pagamento em muito superiores aos bens negociáveis. Então, uma longa série de sintomas, perfeitamente conhecidos dos que se detêm a estudar esse fenômeno passou a eclodir.

Se os primeiros beneficiários da inflação são os centros industriais e comerciais, pois muito maior é o volume de dinheiro para eles canalizado, do que para as regiões de baixo poder econômico, logo se registrou o primeiro desequilíbrio, de tão prejudiciais consequências para um país de base agrícola: — despojavam-se os campos, superlotaram-se as cidades.

Para sustentar o mesmo ritmo dos negócios, que davam uma falsa impressão de prosperidade, de maior soma de papel moeda se precisava. Fechados os mercados fornecedores da Europa e da Ásia, buscavam outros povos os produtos da nossa lavoura e da nossa incipiente indústria. Exportávamos quanto tínhamos. E o pouco que aqui restava era arrebatado pelos que sentiam o bolso cheio de notas fiduciárias do Tesouro. Pouca mercadoria e muita procura foram tangendo os preços para cima. De tal sorte, que, dentro em pouco, todos clamavam por uma majoração de estímulos. Após pequenas elevações parciais, que atendiam apenas aos que tinham ven-

cimentos fixos, ocorreu, dentro do primeiro semestre de 1946, um reajustamento geral.

Mas os estudiosos dos problemas financeiros e econômicos sabem muito bem o que, nas conjunturas inflacionárias, representa a ascensão do custo do trabalho.

Aí está, magistralmente esboçado, o esquema da crise, nas suas fontes, no seu processo e nas consequências que trouxe para a vida brasileira. Verdadeiro círculo vicioso: — a carestia da vida reclamando aumento de ganho e este aumento arrastando, necessariamente, nova majoração do custo das mercadorias, em corrida desabalada a que nenhuma providência eficaz tem conseguido pôr côbro.

Em sua exposição de motivos, o Senhor Ministro da Fazenda borda comentários que merecem recapitulados, quando se procura analisar a marcha deste agravamento.

A história republicana desmentiu a propaganda anti-monarquista do século passado de que "o império era o déficit", pois, como acentua o Senhor Correia e Castro, somente após 42 anos é que o exercício de 1947 modificou a tradição de déficits orçamentários, desmanchando a crença de que a República, sim, é que se caracterizou pelo regime de desordem financeira.

As necessidades constantes do Tesouro conduziram o país ao sistema de ruinosos empréstimos externos, muitas vezes para pagar juros de operações custosas, cuja aplicação não obedeceu a nenhum sentido de reprodutividade e que, por isso mesmo, só serviriam para agravar a situação.

A imprevidência dos nossos governos não se embaraçava diante das dificuldades que saltassem o erário. Surgissem problemas a desafiar a argúcia dos estadistas cabíveis e sobrevinha o simplismo do recurso aos empréstimos, acumulando dívidas, cuja liquidação pesaria sobre o futuro, apostando-se, tontamente e aventuradamente, nas possibilidades nacionais.

Chegou, porém, um momento em que se viu o desastroso desta orientação e o governo mudou de rumo. Fê-lo, porém, desasadamente e ludibriando a Nação, porque, em vez de estancar a fonte do mal, apenas se substituíram os processos, repelindo os empréstimos, descambou-se para emissão de papel moeda, cuja manipulação desordenada cobria os déficits orçamentários e ultimamente vinha atender aos imperativos de compras de cambiais.

A fim de corrigir este estado de coisas, o atual Governo procurou atacar a inflação, começando, liminarmente, por sustar as emissões, enquanto, paralelamente, metia peitos à tarefa de reduzir o meio circulante, pelo recolhimento ou queima do papel moeda em giro, visando a promover a deflação.

Mas, observa o Sr. Correia e Castro, não era aconselhável adotar uma política deflacionista irrefletida, tanto porque os recursos normais do Tesouro mal bastam para as despesas ordinárias, como, e sobretudo, porque a deflação violenta "apresenta tais inconvenientes que os economistas são unânimes em reconhecer que seria preferível suportar os males da inflação", segundo as palavras textuais do Titular da Fazenda.

O que, portanto, reponta nos atos do governo, em matéria financeira, é o programa — bem ou mal executado, não vem a pélo discutir agora — de encerrar o velho, cruaente e complexo drama da inflação.

Não ousarei embrenhar-me na selva selvaggia dos debates que a sua conciliação comporta e provoca. Tema que constituiu, hoje, a coqueluche de quasi toda gente — mestres, estudiosos, e mesmos, neófitos — poder-se-ia aplicar aqui o que foi dito da sociologia: — até bem pouco, a dificuldade em estudá-lo consistia na falta de material doutrinário, enquanto, atualmente, esta dificuldade decorre

do excesso de divagações e teorias em torno do assunto apaixonante.

Parece, entretanto, não seria exagerado situarmos-nos na posição esquemática daquele lição de Thiers, lembrada por Horácio Lafer:

"A circulação fiduciária não está em função da garantia metálica do papel moeda, mas, sim, em função do conjunto de riquezas e serviços disponíveis no país".

donde a conclusão, copiada textualmente, do ilustre representante paulista:

"Quando a circulação ultrapassa a corrente de bens e serviços produzidos, advém a inflação. Esta é de fato a sua característica única: — os meios de pagamento excedem a capacidade de absorção da máquina produtiva".

É o que ocorre no Brasil.

Lançou-se na circulação o um volume de papel, talvez ridículo, se se leva em conta a população brasileira, mas muito superior ao que se produziria, de modo que os meios de pagamento não encontravam correspondência no volume de mercadorias, a procura superando a oferta, a expansão econômica em desequilíbrio com a monetária, que não era absorvida pelas "riquezas e serviços disponíveis".

Menos, portanto, um problema de excesso bruto de circulação do papel do que a falta de produção que levasse a oferta a satisfazer às exigências da procura.

Assim também o entende o governo, através do depoimento do titular da Fazenda:

"O meio recomendado para combater a inflação — diz o Senhor Correia e Castro — é a expansão econômica, o aumento da produção, de tal forma que o seu volume absorva o excesso de meios de pagamento".

Dentro do pensamento oficial, a questão se delimita em quadro singelo: — o excesso de papel em giro faz que a máquina produtiva não absorva os meios de pagamento, gerando-se a inflação que arrasta o encarecimento da vida, pela desproporção entre a procura, que se alarga, e a oferta que mingua.

Como não é aconselhável uma política deflacionista exagerada, pelo receio de que seus efeitos redundem desastrosos, a cura resultando pior que a doença, só há um caminho: — promover a expansão econômica, incrementar o aumento da produção, a termos de absorver os meios de pagamento e, deste modo, restabelecer o equilíbrio desfeito, retornando "às bases reais da vida econômico-financeira do Brasil", da síntese do Deputado Amando Fontes.

Todas as medidas até aqui aventadas pelo Governo não visam outro objetivo senão à batalha da produção.

Esta, a diagnose da moléstia, cuja terapêutica, para ser eficiente, exige lhe determinemos a etiologia, tarefa a que voltou suas vistas o ilustre Ministro da Fazenda.

Em vez de falar em crise de produção, prefere o Sr. Correia e Castro aludir às causas que a encarecem, reconhecendo-as na seguinte ordem:

- os processos rudimentares de cultura manual, que não permitem a produção a preços reduzidos;
- a falta de crédito rural direto ao produtor, que é forçado a recorrer a intermediários, em condições onerosas, encarecendo evidentemente a produção;
- a falta de distribuição ou fornecimento de sementes selecionadas e imunizadas, bem como de auxílio técnico para extinção de pragas que, não raro, assolam lavagens de determinadas regiões;
- as flutuações de valor dos produtos agrícolas pela falta de comprador certo, a preço previamente fixado;
- a influência das altas cotizações dos mercados externos, principalmente no que respeita a

gêneros de primeira necessidade, cuja procura é ainda intensa;

f) — o espírito de ganância e especulação, desenvolvido durante o período anormal de guerra. Os lucros fáceis e extraordinários então obtidos transformaram-se em padrão de negócios;

g) — finalmente, a deficiência e o elevado custo dos transportes, que oneram de modo particular os gêneros de primeira necessidade e são causa de perda da produção, muitas vezes abandonada nos centros produtores.

Para cada caso, lembra o Ministro da Fazenda, adotou o Executivo medidas especiais, que não cabe agora recapitular e vêm explanadas, por miúdo, na exposição que acompanha a Mensagem.

Restava, por fim, coibir o espírito de ganância e encontrar solução para o caso dos fretes, tarefa a que se destina o ante-projeto ora em estudos.

Não há como negar aplausos ao combate à exploração, impondo-se providências legais contra a febre de extorsão generalizada e que, dia a dia, mais se robustece. Assim, em tese, nada teríamos que opor ao ante-projeto, encarado, unicamente, o aspecto doutrinário sobre se caberia ao Estado, esta intervenção no jogo das atividades privadas.

Sej que esta orientação não é aceita pacificamente, havendo o grupo dos que sustentam ponto de vista totalmente diverso, alicerçados em argumentos cuja procedência é força reconhecer.

De fato, na quasi totalidade dos casos, o Estado fracassou redondamente e sua ação, em regra, redundando na anomalia de, para atacar um problema, criar outros em série, tresmalhando-se no labirinto dos entrecuchos provocados pela seu desaso, conforme o tem sustentado, tão arduosamente, o nosso amiente colega, Sr. Deputado Tristão da Cunha.

Há um quadro de fenômenos cujo mecanismo nem sempre se ajeita às elaborações dos homens de gabinete, cabendo, mais uma vez, a lição de Destouches:

"Chassez le naturel, il revient au galop".

Se a crise é de produção, o problema constituirá em promovê-la por todos os meios, sendo ilusório tentar pôr limites à marcha ascensional desta arrematação, o que seria aceitável em termos de justiça social e humana, mas resultaria, na prática, anódino e infrutífero: à lei se seguiria o dolo, ao tabelamento sucederia o câmbio negro, porque o estômago não raciocina e a fome ri dos bons propósitos do legislador.

Estamos, entretanto, em fase anormal de nossa vida, sendo compreensível deva o governo, ao lado de medidas tendentes ao incremento da expansão econômica, tratar de coibir a ganância dos especuladores, submetendo-os ao jugo das sanções coercitivas da lei, já que não os detem o freio da moral e da justiça.

Em tese, pois, o ante-projeto nada teria de estranho.

Leio, porém, atentamente os seus vários itens e não acabo comigo mesmo logre êle alcançar os objetivos que pretende.

A cerrada análise a que o submeteu o ilustre Deputado Duvivier me parece, tirante o aspecto constitucional, que não nos incumbe apreciar, irrespondível e esmagadora, delatando, ao lado das injustiças flagrantes no tratar os diversos ramos da produção, que a providência não atinge o alvo, tornando-os ora impraticável, ora contraproducente, agravando o mal que se propõe corrigir.

A margem das reflexões do ilustre representante fluminense, cujo voto, por demasiado longo, não me é dado seguir pari-passu, convém bordar alguns comentários.

O pensamento que o orientou o ante-projeto já foi suficientemente esclarecido.

Aceita o Executivo a tese de que, para o encarecimento da vida, muito

tem concorrido a ganância dos especuladores, urgindo assim, atacar o mal pela raiz, com a determinação do lucro máximo que é lícito auferir no comércio e na indústria. Fixado este limite, o excedente reverterá ao Tesouro Nacional.

Tese magnífica, cujo resultado imediato seria o barateamento dos gêneros, porque nenhum comerciante ou industrial teria interesse em elevar os preços, desde que não se aproveitaria desta elevação, cujo beneficiário seria o Tesouro.

Firmados estes princípios, o ante-projeto divide o lucro em duas partes: uma, que o Estado reconhece legítima e que pertencerá à empresa comercial ou industrial e outra, ilegítima, obtida em fraude da lei e que, por isso, não cabe à empresa, devendo reverter ao Tesouro.

Na discriminação destas percentagens se esgota todo o artigo primeiro, que, sendo o fulcro do ante-projeto, merece, por isso mesmo, o melhor do nosso exame.

Convém, de logo, deixar acentuado um ponto: fazendo restrições às providências concretas sugeridas pelo Executivo, de nenhum modo se procura infirmar a tese do combate à ganância e à exploração, diante dos quais o Poder Público não pode cruzar os braços, num "laissez-faire" demissionista, pois lhe incumbe velar pelos direitos estergados dos que "têm fome e sede de justiça".

Dentro desta orientação iríamos, até, além, achando exagerada a margem de lucros que se permite a certos tipos de empresa.

Assim pensando, não há como, preliminarmente, compreender a posição sui-generis do ante-projeto que adota, no caso, uma linha em que não é difícil enxergar certo amoralismo político.

De fato, em face da exploração, o Estado seguiria caminho inédito. Não proíbe, praticamente, a exploração: apenas storna o tesouro sócio bem aquinhoado no assalto à bolsa do povo.

Apertando muito as consequências d'etal doutrina, algum espírito, exageradamente lógico, chegaria a tirar deduções extremas: ao Estado também seria lícito "legalizar" o furto, desde que se devolvesse ao Tesouro parte da colheita, o erário lembrando assim um asspécie de Raffles, "o gatuno amador", ou Simon Templar, o "Santo", das novelas policiais: tomando dinheiro aos particulares, para distribuí-los com os pobres...

Ao lado deste amoralismo, latente nas franjas da idéia que entreluz no espírito do ante-projeto, há outro ângulo que lhe acentua a injustiça flagrante.

Sômente um freio se levanta para coibir a exploração: o confisco de certa parte, além da percentagem prefixada.

Desta sorte, o que resulta é coisa simples: o consumidor pode ser vítima da especulação desacumada, cujos frutos seriam aquinhoados entre o vendedor e o Erário. Aquele se beneficiaria da sua porção enquanto a outra restante, devolvida ao Tesouro, se expandiria no interesse coletivo, sim, mas a felicidade do "todo" alicerçada na miséria do consumidor que, na exploração de que foram objeto, receberiam, muito menos do que teve de sofrer na espoliação.

Esta a primeira impressão colhida da leitura menos atenta do ante-projeto, cuja redação, não suficientemente clara, ensinaria dúvidas sobre o alcance das medidas ali preconizadas.

O § 3.º, porém, lança melhores luzes sobre o assunto, dando margem a outra interpretação menos amara, mas, de nenhum modo, mais favorável ao ante-projeto.

O que, ao primeiro relance, pareceria concluir-se logicamente e que esta percentagem devia ser calculada sobre o lucro líquido das empresas e daí o aparente exagero que se lhe poderia atribuir, somando-se, ainda, a configuração perfeita da "societas

aceleris", Estado e gananciosos dando-se as mãos para escorchar o público. O § 3.º, porém, é taxativo, ao fixar que esta percentagem será calculada sobre o lucro bruto, "tal como se define na legislação do imposto de renda".

Assim entendida, a margem, longe de ser liberal, é exígua e, não raro, absurda, porque importará, nalguns casos, absorver os lucros mesmo honestos, redundará, até, em ferir de morte a própria empresa, como o demonstra o voto de Duvivier de modo eloquente.

E' de supor que o ante-projeto considere, como sinônimas, as expressões "lucro bruto" e "rendimento bruto", pois faz remissão à lei de imposto de renda e esta não define senão a última.

Como quer que seja, temos, no referido diploma legal, um conceito indistinto de "lucro bruto": a lei em tela não-lo aponta como a diferença entre "lucro real" e certas deduções e quotas previstas, taxativamente, no artigo 37.

E então: lucro real = a lucro bruto - certas deduções: logo, lucro bruto = lucro real + estas deduções.

Ora, pergunta com razão, o Deputado Duvivier, "não se dará muitas vezes que o lucro real, assim apurado para efeito da taxaçaõ do imposto de renda, mais as despesas e quotas dedutíveis, constituindo o lucro bruto, excedam as percentagens estabelecidas no ante-projeto?"

Sem dúvida, como fica comprovado, que parte, na lúcida crítica do representante fluminense, que ao assunto dedicou a maior parte de seu voto, páginas 3 a 5 e 9 a 18.

Destarte, para devolver ao tesouro o lucro "ilegítimo", terá o proprietário que lançar mão do capital da empresa. Terá mesmo que tomar dinheiro emprestado para satisfazer a diferença reclamada pelo Erário.

Um exemplo a esmo. Certa empresa que empregou 10 milhões na produção, apurou, na venda, 17 milhões, tendo, assim, o lucro de 70%. Pelo art. 1.º da letra a), só lhe seria lícito conseguir o máximo de 50% e deste modo os 20% excedentes serão confiscados pelo Tesouro.

Imagine-se, porém, que, visando a melhorar a fábrica, os proprietários invertem estes sete milhões na aquisição de novas máquinas, hipótese que não é fantasia, pois tem ocorrido com frequência, na indústria têxtil de São Paulo. Quando, portanto, o Tesouro quiser apossar-se dos 20%, o proprietário terá de tomar dinheiro emprestado, pagando o crime de ser ganancioso, mas pagando, também, o grande crime de haver pensado em concorrer para o alargamento do nosso parque industrial.

Em outros termos: Tomando como base o lucro bruto, o ante-projeto não se limita a ser parceiro na possível exploração. Reivindica, não raro, o papel do macaco, na divisão do queijo, da anedota, ficando com tudo, despojando assaltantes e assaltados.

Num caso como o que lembrado, poder-se-á alegar que houve enriquecimento de patrimônio, o que, entretanto, não ocorre noutros, em que a situação da empresa é, tanto financeira, como economicamente, má e a despeito disso, o Tesouro reclama o excesso presumido, porque a ganância do vendedor se sobrepõe a força estatal, o "quia nominor leo" figurando como fator decisivo.

Certo é que o § 2.º, poderia servir de evasiva, pois os balanços saberão distinguir quando há lucros ou perdas.

Mas com esta solução honesta conflita o imperativo do § 3.º, que determina o que vai servir de margem à conceituação de lucro. O que valerá é o "lucro bruto", diante de cuja frieza a lição dos balanços se torna inoperante.

Mas não é só. Agravando o aspecto até aqui focalizado, há que reparar, ainda, no critério arbitrário com que

o ante-projeto discrimina as percentagens para cada tipo de atividades.

A determinadas indústrias — como a de tecidos, de calçados, de ferro, etc., permite o ante-projeto auferir lucros até 50%. Para aqueles, entretanto, que se destinam à fabricação ou preparo de gêneros alimentícios, esta percentagem não poderá ir além de 35%.

Dir-se-á e co mrazão que na escala das necessidades, o alimento vem em primeiro lugar, nivelando-se, nesta dependência, todas as classes sociais.

Mas ninguém ignora que este gênero de indústria é o mais sujeito a prejuízos, porque movimenta mercadorias eminentemente perecíveis, dando margem, portanto, a maiores riscos.

Por outro lado, o ante-projeto, na discriminação das atividades comerciais e industriais fixa percentagem especial para cada tipo de negócio, não se lembrando de que, frequentemente, estas atividades podem aparecer conjugadas nas mesmas empresas que as exercem como um todo.

O caso de um matadouro modelo, por exemplo, que explora industrialmente todas as possibilidades comerciais do gado abatido. E' um todo comercial, com uma só direção, uma só escrita, um só capital, um conjunto econômico, enfim.

Na parte relativa ao comércio de carne verde e enlatada, de xarqueada, de gorduras etc., terá direito a lucro de 35%, nos termos da letra b). Quando, porém, aproveita os ossos e o sangue para a fabricação de adubos, ou quando industrializa o couro, crinas, chifres, etc., poderá auferir até 50%.

Frequentemente o mesmo laboratório pode dedicar-se à indústria de produtos farmacêuticos, veterinários e químicos, atividades que são reguladas diversamente no ante-projeto, submetendo a tratamento desigual peças sincronizadas de uma só máquina.

E há coisa mais bizarras. Se uma empresa comercial vende somente gêneros alimentícios, a grosso ou a retalho, pode atingir uma percentagem de lucro superior àquela a que tem direito se vender, também, outros produtos, sem que se enxerguem os motivos desta diferenciação, o que demonstra o arbítrio e as falhas do disciplinamento em tela.

O art. 2.º é de um lirismo chistoso e, ao mesmo tempo melancólico salvando-o apenas, aquele "poderá" que, enfim, nos acorda para a realidade. Dispositivo como este se suspeitaria fosse redigido para a Bélgica, para a Suíça, ou para qualquer condado europeu e de nenhum modo para o Brasil, com 8.500 mil metros quadrados, despovoado, e com altíssima percentagem de analfabetos e semi-alfabetizados.

Um produtor de arroz dos confins de Goiás, um plantador de cereais dos sertões de Pernambuco ou Ceará, um sítiante do Amazonas ou da Bahia, ao levar à feira suas safras reduzidas, tendo de sujeitar-se ao formalismo de guias e das instruções da Comissão de Preços, é, positivamente, nefelibatismo da pior espécie.

Sentindo a impossibilidade de deixar esta tarefa de miudezas às Comissões sediadas nas Capitais, o § 1.º quer tornar-se realista e outorga o onus das fiscalizações à máquina arrecadadora federal, espalhada pelos municípios. Mas esta máquina demora nas sedes das Comarcas e como lhe será dado acompanhar a movimentação e o giro comercial que se desenvolve pelo interior do país?

O legislador revela-se alheio ao que vai pelo Brasil em fora e talvez cuido que o modelo vivo do comércio agrícola seja o Distrito Federal. A situação é outra e dia a dia se modifica em face das condições novas, processadas principalmente no setor dos transportes. No meu Estado, por exemplo, até pouco tempo, o comércio de cereais se fazia dentro de sis-

tema invariável: a produção dos campos era carregada para os armazéns das sedes, confluindo preferentemente para as cidades servidas pela Great-Western, donde eram embarcadas para o Recife e Macelão, irradiando-se daí para os centros consumidores do país. Surgiu, porém, o melhoramento da rede rodoviária, veio o automóvel que engole distâncias e hoje não é raro encontrarem-se cidades do interior pernambucano, nos dias de feira, atulhadas de caminhões, transportando mercadorias para os Estados vizinhos, principalmente a Paraíba, onde Campina Grande é um esplêndido chamariz para o comércio de cereais.

O que o ante-projeto objetiva é complicar as facilidades de trocas, exigindo de agricultores, analfabetos ou semi-alfabetizados, o preenchimento de fórmulas que exigem um quase nada, porque é um impossível.

Atente-se neste detalhe: a guia deverá conter o preço de custo. Mas o caboclo que plantou, conjugadamente, milho e feijão, que simultaneamente cultivou algodão e cereais, poderá calcular por quanto lhe saiu uma saca de milho?

Disciplina o § 2.º, o que se deve entender por gêneros alimentícios de primeira necessidade. Nova discriminação arbitrária. E o trigo? E a carne de porco? E a batata, o macarrão, a fava, o peixe, a carne de bode e carneiro, as aves, ovos, legumes, leite, manteiga etc.?

O artigo 3.º procura fixar o preço a ser pago ao produtor, aparentemente em seu bem, mas, na realidade, para asfixiá-lo, ou na melhor das hipóteses, realizando trabalho inútil.

Admita-se que, no caso do feijão e do milho, por exemplo, tenha o Executivo elementos concretos para determinar um tabelamento justo. O comércio atacadista, porém, se retrai, e o cabotino, sem crédito, sem defesa, não tendo onde guardar sua produção, nem podendo fazê-lo porque pobre não tem direito ao luxo de armazenar mercadorias, a necessidade impedindo-o a entregar as safras a qualquer preço, ficará sempre desamparado.

A fixação de preços da produção na fonte, difícilíssima porque as situações são diversas e a falta de transportes, as pragas, as secas, as enchentes, tudo conspira para tornar instável a economia rural brasileira, reflete, ainda, clamorosa injustiça: o de fixar os preços dos produtos agrícolas sem o paralelo tabelamento dos meios de produção.

A verdade é um asó: a fixação de preços mínimos para a produção agrícola só teria eficiência se, garantindo as cotações, pudesse o governo entrar no mercado, adquirindo os gêneros alimentícios ao menos ao preço tabelado, solução cuja vaporosidade ficou positivamente, a sociedade, após o substancioso parecer do dep. Linhares nesta mesma Comissão.

O art. 5.º oferece margem a demoradas reflexões. A parte inicial, se ressentida, como bem acentua o ilustre relator da Comissão de Justiça, de visível imperfeição técnica, sendo mais uma "interpretação" do que um preceito legal.

No mérito, parece-me procedente a crítica Duvivier.

Não que, em tese, a aplicação do fundo de reserva em construção de casas para os operários, vencendo juros razoáveis, possa significar um desvio das suas finalidades. O que a lei pretende, através do fundo de reserva, é garantir a sociedade contra riscos e prejuízos, sendo mesmo uso generalizado a sua inversão em imóveis.

Ora, em tese, uma sociedade que comprou imóveis com os fundos legais e outra que construiu casas para alugar aos operários realizaram o mesmo ato garantidor dos interesses da empresa e se distinção existe é em favor da última que, ao lado do aspecto econômico financeiro, deu a

este emprégo sentido indiscutivelmente social.

For aí, portanto, não vejo, como, em princípio, incriminar o disposto no artigo 5.º.

Onde, porém, pega o carro, é na maneira como a lei pretende disciplinar o assunto. Embora um tanto diluída pela ressalva do parágrafo 3.º, há certos ângulos que mostram o desarrazoado da medida.

Em primeiro lugar, o exagero flagrante de obrigar que todo o fundo de reserva se anlique na construção de casas operárias.

Parece que o Legislador se impressionou com o espetáculo dos grandes centros industriais e sob esta impressão cuidou de submeter a generalidade dos casos à craveira dos fenômenos observados em circunstâncias especiais.

Compreender-se-ia que a lei quisesse forçar o industrial a tratar melhor dos interesses dos seus empregados e determinasse percentagem razoável para construção de habitações dos que trabalham na empresa.

Não o quer assim o ante-projeto. Esta utilização deverá abranger a totalidade do fundo, sem investigar se, neste modo, não está criando um problema para a estabilidade da indústria.

Haja um prejuízo, o fundo de reserva é chamado a cobri-lo. Mas este fundo está inteiramente empacotado nas villas, vale dizer, é, na prática, um capital parado, porque não se vê como, em face de uma necessidade súbita, seja possível lançar mão dele para sair da dificuldade.

Alienar imóveis rendosos seria tarefa cômoda. Mas ninguém irá abandonar-se a comprar casas operárias em bloco e se é visível que o espírito da lei visa a assegurar melhores condições de vida do operário, legalmente não pode o proprietário aliená-las.

O que, por derradeiro, objetiva a lei, é, assim, imobilizar o fundo de reserva, anulando sua razão de ser, tirando-lhe a característica de servir de anteparo às crises emergentes.

O artigo 6.º sofreu, na comissão de Justiça, emenda supressiva, no que tange à nova redação proposta para o artigo 2.º do Decreto-lei n.º 869, de 18 de novembro de 1938.

Como bem acentua o parecer Costa Neto, o alcance desta alteração consiste em incluir a nova figura criminal da sonegação de mercadoria ou a recusa de vendê-las, hipóteses, entretanto, previstas no artigo 2.º, número 1 do Decreto-lei n.º 9 840 de 11 de setembro de 1946. Desnecessária, pois, é a modificação.

A parte relativa ao artigo 4.º, que se pretende modificar é procedente, mas somente seria aceitável dentro da sistemática do ante-projeto que, pedando pela base, acarreta, necessariamente, a sua rejeição.

O artigo 7.º me parece um devaneio, esta taxa média da fretes, sofregamente perseguida pelo ante-projeto, afirmando-se um sonho inatingível, além do arbitrário que, mais uma vez reponta: por que, em verdade falar somente em empresas de navegação e estradas de ferro, sem pensar no sistema de transportes rodoviários, em plena expansão e cuja ausência prejudicaria a sistemática destes acordos e deixando-se à margem o transporte aéreo, ao qual se abre mtamanhas perspectivas?

Concluamos, pondo termo a estas considerações que já se alongaram em excesso.

Os propósitos que orientaram o ante-projeto são dos mais louváveis, mas não me parece sejam alcançados através das medidas alinhadas no texto submetido ao exame do Congresso.

Não tendo o encarecimento da vida, como causa principal, a simples ganância dos especuladores, que apenas o agrava, é impossível estancar o mal, pensando somente na correção

de fenômenos laterais, parecendo-me fora de dúvida que toda lei se tornará inoperante, enquanto permanecer a verdadeira raiz do desequilíbrio, que é a crise de produção.

Na produção e a concorrência acirrada a baixa dos preços, pois ninguém pode pagar por prazer; mas por que a necessidade de obrigar ao sacrifício de manter a própria carne para não vender à mingua.

Sem dúvida, vez por outra haverá o perigo de tentativas de manipulação política através dos trusts, dos cartéis, das associações, das manobras especulacionistas, coisas em que o poder público terá de agir para castigar os desonestos. Mas isto excepcionalmente, em circunstâncias isoladas.

Não prometo ao ministério estatal, substituído ao relativo fatalismo dos fenômenos econômicos. O problema está no momento da produção e que só se consegue com regulamentações rígidas e não através da "liberdade econômica" dos planos vitais. São pontos para estabelecerem relações e notas oficiais, mas sem nenhuma obrigatoriedade. Soluções concretas e práticas, das quais se possa dizer o que Durkheim reclamava para as "constituições jurídicas" que sejam "uma síntese de la réalité" e não "une pure création de l'esprit, que ne répondent à rien, sans valeur, comme les sons d'un flûte".

Apontando soluções arbitrárias estabelecendo distinções não constitutivas, levando a resultados prejudiciais e contraproducentes, visando nos esforços ideais, sem contacto com a realidade e, não raro, descomprometendo medidas inaplicáveis, o anteprojeto me parece inaplicável.

Carvalho, assim, pela sua relação sobre melhor lucro dos meus deitos meus, a cujo saber e luzes me curvo. É o meu parecer.

Sala das Comissões, 23 de maio de 1949. — Milton Pontes. — Costa Pinto. — Euzébio Rocha. — Diniz Gonçalves, conforme voto em separado. — Ari Miranda com restrições. — José Alves Lins. — Amanda Fontes, pela conclusão. — Manuel de Castro. — José Leal, vendido. — Daniel Faraco, pela conclusão.

VOTO

Acompanhando o voto do nobre relator, Deputado Costa Pinto, relatando o anteprojeto governamental que se fez acompanhar da Mensagem n.º 720-48.

A maneira por que a mencionada pronúncia provara discriminatória e denominado lucro extraordinário não nos parece nem justa nem conveniente, pois a situa em parentesco sobre o movimento de venda e não em relação ao lucro líquido apurado em balanço regular.

O sistema adotado pelo anteprojeto, fundado a todo o princípio até agora sancionado para a apuração de lucros extraordinários, não apresenta qualquer vantagem apreciável. Ao contrário, na prática de sua execução grandes seriam as dificuldades a vencer, sobretudo porque as entidades colhidas pelas suas malhas estreitas encontrariam muitos obstáculos de hindirem, reduzido, simultaneamente, o movimento de suas vendas, o que, além do mais, prejudicaria, grandemente, o crédito público.

Ao nosso ver o Imposto de Renda, progressivamente aumentado, poderia legalmente absorver toda a espécie de lucros extraordinários, sem que se faça necessário uma legislação especial para castigá-lo, medida pouco simétrica, nada democrática e que não concorre para estimular o desenvolvimento da iniciativa privada — ou seja — da economia nacional.

Somos contrários a todos os impostos que tenham características de confisco.

Pelos motivos expostos, rejeitamos o anteprojeto.

Sala da Comissão de Indústria e Comércio, 23 de maio de 1949. — Diniz Gonçalves.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO

O projeto oriundo da Mensagem n.º 230, de 31 de maio de 1948, do Poder Executivo, limita os lucros das empresas industriais e comerciais e estabelece outras medidas tendentes a impedir a elevação de preços dos gêneros alimentícios de primeira necessidade. O projeto, quando apresentado, era útil e oportuno; hoje, porém, já está superado e sem finalidade, de vez que projetos originários de emendas do atual Governo, notadamente o que reforma a C.C.P. e o que autoriza o Governo a intervir no domínio econômico, dispõem sobre a matéria e já foram aprovados.

Também está em curso, no Senado, a reforma do imposto de renda.

PARECER

Por estes motivos opinamos pelo arquivamento da mensagem e do respectivo projeto.

Sala Antônio Carlos, 11 de dezembro de 1951. — Leite Neto, Relator.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças opina pelo arquivamento da Mensagem n.º 230, de 31 de maio de 1948, do Poder Executivo, nos termos do Parecer do Relator.

Sala Antônio Carlos, 11 de dezembro de 1951. — Israel Pinheiro, Presidente. — Leite Neto, Relator. — Mendes Barreto. — Janduby Carneiro. — Luiz Viana. — Jorge Ju- bour. — Manoel Novais. — Rui Ramos. — Ponce de Arruda. — José Romero. — João Agripino. — Joaquim Ramos.

VOTO EM SEPARADO DO SR. CAFE FILHO

Louváveis, sem dúvida são os propósitos de limitar os lucros das empresas industriais e comerciais e de impedir a elevação de preços dos gêneros alimentícios de primeira necessidade, consoante se infere das razões aduzidas na Mensagem n.º 230, de 31 de maio de 1948, que acompanhou o projeto de lei submetido ao exame desta Comissão.

Havemos de reconhecer, entretanto, que as medidas propostas pelo Executivo relevam orientação pouco objetiva do grave problema em equação, uma vez que são manifestamente ineficazes e inadequados os processos escolhidos para a correção de vícios e anomalias de tamanha repercussão na vida econômica e social do país.

Muitas das objeções feitas ao projeto impecem; mas foram apresentadas outras que, por serem irrefutáveis, bastam para justificar uma transformação radical na estrutura do referido projeto, a fim de que sejam adotadas providências que neutralizem, na medida do possível, a pernicioso tendência dos lucros abusivamente elevados, que tantos males acarretam ao bem estar social e à própria estabilidade política e econômica do país.

Essa dolorosa realidade — a exploração impiedosa das massas em proveito de uma minoria indiferente às razões do bom senso e da justiça social — deve ser enfrentada corajosa e urgentemente, a fim de que não se agravem ainda mais as dificuldades que entorpecem a vida nacional e impedem a expansão equilibrada da nossa economia.

Diante da comprovada inconveniência dos métodos adotados no projeto do Executivo, elaboramos um substitutivo que, pela técnica utilizada e objetividade, se tornará facilmente compreensível, além de se enquadrar rigorosamente dentro dos mais rígidos

princípios de justiça tributária e se prestar a uma finalidade extra-fiscal de efeitos econômicos salutares.

A idéia fundamental do substitutivo é a defesa dos interesses da coletividade, ameaçados pelo egoísmo desenfreado dos gananciosos, mediante a garantia dos legítimos interesses dos particulares que exercem, lucrativamente, atividades úteis ao progresso do país, ou como em seu brilhante parecer, diz o Ilustre Deputado Costa Pinto, combater a ganância e a exploração, "diante das quais o Poder Público não pode cruzar os braços, num "laissez-faire" demissionista, pois lhe incumbe velar pelos direitos portegados dos que têm fome e sede de justiça".

Conquanto a atual forma de taxação das pessoas jurídicas seja irracional, uma vez que se baseia, inexoravelmente, no montante dos lucros, sem levar em conta o nível da remuneração do capital, não achamos oportuno, por motivos de ordem prática, substituí-la, mas simplesmente corrigi-la por meio de taxaço adicional em função dos investimentos feitos na empresa. Esse, é aliás, o critério consentâneo com a prática do imposto de renda, porquanto a empresa sofrerá o gravame em consonância com a margem dos lucros realizados, mediante progressão moderada.

Um tal sistema de taxaço dos lucros excessivos, porisso que ultrapassem, demasiadamente, os níveis normais de rentabilidade dos investimentos, além de ser um freio à especulação desenfreada, constitui um processo de educação econômica indispensável a um país que tende a aumentar consideravelmente as suas atividades produtivas.

Para que tenhamos mercado interno amplo e estável, capaz de ensejar a expansão equilibrada da nossa economia, faz-se mister transformar a mentalidade monopolista predominante entre nós, em uma orientação econômica baseada na produtividade segundo a qual os lucros decorrerão do aperfeiçoamento técnico e da redução do custo unitário dos produtos, o que possibilitará um concurso crescente, em contraste com a atual produtividade monetária, que se resume na obtenção de lucros elevados por unidade, mediante a imposição de preços exagerados que se mantem em virtude da deliberada oferta escassa.

A margem abusiva entre os custos e os preços, de que se aproveitam os especuladores destrói toda a vitalidade econômica do país, uma vez que reduz o poder aquisitivo real da massa de consumidores em benefício de um pequeno grupo de privilegiados.

Para a prosperidade de país, é indispensável a formação de capitais, o que explica a necessidade de lucros crescentes. Compreendemos perfeitamente a função dos lucros numa sociedade capitalista e desejamos, porisso, que a remuneração dos investimentos seja amplamente satisfatória, razão porque adotamos a generosa base de 20%. Temos consciência, porém, dos graves perigos que ameaçam a sociedade quando os lucros abusivos se transformam em onração econômica, entorpecendo e debilitando a vida do povo, pela carstia e a redução progressiva do seu poder de compra.

Estamos no limiar do nosso desenvolvimento econômico, que encerra um complexo de problemas da maior seriedade e repercussão na estrutura social. É mister que a nossa evolução se processe cautelosamente, pois a história econômica dos povos nos adverte dos perigos que devemos evitar, a fim de preservar um mínimo de equilíbrio social indispensável à sobrevivência política.

A função dos lucros na consecução desse objetivo é primordial, desde que se consiga contê-los em níveis compatíveis com o progresso coordenado e harmônico da sociedade.

Se nada fizermos no sentido de modificar a nefasta orientação econômica, que tantos males vem acarretando ao nosso povo, será inevitável a eclosão de crises cujas consequências são imprevisíveis.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o substitutivo em apreço.

O sistema de taxaço adicional adotado dispensa justificação, tão óbvio é o seu intuito de corrigir indesejáveis anomalias no nível da remuneração do capital. Basta um rápido confronto com o que se passa em todo o mundo, para se concluir, facilmente, pela anormalidade dos lucros em nosso país.

O conceito de capital efetivamente aplicado, incluído no parágrafo 5.º, decorre da necessidade de computar, não só o capital registrado ou declarado, com os investimentos que apresentam outras formas.

A exigência de, pelo menos, dois anos de permanência desses investimentos adicionais, na empresa, explica-se pelo fato de, somente após um tal período, poderem os mesmos influir nos lucros.

Não são computados os empréstimos de terceiros, porque essa forma habitual de investimentos é remunerada, satisfatoriamente, pelos juros que já oneram o custo de produção.

No § 6.º procura-se impedir uma das práticas mais nocivas à economia do país: a majoração artificial do valor dos capitais fixos, para a distribuição de ações novas que não são representativas de valor real algum. Esse conhecido processo de aguar o capital, torna completamente inexpressiva a relação entre o rendimento e o capital da empresa, além de se prestar a toda sorte de mistificações. Ademais, quando as condições do mercado melhorarem, a aparente baixa da remuneração do capital será alegada para o fim de serem obtidas tarifas protecionistas mais altas.

Finalmente, o aumento de capital que resultar de simples reajustamento, se computado para efeito de se apurar o lucro exressivo, subverteria todo o sistema inerente a essa forma de tributação.

A necessidade do § 7.º é óbvia, pois os lucros até Cr\$ 100.000,00 não comportam qualquer gravame adicional, ainda mesmo que representem margem superior a 20% do capital.

Ao terminar esta justificação quero lembrar aqui as palavras do antigo Ministro da Fazenda da Grã-Bretanha, que caracterizam o imposto sobre lucros excessivos como um corretivo, até certo ponto moral, à especulação egoísta e nociva à coletividade, que se manifesta por ocasião das épocas de emergência e que se traz pelo "feito paradoxo de que muitos indivíduos então conseguem grandes fortunas sob condições que significam a morte, a despraca e o sofrimento para muitos dos seus compatriotas".

Eis o nosso

SUBSTITUTIVO

Submete a imposto adicional de renda os lucros superiores a vinte por cento (20%) do capital efetivamente aplicado na exploração do negócio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de renda, aprovado pelo Decreto n.º 24.289, de 22 de dezembro de 1947, nos termos do artigo 27 da Lei n.º 154, de 25 de novembro de 1947, passa a ser observado com as modificações que se seguem:

Art. 41 — Acrescentar o seguinte § 4.º:

As pessoas jurídicas a que se refere este artigo, além do imposto acima previsto, pagarão mais o adicional assim calculado:

Cinco por cento (5%) sobre a parte do lucro que não exceder de vinte por

vinte (20%) do capital efetivamente aplicado na exploração do negócio;

Dez por cento (10%) sobre a parte do lucro compreendida entre vinte (20) e cinquenta por cento (50%) do capital efetivamente aplicado na exploração do negócio;

Quinze por cento (15%) sobre a parte do lucro compreendida entre cinquenta (50) e cem por cento (100%) do capital efetivamente aplicado na exploração do negócio;

Vinte por cento (20%) sobre o lucro que excede de cem por cento (100%) do capital efetivamente aplicado na exploração do negócio.

Art. 44 - Acrescentar o seguinte § 5.º:

O capital efetivamente aplicado, para os fins do parágrafo anterior, compreende o capital realizado, reservas incluídas as provisões, e mais as importâncias que os titulares das firmas individuais ou os sócios solidários tenham mantido em poder das respectivas empresas, durante pelo menos dois anos, caso em que os juros correspondentes não se incluíram na dedução prevista na letra b do artigo 37 do regulamento em vigor.

Art. 44 - Acrescentar o seguinte § 6.º:

Em nenhum caso será levado em consideração o aumento de capital que resultar de simples reajustamento do valor dos bens ativos e não de novos investimentos.

Art. 44 - Acrescentar o seguinte § 7.º:

As firmas ou sociedades cujos juros, enquadros pela forma prevista na legislação do imposto de renda forem inferiores a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) pagarão apenas o imposto de depreciação (10%).

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Antonio Carlos", em 11 de junho de 1950. - Café Filho.

PROJETOS APRESENTADOS

PROJETO

N.º 1.587 - 1952

Cria um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão "M", de Cónsul Privativo, no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, e dá outras providências.

(Do Poder Executivo)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º - É criado, no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, um cargo isolado, de provimento efetivo, padrão "M", de Cónsul Privativo.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério das Relações Exteriores, à conta de Verba PL-04-06, o crédito suplementar de Cr\$ 72.960,00 (setenta e dois mil novecentos e sessenta cruzeiros), para suprir a despesa resultante do preenchimento do cargo criado pelo artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM

N.º 9, de 1952

Senhores Membros do Congresso Nacional:

De acordo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à consideração do Poder Legislativo acompanhado da respectiva exposição de motivos, o incluso projeto de lei que cria mais um cargo, isolado, de provimento efetivo, padrão "M", de Cónsul Privativo, no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 17 de janeiro de 1952. - Getúlio Vargas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 8 de janeiro de 1952

Excelentíssimo Senhor Doutor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República.

Senhor Presidente, Em exposição de motivos desta mesma data, e porque assim o exigem os interesses do Brasil e de numerosas cidadões nacionais na região amazônica de Iquitos, solicitei a Vossa Excelência a criação de um Consulado Privativo naquela cidade.

2. Devenho a nova repartição ser dirigida por um Cónsul Privativo, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto-lei n.º 9.121, de 3 de abril de 1946, e só dispondo o Itamaraty de vinte funcionários dessa categoria, aos quais estão confiadas as chefias de idêntico número de postos que mantemos nas zonas próximas as fronteiras do Brasil, necessário será criar, no Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, mais um daqueles cargos.

3. Para esse fim, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto da lei que consubstanciará a medida e da correspondente mensagem ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. João Neves da Fontoura.

PROJETOS

N.º 1.588 - 1952

Cria uma Faculdade de Agronomia na Fazenda-Modelo de São Luís, no Município de Viçosa, Estado de Alagoas.

(Do Sr. Medeiros Neto)

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma Faculdade de Agronomia na Fazenda-Modelo de São Luís, no Município de Viçosa, Estado de Alagoas, de acordo com a legislação vigente, adotada pelo Ministério da Agricultura.

Art. 2.º Para atender às despesas de instalação e funcionamento da referida instituição, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), através do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1952. - Medeiros Neto.

Justificação

O Estado das Alagoas, eminentemente agrícola, não possui ainda, o que é lamentável, uma Faculdade de Agronomia.

Na Assembléa Legislativa Estadual, tem sido, assiduamente, debatido este assunto.

Já se pronunciou, de uma feita, esta Assembléa, sobre a necessidade de ser aproveitada a Fazenda-Modelo de São Luís, em Viçosa, como base e ambiente para a construção de um centro técnico-profissional, que possibilitasse a formação de agrônomos e capazes destinados ao incremento do vasto parque agro-industrial de Alagoas.

Esta Fazenda detém todas as possibilidades de ordem rural, técnica e profissional, para ser transformada em magnífica e eficaz Escola de Agronomia. O conjunto predial existente constante de várias unidades tecnicamente construídas, é o suficiente para a instalação imediata de uma eficiente Faculdade, destinada aos estudos agrônômicos. Todas as facilidades de condução e transporte existem para esta Fazenda, que está ligada à cidade de Viçosa, por rodovia, e próxima de Maceió, capital do Estado. A gleba, reservada à referida Fazenda é considerada pelos técnicos mais autorizados do Estado e do país, como das mais

produtivas e melhores do Brasil. As pesquisas e experiências agro-pecuárias poderão ser realizadas, aí, com os resultados práticos mais prolicios e eficazes. Para a especialização e aperfeiçoamento técnico, a auçada Fazenda oferece tôdas as oportunidades. Quase no centro geográfico do Estado, esta Fazenda, modeladamente construída pelo Governo Estadual, possibilita todos os meios para estudos práticos agrônômicos sobre todos os produtos regionais: cana de açúcar, algodão, côco, etc...

Quando à necessidade da criação desse instituto especializado de nível superior, não me parece ser preciso encarecer que o Estado de Alagoas é uma das unidades da Federação que se apresenta com maior índice agrícola de produção. O rendimento das suas terras, na cultura de cana, de algodão, de arroz, de côco, de milho, de fumo, de feijão, e dos mais significativos e impressionantes em todo o Nordeste do país.

Com tal, parece justificada a preparação de técnicos capazes de aumentar a produção agrícola do Estado, aproveitando, precisamente, este alto grau de rendimento e produtividade das suas terras. Somos um país carente de técnicos, máxime, no ramo do ensino agrônômico. Malgrado de estarmos tão ligados, econômica e financeiramente, ao destino e produtos da terra, ainda continuam rotineiros os processos adotados. A racionalização e mecanização da lavoura são problemas que ainda desafiam o nosso esforço de organização e desenvolvimento da agricultura. Os processos de enriquecimento da zona rural, com a resultante fixação do homem no campo (Art. 154 da Constituição), não são definidos nem adotados pela ausência de meios, falta de técnicos e a omissão criminosa do ensino especializado. O Poder Executivo, cujas atribuições constitucionais lhe conferem o dever de fomentar a produção e consumo, não poderá, validamente, eximir-se de possibilitar a formação de técnicos. Um país moderno, o Estado moderno, não pode ausentar-se do seu primordial dever de preparar e fomentar valores reais para o desenvolvimento nacional.

Na competência direta da União está o preceito constitucional, que lhe atribui o dever de criar condições técnicas e de capacidade, para o exercício das profissões técnico-científicas e liberais. Eximir-se desta obrigação fundamental, em país novo e de formação moderna, como tal e o nosso, parece-me injustificada medida reveladora de inépcia e coerência.

O Governo atual, que criou a Comissão Nacional de Política Agrária e tantos institutos de crédito especializado, não pode deixar de ver nas Faculdades de Agronomia instituições necessárias à vida cultural e ao desenvolvimento técnico do país. O Poder Legislativo, responsável pela guarda do texto constitucional mais ruralista e ruralizante do mundo, em suas preocupações e propósitos de desenvolvimento do país, não deixará de ver nesta proposição objeto e matéria, que reclamam o exame e consideração generosa das suas Comissões técnicas.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1952. - Medeiros Neto.

PROJETO

N.º 1.589 - 1952

Dispõe sobre a situação funcional dos conselheiros das Caixas Econômicas Federais.

(Do Sr. Joaquim Viegas)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O mandato quinquenal dos membros do Conselho Superior e dos Conselhos Administrativos das Caixas Econômicas Federais é sucessivamente renovável, pelo mesmo prazo, se, até sua expiração, não ocorrer a nomeação de outros titulares.

Art. 2.º Salvo os casos de interesse público ou de conveniência de serviço, comprovados em processo administrativo, os conselheiros de que trata

o artigo anterior, não sendo renovado o prazo de seus mandatos, ficarão em disponibilidade remunerada, na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos, até o aproveitamento em outra função pública semelhante, por sua natureza e estípidios, se contarem, no mínimo, dez anos de efetividade na função, ou cinco anos nesta e vinte de serviço público em geral.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 1952. - Joaquim Viegas.

Justificação

Os conselheiros das Caixas Econômicas Federais, e de seu Conselho Superior, tem vivido até aqui, ao sabor da incerteza e da insegurança, numa situação de verdadeira injustiça social, quanto aos elementares direitos de provisão, pela inatividade remunerada, do seu futuro próprio e de suas famílias.

Recrutados sempre do melhor material, pelos títulos inequívocos de idoneidade moral e capacidade administrativa, ficam eles, em determinados momentos, abruptamente desaproveitados, depois de empenharem, com sacrifício de interesses particulares, todo seu esforço e toda sua atividade, durante um ou mais quinquênios, na gestão de elevados encargos públicos.

São prestadores de serviços com direito apenas a retribuição correspondente ao efetivo desempenho, numa flagrante e curiosa exceção a todo esse sistema de conquistas sociais, mereço do qual, em atenção à dignidade da pessoa humana, não só a quase generalidade dos servidores públicos, mas ainda dos empregados em atividades particulares, participam dos justos benefícios da aposentadoria.

Aos titulares das direções das Caixas Econômicas não são normalmente extensivos os preceitos estatutários dos servidores federais, porque, embora exerçam "cargo público criado em lei", sua retribuição não se faz pelos "cofres da União".

Dada a temporariedade de suas funções, deixam de manter, igualmente, vínculos associativos legais com o IPASE ou com qualquer outro instituto de previdência social.

Se não é justo que continuem em tal situação, urge conceder-lhes, em atenção a uma efetividade relativamente apreciável de serviços, quando não o direito definitivo a aposentadoria, ao menos a estabilidade, em princípio, "no serviço público", mediante a faculdade de oportuno aproveitamento em outros encargos semelhantes.

É o que propõe o projeto de lei acima, tomando em consideração, como limites justos e razoáveis desse direito, o exercício, no mínimo, de dois períodos de mandato, ou de um só período, desde que o titular conte, além disso, vinte anos de serviço público em geral.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 1952. - Joaquim Viegas.

LEGISLAÇÃO CITADA

Regulamento das Caixas Econômicas Federais aprovado pelo Decreto n.º 24.437, de 19 de junho de 1934.

"Art. 4.º

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Superior será de cinco (5) anos, e poderá ser renovado sucessivamente pelo mesmo prazo, a critério do Governo Federal."

"Art. 8.º

§ 5.º - O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 5 (cinco) anos, sucessivamente renovável, a critério do Governo Federal."

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União

"Art. 3.º Cargos públicos, para os efeitos deste Estatuto, são os criados por lei, em número certo, com denominação própria, e pagos pelos cofres da União"

PROJETO

N.º 1.590 — 1952

Cria uma Faculdade de Medicina Veterinária na Fazenda Modelo de N. S. da Conceição, do bairro de Bebedouro, no Município de Maceió, Estado de Alagoas.

(Do Sr. Luis Medeiros Neto)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e instalar uma Faculdade de Medicina Veterinária na Fazenda Modelo de N. S. da Conceição do bairro de Bebedouro, no Município de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2.º Para funcionamento desta Faculdade, o Poder Executivo observará a legislação especializada vigente de acordo com o programa adotado pelo Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Para atender às despesas de instalação e exercício da aludida instituição, fica aberto, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 4.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1952. — Luis Medeiros Neto.

Justificação

A proposição, que oferece ao exame e consideração do Congresso Nacional, preconiza uma medida justa e necessária, em favor do desenvolvimento econômico, cultural e técnico de meu Estado. Não possui Alagoas uma Faculdade de Medicina Veterinária, malgrado de ser uma das unidades da Federação onde é mais intenso o progresso da criação e pecuária. Sem vultosos dispêndios, cria-se possível a criação e manutenção de instituto deste gênero, em Alagoas com a utilização da Fazenda-Modelo de N. S. da Conceição de Bebedouro, bairro de Maceió. Com a formação de veterinários, nesta Escola, se beneficiarão vários Estados do Nordeste, máxime os que vão receber os resultados do trabalho de valorização e recuperação do São Francisco. Com o aproveitamento do São Francisco, é inevitável que começa a expansão de todas as fontes de produção do Nordeste. A agricultura e a pecuária já experimentaram os primeiros efeitos e consequências desta prosperidade da vasta região tributária do São Francisco. Para acompanhar este desenvolvimento, não é possível que se presinda do técnico, em que repousa a confiança e a certeza do desenvolvimento racional da produção. Em todos os países, comp o nosso, onde a agricultura, a pecuária e a criação são bases econômicas definidas, mantenedoras do progresso nacional, não se concebe que escasseiem e faltem os especialistas, os técnicos, os veterinários. Ora no Brasil, há apenas 5 Faculdades de Medicina Veterinária. Os médicos veterinários são tão poucos que quase não correspondem às necessidades reais de 4 Estados da União. Resulta disto que o nosso país se converte, cada vez mais, num campo vasto onde se perdem, pela doença, mais do que pela fome, os rebanhos, que deveriam constituir motivo de riqueza na geral e bem estar da população. Nos Estados Unidos, por exemplo para cada grupo de 3 propriedades, há em média, um veterinário. Na Argentina, convém salientar, para cada grupo de 5 propriedades rurais de criação, há, em média, um veterinário, que conserva o papel do agrônomo. No Brasil, onde a extensão territorial de 8.511.189 o tornou dos maiores centros de criação e pecuária do mundo, o veterinário constitui profissional quase desconhecido no interior. O Brasil possui, presentemente, diz Vêta Cabral, no seu compêndio de Coronografia, cerca de cem milhões de cabeças de gado, sendo 41 milhões de bovinos, 24 milhões de suínos, 15 milhões de bovinos, 7 milhões de equinos, 6 milhões de ca-

prinos e 4 milhões de assínios e muares. E, portanto, o segundo país do mundo pelo gado caprino, o terceiro pelo asinino e muar, o quarto pelo bovino, equino e suíno e o décimo quarto pelo bovino. As condições climáticas do Brasil, são as mais propícias à expansão da criação. As suas terras, ora planas, ora acidentadas, prestam-se à adaptação e à procriação de todas as espécies de animais. Mas, com todas estas possibilidades, estão deixando de atender às necessidades reais da nossa população de 53.000.000 de habitantes os produtos da nossa, sempre mais diminuída e limitada, indústria pastoril. Mais do que a ineficácia do fator transporte, a doença do gado brasileiro começa a ameaçar não só a economia nacional como o desejado desenvolvimento numérico e qualitativo dos nossos rebanhos. Além da falta de processos modernos de criação, temos a falta de recursos e métodos científicos, para aperfeiçoamento das qualidades nativas dos animais. O atraso no critério de seleção do espécime, na melhoria de alimentação, é motivo de vermos os nossos rebanhos sempre mais precários e limitados. A Divisão de Defesa Sanitária Animal, que deveria representar toda a assistência aos nossos rebanhos, não dispõe de técnicos para realizar o mínimo do seu programa. As verbas, que lhe são atribuídas, não comportam a manutenção de recursos assistenciais suficientes ao mínimo das exigências efetivas dos rebanhos nacionais. Faltam a esta Divisão os veterinários, os que lhe poderiam fornecer meios técnicos para execução dos seus propósitos. Em face do exposto, parece justificada a necessidade da criação da Faculdade de Medicina Veterinária de Alagoas. Dentro do espírito constitucional e das premissas administrativas do país cogitando-se a procedência deste projeto de lei, que consulta os mais legítimos interesses nacionais. A proposição, em causa, é o reflexo deste momento histórico, em que os poderes da República devem empenhar-se em oferecer à consciência nacional a segurança do seu trabalho, em prol do engrandecimento do país.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 1952. — Luis Medeiros Neto.

PROJETO

N.º 1.591 — 1952

Abre o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), através do Ministério da Educação e Saúde para a continuação das obras do Hospital Regional do Serviço de Proteção aos Índios, na povoação indígena "Getúlio Vargas", na ilha do Bananal.

(Do Sr. Medeiros Neto)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Educação e Saúde, um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) destinado à continuação das obras do Hospital Regional do Serviço de Proteção aos Índios, na povoação indígena "Getúlio Vargas", na ilha do Bananal.

Art. 2.º Em face do disposto no artigo anterior, o citado crédito correrá por conta da verba do Fundo Hospitalar.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1951. — Medeiros Neto.

Justificação

A idéia de um hospital localizado na povoação indígena "Getúlio Vargas", na ilha de Bananal, vem de uma necessidade há longos anos sentida e comprovada.

Aquele ponto será um centro de assistência que, por motivos geográficos, atinge ou poderá vir a atingir uma área que é, também, a mais den-

sament povoada pelo selvícola brasileiro.

O S. P. I., ao tentar alcançar o indígena, através de um bem organizado e equipado Serviço Médico, estará assistindo também, e, com toda a plenitude dos meios que lhe foram fornecidos, o caboclo civilizado que circunda a área indígena visada.

O Hospital, que será geral, contará com 24 leitos, permanentemente; terá gência, aumentar a sua... porém, possibilidades para, em emergência, aumentar a sua capacidade para 30 leitos.

Anexo ao Hospital Geral, será construído um Pavilhão, com a finalidade de isolamento de portadores de moléstias infecto-contagiosas. O seu equipamento terá requisitos dos mais modernos, pelo menos aqueles perfeitados pelas condições agrestes da região. O Hospital servirá também de base para uma linha fluvial de assistência médica, que procurará atingir as populações brancas das margens do Araguaia.

O Barco, construído de propósito para as condições de navegabilidade daquele rio, terá os requisitos de um Porto Médico, na luta contra as endemias da região.

Os casos de internamento serão removidos para a sua base: o Hospital Geral.

Assim, não terá o Nosocômio o aspecto estático do hospital comum. Será uma entidade assistencial dinâmica que irá procurar o doente, principalmente, o portador de moléstias infecto-contagiosas, a fim de isolá-lo e tratá-lo.

A doença infectiosa, sobretudo a tuberculose, ao alcançar o selvícola, realiza verdadeira chacina.

O Etnólogo do S. P. I., Darcy Ribeiro, assistiu à morte de 160 índios "Urubú", determinada pelo nosso familiar e benigno Sarampo.

O Padre Colbachi ni lutou contra o exterminio dos "Bororós" pela tuberculose, com a chegada no Meruri, no médio rio das Garças, um portador da terrível doença do civilizado.

O Hospital do Bananal será, também, uma condição fundamental para o desenvolvimento de um plano de profilaxia, já elaborado, e que será posto em execução mediante um acordo com o Serviço Nacional de Tuberculose e demais Serviços Públicos dos que lutam contra as endemias, em nosso país.

Será, também, um centro de pesquisas em colaboração com o Instituto Osvaldo Cruz (Manguinhos) e Faculdade de Higiene de São Paulo.

O índio, mais diretamente beneficiado, será o Carajá. Trata-se de um Nação, em pleno declínio, reduzida, atualmente, a cerca de 1.300 pessoas. Esperamos, porém, redimir esse povo e integrá-lo na Economia Nacional, um bem cuidado trabalho médico-econômico e social.

O Hospital, portanto, será a base de um plano de luta que, visando socorrer o índio, também afetará o Caboclo civilizado do Araguaia, até hoje um pária abandonado à própria sorte.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1951. — Medeiros Neto.

TRIBOS, QUE SERÃO BENEFICIADAS PELO CITADO HOSPITAL REGIONAL

- 1 — Urubú
2 — Amanajé
3 — Tembê
4 — Gavião
5 — Parakanã
6 — Apinagé
7 — Caiapó (Chikri)
8 — Caiapó (Diore)
9 — Assurini
10 — Caiapó (Gorotire)
11 — Caiapó (Kuoenkrakefn)
12 — Caiapó (Metutire)
13 — Tapirapé
14 — Caiapó (Kubenkrônóti)
15 — Chipaia
16 — Curuaia
17 — Mundurucú
18 — Caiabi
19 — Tapanhuma
20 — Nhamiquári

- 21 — Pareci
22 — Iranche
23 — Bacairi
24 — Waurá
25 — Meinaco
26 — Iaulapiti
27 — Kalapalo
28 — Knicuro
29 — Camaluré
30 — Trumai
31 — Suia
32 — Juruna
33 — Chavante
34 — Carajá
35 — Javaé
36 — Craó
37 — Cherente
38 — Canoeiro

PROJETO

N.º 1.592 — 1952

Dispõe sobre os oficiais dentistas R-2 e R-1 convocados para a F.E.B.

(Do Sr. Celso Peganha)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os Oficiais dentistas R/2 e R/1, convocados para o serviço da F.E.B. e que foram incluídos no quadro de dentistas, em extinção de acordo com a lei n.º 11 de 28 de dezembro de 1946, terão precedência sobre os demais dentistas R/2 e R/1 que não fizeram parte integrante da F.E.B., e foram incluídos no quadro pela mesma lei, desde que, tenham medalha de Campanha.

Art. 2.º — Os Oficiais dentistas com medalha de Campanha serão reclassificados no quadro de dentistas reestruturado e organizado pela lei n.º 1.125 de 7 de junho de 1950, de acordo com o disposto no seu artigo 7.º, respeitando os direitos dos Oficiais de origem ou os que se achavam no quadro antes da lei n.º 11 de 28 de dezembro de 1946.

Parágrafo único — Entre os Oficiais dentistas com medalha de Campanha, a antiguidade será contada a data de nomeação de 2.º Tenente dentista, ou promoção a 1.º Tenente, ou ainda quando a mesma antiguidade foi mandada contar anterior à nomeação ou promoção.

Art. 3.º — Os Oficiais dentistas R/2 e R/1, que não fizeram parte da F.E.B. e por força da lei n.º 11 de 28 de dezembro de 1946, incluídos no quadro, ficarão colocados logo abaixo do último da F.E.B. nos seus respectivos postos.

Art. 4.º — Os Oficiais dentistas que fizeram parte da F.E.B. e que ainda não estão incluídos no quadro, querendo poder voltar desde que, requeram dentro do prazo de 90 (noventa) dias, após a aprovação desta lei.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 1952. — Celso Peganha.

Justificação

O projeto visa fazer justiça aos dentistas que serviram na F.E.B., no teatro de guerra na Itália. Objetiva precisamente reparar essa injustiça colocando os Odontólogos com serviço de guerra na Itália, nos seus merecidos lugares, em situação melhor do que aqueles que não fizeram parte da F.E.B. e, incluídos no quadro de dentistas em situação bem vantajosa sobre aqueles que fizeram a guerra.

É digno de notar, como argumento de não pequena relevância para a solução do assunto, que dos 21 (vinte e um) dentistas que prestaram valiosos e heróicos serviços de guerra, uns perderam a vida, como o Tenente Ru. Lopes Ribeiro, do 11.º Regimento, hoje Regimento de Tiradentes, na sangrenta batalha de Montese, faleceu na ambulância momentos após ferido, substituindo um padoleiro vitimado em ação; outros sofreram graves lesões, como: o Tenente José Biller, do Regimento Sampaio, que teve de abandonar o front, em virtude de ter adquirido "Mão de Trincheira", boletim de 22-1-1945, quase tendo de amputar

a mão, pelo congelamento sofrido em ação; o Tenente Lauro de Sampaio Viana, citado em boletim especial por ter praticado ato de sacrifício e heroísmo em ação; o Tenente Cassio Caminha, que voltou da guerra inutilizado, com doença adquirida em Campanha.

Ora, como vemos, os dentistas que não fizeram parte da F.E.B., nada sofreram, e nem passaram por essas gloriosas provações para servir à Pátria, que tanto amamos, e não entretanto têm boas colocações ou sejam os primeiros no atual quadro, reorganizado de acordo com disposto no artigo 7.º da lei n.º 1.125, de 7 de junho de 1950, e o mesmo acontecendo com a lei n.º 11 de 28 de dezembro de 1946.

Hoje, o quadro de dentistas, tem muitos oficiais, mas os que prestaram serviço efetivo à F.E.B., foram apenas 21 (vinte e um), mesmo assim nem todos estão no quadro.

É sem dúvida de toda justiça estender aos oficiais dentistas convocados para a F.E.B., melhores vantagens no quadro, como prêmio a seus esforços despendidos para bem servir à Nação; pois, os outros só conseguiram entrar no quadro porque houve uma lei querendo beneficiar aqueles que prestaram serviços de guerra efetivo; este foi, e é será o espírito da lei n.º 11 de 28-12-1946, e posteriormente a lei n.º 1.125 de 7 de junho de 1950.

Financeiramente essas alterações nas posições dos incluídos no quadro de dentistas nada virá alterar, porque haverá apenas subida de uns e descida de outros de um mesmo posto.

Os oficiais de origem, ou os que se achavam no quadro, antes da lei número 11, são apenas 2 (dois), sendo um Tenente-Coronel e o outro Major n.º 1.

Dos 21 (vinte e um) dentistas da F.E.B., nem todos ficaram no Exército, uns são Tenentes outros Capitães, e um só Major; este em nada prejudicará o outro de origem, em vista do contido no presente projeto de lei.

Todos os Capitães dentistas foram incluídos pelas leis n.º 11 de 28 de dezembro de 1946 e 1.125 de 7 de junho de 1950.

Uns pertenceram à F.E.B., e outros não; o mesmo acontecendo com os Tenentes.

Portanto, nada há que possa prejudicar a Nação tanto financeira, quanto hierarquicamente.

Este projeto visa apenas, a fazer justiça aqueles que desprendimento ofereceram seus serviços à Pátria.

Pelo exosto e pelo mais que consta da justificão do projeto, sou de parecer que esta Casa aprove o projeto submetido na sua alta consideração.

Sala das Sessões, em 12 de janeiro de 1952. — Celso Pecanha.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.125 — DE 7 DE JUNHO DE 1950

Reestrutura os Quadros de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército e dá outras providências.

O Presidente da República: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Os Quadros de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército passam a ter a seguinte constituição:

QUADRO DE MÉDICOS

- 19 Coronéis.
44 Tenentes-Coronéis.
105 Majores.
256 Capitães.
400 Primeiros-Tenentes.

QUADRO DE FARMACÊUTICO

- 2 Coronéis.
5 Tenentes-Coronéis.
18 Majores.
36 Capitães.
50 Primeiros-Tenentes.
66 Segundos-Tenentes.

QUADRO DE DENTISTAS

- 1 Tenente-Coronel.
8 Majores.
30 Capitães.
110 Primeiros-Tenentes.
105 Segundos-Tenentes.

Art. 2.º As vagas decorrentes dos efetivos fixados nesta lei serão preenchidas a partir do exercício de 1949, começando-se pelos postos mais elevados, de acordo com a ordem de urgência que for estabelecida pelo Ministro da Guerra.

Parágrafo único. Quando, em consequência da execução das Leis números 193, de 24 de dezembro de 1947, 398, de 16 de setembro de 1948, existirem, num posto, oficiais em excesso, deixarão de ser preenchidas, no posto imediatamente inferior, tantos claros quantos forem os oficiais excedentes no primeiro.

Art. 3.º Enquanto não estiverem completos os efetivos fixados para o posto inicial de cada Quadro, poderá o Ministério da Guerra admitir, a título precário, profissionais civis contratados, com os vencimentos desse posto e até o limite dos claros nele existentes.

Parágrafo único. A fim de que, pelo preenchimento regular desses claros, cesse a necessidade dos contratos, serão criadas, dentro de cinco anos, as condições de incentivo necessárias para que aumente a concorrência às carreiras compreendidas nos diferentes quadros.

Art. 4.º O Quadro de Oficiais Civis Gerais do Exército, relativo ao Serviço de Saúde, terá o efetivo de 1 (um) General de Divisão Médico, que será o Diretor de Saúde do Exército, e 2 (dois) Generais de Brigada Médicos que serão os Sub-Diretores, um técnico e outro administrativo, podendo qualquer destes últimos exercer também a função de Diretor do Hospital Central do Exército ou estabelecimento equivalente.

Art. 5.º Os Sub-Tenentes e arautos diplomados em Medicina, Farmácia e Odontologia por escola oficial ou reconhecida, não terão ingresso nos cursos de formação de oficiais da Escola de Saúde do Exército, senão até a idade de 38 anos.

Art. 6.º Independentemente do limite de idade, os oficiais Farmacêuticos da Reserva de 2.ª classe, bem como os do Exército de 2.ª linha, convocados durante a última guerra, por mais de cinco anos de serviço efetivo serão incluídos desde que o requeriam.

a) os Primeiros Tenentes, logo exosto do último oficial desse posto existente, no Quadro de Farmacêuticos do Exército ativo, na data da publicação desta Lei;

b) os Capitães, como agregados ao respectivo Quadro, até que seja promovido o último Primeiro Tenente existente, no Quadro de Farmacêuticos do Exército ativo, na data da publicação desta Lei.

Art. 7.º São incluídos no Quadro de Dentistas de que trata a presente Lei, os oficiais dentistas remanescentes do Quadro de Dentistas em via de extinção e os que foram amparados pelas Leis ns. 11, de 28 de dezembro de 1946 e 719, de 27 de maio de 1949, observado o limite de idade estabelecido para a permanência no serviço ativo do Exército.

§ 1.º O interstício para a primeira promoção, em virtude da reestruturação resultante deste artigo, conter-se-á da data em que os oficiais houverem sido convocados para o Serviço Odontológico do Exército.

§ 2.º Os dentistas beneficiados pelas Leis ns. 11 e 719 citadas, e que foram transferidos para a Reserva por motivo de idade, logo após a sua inclusão no Quadro de Dentistas, em consequência desta Lei, terão preferência para os contratos a que arde o art. 3.º, uma vez satisfeitas as demais condições de legislação vigente.

§ 3.º Os Oficiais Dentistas da Reserva beneficiados pela Lei n.º 719, de 27 de maio de 1949, e que tiverem sido convocados por portarias tornadas insubstituíveis, em virtude de já serem servidores do Ministério da Guerra, contarão, como interstício, para a promoção ao posto imediato, o tempo durante o qual houverem servido no mesmo Ministério, como dentistas, extranumerários mensaisistas.

§ 4.º Contar-se-á, outrossim, como interstício para promoção, o tempo de serviço profissional prestado, nos Gabinetes Odontológicos do Exército e pelas praças de pré beneficiadas pelas Leis ns. 11 e 719 referidas.

§ 5.º São, igualmente, incluídos no Quadro de Dentistas, de que trata esta Lei, os Capitães Dentistas da Reserva da Força Expedicionária Brasileira, que houverem tido exercício profissional nos campos de batalha da Europa desde que o requeriram o satisficam às demais exigências da legislação vigente.

§ 6.º É o Poder Executivo autorizado a promover ao posto imediato, sem direito a vencimentos atrasados, os oficiais da Reserva da Primeira Classe convocados, nos termos do Decreto n.º 24.221, de 10 de maio de 1934, que tenham servido, como dentistas, durante a segunda guerra mundial e foram amparados pela citada Lei número 11, de 1946. Ser-lhes-á contada a antiguidade no novo posto a partir do dia em que tiverem completado o interstício estabelecido para os oficiais R2, computado este da data em que passaram à disposição do Serviço de Saúde.

Art. 8.º Na base da reestruturação consignada nesta Lei, o Ministério da Guerra, por intermédio dos seus órgãos competentes, regulamentará as funções dos oficiais que integram os respectivos Quadros, definindo-lhes as atribuições administrativas, técnicas e especializadas.

Art. 9.º Compete ao Ministro da Guerra fixar a dotação das diferentes unidades, repartições e estabelecimentos, em médicos, farmacêuticos e dentistas dos Quadros de Serviço de Saúde do Exército.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1950 129.º da Independência e 62.º da República. — Eurico G. Dutra. — Curobert P. da Costa.

LEI N.º 11, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1946

Inclui os oficiais dentistas convocados para a F. E. B. entre os beneficiados do disposto na alínea b, do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 8.159, de 1945.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º Fica extensivo aos dentistas oficiais subalternos da reserva, convocados para o serviço da Força Expedicionária Brasileira e aos que, durante o período de 22 de agosto de 1942 a 15 de agosto de 1945, hajam servido por mais de um ano, o disposto na alínea b, do art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.159, de 3 de novembro de 1945.

Art. 2.º Os referidos oficiais ficarão incluídos no quadro, em extinção, de dentistas do Exército Nacional.

Art. 3.º Os dentistas civis que, na sua profissão, prestaram serviços a Força Expedicionária Brasileira, serão incluídos com o posto de segundos tenentes, na reserva, que lhes competir das forças armadas.

Art. 4.º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 1946, 125.º da Independência e

58.º da República. — Eurico G. Dutra — Curobert P. da Costa — Sylvio de Noronha — Armanda Trompowsky.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N. 121 — 1952

Concede quatro meses de licença ao Sr. Deputado Benedito Mergulhão.

(Da Mesa)

Requer o representante do Partido Trabalhista Brasileiro pelo Distrito Federal Deputado Benedito Mansos Mergulhão quatro meses de licença para tratar de interesses particulares, na forma do disposto no n.º IV do artigo 175 do Regimento Interno.

A Mesa e de parecer que seja concedida a licença solicitada, devendo ser convocado o suplente, de acordo com o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Artigo Único — São concedidos quatro meses de licença ao representante do Partido Trabalhista Brasileiro pelo Distrito Federal Deputado Benedito Mansos Mergulhão, de acordo com o artigo 175, n.º IV, do Regimento Interno, convocando-se o respectivo Suplente.

Sala das Reuniões da Mesa, em 25 de janeiro de 1952. — Nereu Ramos — Gurgel do Amaral — Ruy Santos — Amando Fontes — Lício Bonasso. Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados:

Rogo es digno V. Ex.ª de submeter a consideração da Câmara, o presente pedido de quatro meses de licença, para tratar de interesses particulares, de acordo com o n.º IV do art. 175 do Regimento Interno vigente.

Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1952. — Benedito Mansos Mergulhão — Deputado Federal pelo PTB (Distrito Federal).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do expediente.

O SR. BRIGIDO TINOCO — Senhor Presidente, peço a palavra; para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. BRIGIDO TINOCO (Para uma comunicação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, acabo de receber dois longos memoriais, um de associados do Instituto dos Marítimos e outro de associados do Instituto dos Comerciantes, o primeiro com mais de setecentas assinaturas e o segundo com cerca de quatrocentas. Desejam eles seja adotada a medicina homeopática nesses órgãos de providência social por dois motivos capitais: pela fé que depositam na homeopatia e por ser a terapêutica menos dispendiosa.

Ao Governo do Estado do Rio, aliás, já foram endereçados idênticos memoriais, encaminhados aos Institutos respectivos.

Aqui fica, pois, o apêlo da legião de interessados, certo de que o Governo da República tudo fará pela rápida solução do caso.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. LOBO CARNEIRO (Para uma comunicação) — Sr. Presidente há poucos dias tive ocasião de protestar contra a prisão ilegal do segundo suplente da bancada a que pertenço, Sr. Rosalvo Francisco dos Santos. Sómente em consequência da minha reclamação foi ele solto no dia imediato embora já houvesse pedido de habeas corpus, aliás não respeitado pela Polícia.

Do Sr. Rosalvo Francisco dos Santos acabo de receber o seguinte telegrama:

“Agradeço profundamente vossas palavras protestando contra prisão violação lres portuários, de respeito. Constituição República 1946 Reafirmo V. Ex.ª que perseguições são para que direc-

ção A. P. R. J. não pague R. S. remunerado atrasado 1949- condições vida classe portuária 1950 enquadramento e melhorar tanto prometidas. Rosalvo Francisco dos Santos.

Chegou-me também às mãos telegrama de um grupo de redatores do jornal "Hoje" assim redigido:

"Redatores "Hoje" recolhidos infecto cubículo Casa Detenção solicitam V. Ex.^a erguer voz defesa nossa imediata libertação. Passados dez dias assalto nazi lanque jornal donde fomos arrastados sobre mira metralhadoras permanecemos presos disposição Comando Região Militar sem qualquer motivo nem ordem legal. Francisco Campos Oliveira — Raul Azevedo Netto — Osvaldo Rodrigues Gomes — Djalma Ribeiro — Victório Martorelli — Paulo Nunes Batista e Elias Chaves Netto.

Esses redatores do jornal "Hoje" Sr. Presidente se encontram presos arbitrariamente, sem qualquer processo ordem legal como reféns em virtude de uma acusação contra o diretor do jornal.

Lavro aqui, Sr. Presidente, meu protesto contra mais esta arbitrariedade das autoridades militares e policiais da nossa Pátria (Muito bem; muito bem).

O DEPUTADO SR. PLINIO COELHO — *Profero discurso que, entregue à revisão do orador será publicado depois.*

O SR. SAULO SAUL RAMOS (Para uma comunicação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente procurado hoje por elemento do Sindicato dos Mineiros de Santa Catarina, que veio ao Rio de Janeiro tirar notícia de que esse órgão de classe está pleiteando do governo, através do Ministro da Viação a revogação do Decreto n. 13.816 que regula o preço do carvão no Estado entre o Sindicato Mineiro e a Siderúrgica Nacional.

Aproveito, ainda, a oportunidade para lembrar que, ontem, foi em torno da greve que se instalou na zona carbonífera de Santa Catarina, setor de Urussanga. Publicou-se porém, que eu havia declarado que, se dentro de 30 a 60 dias não fossem pagos os duzentos milhões de cruzeiros devidos pelos antaquinhas a greve poderia generalizar-se a 12 mil operários da zona carbonífera.

Assim, Sr. Presidente retificando as notícias da imprensa em torno do meu pronunciamento de ontem nesta Casa, devo dizer que, antes que o Plano do Carvão seja aprovado no Senado e neste em exercício os presidentes de antaquinha devem providenciar o pagamento dos duzentos milhões de cruzeiros aos mineiros catarinenses. Dessa forma, estaremos recusando não só os mineiros, como os próprios mineiros. Devo declarar, mais uma vez que não cabe culpa no governo do presidente Vargas pela falta de pagamento, e sim nos presidentes de antaquinhas, que têm bastante responsabilidade pelos crimes que exercem.

Era o que tinha a dizer (Muito bem).

O SR. FRNANI SATIRO (Para uma comunicação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente há poucos dias foram formulados aqui votos no sentido de que o Congresso de Diretores Regionais do Departamento de Correios e Telégrafos, ora reunido nesta cidade, chegasse a conclusão satisfatória sobre medidas arduas tendentes a melhorar o serviço de correspondência postal e telegráfica no País.

Venho acompanhando Sr. Presidente através da imprensa, os trabalhos daquele certame e, sem querer antecipar-me às conclusões finais a que terá de chegar devo declarar que pelo menos para a gravidade de

dois aspectos do problema aqueles congressistas ainda não atentaram. O primeiro é a desorganização do serviço postal, a distribuição das malas que continua sendo feita, no interior do País, através de serviço irregular, contrariamente àquela norma antigamente seguida pelo Departamento de Correios e Telégrafos de ter linha própria de ter veículos contratados especialmente para a distribuição de tais malas.

Continua hoje em vigor o projeto do Governo Provisório que manda que os proprietários de veículos conduzam gratuitamente as malas postais. Digo gratuitamente porque a pequena remuneração prevista nunca foi paga aos interessados, com grave prejuízo não somente para esses particulares como, também para o próprio interesse público pela irresponsabilidade de muitas dessas condutores de veículos que vivem perdendo, constantemente, e em grande quantidade, as malas postais que conduzem objetos de valor. O segundo — não é demais acentuar embora constitua uma tristeza imensa para nós — é a desorganização, quase completa e — por que não dizer — a desmoralização a que chegou o Serviço Telegráfico por insuficiência de pessoal, por deficiência de material e por um conjunto de circunstâncias para as quais não está atenciosamente aquele Congresso. A fim de que não se encerrem seus trabalhos sem a solução de medidas positivas e claras a respeito de problema de tanto importância, venho mais uma vez a fim de não ser forçado mais tarde, a fazer crítica mais forte à ineficiência daqueles trabalhos, formular um apelo no sentido de que as suas conclusões finais, se traduzam numa indicação clara e precisa e até em mensagem do Executivo a fim de fazer cessar tal situação de ineficiência desorganização e desmoralização de serviço de tamanha importância e de tanto interesse público (Muito bem).

O DEPUTADO SR. PAULO NERY *profero discurso que será publicado depois.*

O SR. SÁ CAVALCANTE — (Para uma comunicação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, prosseguem no Nordeste, particularmente no Ceará, os serviços de combate aos efeitos da seca de 1951, que, infelizmente, ainda perdura naquela região.

Em fins do ano passado, lograda a dotação constitucional de Cr\$ 112.000.000,00, foram destinados Cr\$ 78.000.000,00 aos serviços do DNOCS. Desta importância soube a parcela de Cr\$ 44.000.000,00 ao Ceará.

Ocorre que o orçamento das despesas efetivamente realizadas até 31 de dezembro último consignou a importância de Cr\$ 68.000.000,00, havendo, portanto, uma diferença de Cr\$... 24.000.000,00 para os serviços de parte do mês de novembro e do mês de dezembro do ano passado.

Como a verba constitucional de 1951 está esgotada e a de 1952 está prevista em Cr\$ 150.000.000,00 juntamente com outros colegas da minha bancada, estive, na última audiência do Presidente da República, falando a respeito do assunto, e dessa audiência quero fazer comunicação à Casa, a fim de que também dirija apelo ao poder público federal, no sentido de enviar, quanto antes, pelo menos a importância devida aos que trabalham nos diversos serviços de combate às secas, no meu Estado. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Maurício Joppert, primeiro orador do expediente.

O DEPUTADO SR. MAURICIO JOPPERT *profero discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado depois.*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Paulo Lauro, para uma comunicação, como líder de partido.

O SR. PAULO LAURO (Como líder de Partido, para uma comunicação urgente — não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, São Paulo hoje comemora o aniversário de sua fundação, há 30 anos. A data lembra o marco inicial da civilização daquele Estado, e também, sob a égide de Nosso Senhor, que se plantou na colina de Piratininga o primeiro colégio que irradiou por todo o Estado a fé religiosa e a grandeza material do trabalho constante de seus filhos.

Esta data, todo o Estado de São Paulo, festivamente comemora, neste mesmo instante, reverente, no pátio do colégio, desde o seu Governador aos mais humildes dos cidadãos.

A bancada progressista da Câmara Federal, representando São Paulo, supõe que pode traduzir o pensamento de todos os representantes do Estado, para congratular-se com o seu povo, e, desta tribuna, que é das mais altas de onde se pode falar ao povo brasileiro, erguer uma prece a Deus para que continue abençoando aquele rincão do Brasil e desdobrando suas bênçãos por todo o território nacional. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O DEPUTADO SR. EUZÉBIO ROCHA *profero discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado depois.*

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à 2.^a parte do expediente.

Tem a palavra o Sr. Oscar Carneiro.

O DEPUTADO SR. OSCAR CARNEIRO *profero discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado depois.*

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, Srs. Deputados, pedi a palavra para denunciar algumas irregularidades que se vêm verificando no abastecimento do Piauí.

Sabemos que o abastecimento do Nordeste está afeto precisamente à Comissão de Abastecimento do Nordeste. Mas, no que se refere ao meu Estado, esse abastecimento não se vem fazendo na forma devida. A 6 de dezembro partiu do porto de Santos o navio "Barão do Rio Branco", levando para cada um dos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, e Paraíba o seguinte:

Arroz — 5.000 sacas.
Feijão — 20.000 sacas.
Charque — 50 toneladas.
Corned-beef — 1.000 caixas.
Quitutes — 750 caixas.

No dia 20 de dezembro começou o descarregamento no porto piauiense de Amarração. Três dias depois ao que dizem por impossibilidade da operação, o navio foi ter ao porto maranhense de Tutóia, onde a descarga terminou. Assim, em fins de dezembro, foi concluído o desembarque dos gêneros que se destinavam ao meu Estado. Sai do Piauí, precisamente, a 17 do corrente e até aquela data esse gêneros não haviam sido distribuídos às populações do meu Estado; permaneciam nos armazéns, talvez se deteriorando enquanto a escassez de gêneros no Estado é imensa e a população, está sofrendo fome. Grande parte do povo vem-se alimentando mesmo de raão que se destina a porcos, por falta de gêneros, enquanto estes abarrotam os armazéns do Estado.

Tais irregularidades não se justificam, e, quanto antes, a Comissão de Abastecimento do Nordeste precisa tomar providências para que, os gêneros, ali armazenados, possam servir às populações.

Não obstante essas irregularidades, leio, no "Correio da Manhã" de 23, que o Presidente da Comissão de Abastecimento do Nordeste encaminhou ao Chefe do Governo relatório das atividades desenvolvidas pelo seu representante no Piauí, em que diz haver o cumprido a tarefa que lhe foi atribuída. Do relatório, consta que, atualmente, o povo já está comprando arroz, feijão, charque e algumas conservas com uma diferença de preço acentuada. Em Parnaíba,

Terezina e nas cidades do Norte do Piauí, adianta, o feijão está sendo vendido a Cr\$ 2,50 o quilo, o arroz a Cr\$ 4,70 e o charque a Cr\$ 13,00; ao invés de Cr\$ 6,00, Cr\$ 7,00 e Cr\$... 800 o quilo do primeiro Cr\$ 5,00 e Cr\$ 5,50 o quilo do segundo e Cr\$.. 27,00 o quilo do último.

Vemos, portanto, que o Presidente da Comissão de Abastecimento do Nordeste está equivocado, e, assim, prestando informações erradas ao Sr. Presidente da República.

Recebi telegrama do dia 20, da Cidade de Parnaíba, pelo qual sou informado de que ainda não teve início a distribuição desses gêneros. Assim, quando a Comissão de Abastecimento do Nordeste noticia que segunda remessa está sendo feita através do navio "Didosi" trago os fatos ao conhecimento da nação, na esperança de que o Presidente daquele órgão mais esclarecido, possa prestar informações seguras ao Sr. Presidente da República. S. Ex.^a então tomará as providências necessárias a fim de que os gêneros, destinados ao Piauí, não apodreçam nos mazenens, mas sirvam ao povo, que hoje ainda sente os terríveis os efeitos da seca, e é digno de melhor consideração por parte das autoridades competentes. (Muito bem; muito bem).

O SR. JAIME TELXEIRA — (2.^a o seguinte discurso) — Venho a esta tribuna, Sr. Presidente, porque ainda ontem um dos jornais desta capital, comentando a situação inflitiva de grande parte da população sertaneja do meu Estado, acusava a nós, representantes da Bahia e também ao Governador do meu Estado, de não levarmos ao conhecimento dos poderes da República, em busca de auxílio e socorro, a gravidade, realmente sem par, do que se passa nos sertões baianos.

Venho pois, a esta tribuna, Sr. Presidente numa atitude de justificação e para dar a imprensa a satisfação a sua crítica, que o desconhecimento dos fatos a levou a fazer.

Durante todo o ano passado, — por diversas vezes, o assunto foi trazido a este plenário —, toda a região que vai do norte do Estado de Minas Gerais ao Estado do Ceará, sofreu a intemperância de uma das grandes secas registradas na história das provações do Nordeste.

Somente no último mês do ano, começaram a cair na Bahia as primeiras chuvas esperadas e tudo parecia indicar que estava vencida a ameaça de fome e de miséria, que era a dolorosa perspectiva setrânea.

Agricultores em sua grande maioria, os homens do sertão puzeram na terra a sua confiança e nela depositaram seus últimos grãos. Entretanto, parece que o destino se comprazia em experimentar a tenacidade e a resistência daquela gente. Mas nascidas as plantas, o milho, o feijão e o arroz, não só não continuaram a cair as chuvas indispensáveis ao crescimento e amadurecimento das colheitas, como a lagarta, numa praga de intensidade jamais vista, veio destruir toda a plantação.

Principalmente nos municípios de Palmas de Monte Alto, Guanambi, Urandi, Castilho, Caculé, Jacaraí e outros, toda a região da Bahia, entre o Rio São Francisco e a serra geral que de Sul a Norte separa a bacia deste rio e a do rio de Contas, nos limites com o Estado de Minas Gerais a população sertaneja está atravessando uma das fases mais críticas que jamais tiveram de suportar.

Nesta região as chuvas, com maior e menor intensidade, caíram aqui e ali, de 12 a 26 e 28 de Dezembro Veio logo a estiagem e em seguida a lagarta. Em 12 de janeiro, perdidas as esperanças, quando ainda estava em Salvador, chegou-me o primeiro brado de desespero do município de Monte Alto. Ainda de lá, transmitia-o ao exmo. Sr. Presidente da República, para quem apelava e ao exmo. Sr. Ministro da Viação, solicitando com urgência o início de serviços programados para aquela zona.

Leio para conhecimento da Câmara o texto dos telegramas recebidos, o do Sr. Luiz Laranjeira, ilustre e operoso prefeito municipal e do engenheiro Waldemar, um dos homens de valor do sertão baiano:

"Deputado Jaime Teixeira — Palácio Tiradentes — Rio.

Cumprindo imperioso dever para com nosso povo, levo vossco conhecimento e por vosso intermédio aos dirigentes Estado e Nação, situação calamitosa está passando este povo, situação esta provocada seca sem precedentes nossa geração, vem se agravando falta absoluta todos comestíveis, lavoura recém plantada liquidada praga por cumulo má sorte, sem semente novo plantio e sem sustento necessário ao estomago aguentar fazê-lo quaisquer auxílios e socorros receberemos braços abertos e saberemos reconhecer benfeitores, Luiz Dias Laranjeira, Prefeito".

Não é preciso que outras palavras minhas venham acrescentar a realidade exposta nestes telegramas para que este plenário sinta qual a situação presente, que tanto preocupa os representantes da Bahia.

Aqui chegando com os demais Deputados da Bahia, procuramos imediatamente, com valiosa cooperação do Exmo. Sr. Ministro Simões Filho, o Exmo. Sr. Ministro da Viação, o diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o Presidente da Comissão do Vale do São Francisco e o Chefe da Comissão de Abastecimento do Nordeste.

Já aí, dos demais municípios citados, chegavam a todos nós, representantes da Bahia, telegramas e telegramas, demonstrando a extensão da calamidade.

Dirigidos a mim lerei alguns para que fiquem registrados nos anais desta casa.

De Caculé, assinado pelo Prefeito Sr. Miguel Fernandes, antigo Deputado estadual e conhecedor profundo da região sertaneja de onde é filho:

"Deputado Jaime Teixeira —

Câmara dos Deputados — Rio.

Mais exagerada sejam notícias tremenda provação está passando povo sertanejo ainda são muito aquém realidade. Prolongamento seca até meados dezembro dizimou noventa por cento rebanhos. Aqui nosso município vemos muitos criadores possuíam mais trezentas cabeças bovino ficaram reduzidos a menos de dez e outros tiveram perda total. Palmeiras chuvosas foram animadoras porque resolveram angustiante problema falta d'água e possibilitaram plantação. Nova estiagem e praga lagartas nestas duas semanas estão liquidando lavoura provocando verdadeiro pânico lavradores que paralizano totalmente serviços agrícolas fogem abandonando propriedade como se a terra fosse amaldiçoada. Trabalhadores rurais impossibilitados emigrarem falta absoluta recursos acorrem cidade implorando caridade pública. População citadina incapaz suportar tal situação muito tempo. Estamos apavorados chegada momento extremo quando todos recursos estiverem esgotados e ondas famintos apelarem violência perdurando esta situação assistiremos dentro poucos dias fatos tal natureza. Há grande escassez gêneros e falta absoluta trabalho. Cise atual muitas vezes pior que 1939 confiamos nossos representantes sem distinção com participação conjuem esforço salvar população sertaneja ameaçada fome Abs. Miguel Fernandes, Prefeito".

Do Prefeito de Urandi, Sr. Jerônimo Borges, elemento de grande prestígio no sertão da Bahia:

"Deputado Jaime Teixeira —

Câmara dos Deputados — Rio.

Respondendo vosso telegrama informo todo sertão verdadeira escassez gêneros e de absoluta

fome vg população faminta retira-se vendendo tróco nada vg que possuem vg abandonando propriedades pt Choveu regular doze a dezoito dezembro 951 povo plantou bastante vg quinze dia depois lagrta devorou metade plantação pt Agora muito pior veio novamente sol que está arazando resto vg povo desesperado continua retirado pt Urandi perseguido falta gêneros carnes feijão toucinho farinha arroz vg sendo obrigado hospedar transeuntes outros Estados por ser fronteira Minas Gerais vg serviços estrada ferro paralizados pois locomotivas só chegam a Caculé em Bahia e Monte Azul em Minas Gerais pt De 15 dias até agora melhorou um pouco aqui pois encontramos máxima boa vontade espírito caridoso nosso governador que nos mandou duzentos sacos feijão aliviando assim situação nosso gente vg porém estão acabando vg se providências não chegarem máxima presteza será uma das maiores crises vista no Brasil pt Ficarei grato amigo conseguisse junto poder competente duzentos sacos feijão duzentos arroz quinhentos farinha duzentas arrobas xarque duzentas latas banha embarcando urgente para Urandi ou Monte Azul conseguindo seja vagão especial evitando demora chegada pt Estimaria fosse tudo isso doado município pela União inclusive frete vg porém caso não possa município poderá pagar dentro prazo cento e vinte dias pt Agradeço resposta meu governo meu abraço. — Jerônimo Borges, Prefeito".

Do Prefeito de Guanambi, Senhor Joaquim Fernandes, influente chefe sertanejo:

"Deputado Jaime Teixeira —

Câmara dos Deputados — Rio.

Respondendo vosso telegrama informo que situação este município não é boa havendo grande carestia virtude todo qualquer gênero ser importado outro Estado pt Pobreza sofrendo algumas privações entretanto até momento não se registrou nenhuma morte por fome pt Cds. Sds. — Joaquim Fernandes, Prefeito".

e, ainda de Monte Alto:

"Deputado Jaime Teixeira —

Câmara dos Deputados — Rio.

De coração nas mãos vg em meu nome vg Prefeito e todo povo este município vg agradeço-lhe sincero eficiente empenho solucionar miséria fome por que está passando nosso povo pt Prefeito acaba telegrafar a todos por si indicados pt E-me impossível vg dado extensão calamidade vg precisar quantidade necessária gêneros e tudo mais indispensável salvar este povo pt Reafirmando o que lhe disse em carta para Salvador situação nossa Prefeitura é tão precária que não podemos sequer pagar frete possíveis gêneros socorros pt Desnecessário dar-lhe o quanto de emoção de alegria causaram em mim e povo seus telegramas pt Deus lhe pague pt Apeçado abraço. — Waldemar Moura".

"Deputado Jaime Teixeira —

Câmara dos Deputados — Rio.

Agradeço sinceramente sensibilidade sua valiosa solidariedade a este povo diante sua maior agonia pt Creia que apesar todos nossos esforços vg todo nosso clamor aos dirigentes Estado e Nação fim amenizar situação fome nosso povo vg infelizmente já registramos mortes pela fome e diversos casos inanición pt Apelo mais uma vez para presado amigo vg todos amigos deste

povo e para todas autoridades responsáveis governo vg nos enviar urgentemente feijão vg banha vg xarque vg arroz e tudo que seja comestível e possa matar fome pt Qualquer descaso ou demora redundará colapso população principalmente nossos distritos Camateus e Mandiroba pt Nossa Prefeitura sem recurso pt Plantações fim dezembro liquidadas pela lagarta pt Só Deus e grandes esforços vg despreendimento e compreensão dos homens do Poder poderão salvarnos desgraça nunca pensada pt Grande abraço. — Waldemar Moura".

Praticamente, quase todos os Deputados da Bahia se encontravam, em princípios de Janeiro, no seu Estado e as providências diretas junto ao Governo Federal, somente a 15 deste puderam ser iniciadas.

Tenho a satisfação de dizer e, comigo todos os colegas que nisso se empenharam, que os poderes públicos vencendo todas as dificuldades de ordem burocrática e financeira vieram ao encontro aos apelos dos representantes da Bahia.

45.000 quilos de farinha, 36.000 de feijão, 18.000 quilos de arroz e 10.800 de xarque deverão começar a seguir amanhã por caminhões, cedidos pelo Ministério da Viação e pela Comissão do Vale do São Francisco, diretamente para os municípios mais assolados.

Em Salvador o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas mandou entregar ao Governador do Estado 30.000 quilos de feijão, que, com os gêneros daqui enviados, se destinam aos socorros mais urgentes.

Por sua vez o Governador da Bahia, em entendimento com o Governo Federal, já providenciou a vinda do vapor "Jose Marcelino" para aqui se abastecer, de gêneros e conduzi-los ao porto de Salvador, para um programa de assistência mais prolongado.

Não desejo, porém, terminar, Senhor Presidente, sem antes deixar aqui consignado, a gratidão de todos os elementos da bancada da Bahia, que tanto se empenharam por estes auxílios, com a valiosa ajuda do Ministro Simões Filho, ao chefe da Comissão de Abastecimento do Nordeste Sr. Cel. Severino Somara de Albuquerque, ao Dr. Francisco Saboia de Albuquerque, Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, ao Presidente da Comissão do Vale do São Francisco, que mandou iniciar imediatamente serviços em Monte Alto, e, sobretudo, ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Viação, que além de apoiar e promover os auxílios, autorizou imediatamente a construção das rodovias Maracás-Brumado, Parnamirim, Itaberaba-Ituassu, Caculé-Guanambi, Caculé-Condeúbas-Conquista, e os açudes de Brumado e Malhada da Pedra e Pedras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem, muito bem).

Durante o discurso do Sr. Jaime Teixeira, o Sr. Gurgel do Amaral, 1.º Secretário, deca a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos, Presidente.

O SR. SAULO SAUL RAMOS mandou à Mesa para ser publicado como lido o seguinte discurso, que pronunciada, antes, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina:

Sr. Presidente e Senhores representantes:

Continuarei hoje abordando verdades sobre a história dos trusts petrolíferos e a sua atuação nociva e escravizadora.

Com a descoberta do petróleo americano na Pensilvânia, simultaneamente surgiu a indústria do petróleo e o querosene, produto destinado a iluminação, operou milagres, fazendo da

noite para o dia grandes fortunas privadas.

Em 1870, Rockefeller fundou a "Cia Standard Oil" que, 12 anos depois reorganizada sob o nome de Standard Oil Trusts, dominou com os refinados do petróleo, os mercados europeus americanos e os do Extremo Oriente. Devido a tal poder econômico, no ano de 1907, a Cia. Holandesa "Royal Dutch" se fundiu com a companhia inglesa "Shell Transport Trading" sob a razão comercial "Royal Dutch Shell". A luta pela posse de jazidas entre essas duas foi excepcional e, em última análise, a disputa se travou entre dois reis da finança internacional.

O americano Rockefeller e o europeu Rotschild, dois exemplares argutos duma era de economia livre e anárquica, representada no liberalismo financeiro de concentração econômica. Até a primeira guerra mundial de 1914, a Royal Dutch Shell superou a Standard Oil, pois conseguiu concessões petrolíferas em todos os países sul-americanos e até dentro dos Estados Unidos. Indiretamente, o bloco europeu fora auxiliado pelo procedimento do Governo Norte Americano que, por intermédio do Superior Tribunal dos Estados Unidos, em 1911, dissolveu os trusts americanos como medida de defesa nacional, dado o poder econômico perante a política da grande nação. A lei contra os monopólios fora burlada pelas várias companhias, as quais, juntamente com a Standard Oil de New Jersey, organizaram um sistema de companhias subsidiárias, com o desenvolver da guerra 1914-1918, como na última, o trust americano alimentou a luta entre os beligerantes e saiu poderosamente fortalecido na sua economia, para se apoderar do petróleo dos povos. São hoje os maiores detentores de concessões na superfície da terra, e atualmente a Standard Oil New Jersey, assim como a Vacuum Oil Company, pela encampação de várias companhias, formam seu poderoso trust internacionalista.

Este trust é financiado e dono do mais rico e poderoso banco do mundo, o "Chasse National Bank", cujo controle pertence ao bloco Rockefeller.

Esse poder econômico, desfrutando de hegemonia universal, dita política e economicamente para o mundo, principalmente quando a Royal Dutch Shell, com o advento do social trabalho implantado na Inglaterra, i encampada parcialmente, bem como todas as fontes de riqueza daquele país. Eis a razão porque o povo americano, pelos seus líderes, afirma que a grande nação irmã está sendo agitada pela opressão econômica de tais organizações, que hoje a dia estão influenciando na política interna e externa, obrigando os povos de outras nações americanas a debaterem a sua independência econômica e política, haja vista as teses que hoje se discutem no continente: Agressão Econômica e Colonialismo Americano, ventiladas na conferência do Rio de Janeiro, para terem expressão em Bogotá. A causa de tudo tem origem na concentração econômica da Wall Street, que mistifica e pesa na política da grande democracia norteamericana, apesar da reação dos seus grandes e legítimos democratas.

A doutrina Truman é ousada e propagadora do espírito psicológico de uma nova guerra, assim como o plano Marshall, ótimo como sonho de recuperação mas desvirtuado pela alienação da disciplina financeira de Wall Street.

Ao abordar assunto tão delicado, para esclarecer o povo brasileiro, citarei opiniões e documentos incontestáveis, a fim de não mobilizar nesta campanha nacionalista do petróleo a opinião pública brasileira contra o povo, irmão e amigo, da grande nação dos Estados Unidos da América do Norte, que também está sendo vítima dessa nefasta política.

Desde Thomas Jefferson (1776) que combateu o imperialismo britânico,

tantos outros estadistas notáveis dos Estados Unidos têm tido a mesma orientação.

Já em 1900, o grande estadista Theodore Roosevelt, se dirigia à Assembléia Legislativa de New York, nos seguintes termos: "Toda vez que um trust" se transforma em monopólio, o Estado tem o direito de intervir imediatamente". O não menos grande presidente Wilson, em 1817, ao reunir seus conselheiros a fim de participar da guerra, mostrava-se apreensivo pois o Estado teria de recorrer aos multimilionários da Wall Street e não cêlebres as palavras ditas ao seu ministro da Marinha, Josephus Daniels: "Se a guerra vier, seremos forçados a pedir a colaboração dos milionários, e eles, em troca disto, governarão o país durante 20 anos". Dito e feito, — o próprio presidente Wilson, no desincumbimento de seu governo, criou leis para combatê-los. Franklin Roosevelt combateu a concentração econômica industrial com a criação da Lei New Deal, e morreu desejando para as gerações futuras uma melhor igualdade social e econômica.

Wendell Weljie morreu predicando — Um mundo só.

Resta dentro dos Estados Unidos a figura máscula de democracia norte-americana — Henry Wallace — que apoiado por estadistas esclarecidos e pelo novo consciente e trabalhador, desenvolve uma memorável campanha cívica, como candidato à presidência dos Estados Unidos, denunciando ao seu povo e ao mundo que os Estados Unidos estão sendo governados pelos Senhores da Wall Street, isto é, políticos — multimilionários e militaristas e também por militares políticos e multimilionários. Para documento destas afirmativas citarei as palavras pronunciadas por Henry Wallace no dia 17 de agosto próximo passado e ventiladas pelo "Diário de Notícias", do mesmo dia: "A primeira grande tarefa das Nações Unidas é estabelecer o imediato controle internacional do petróleo do Oriente Médio", e que o reconhecimento americano do novo Estado de Israel "deve ser seguido por um ultimatum" aos senhores feudais árabes — na realidade, "titeres do petróleo anglo-americano, para deporem armas".

O ex-Vice-Presidente disse que "o problema do petróleo do Oriente Médio não pode ser resolvido pela força armada nem pela política do poder..." "O novo americano deve retirar a política exterior das mãos dos trusts".

As palavras de Henry Wallace são definidoras do poderio econômico dos trusts, que no Irã controlam as riquezas produzidas pela refinaria de Abadan e de outras, podendo transformar tanto o Oriente Próximo como o Oriente Médio no teatro da 3.ª Guerra Mundial, a exemplo do que se passou no Chaco-Boreal, Palestina e noutras regiões petrolíferas. Para melhor confirmação cito estas factos de Washington, publicados em "A Vanguarda", de 26 de julho de 1948. Assim como a opinião do Ministro do Exterior da Inglaterra — Bevin — do líder trabalhista-Crossman. A Comissão de Comércio dos Estados Unidos advertiu hoje o Congresso que as "grandes corporações" estão aumentando incessantemente o seu poderio às expensas dos pequenos negociantes, instou no sentido de que tal poderio seja imediatamente refreado. "Se nada for feito para impedir o crescimento da concentração, as corporações tomarão conta do país, ou o Govern. verá-se obrigado a intervir e impor alguma espécie de reculamento" — declarou a Comissão, que acrescenta a seguir: "De qualquer forma o coletivismo terá triumpho sobre a iniciativa particular".

Bevin (Ministro do Exterior da Inglaterra). "A administração americana é certamente vulnerável neste ponto. Ela tem seguido uma política pró-árabe.

onde a Standard Oil é senhora de uma política prejudica dentro dos Estados Unidos, onde dois milhões de judeus podem decidir os resultados das eleições no Estado de New York." Crossmann (líder trabalhista inglês).

"Os Estados Unidos têm interesses estratégicos e comerciais no Oriente Médio. Estrategicamente desejam levar esta área à Rússia e deter a agressão russa, mantendo o canhão apontado sobre Baku.

Comercialmente desejam explorar as suas concessões petrolíferas no Saudi-Arábia, as mais ricas reservas de petróleo do mundo."

Estas verdades são incontestáveis, geralmente quando os trusts estão sendo desalojados da Europa, Ásia, África, por não terem conseguido o apoio do Estado para defender as suas riquezas, naqueles países alcunhados de "atrazados" onde o petróleo lhes é barato. Eis a razão da grande corrida em direção ao Brasil, que na afirmativa do engenheiro J. Brauty, presidente da "Drifiling Exploration Company", possui cerca de dois milhões de quilômetros quadrados de terras petrolíferas. Baseado no exemplo de expropriação do México, e do que se passa nas repúblicas Argentina, Bolívia, Chile e Uruguai, encontram no Brasil uma resistência de opinião nacionalista embaraçandolhes os passos, na sua política econômica, escravizadora, cuja diplomacia, venal e traiçoeira, está desmascarada por todos os povos. Cabe-nos salientar neste momento o nome do grande jornalista Matos Pimenta, precursor da campanha nacionalista do petróleo brasileiro, que será memorável e revivida por todas as gerações futuras. A sua inteligência, o seu patriotismo, a sua intrepidez vem denunciando as manobras dos trusts e dos traidores nacionais, com coragem e desassombro. Chamou-me a atenção um trecho da conferência do grande Matos Pimenta, realizada na Faculdade de Direito de São Paulo a convite do Centro Acadêmico XI de Agosto, em que denunciava a presença do grande e nocivo trust — Standard Oil de New Jersey, que organizou mais uma firma subsidiária no Brasil, além da Standard Oil of Brasil e da Caloric, com objetivos de se apoderar do nosso petróleo e açambarcá-lo, a exemplo das nações vitimadas, Venezuela, Colômbia, Peru, bem como procederam no México, etc. Denunciou também várias personalidades como sócios (políticos) desse novo e rendoso negócio. E nessa conferência publicada no "Jornal de Debates", do dia 12 de setembro de 1947, pág. 5, segunda coluna, denuncia os sócios brasileiros da nova organização, "Cia. Nacional de Gás Esso", como sejam: o trust Standard Oil de New Jersey, o presidente do Senado, dois Ministros do atual governo, alto funcionário do Banco do Brasil e numerosas pessoas ocupando posições de destaque no nosso cenário político e econômico.

Na afirmativa de que o presidente do Senado era um dos incorporadores e, no caso do Sr. Nereu de Oliveira Ramos, a surpresa da denúncia me levou a procurar o "Diário Oficial" da República, embora intimamente tivesse a certeza de que o Presidente do Senado nunca haveria de trair-se a si mesmo e muito menos ao povo brasileiro. De posse do "Diário Oficial", lá não existe o nome de Nereu Ramos. Houve um lapso ou erro de redação do grande jornalista pela supressão da palavra Vice. Lá encontrei como subscritor e incorporador do referido trust o nome do Vice-presidente do Senado, Dr. Fernando de Melo Viana e dos Ministros de Estado Drs. Serapião Daniel de Carvalho, Morvan de Figueiredo e o alto funcionário do Banco do Brasil Manoel Guilherme da Silveira, assim co-

mo o nome de outras altas personalidades.

O documento não constitui segredo, dou ao mesmo maior divulgação para que o povo se capacite de que o poderoso trust Standard Oil New Jersey está instalado definitivamente no Brasil. Não ignoramos que a Gulf Oil Co. ligada ao não menos poderoso trust anglo-holandês Froya, Dutch Shell, tem como grande acionista outro Ministro de Estado, o Sr. Correia e Castro e também uma plêiade de altas personalidades do mundo político e industrial brasileiro. "Panfleto", pág. 14 — julho de 1943. Transcrevo na íntegra alguns artigos da ata de constituição da Cia. Nacional de Gás Esso, publicada no "Diário Oficial" da União, de 26 de outubro de 1946, página 14.583 (quatorze mil quinhentos e oitenta e três — seção I):

SOCIEDADE COMPANHIA NACIONAL DE GAS ESSO

Ata da assembléia geral da constituição realizada em 15 de outubro de 1946.

O Sr. Paul Keith Thompson, na qualidade de procurador da Standard Oil Co. (New Jersey), incorporadora da companhia acima citada, foi aclamado presidente da assembléia.

Relação completa dos subscritores do capital social da Companhia "Nacional de Gás Esso" o Standard Oil Company Of New Jersey — p.p. Paul Keith Thompson, Norte Americano, Rockefeller Plaza, 30 New York, Estados Unidos da América, com 75% das ações.

Seguem-se mais as assinaturas dos restantes 25% — que são em número de 62 personalidades. Cito alguns nomes:

Dr. Fernando de Melo Viana, Doutor Morvan Dias de Figueiredo, Doutor Manoel Guilherme da Silveira Filho, Dr. João Daudt d'Oliveira, Doutor Antônio Prado Júnior, Dr. Manoel Moraes Barreto Neto, Dr. Oscar Negrão de Lima, Dr. Justo de Moraes, Dr. José Bento Ribeiro Dantas. Seguem os vários nomes dos incorporadores: — Industrial Harold S. Wilson, Norte Americano, Edwin Phillips Georg Broming, Norte Americano. O Sr. Paulo Keith Thompson exhibe o recibo abaixo:

Recibo — The National Bank of New York — Rio.

Recebemos do Sr. Paul Keith Thompson, procurador da Standard Oil Company (New Jersey), incorporadora, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) correspondente a 10% (dez por cento) do capital social subscrito, em dinheiro, da sociedade anônima em organização, Companhia Nacional de Gás Esso, para o fim de satisfazer as disposições do decreto-lei n. 5.556, de 1 de novembro de 1943. Firmamos o presente em uma via que vai selada com Cr\$ 20,80 (vinte cruzeiros e oitenta centavos). Rio de Janeiro City Bank of New York. — Rio — Ass. A. Ferreira e Alberto Mendonça (firmas reconhecidas).

ESTATUTOS DA CIA. NACIONAL DE GAS ESSO

Art. 3.º — Os objetivos da Sociedade, etc: comprar, importar, exportar, transportar, armazenar, misturar, e distribuir os hidrocarbonetos mais leves, comumente conhecidos como gases de petróleo liquefeitos; comprar, fabricar, armazenar, instalar, etc.

Art. 5.º — Capital Cr\$ 20.000.000,00 dividido em ações nominais de Cr\$ 200.000,00.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 — A Diretoria se comporá de 7 membros, etc.

Art. 19 — O presidente representará (Tortêncio Lopes, brasileiro), a Companhia em juízo e fora dele, bem como perante os poderes públicos.

Art. 20 — O diretor-gerente (Paul Keith Thompson, americano), com

poucos poderes conjuntamente com o diretor tesoureiro, etc.

Art. 21 — O diretor-tesoureiro (Edwin Broming, americano), terá poderes conjuntamente com o diretor-gerente, etc.

Art. 27 — Parágrafo único — A assembléia geral determinará a importância do dividendo a ser distribuído aos acionistas e a manobra como será feita a distribuição.

Constituída a Sociedade Gás Esso, o presidente Paul Keith Thompson informou a assembléia, lendo o documento, que autoriza a nível companhia, usar em relação aos gases e outros produtos pela Standard Oil Company of Brasil do nome Esso, etc.

Antes de se proceder a eleição da primeira diretoria o norteamericano Paul Keith Thompson, solicitou da assembléia geral, para que a mesma nomeasse uma comissão na forma do art. 24, para fixar os honorários da diretoria a ser eleita. Os presentes indicaram por unanimidade, os norte-americanos Harold Stotland Wilson, Paul Keith Thompson e Edwin Phillips Broming, para componentes da referida comissão. Diretoria eleita: Diretor-presidente: — Sr. Tortêncio Lopes, brasileiro; — Diretor gerente: — Sr. Paul Keith Thompson, norte-americano; — Diretor secretário — Sr. Paulo Carvalho Barbosa, brasileiro; — Diretor tesoureiro — Sr. Edwin Phillips Georg Broming, norte-americano; — Diretor — Sr. Harold Stotland Wilson, norte-americano; — Diretor — Sr. José da Silva Oliveira, brasileiro; — Doutor — João Daudt de Oliveira, brasileiro.

Em face da documentação citada, é de se esperar que o grande "Jornal de Debates", que tanto tem pugnado pelas aspirações justas do povo brasileiro, venha pelo seu diretor, quando sabedor do engano de que damos conta, a fazer a indispensável retificação relativa aos incorporadores de fato, da Companhia Nacional de Gás Esso, porque o momento não comporta dúvidas, pois a campanha de nacionalização do petróleo representa para o povo brasileiro uma questão de honra e dignidade.

Tem razão Herzog, da Argentina, os "Hunos" chegaram, açambarcando a terra e comprando consciências.

Mas, para felicidade nossa, até a imprensa conservadora vem atacando acerbamente os açambarcadores de riquezas de outros povos, haja vista a publicação do jornal "O Mundo", do dia 24 de junho de 1948, ao anunciar a visita que nos fez o ex-embaixador dos Estados Unidos, Mister Berle, assim se pronunciou o referido jornal:

"... tinha vindo matar saudades de seus amigos brasileiros e rever o Pão de Açúcar. Foi em 1948, se a memória não nos trai, que o imperialismo lanque resolveu dividir o continente americano em dois blocos, firmemente ligados aos donos da wall Street.

Agora o ex-embaixador nos visita novamente. E segundo informações fidedignas obtidas em círculos diplomáticos sua presença não foi estranha à luta petrolífera, que se tratava atualmente nos bastidores da política nacional e que é a moeda real dos acontecimentos que por aí vão. Mister Berle é advogado da Gulf Oil empresa rival da Standard.

A penetração da Standard se opera de cima para baixo. Vai desde a concessão para a pesquisa, até a distribuição. E as vezes sobra alguma coisa para seus sócios. O governo da Política é título da legislação da Standard. A Gulf Oil trabalha de outras maneiras. Prefere em geral, o sistema de exploração indireta, através de refinarias, sendo necessário, tendo impreter o óleo cru, ou a adição no petróleo mais disto ou indistinctamente. Foi em 1946 que a Gulf Oil conseguiu seu primeiro con-

trato no Brasil. Nesse tempo a luta entre os dois grupos petrolíferos era árdua e Mister Berle conseguiu obter sua primeira vitória prática. Apanhou o acordo mais não conseguiu firmar sua posição como "Gauleiter", com a queda de Mister Branden em Washington. Daí em diante a Standard ficou com o campo livre para suas manobras.

Mas a Gulf Oil não ensarilhou suas armas, apenas recuou discretamente. A luta petrolífera estava esboçada e a parte política enunciada.

Cabia sustentar o terreno. O drama do petróleo não se desenrola somente entre nós. Esse abarca continentes, não deixa mesmo em sossego o próprio túmulo de Cristo, que teve suas paredes destruídas pelas bombas dos que lutam na Palestina, pelo petróleo Standard ou Shell. E o mais grave é que a "civilização cristã", em certos momentos tão pressurosa em defender os ideais da cristandade — silenciosamente, sem erguer as pedras da consciência mundial. Porque com petróleo não se brinca...

Como o projeto do petróleo ainda não definiu claramente suas linhas, Mister Berle veio conversar com seus amigos da Gulf e acertar os ponteiros do relógio, porque o tempo passa depressa e o petróleo não pode esperar. A Gulf está bem instalada e dizem mesmo que possui altas personalidades técnicas em finanças, também especializadas em relatórios, que acarinhavam suas pretensões. Foi para conversar com esses amigos que o ex-quase Gauleiter nos deu a honra de sua visita.

A luta entre os grupos petrolíferos está aberta. Vamos ver como se vai decidir.

Senhores. Os poderosos trusts internacionais, além de se locupletarem com lucros inébitos perturbam a política de boa vizinhança entre nações. Eis as palavras do Presidente Peron, pronunciadas há poucos dias perante as forças armadas argentinas. Disse ele que o rumor levantado em torno do "Hipotético armamentismo e militarismo argentino" "era obra dos trusts internacionais interessados em desprestigiar a obra econômica de seu governo e criar desconfianças e desassossego. (Da Revista do Globo, de 27-7-948, páginas 5).

Essa atitude de Peron, cortante e verdadeira, desfa as intrigas e a propósito dos trusts e da política brasileira cito o trecho do artigo de Gregório Teles Junior. (Publicado no "Jornal de Debates", de 19-2-948, 1.ª página).

Teriam os trusts influído na deposição do Sr. Getúlio Vargas, como influíram na ascensão de Hitler e no impedimento da candidatura de Wallace como companheiro de chapa de Roosevelt?

Um trecho da mensagem do Presidente, ao Congresso Nacional, pleiteando a entrega de nossas jazidas de petróleo, remetida em 4 do mês petrolífero àquele trusts, talvez lance luz sobre a questão. Relata com efeito a mensagem do General Dutra, criticando a política nacionalista do Sr. Getúlio Vargas e rebando a política petrolífera pró-estrangeiros do atual governo: "É fora de dúvida que a legislação ainda em vigor, resultante dos princípios exageradamente contrário ao capital estrangeiro contidos na lei magna de 1937, tem sido o grande obstáculo a antepor-se ao desenvolvimento da indústria de refinados no Brasil, por isso que não permite a colaboração deste capital em atividades dessa natureza. Tal é, com efeito, o sentido do Decreto n. 395, de 20 de abril de 1938, que regula o assunto.

Indispensável se torna a remoção dos embaraços legais que até aqui têm impossibilitado a contunção de

capitais e esforços de brasileiros e estrangeiros, particularmente se atentarmos no espírito liberal da Constituição de 1946. O projeto era enviado ao esclarecido exame do Parlamento Decreto n. 395, de 1938; vai além, para permitir que não só os nacionais não se limita a dispensar a qualidade de brasileiro nato, imposta aos estrangeiros, residentes ou não no país, participem das sociedades por ações, que entre nós se organizem visando a exploração da "indústria" de refinados e do transporte de petróleo". Esse trecho da mensagem do General Dutra, define, clara e perfeitamente, as duas políticas: a antitrust do Sr. Getúlio Vargas e a pró-trust do General Dutra. E não foi o Sr. Getúlio Vargas de impôr uma lei anti-trust, classificada posto exatamente quando pretendeu então de "Lei Malalaia pelos tubarões da indústria e do comércio? Tacionais e internacionais da imprensa faz erer, portanto, que quem realmente depôs o Sr. Getúlio Vargas no Brasil foi a Standard Oil. Assim como os magnatas é que levaram Hitler ao poder na Alemanha e Truman nos Estados Unidos, também derrubaram Getúlio no Brasil por pretender esse fazer vigorar em nosso país uma lei contrária aos interesses dos mesmos trusts".

Senhores. A política dos "trusts" se expressa pela segunda verdade: "Quem tem o ouro na mão destrói o poder". Os trusts são as organizações mais poderosas e ricas do mundo; só a cultura dum povo esclarecido, e os grandes exemplos da humanidade vencerão o poder do ouro, isto é, dos trusts. Em nome desse poder Hitler e Mussolini ludaram multações com o nacional-socialismo. Predicavam para as massas a igualdade social e econômica, em resumo os ideais do socialismo mas falsamente sempre se apoiaram e sempre defenderam os potentados do ouro. A guerra destruiu o nacional-socialismo, os iludidos evoluíram. Ser nacional-socialista depois de guerra e ser traidor, fascista e reacionário.

Senhores representantes, o assunto do petróleo é, como tenho demonstrado, complexo e de momento a momento surgem fatos dignos de análises e meditação.

O notável jornalista Rafael Correia de Oliveira deu a publicidade um livro, "Ainda um mundo só", rigorosamente honesto, corajosamente escrito em favor da paz, da democracia e pela conservação do nosso petróleo em nossas mãos. Muito lhe deve a campanha nacionalista através de suas conferências e artigos nos jornais, do país, e dada a oportunidade comentei tópicos de um que escreveu e publicou no "Diário de Notícias", de 27 de julho de 1948:

"A notícia nos chega de Goiás e é da maior gravidade: o deputado Domingos Velasco, que é um homem de bem, declarou perante uma assembléia popular, na capital daquele Estado, que Mr. Chopel, representante da Standard Oil, tivera participação direta na redação de um artigo de nossa Constituição — justamente do artigo que permite ao governo brasileiro das concessões a companhias estrangeiras. Ao que se sabe, o Deputado Artur Bernardes, ex-presidente da República e atualmente chefe do Partido Republicano, possui documento que prova o fato referido pelo deputado Domingos Velasco".

"Os policiais da imprensa se organizam e o seu refrão bate na mesma tecla: são os comunistas. Mas quem foi que disse que os comunistas estão aplaudindo o nosso movimento? A princípio o Deputado Marighela (comunista) apresentou um projeto que só permitia a exploração do petróleo pelos capitalistas ou pelos capitais brasileiros. Contra essa tese levantou

o General Horta Barbosa a outra, a do Centro, — isto é, o monopólio estatal. Mais tarde os comunistas abandonaram o projeto Marighela e passaram a apoiar o nosso, da mesma maneira que com os seus votos decidiram as eleições dos Governadores do Rio Grande do Sul e de São Paulo. Dizer, porém, que os comunistas estão dirigindo a nossa campanha é obra de puro policialismo e deve estar sendo lubrificada pelos óleos milagrosos de Mr. Chopel. Tem dois objetivos: um, evidentemente, é ganhar dinheiro sujo e outro é intimidar-nos. Pois desejamos fazer aqui uma pequena advertência ao eficiente representante da Standard: é mais fácil meter um artigo na Constituição do que nos intimidar. Nós sabemos muito bem que os magnatas do petróleo não permitiriam que os seus interesses no Brasil fossem contrariados por um movimento popular. Homens habituados a provocar catástrofes e a destruir pelo fogo, pelo ferro e pela fome de milhões de criaturas, esses desalmados, escravos do lucro sem limites, não seriam mais humanos com o Brasil".

Srs. representantes — Limiteme aos problemas continentais, sem entrar em detalhes de como também são explorados e vítimas os povos possuidores ou não de petróleo ou que geograficamente ficam a caminho das explorações petrolíferas, como sejam: Iran, Irac, Indonésia, Saudi-Arábia, Abissínia, Palestina e Grécia. Se no Brasil não dermos consciência nacional do problema, tudo poderá acontecer-nos e como representante do povo não posso ser indiferente, responsável e mesmo me abrigar no silêncio duma atitude contemplativa e comprometedora. A sorte do Brasil está lançada; ou se defende a tese nacionalista do monopólio estatal ou o brasileiro se torna direta ou indiretamente conivente com os trusts, por negligência, por ignorância, por ambição ou por venalidade do maior patrimônio que a natureza nos legou e que pertence a todos os brasileiros. Na Argentina e no Uruguai, subordinada ao "monopólio estatal", quem se manifesta contra a tese nacionalista que defendemos é considerado traidor da Pátria, oxalá tenhamos no futuro a mesma opinião. Tudo provamos: 1) a existência do petróleo, perfazendo a maior bacia do continente; 2) que não foram necessários milhões mais milhões de cruzelros para a localização de nossos poços petrolíferos; 3) está provado tecnicamente que as reservas são comercialmente exploráveis e até rica na colheita de petróleo e pode abastecer um refinaria de 10 mil barris diários durante 8 anos consecutivos. A afirmativa de que não temos capitais está desmentida pela voz dos técnicos e pela lógica dos acontecimentos. Só o parque industrial de São Paulo é superior ao da Argentina e Uruguai. Este último país não possui uma só gota de petróleo e depois de intensa campanha nacionalista, o governo fez grandes empréstimos de banqueiros ingleses, estatulindo monopólio de Estado, e no primeiro ano de funcionamento de sua destilaria ganhou quantia superior ao empréstimo e o óleo cru nunca lhe faltou, pois fez a aquilão do mesmo de produtores independentes, e atualmente os monopolistas disputam a venda desse produto. Hoje, o Uruguai controla e distribui combustível barato ao seu povo.

— Causa-me impressão de irresponsabilidade e ignorância a dúvida de muitos nacionais que aceitam a participação de trusts nas sociedades mistas que se formam para exploração do petróleo Resguardar 60% das ações de tais Companhias para o governo e nacionais não se impede a entrada de trusts e também o controle da riqueza. — Se temos capacidade para conseguir 60% do capital,

porque, com maior esforço, não podemos conseguir os 40% restantes?

Uma destilaria apta a comercializar e destilar e distribuir 10.000 barris diários custa 400.000,00 conforme opinião do Dr. Fernando Luiz Lobo Carneiro e se o consumo do Brasil é de 40.000 barris por dia, estranho é que o Congresso Brasileiro estude para votar e aprovar um aumento dos funcionários civis e militares que monta nunca menos de um milhão e trezentos mil cruzelros ou também que possa esse mesmo Congresso levar adiante um aval de dois milhões de dólares a Light, empresa estrangeira, com sede fora do país.

Dou a palavra ao grande Matos Pimenta, citando apreciações feitas pelo "Jornal de Debates" e "Diário de Notícias":

"No Brasil, entretanto, a Comissão de legislação do petróleo e a mensagem do governo ao Congresso, após proclamarem textualmente que "a jazida petrolífera não tem a sua origem no esforço humano: é uma dádiva feita pela natureza à coletividade; portanto, o Estado, que representa os interesses coletivos das gerações presentes e futuras é que deve ser o dono". Depois de proclamarem, enfaticamente, essa verdade corriqueira e iniludível, a mesma Comissão de Legislação do Petróleo e a mesma mensagem do governo ao Congresso pleiteam, inexplicavelmente, a entrega de nossas riquezas petrolíferas e da industrialização de nosso petróleo, sob a forma de concessão, aos trusts alienígenas. Assim, os lucros e proventos de tal "dádiva da natureza à coletividade brasileira" não caberão ao pobre povo deste país: irão ter aos cofres opulentos dos magnatas de Wall Street, especificamente à Standard Oil do grupo Rockefeller.

E o relatório da Comissão de Legislação do Petróleo de autoria do Dr. Odilon Braga, salienta "que a indústria do petróleo extral de suas próprias operações quase todo o capital extrido para sua expansão".

A alegada falta de capital não passa, portanto de farsa, após o fato do empréstimo que conseguimos e avaliamos para a Light, Companhia de Toronto, que explora com imenso lucro as energias hidráulicas de nosso país.

A alegada falta de capitais se destrói, enfim, ante aquela declaração explícita do Dr. Odilon Braga, isto é, de "que a indústria do petróleo extral de suas próprias operações quase todo o capital exigido para sua expansão".

Petróleo, na verdade, é produtor de dinheiro; criador de capital, é fator de enriquecimento; e não sorvedouro de dinheiro e de capitais, como se procura impingir à credulidade dos ingênuos ou dos que não têm um conhecimento mais profundo do assunto.

O General João Carlos Barreto, presidente do Conselho Nacional do Petróleo, pugna por uma participação maior dos trusts nas refinarias e nos transportes do nosso petróleo. Eis, com efeito, o que diz este general, em carta ao Presidente da República, General Dutra: sobre o ante-projeto Odilon Braga: "Reportando-me ao texto do ante-projeto ora proposto, seja-me permitido manifestar a V. Ex.ª que pessoalmente, receio não constitua real atrativo aos capitais externos, em grandes somas, o dispositivo que estipula limite dirigido à percentagem de sua cooperação, isto é, 40% no máximo, das ações com direito a voto, nas sociedades titulares de concessões para a refinação do petróleo nacional ou importado e o transporte por meio de conduto ou navios-tanques, em linhas de navegação interior e de cabotagem". O general João Carlos Barreto, Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, pleiteia, portanto, não só a entrega das zonas petrolí-

feras brasileiras aos trusts estrangeiros, com 100% de capital destes e a totalidade dos lucros para estes, como pleiteia, inda, para tais trusts, mais de 40% das ações com direito a voto nas refinarias e transportes do nosso petróleo. A execução de tal programa nos reduziria a condições talvez inferiores à Indonésia, país petrolífero colonizado pela Holanda e que hoje luta cruelmente por sua libertação econômica e política. Referindo-se, entretanto, ao ante-projeto Odilon Braga, que o General João Carlos Barreto considera pouco favorável aos trusts, em carta ao Presidente da República, o general José Pessoa, comandante militar da Zona Sul e ex-diretor da Escola Militar escreveu o seguinte ao Centro Nacional de Estudos e Defesa do Petróleo: "Não é curial que o pensamento de meia dúzia de nossos homens, expresso em um polpudo relatório, possa decidir sobre aquilo que pertence a 50 milhões de brasileiros, em grande parte ciosos de seus direitos, deveres e responsabilidades, desprezando-se uma útil auscultação ao restante da opinião nacional. Não somos mais uma colônia, mas uma nação soberana, habitada por um povo ordeiro, bom e laborioso, que errou sob o trópico essa obra magnífica e grandiosa de civilização que desperta a admiração do mundo pela cultura que seus filhos têm demonstrado nas assembleias internacionais, pela bravura e patriotismo de seus soldados através de exemplos edificantes já fixados na história e pelo valor intrínseco do nosso homem".

E acrescenta, ainda, o general José Pessoa, ex-presidente do Clube Militar, e que combateu, na França, como oficial de nosso Exército, na primeira conflagração mundial: "O gesto veemente e descabido, contido no Relatório da Comissão de Legislação do Petróleo, manifestando-se favoravelmente a entrega de nossas jazidas de petróleo à exploração dos trusts estrangeiros, contém expressões desatenciosas como estas: "que o façam os que, por esse, ou aquele motivo, tudo esperam dos Soviets, compreende-se. Agem, conscientes ou não, como carta de seu jogo" — Eu aconselharia àquela Comissão mais ponderação de linguagem em documentos de tal relevância, pois a cooperação e a fraternidade, em assunto dessa natureza, devem ser o procedimento normal entre homens que têm consciência de suas responsabilidades. Todavia, não nos cabe analisar o trabalho da referida Comissão, mas estamos certos de que ela não foi designada para defender os interesses dos trusts estrangeiros, para discutir ideologias políticas ou para injuriar aqueles que, certos ou errados, estão sinceramente convencidos de que defendem o patrimônio moral e material de nosso país.

Quanto à injúria em si, esse vezo hábito de se acimar os opositores de comunistas, só pode merecer o desprezo de todos os bons brasileiros, aos quais o dinheiro dos trusts não seduz nem atemoriza. Com efeito, centenas, quiza milhares de oficiais da ativa das forças armadas são partidários do monopólio petrolífero estatal e repelem a infâmia de que assim agem em obediência à Rússia ou por simpatia ao comunismo. São pelo monopólio estatal sob o influxo do mais profundo sentimento de patriotismo.

O Sr. Odilon Braga declara explicitamente que a Standard Oil tem movimento de acordo com as circunstâncias, "soberanos homens de Estado, generais e altos funcionários dispersos pelo mundo", acrescentando que isso "não raro deu lugar a grandes e dramáticas consequências". O Senador norte-americano, Sr. Charles, declarou, em maio último, que "as grandes companhias de petróleo costumavam operar no México, assas-

sinando, roubando e corrompendo". O deputado Juraci Magalhães, intransigente anti-comunista, escreveu em "O Jornal" de maio último: "Aprendi que lidar com petróleo é tropeçar com dificuldades sempre renovadas, deparar com obstáculos constantes, colocados por mãos invisíveis e misteriosas que não hesitam nem titubeiam em semear a difamação, a ruína financeira e até a morte, como afirmou o ministro da Justiça de Roosevelt". De fato, Harold Ickes, ministro da Justiça de Roosevelt, declarou que os trust petrolíferos eram ladrões e assassinos.

O jornalista Matos Fimenta termina um de seus artigos com a seguinte pergunta: "Concordarão as forças armadas brasileiras com a entrega de nossas riquezas petrolíferas, sob a forma de concessão, aos trusts estrangeiros? Não dirijo tal interpegação ao Congresso Nacional porque este, salvo honrosas exceções, anda esquecido de que existe cá fora um grande e vibrante Brasil imortal de Caxias e Tiradentes".

Pelo que se observa, no desenvolvimento da campanha pelo nosso petróleo, por certo ao Exército Nacional caberá a última palavra, a exemplo do que se passa na Argentina e em muitos outros países civilizados. É confortante para nós outros, termos ao lado da campanha nacionalista, nomes como o do Marechal Mascarenhas de Moraes, comandante em Chefe das Forças Brasileiras nos campos da Europa, General Horta Barbosa, autor da tese monopólio estatal e ex-presidente do Conselho Nacional do Petróleo, o brigadeiro Carlos Guedes Muniz, o Almirante Juvenal Greenagh. Afinal, uma vitória das nossas forças de terra, mar e ar se tem manifestado publicamente. Haja vista a atitude desassombrosa da totalidade do comando das forças do Exército sediadas em Santa Maria (Rio Grande do Sul), se manifestando clara e abertamente pela tese nacionalista, assim como a Escola Técnica do Exército, com 160 adesões de oficiais, professores e alunos.

O General José Pessoa, comandante da zona sul do país e que acaba de fazer severa advertência à Comissão de Legislação do Petróleo, no sentido da mesma ter mais ponderação de linguagem, é outro grande defensor da tese nacionalista.

A campanha toma vulto entre o povo e com os dirigentes da Nação, nos Estados, nos Municípios, nas Assembleias Estaduais, nas Câmaras Municipais, entre senadores, deputados federais, estaduais, governadores, secretários de Estado, perfeitos, vereadores. Em resumo, entre os representantes de todas as classes sociais, culturais e religiosas. E para tanto citarei os nomes dos revistas, pe. Saboia de Medeiros, Cir de Assunção e tantos outros prelados ilustres, num esforço comum em torno da tese nacionalista, provando que não somos orientados pelos comunistas, mas todos combatem a sabotagem, a mentira, o maquiavelismo, a sordidez, a vilania dos monopolistas, verdadeira corte de ladrões e assassinos na afirmativa do Ministro da Justiça do sandoso estadista Franklin Delano Roosevelt, Sr. Harold Ickes.

Em destaque, chamamos a atenção para a opinião de dois brasileiros ilustres, que orientam a opinião pública nacional com a responsabilidade de terem sido chefes da Nação e de cuja prática governamental e honradez patriótica, ninguém ousará pôr dúvidas. Getúlio Vargas disse: "No Brasil as jazidas de petróleo constituem patrimônio nacional. O país que possuindo esse patrimônio, permite o seu controle por empresas estrangeiras, aliena a sua independência". Artur Bernardes também disse: "Não sei como se possa pensar em dar ao petróleo nacional so-

lução que não seja a do monopólio do Estado".

Deixo de citar tantos outros nomes ilustres para focalizar a opinião do Dr. Fernando Luis Lobo Carneiro, engenheiro civil do Instituto Tecnologia e ex-técnico do I.N.P.: Desmente o argumento utilizado pelos trusts internacionais, de que a pesquisa de petróleo é uma aventura geológica na qual podem ser gastas quantias vultuosíssimas e informa que o Conselho Nacional do Petróleo no Brasil gastou menos de quatrocentos milhões de cruzeiros, durante oito anos, para descobrir o petróleo com os nossos próprios recursos. A produção dos poços brasileiros, diária, será superior à dos poços argentinos e americanos, pois podem produzir de 1.500, 700 e 300 barris por dia, enquanto que a produção dos países acima citados é muito menor. As reservas já determinadas dos campos petrolíferos baianos poderão alimentar, durante cerca de 8 anos, uma refinaria de 10.000 barris por dia, ou sejam 500.000 toneladas anuais.

A venda dos produtos dessa refinaria, além de amortizar nesse período o capital necessário para a sua instalação, dará ao C. N. P. uma renda líquida não inferior a de cento e cinquenta milhões de cruzeiros anualmente. E quanto aos equipamentos, pode não ser produzidos por fabricantes distintos e independentes dos trusts e diz ser fácil adquirir refinarias de petróleo nos Estados Unidos e em vários países da Europa. Quanto a questão de técnicos um simples estágio de um ano, ou mesmo de 6 meses, é suficiente para formá-los. No Uruguai e na Argentina só encontrou técnicos nacionais. Os processos de refinação já caíram no domínio público.

Em face do exósto, lembremo-nos que Volta Redonda, feita pela iniciativa do Governo e povo brasileiro, com capitais nacionais e com empréstimos no estrangeiro de capital disciplinado e bom, é um empreendimento caríssimo e muito mais oneroso do que pesquisar e destilar petróleo.

A siderurgia foi montada sem que tivéssemos campanha nacionalista pró ou contra a mesma, apesar da mistificação e má vontade dos trusts internacionais do aço. Volta Redonda aí está, porque o governo da nação assim o quis, apresentando em 1948 um lucro de 70 milhões de cruzeiros e um dividendo de 6,5%. Já é tempo de se acreditar e acatar as opiniões dos técnicos nacionais, para que a preocupação de que não temos capitais, etc., desapareça do espírito do povo, assim como a fantasia mirabolante de milhões e milhões de dólares ou cruzeiros necessários para a exploração do nosso petróleo. Petróleo não é minério de ferro; refinado é fator de multiplicação de riqueza e os lucros são tão excepcionais e imaginários, que a indústria petrolífera adquire por si o caráter monopolista. Qualquer monopólio é nefasto e prejudicial nas mãos de nacionais ou de estrangeiros. Eis a razão por que o monopólio do Estado deve ser instituído no Brasil, a exemplo do México, Argentina, Chile e Uruguai. O povo brasileiro é pacífico e amante da liberdade. O seu grande clamor deve ser ouvido e respeitado. Ele não suportará a agressão econômica dos monopolistas, e nem tão pouco uma escravidão econômica. O Brasil não é colônia, é potência respeitável, para poder tratar, de governo para governo, de povo para povo, de assuntos de ordem econômica, e nunca ficar a mercê do imperialismo de trusts e cartéis.

Sr. Presidente. Srs. representantes.

Tenho desta tribuna procurado cumprir o meu dever ao defender os anseios e as necessidades das classes oprimidas, defender a legislação tra-

balhista e sempre me manifestado a serviço dos ideais do social-trabalhismo, porque o socialismo constitui um imperativo da consciência coletiva. Tenho combatido o capitalismo internacionalista, desassombadamente, porque a era do liberalismo econômico está com o seu ciclo encerrado. O capital privado deixou de ser um bem para a humanidade e nos nossos dias há gerado opressão econômica pelos grupos economicamente poderosos, responsáveis pelos monopólios, trusts e cartéis, turbando a verdadeira harmonia dos três poderes do sistema democrático, pela criação de um quarto poder dentro do Estado — o poder econômico.

Com o advento duma nova era, tudo indica que os povos serão mais felizes, porque os privilégios não de dar lugar para uma maior igualdade social e econômica. A cultura humana sacode a mentalidade conservadora dos povos e as forças da mentalidade nova dominam e orientam as coletividades, principalmente quando S. Santidade o Papa adverte que se deve melhor distribuir a riqueza na superfície da terra e na Encíclica "Quadragesimo Anno", publicada em 1931, Pio XI já verberava explicitamente o "Imperialismo Econômico", fazendo carga especialmente contra o que ele chamou e classificou de "Imperialismo Internacional Bancário", não menos execrável cuja pátria é o interesse".

São palavras textuais de Pio XI, como se lê a pag. 131 do livro "A doutrina Social da Igreja", com "Nil in Obstat" e o "Imprimatur". Adverte ainda Pio XI, na mesma encíclica, verberando os monopólios privados: "A livre concorrência matou-se a si própria; a liberdade do mercado sucedeu a ditadura econômica; a avidez do lucro serviu sua desenfreada ambição de predomínio, toda a economia se tornou horrendamente dura, cruel e atroz". Os grandes oradores sacros de Notre Dame atualmente, afirmam que o caminho do socialismo é caminho libertário. É anseio, é necessidade das massas oprimidas. Um deles, o Papa Lebrecht, nos honrou com a sua visita e fora acusado de estremista, porque fez a apologeta dos ideais do socialismo. Afinal, ninguém pode negar, que estamos numa era de transição social e econômica, oprimidos por duas grandes forças em choque, dum lado o capitalismo internacionalista, materialista e ateu; do outro lado, pelos adeptos da filosofia comunista, também materialista. Cumpro-nos, em face da evolução e da verdade científica, tomarmos posição, porque a Pátria não poderá fugir do seu grande e verdadeiro destino.

Brasileiros! A campanha do petróleo, atualmente, é o problema de maior responsabilidade perante a pátria. É campanha que tem por mérito defender um grande patrimônio nacional e ao mesmo tempo educar as massas. É tempo de se renegar a política artificialista que gira em torno dos casos políticos, personalistas ou partidários, verdadeira profissão para o cidadão que sempre aceita com fincada relutância postos de sacrifício. Entra pobre na política, não produz e enriquece. O povo está cansado com a mentalidade velha das elites políticas tradicionais, agocentristas, que usam e abusam de uma demagogia que se exterioriza em torneios "culturais", para em última análise transparecerem na promessa não cumprida, com atitudes dúbias, sinuosas, controvertidas, obedientes a um mandonismo oculto e sempre a serviço da mentira convencional e do ajuste utilitarista. O povo brasileiro começa participar de seus problemas econômicos. Saibamos, srs. representantes, honrar, dignificar, defender e orientar o povo. Somos os seus guias certos e culturalmente responsáveis pelo destino da comunidade. Saibamos, dentro das nossas forças partidárias, trazê-las

para a realidade contemporânea. Nada de vacilações, de timidez, quem acalenta uma mentalidade conservadora ficará sempre a serviço da reação. A evolução, o seu setido científico, é lei que projeta um todo para novas realidades. Nada é estático no concerto universal. Tudo é evolução. A humanidade de hoje vive no clima do socialismo e não existe força humana capaz de impedi-lo. Ele é imperativo, é necessidade, muito embora os seus defensores venham sendo apedrejados pelos fascistas e reacionários. Os que predicaram o sistema democrático, também foram apedrejados. Eram tidos e havidos como bandidos, assassinos, homens da plebe. Esses democratas, símbolos da honra e da dignidade, derrubaram a Bastilha e varreram do mundo o absolutismo das castas feudais e privilegiadas. Saibamos ser dignos da hora que passa no Brasil e no mundo, para que seja removida de uma vez para sempre a casta dos ainda privilegiados. Saibamos defender o povo brasileiro nesta hora angustiante de exploração do nosso petróleo. A campanha nacionalista está no seu clímax. Lembremo-nos de que os monopolistas, expulsos da Europa e do Oriente, estão também sendo enxotados na América Latina; porque o exemplo do México frutificou no continente. O Brasil com cinquenta milhões de almas é como grande nação latina na superfície da terra. É potência sulamericana e nunca será vendido nem escravizado por monopolistas estrangeiros e nacionais.

Saibamos levantar o clamor público, despertando consciências, na defesa do monopólio estatal.

Se a Comissão de Legislação der parecer favorável aos monopolistas, o que tudo nos leva a crer, restará esperança na solução a ser dada pelo Congresso Nacional.

O primeiro magistrado da Nação houve por bem enviar apenso a sua mensagem o documento do petróleo, com a afirmativa de que tão magna solução não cabe ao Chefe do Poder Executivo, por envolver assunto de interesse comum do povo. Sua Ex.^a colocou-se de modo imparcial, dando liberdade de deliberação aos representantes do Congresso Federal e tudo demonstra que S. Ex.^a está agindo com equilíbrio, principalmente quando neste momento sugere a aquisição de duas grandes distilarias na França, para o Departamento de Produção Mineral.

O povo cá fora, atento, aguarda com ansiedade a solução final desta campanha nacionalista e saberá no futuro repudiar aqueles que fazem causa comum com os trusts. As soluções poderão ser diversas, à luz da técnica econômica e dos grandes exemplos de povos economicamente livres ou de povos desgraciadamente escravizados, por serem possuidores de petróleo, tudo nos dá consciência de que só a força econômica de um governo livre, apoiado por um povo consciente e liberto, poderá se antepor ao poder dominador de trusts e cartéis. Essas poderosas organizações privadas, ávidas de grandes lucros, que agem com diplomacia moderada ou violenta, não de encontrar na resistência organizada dos defensores do monopólio estatal, a energia, a bravura e o patriotismo para que o petróleo nacional, patrimônio e riqueza da família brasileira, não venha a ter a rubrica — Standard ou Shell.

Se os trusts lograrem êxito no Brasil, a reação do povo será mais do que a nação dos monopolistas, e esse acontecimento poderá ter consequências imprevisíveis, porque na coloração do sangue patriótico sobreviverá o valor da raça, no exemplo edificante de tantos povos.

Nota: Os apertes não foram registrados por falta de serviço taquígrafico.

O SR. PRESIDENTE — Está findo o tempo destinado ao expediente. Vai-se passar à Ordem do Dia.

Compareçam mais os senhores:
Nereu Ramos,
Ruy Santos,
Amando Fontes,
Humberto Moura,
Felix Valois.

Amazonas:
Perreira da Silva — PSD.
Ruy Araújo — PSD.
Pará:
Armando Corrêa — PSD.
Lameira Bittencourt — PSD.
Oswaldo Orico — PSD.
Virgínio Santa Rosa — PSP.

Maranhão:
Afonso Matos — PST.
Alfredo Dualibe — PST.
Costa Rodrigues — PST.
Cunha Machado — PST.
José Matos — PST.
José Nelva — PSP.
Paulo Ramos — PTB.

Piauí:
Antônio Corrêa — UDN.
Chagas Rodrigues — UDN.
José Cândido — UDN.
Leônidas Melo — PSD.

Ceará:
Adahil Barreto — UDN.
Adolpho Gentil — PSD.
Antônio Horácio — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Francisco Monte — PR.
Octavio Lobo — PSD.
Parcifal Barroso — PTB.

Pessoa Araújo — UDN (28-3-52).
Rio Grande do Norte:
André Fernandes — UDN.
Mota Neto — PSD.
Valpredo Gurgel — PSD (4-2-52).

Paraíba:
Janduhy Carneiro — PSD.
João Agripino — UDN.
José Gaudêncio — UDN.
José Joffily — PSD.
Pereira Diniz.
Samuel Duarte — PTB.

Pernambuco:
Alde Sampaio — UDN.
Arruda Câmara — PDC.
Dias Lins — UDN.
Ferreira Lima — PSP.
Ferdinando Régio — PSD.
João Roma — PSD.
Lima Cavalcanti — UDN.
Macalhões Melo — PSD.
Neto Campelo — UDN.
Oscar Carneiro — PSD.
Otávio Corrêa — PSP.
Pedro de-Souza — PL.
Ulysses Lins — PSD.

Alagoas:
Eustáquio Gomes — UDN.
Medeiros Neto — PSD.
Ruy Palmeira — UDN.
Sergipe:
Luiz Garcia — UDN.
Orlando Dantas — PSB.

Bahia:
Abelardo Andréa — PTB.
Alomar Baleeiro — UDN.
Aluísio de Castro — PSD.
Antônio Balbino — PSD.
Aziz Maron — PTB.
Berbert de Castro — PSD.
Carlos Valladares — PSD.
Hélio Cabel — PR.
Jayme Teixeira — PSD.
Eduardo Catalão — PTB.
Lafayette Coutinho — UDN.
Manoel Novaes — PR.
Nelson Carneiro.
Nestor Duarte.
Oliveira Brito — PSD.

Espírito Santo:
Dulceino Monteiro — UDN.
Francisco Aguiar — PSD.
Ponciano dos Santos — PRP.
Distrito Federal:
Benedito Mergulhão — PTB.

Benjamin Farah — PSP.
Breno da Silveira — UDN.
Edison Passos — PTB.
Heitor Beltrão — UDN.
José Romero — PTB.
Lobo Coelho — PSD.
Mário Altino — PTB.
Moura Brasil — PSD.
Ruy Almeida — PTB.

Rio de Janeiro:

Abelardo Mata — PTB.
Ceiso Peçanha — PTB.
Galvão do Vale — UDN.
Macedo Soares e Silva — PSD.
Miguel Couto — PSD.
Oswaldo Fonseca — PTB.
Paranhos de Oliveira — PTB.
Salo Grand — PTB.
Saturnino Braga — PSD.
Soares Filho — UDN.
Tenório Cavalcanti — UDN.

Minas Gerais:
Alberto Deodato — UDN.
Alcides Lage — PTB (29-3-52).
Antônio Peixoto — UDN.
Benedito Valadares — PSD.
Carlos Luz — PSD.
Daniel de Carvalho — PR.
Feliciano Pena — PR.
Guilherme Machado — UDN.
Guilhermino de Oliveira — PSD.
Gustavo Capanema — PSD.
Israel Pinheiro — PSD.
Jaeder Albergaria — PSD.
José Bonifácio — UDN.
Leopoldo Maciel — UDN.
Licurgo Leite — UDN.
Lúcio Bittencourt — PTB.
Machado Sobrinho — PTB.
Magalhães Pinto — UDN.
Manoel Peixoto — UDN.
Mário Palmério — PTB.
Monteiro de Castro — UDN.
Olinto Fonseca — PSD.

São Paulo:
Alberto Bottino — PTN.
Arnaldo Cerdeira — PSP.
Artur Audrá — PTB.
Campos Vergal — PSP.
Carmelo d'Agostino — PSP.
Cunha Bueno — PSD.
Emílio Carlos — PTN.
Ferreira Martins — PSP.
Herbert Vasconcelos — PSP (12-2-52).

Iris Meinberg — UDN.
Ivette Vargas — PTB.
Lima Figueiredo — PSD.
Manhães Barreto — PSP.
Menotti del Picchia — PTE.
Ortiz Monteiro — PTB.
Ranieri Mazzilli — PSD.
Romeu Fiori — PTB.
Ulisses Guimarães — PSD.

Goiás:
Galeno Paranhos — PSD.
Jales Machado — UDN.
Jose Fleury — UDN.
Paulo Fleury — PSD.
Plínio Gayer — PSD.

Mato Grosso:
Philadelpho Garcia — PSD.
Ponce de Arruda — PSD.
Virgílio Corrêa — PSD.

Paraná:
Arthur Santos — UDN.
Fernando Flores — PSD.
Firmar Neto — PSD.
Lauro Lopes — PSD.
Melo Braga — PTB.
Ostoja Roguski — UDN.
Parafílio Borba — PTB.
Vieira Lins — PTB.
Santa Catarina:
Agripa Paria — PSD.
Joaquim Ramos — PSD.
Leoberto Leal — PSD.
Wanderley Júnior — UDN.

Rio Grande do Sul:
Clóvis Pestana — PSD.
Coelho de Souza — PL.
Flores da Cunha — UDN.
Germano Dockhorn — PTB.
Nestor Jost — PSD.
Wolfram Metzler — PRP.

Acre:
José Guilomard — PSD.
Oscar Passos — PTB.
Guaporé:
Aluizio Ferreira — (163).

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE — A lista de presença acusa o comparecimento de 210 Sr. Deputados.

Vai-se proceder à votação da matéria constante da Ordem do Dia.

Discussão do Projeto de Resolução nº 120 de 1952 que concede licença ao Sr. Deputado Miguel Couto Filho, para participar do

missão cultural no exterior. (Da mesa).

Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Aprovado e enviado a promulgação do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Artigo único — Fica autorizado o Sr. Deputado Miguel Couto Filho, representante do Partido Social Democrático pelo Estado do Rio de Janeiro na forma do disposto no art. 175, n. II, do Regimento Interno combinado com o art. 49 da Constituição Federal a aceitar o convite do Poder Executivo para participar de missão cultural na Suíça destinada ao estudo da moderna profilaxia, do bócio endêmico.

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a mesa e vou submeter a votas o seguinte.

REQUERIMENTO

Sr. Presidente.

Requero preferência para imediata discussão e votação do projeto número 668-A de 1951.

S. Sessões em 25 de janeiro de 1952 — Gustavo Capanema.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — (Para uma questão de ordem) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente se fosse regimental pediria, a V. Ex.^a que submetesse o meu requerimento à apreciação do plenário depois da votação do primeiro projeto em discussão (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Não há inconveniente algum, uma vez que V. Ex.^a mesmo adia a sua preferência.

Segunda discussão do Projeto de Resolução nº 96-A de 1951, que cria uma Comissão de Inquérito para apurar as acusações levantadas em torno do processo de encampação da Leopoldina Railway; com parecer favorável da Mesa (Inscritos os Srs. Tenório Cavalcanti (50 minutos) e Felix Valois).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Tenório Cavalcanti.

O SR. TENORIO CAVALCANTI (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, dizia eu ontem aos Srs. Deputados que as instituições são como as árvores, apodrecendo destas as raízes, ficam despojadas de sua verde coma murcham e perdem a vida. Se as árvores precisam para viver de vitalidade assegurada pelo humus, que protege as suas raízes, também as instituições carecem do viático da ação patriótica de todos os cidadãos de uma pátria livre, que vivem a respirar o ar da liberdade ou a beber o benedito sol dessa mesma liberdade; precisa também da ação de cada um, para que as raízes do edifício das instituições se conservem, robustas e felizes, frutificando para que se alimentem, inclusive os répteis, os parasitas, todos enfim.

Sr. Presidente, ainda considerando trechos; do meu discurso de ontem em que me referi à corrupção de um povo, quero ressaltar o fato de que, quando a corrupção consegue atingir um coro social, é indispensável que a parte sadia reaja para prevenir a destruição desse corpo. A corrupção dos tempos, notadamente em nosso País está como que num plano pré-fixado de destruição não apenas das nossas instituições, mas, também da vitalidade de nossa raça. O novo parece desarmado da necessária energia para reagir contra essa corrupção. E o que se sente Sr. Presidente é agigantar-se, cada dia, a contraveniência moral. O role com-

pressor da degradação e da imoralidade parece ameaçar destruir as raízes morais desta geração.

Precisamos reagir Sr. Presidente na defesa da substância do regime, que é a nossa própria vida de homens livres, ou então Srs. Deputados, cruzar os braços e deixar o País caminhar para o despotismo.

Daí dizermos: é indispensável despertar a nação da letargia em que se encontra — falando discutindo analisando, avaliando concluindo sobre este ou aquele problema com ardor e sinceridade, com patriotismo com devoção e amor às causas que tenham por objetivo frear a marcha da corrupção moral no Brasil. Há épocas Sr. Presidente — bem o sei — na vida dos povos, em que não é fácil tarefa carregar-se no ombro o cruzetão de madeira verde da moralidade que se torna, em certos momentos por demais pesado. Mas foi esta cruz que Cristo, por amor à humanidade levou para o Calvário e é a mesma cruz que, segundo Ferri nos anuncia, todos nós carregamos pelo Calvário da vida. Notadamente nós, que nos banhamos nas águas lustrais do sufrágio popular, que temos, para com os que nos outorgaram poderes, deveres excepcionais. E o maior de todos esses deveres, Sr. Presidente é falar a verdade. Verdades, verdades mais verdades; Ferretar no dorso de todos os acontecimentos e mergulhar a pena, como diz Bulhões Pereira, na chama viva, nas brasas dos acontecimentos, revivendo-os para que os nossos eleitores tomem conhecimento de que estamos reagindo contra o mal.

A verdade deve ser pregada por amor ao Brasil, por amor a nós mesmos porque ela, dizia Vieira, só de uma coisa se envergonha — de andar oculta. Os que estão de bem consigo mesmo, de bem com a sua consciência, nada têm a temer, nada têm a recear.

Quando falta a verdade nos debates políticos avulta o embuste a mentira ganha corpo, fortalece-se, revitaliza-se.

O projeto de resolução n.º 96-A, de 1951, que determina a criação de uma comissão de inquérito constituída de 7 membros, a fim de apurar as graves acusações levantadas em torno do processo de encampação da Leopoldina Railway, merece de nós algumas apreciações desapaixoadas.

Esse projeto anuncia o raiar de um novo dia. E quem sabe não vem ele servir de roteiro para alguns a fim de que, por analogia, outros de natureza idêntica se aproveem, para a apuração de ladrocinhas no D. N. E. R. e em tantas autarquias, cujos responsáveis, diretos ou indiretos, passeiam pelas ruas das metrópoles, bem glorificados, bem vitaminados, bem instalados na vida, seguros da impunidade, certos de que nada lhes acontecerá enquanto milhões de indigentes, por todos os cantos do país, numa inquietação permanente, vivem a reclamar por pão e outras utilidades indispensáveis à existência?

Eça de Queiroz, mago do estilo, escreveu que a curiosidade leva o homem a espreitar pelo buraco da fechadura e a descobrir a América. Acrescentaria hoje que a curiosidade leva o elemento a investigações ridículas e o sábio a desagregar o átomo, em busca da energia incomensurável. Como homem público, sou curioso, não pesquisando pequeninas coisas, mas procurando identificar-me das realidades nacionais, para fundamentar e justificar minha linha de conduta perante meus pares, nesta Casa. Chego a invadir searas complexas, como as relacionadas com os altos problemas econômicos e financeiros do país, colhendo dados e fatos exatos, para, em consciência, poder votar nas deliberações da Câmara sobre as questões que se apresentam controversas, como a de que trata este projeto — a encampação da Leopoldina.

Uma dúvida se apodera do meu espírito, Sr. Presidente. E essa dúvida está, também, apoderada do espírito de VV. EEx.ªs, Srs. Deputados.

Ante os argumentos dos grupos antagonísticos e as divergências de opinião, aumenta cada vez mais, em torno desse projeto, a nossa curiosidade. Uns justificam o interesse vital e fundamental para o Brasil da encampação da Leopoldina; outros negam tal interesse e acusam, até, a transação de prejudicial e mesmo perniciosa às conveniências nacionais.

Ante essa divergência de opiniões, cresce, agiganta-se, aflora-se na minha consciência uma dúvida a respeito da transação. Essa dúvida ia tomando corpo à medida que a controvérsia lança novas premissas e conclusões.

Ouvi, com muita atenção, o nobre e simpático Deputado Clóvis Pestana, líder gaúcho, ex-Ministro da Viação. O discurso, sem dúvida nenhuma brilhante e completo, com que S. Ex.ª deleitou a Câmara, persuadindo-a e até encantando-a, com o vigor de suas palavras e de sua inteligência, chegou a criar, no meu espírito, a convicção das razões de S. Ex.ª, atráindo-me para o seu ponto de vista.

O Sr. Clóvis Pestana — Reconhecendo em V. Ex.ª um representante leal, honesto e sincero do povo, quero, em meia dúzia de palavras, dizer, com muita simplicidade, o que houve.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Minha preocupação nesta tribuna é exatamente saber o que houve.

O Sr. Clóvis Pestana — Vou esclarecer em palavras muito simples. O que houve foi o seguinte. Fiquei muito preocupado com a situação deficitária de várias estradas de ferro no Brasil, inclusive a Leopoldina, e também com a situação do operariado, que reclamava aumento de vencimentos, aliás, com muita justiça. Não era possível às estradas de ferro, inclusive a Leopoldina, atender a essa pretensão. Além disso, vivíamos preocupadíssimos com essa situação deficitária, porque, como o nobre Deputado sabe, uma empresa privada só pode subsistir com lucro. Seu objetivo é obter lucro. Desde que uma empresa privada começa a ter déficit, está caminhando para a bancarrota, para a falência. Quando se trata de uma indústria de calçado, de chapéu de vestimenta, indústria desse padrão o poder público não tem maior responsabilidade: não arde, para a coletividade, um prejuízo maior — e deixa, por consequente, que vá à falência. Mas, quando se trata de um serviço público de importância capital para a economia da região e que serve, como é o caso das estradas de ferro, o poder público — e por consequente, o Ministério da Viação — não pode assistir a esse desenrolar de acontecimentos de braços cruzados. Daí haver eu determinado que estudos fossem feitos com o máximo cuidado, a fim de verificar que medidas poderiam ser tomadas para tirar a Leopoldina e outras estradas de ferro em situação análoga desse estado deficitário. Os estudos foram feitos, e a conclusão a que se chegou foi de que não era mais possível fazer com que a Leopoldina recuperasse seu equilíbrio financeiro. Assim, desde que a Estrada não podia mais voltar à sua situação de equilíbrio financeiro, só havia uma solução: — a encampação pelo Governo Federal. Então, foram tomadas providências para essa encampação. Foi feita a avaliação por duas comissões de técnicos de grande reputação, acima de qualquer suspeita, e eu, como Ministro da Viação, dirigi-me ao Sr. Presidente da República, solicitando autorização para levar avante o processo de encampação. O benemérito Presidente da República, a quem sempre me refiro com o maior acatamento, com o maior respeito, com a maior admiração, o eminente General Eurico Gaspar Dutra...

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Aliás, S. Ex.ª remete o respeito da Nação brasileira. V. Ex.ª simboliza-o ao pensar deste modo.

O Sr. Clóvis Pestana — ... autorizou, em despacho do expediente do Ministério da Viação, a continuação dos estudos, que estavam em marcha, quando surgiu, por iniciativa do Governo inglês, o acerto de condições para o Acordo de Londres. O Governo britânico condicionou a solução dos problemas relativos ao Acordo de Londres...

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — E V. Ex.ª focalizou-o com muita autoridade em seu brilhante discurso.

O Sr. Clóvis Pestana — ... à solução da situação das estradas de ferro inglesas no Brasil.

Não era só a Leopoldina, mas também a Great Western e a Ilheos-Constança. Assim o Governo brasileiro chegou à conclusão de que esse acordo era de importância capital para a defesa dos interesses econômicos do Brasil. Porque a verdade era esta: o Brasil, credor dos ingleses de uma quantia vultosa, estava ameaçado de perder essas quantias; os créditos congelados não rendiam coisa alguma para o Brasil. Era preciso descongelar esses créditos. Além disso, o que o Brasil tinha a receber, mesmo depois de liquidar todas as despesas decorrentes da encampação das estradas de ferro, era importância de vulto.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Neste ponto, permita-me V. Ex.ª. Exceção: está-me parecendo que o Brasil sofreu coação da Inglaterra. É muito grave a afirmativa de Vossa Ex.ª, neste particular.

O Sr. Clóvis Pestana — Devo dizer a V. Ex.ª, que o Brasil participou do esforço comum de defesa de liberdade do mundo. O Brasil participou da última guerra. Nenhum país, porém, contribuiu com maior esforço do que a Inglaterra; nenhum país foi mais sacrificado do que a Inglaterra. Não tenho dúvida em afirmar que, se naquela ocasião a Inglaterra insistisse no primitivo ponto de vista, de anular os créditos de todos os países, inclusive os do Brasil, ninguém teria coragem de atacar a Inglaterra por não satisfazer as suas dívidas. Não há dúvida de que os povos do mundo são devedores ao povo inglês pelo grande esforço que fez na defesa da democracia e da liberdade.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — E saiu da guerra lacerada, não há dúvida.

O Sr. Clóvis Pestana — Este, entretanto, é outro aspecto lateral. O fato é que o Governo brasileiro entrou em entendimentos com o Governo inglês para descongelar seus créditos. No momento em que resolveu fazer o acordo, cessou o processo de encampação, cessou qualquer possibilidade de aplicação do contrato; porque, quando se faz o acordo, evidentemente não se vai recorrer a dispositivos contratuais para exigir isso ou aquilo. Quando o Brasil decidiu entrar em acordo, os contratos ficaram todos abandonados. Isso é evidente. Ninguém pode pretender entrar em acordo e, ao mesmo tempo, fazer exigências baseadas em contratos. É uma das causas da confusão. Podemos concluir, portanto, se foi ou não benéfico para o Brasil o acordo de Londres. Acho que foi, e por isto: porque, como o que o Brasil tinha a receber era mais do que o que tinha a dar, bastava que tivesse decorrido o tempo necessário para a desvalorização da libra, e o prejuízo do Brasil teria sido imenso. Graças ao descongelamento desse crédito, pôde o Brasil fazer grandes aquisições, que lhe permitiram eletrificar a Santos-Jundiaí, e adquirir grande quantidade de materiais necessários ao reequipamento do sistema ferroviário brasileiro. Assim, para mim, o Acordo de Londres foi benéfico ao Brasil. Não há, absolutamente, justificativa para que se volte aqui a recordar contratos, concessões. Isto não tem sentido; é uma bobagem; é ridículo.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — V. Ex.ª há de me permitir: não estou, até agora, analisando os efeitos do acordo entre o Brasil e a Inglaterra.

O Sr. Clóvis Pestana — Não me refiro a V. Ex.ª.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Sei disso; entendi bem. Quero apenas formular ao nobre colega a seguinte pergunta: na posição amigável entre Brasil e Inglaterra, para confegão desse Acordo, o Governo Federal brasileiro consultou os Estados que tinham direito assegurado por força de cláusulas contratuais com a Leopoldina?

O Sr. Clóvis Pestana — Meu ponto de vista é o seguinte.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Consultou, repito, os Estados de Minas e Espírito Santo.

O Sr. Clóvis Pestana — Não, os Estados não foram consultados.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Era esse o ponto que desejava esclarecer.

O Sr. Clóvis Pestana — Meu ponto de vista é o seguinte: desde que estava em jogo assunto de tamanha importância para a economia nacional, para a União, não tinha sentido o acordo ou o desacordo dos Estados.

A União depois, evidentemente, trataria de liquidar o assunto inteiro, de casa. Não era possível retardar o Acordo de Londres, porque o nobre orador deve estar bem lembrado de que, pouco tempo depois da assinatura do Acordo, o Governo inglês desvalorizou a libra. Bastaria que o Governo brasileiro retardasse o Acordo e teria prejuízo enorme decorrente da desvalorização da moeda inglesa.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — É claro.

O Sr. Clóvis Pestana — De maneira que o Governo Federal, tinha de ter pressa, na defesa de assunto importantíssimo para a economia nacional e não poderia esperar.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Ah há um ponto de direito a ser examinado.

O Sr. Clóvis Pestana — Sem dúvida.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — ... se o Brasil poderia renunciar ou entrar nessa composição, mesmo autorizado pelos princípios, tratados e convenções internacionais; se poderia fazê-lo, jogando com os direitos adquiridos de cada Estado, visto que cada um deles, no que concerne aos interesses peculiares da sua economia, tem direitos assegurados pela Constituição Federal.

Esse o ponto, que se argui de inconstitucionalidade: não terem sido ouvidos os Estados interessados na composição. E, como disse, um dos pontos sobre os quais os doutos em matéria de Direito já têm falado e emitido opinião a respeito. Como não tenho autoridade para discutir o assunto, fiquei com certa dúvida sobre esse aspecto da questão.

Realmente, ao outro, desejo pedir licença ao nobre colega para não ser carregado para o terreno da discussão do negócio entre o Brasil e a Inglaterra. Interessa-nos fundamentalmente saber o que se vai fazer agora, em função dos interesses reais do Estado do Rio de Janeiro, que aqui represento, e de Minas Gerais, representado por outros colegas, cujas opiniões divergem, conforme já tivemos ensejo de observar pelos discursos dos oradores que têm desfilado nesta tribuna.

Preocupa-me apenas esse aspecto, mesmo porque desejo dizer ao ilustre colega que a Assembléia Fluminense já votou lei, dando poderes ao Governador do Estado no sentido de S. Ex.ª transigir, ceder, conceder o direito que o Estado do Rio tem naquele velho contrato da Leopoldina, ao Governo Federal. Sabemos que, não obstante a sinceridade e o patriotismo do Governador Fluminense, entre S. Ex.ª e o Presidente da Re-

pública, laços muito estreitos de família, de relações particulares, que poderão, numa hora, entre o direito e as afecções pessoais, prejudicar o Estado do Rio. Face a essa situação especial aqui estou apenas para alertar a Câmara dos deputados que eventualmente poderão advir para o Estado do Rio. O mesmo ocorreu em Minas Gerais, mas aquele Estado teve mais sorte do que nós, fluminenses, pois, lá, houve uma resistência tremenda para que a mensagem do Governador Juscelino Kubitschek não fosse aprovada, e na verdade ainda não o foi, na Assembleia mineira. Os mineiros estão de melhor sorte do que nós, porque a nossa mensagem já foi transformada em lei, e nela se delegam poderes ao Governador Fluminense, inclusive, para renunciar em favor do Governo federal aos direitos que o Estado do Rio adquiriu através de documento escrito.

O Sr. Clovis Pestana — Para completar o meu aparte, quero dizer a V. Ex.^a que, nesse setor de direitos e reivindicações dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, estou tranquilo, porque, evidentemente, o Poder Legislativo saberá fazer justiça e adotar a solução mais conveniente. Outro ponto que poderia levantar qualquer dúvida era o relativo ao montante pelo qual a Leopoldina foi adquirida. Quero apenas esclarecer ao nobre colega que as comissões que fizeram a avaliação chegaram a uma média de 200.000 cruzeiros por quilômetro — e saiba V. Ex.^a que o quilômetro de estrada, hoje, custa dois milhões de cruzeiros. Podemos, assim, estar tranquilos a respeito, digamos, do preço médio por que foi comprada a Leopoldina.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — E pode estar V. Ex.^a com essa mesma tranquilidade quanto à lisura nas nuances dessa transação, deste o início até o termo da compra.

O Sr. Clovis Pestana — Desde que essa avaliação foi feita com rigor, com exatidão, não pode ter dado margem a qualquer negociação...

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Pois não.

O Sr. Clovis Pestana — ... porque se a avaliação foi rigorosa, bem feita, evidentemente não houve ocasião para negociações. Para que houvesse margem era preciso que a avaliação tivesse sido muito além da realidade. O fato é que a Leopoldina foi estimada na base, na ordem de trezentos mil cruzeiros por quilômetro. Há estudos em que foram enumeradas todas as estradas de ferro encampadas pelo Governo brasileiro, desde o começo do século, que nos mostram estar a Leopoldina bem colocada na relação, como uma das que foram adquiridas por menor preço. Podemos estar tranquilos quanto a esse ponto de vista. Realmente, o Brasil adquiriu a estrada de Ferro Leopoldina pelo preço justo. É o esclarecimento que tenho a honra de dar a V. Ex.^a.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Obrigado a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, asseguro a V. Ex.^a e aos Srs. Deputados que muito me impressionaram os argumentos técnicos de nosso ilustre colega, Deputado Clovis Pestana. Muito me impressionaram, repito, os argumentos do ex-Ministro da Viação, que superintendeu a encampação no Governo do honrado Presidente Eurico Dutra.

Acontece, porém, que a Leopoldina a esse tempo era uma Companhia falida, e disto ninguém tem dúvida.

Peço licença ao elegante e fidedigno colega, Deputado Clovis Pestana, para discordar de S. Ex.^a em alguns pontos dos seus argumentos que, embora sejam louváveis, não me convenceram a modificar, totalmente, meu pensamento, no tocante à aprovação do projeto nomeando comis-

são de Inquérito para apurar certas irregularidades.

Acontece que a Leopoldina era, na ocasião, repito, uma Companhia falida, sob a intervenção do Governo federal, devendo ao Tesouro centenas de milhões de cruzeiros. Este um dos pontos que desejo focalizar.

Ninguém ainda me convenceu, nem mesmo o nobre Deputado Clovis Pestana, em seu brilhante aparte, de que a encampação não foi o rosa, aquela época. Pode não ser agora, mas naquele momento o foi. A dúvida está, cada vez mais, se radicando em seu espírito, em minha mente. E venho aguardando o desenrolar da polêmica, com paciência e atenção, para, aos poucos, como estou fazendo agora, ajuizar a forma pela qual foi feita a encampação.

O Sr. Deputado Machado Sobrinho, em discurso aqui pronunciado, oração que constituiu, sem dúvida, uma exegese do projeto de encampação daquela ferrovia, trouxe elementos novos, esclarecendo todos os pontos que permaneciam na obscuridade. Eu mesmo, Sr. Presidente, estive embrenhado nos labirintos de uma série de dúvidas, das quais, já agora, com o discurso do nobre representante de Minas Gerais, me vejo libertado.

O trabalho é inegavelmente de fôlego. Pouco importa a feição política do seu discurso.

Aqui faço questão de dizer ao Sr. Presidente, de modo colene, que se S. Ex.^a me perguntasse, nesta hora, se eu preferia perder o meu mandato, perder minha liberdade, ser exilado de minha Pátria a me pronunciar nesta Casa, a favor de editos, de projetos ou de leis contrárias aos interesses do nosso povo, eu diria, sem vacilar, ao deputado Nereu Ramos, que preside com tanta galhardia e austeridade os nossos trabalhos, como os juizes franceses respondiam aos reis: — Eu prefiro a prisão, o exílio — e, acrescento, eu prefiro a morte, a ter de contrariar as minhas convicções, ou melhor, a ter de votar contra a minha consciência de deputado e de advogado. Por isso é que me sinto à vontade para apreciar o discurso pronunciado por um Deputado que não é do meu partido. Pode ser que na rabaldela dos comentários ou da oração de S. Ex.^a se incline interesses ocultos ou políticos. Mas isso a mim pouco importa. O que me interessa é examinar a essência do que Sua Excelência aqui pronunciou, do que S. Ex.^a para aqui trouxe, com o meu coração tranquilo e a consciência preparada para me dar o sono calmo, logo mais à noite, na certeza, senhores deputados, de que não estou a serviço deste ou daquele grupo, mas, conscientemente, a serviço do Brasil, a serviço dos supremos interesses nacionais.

Trabalho de fôlego foi o discurso do Sr. Deputado Machado Sobrinho, principalmente na sua parte histórica. Firmou defesa cabal dos direitos do Estado de Minas, menosprezados pela encampação, que prejudicou os supremos interesses daquela Unidade da Federação. Isso não se tenha dúvida, e eu louvo a atitude desassombrada do Sr. Deputado José Bonifácio, quando ergue a sua voz para reivindicar tais direitos, postergados. Foram violados, também, direitos do Estado do Rio, pelos quais estamos aqui para lutar, quaisquer que sejam as consequências.

Senhores Deputados, a luta entre o dever e a afeição é muito séria, mas, em regra, o dever acaba perdendo para a afeição. O dever do Sr. Amaral Peixoto, Governador do Estado do Rio, é, sem dúvida zelar através dos seus Deputados, nesta Casa, pelos sacrosantos direitos daquela unidade federativa. O Governador fluminense, porém, pode estar amarrado ao poste da afeição ao Governo Federal e, por isso, vir a transigir com os nossos direitos, em fla-

grante prejuízo para a Velha Província.

O Estado do Rio tem direito a duzentos e vinte milhões de cruzeiros neste contrato. Infelizmente, a Assembleia Fluminense já votou lei dando poderes ao Sr. Amaral Peixoto — e eu daqui, como seu adversário, mas na defesa dos mesmos interesses que S. Ex.^a, de certo, irá defender junto ao Governo Federal, faço um apelo no sentido de que não transija com os direitos dos fluminenses, porque, se o fizer, incorrerá no risco de ser lançado ao cárcere do desprezo do povo fluminense. S. Ex.^a, que teve votação fantástica no último pleito, não há-de querer renunciar a essa simpatia e cair sob o azorrague do desprezo popular.

Sr. Presidente, li, ontem mesmo, com toda a atenção o discurso do Sr. Machado Sobrinho. Eram quatro horas da manhã e eu não havia podido conciliar o sono, tais as preocupações que aquela criação proporcionou ao meu espírito. Desde o primeiro dia, que a venho estudando e dela tirando lições que me parecem dignas de discussão no plenário da Câmara.

Nada escapou à argumentação convincente do parlamentar das alturas.

No capítulo em que analisa a situação angustiosa dos trabalhadores, evidenciou o criminoso proceder da empresa, que levou a sofrer milhões de esterlinos pelo montão de ferro velho de que se compõe o seu material rodante e fixo.

A União emprestou à Leopoldina — e preciso a Câmara saber — em dezembro de 1948, Cr\$ 350.000.000 ao passo que essa ferrovia só investiu, desse empréstimo — aí é que está a gravidade da transação — Cr\$ 120.000.000,00, não tendo jamais comprovado como empregou os restantes Cr\$ 230.000.000,00. Este é um ponto fundamental, para o qual a Câmara deve atentar.

Se a Leopoldina recebeu, como empréstimo, 350 milhões de cruzeiros, em dezembro de 1948, e só empregou 120 milhões de cruzeiros, onde estão os restantes 230 milhões? Espero, quanto a isso que, o nobre Deputado Clovis Pestana, ex-Ministro da Viação, me venha tirar do labirinto da dúvida em que estou embrenhado. Desde já me confesso penhoradamente grato a S. Ex.^a.

O Sr. Clovis Pestana — Uma das vantagens da nomeação da Comissão Parlamentar de Inquérito é exatamente a de esclarecer esses diferentes pontos aos colegas que, como V. Ex.^a, os têm como pontos de dúvida.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — No meu espírito não pairou, não paira e estou certo de que não pairará jamais qualquer sombra de dúvida quanto à integridade com que V. Ex.^a presidiu aquela encampação.

O Sr. Clovis Pestana — Muito obrigado.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — V. Ex.^a não há de querer, porém, excluir-me do direito de não fazer o mesmo juízo de auxiliares que coscuvilharam à sombra do Governo.

O Sr. Clovis Pestana — Não houve, propriamente empréstimo do governo à Leopoldina. O nobre colega Machado Sobrinho, evidentemente, quis se referir ao seguinte: há uma lei, no Brasil, determinando que todas as estradas de ferro cobrem 20% de tarifas, sendo 10% para a renovação do material e os outros 10% para melhoramentos. Assim, o empréstimo a que o nobre Deputado Machado Sobrinho se referiu só pode ter essa interpretação. Não se trata, propriamente, de empréstimo do governo. As ferrovias cobram uma sobre-taxa, que deve ser aplicada de acordo com o Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — S. Ex.^a falou em empréstimo.

O Sr. Clovis Pestana — Laboro num engano, pois o Governo não fez empréstimo algum à Leopoldina.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — S. Ex.^a deveria esclarecer esse ponto, que é de capital importância. Se o nobre Deputado Machado Sobrinho estiver presente, poderá elucidar a questão.

O Sr. Clovis Pestana — A Comissão Parlamentar de Inquérito visa exatamente esclarecer isso tudo. Além dessa parte — taxas de melhoria e de renovação — o Governo Federal, quando eu era Ministro da Viação, contribuiu para o pagamento do aumento dos operários. A Leopoldina não podia aumentar o pessoal a situação dos ferroviários era verdadeiramente insustentável. Estando já em fase muito adiantada o processo de encampação, não seria justo que o Executivo fosse responder às comissões de operários, que o procuravam, o seguinte: "Os Senhores esperem o término das negociações entabuladas em Londres para obter melhoria de salário". Isso significaria responder aos coitados dos ferroviários: "Assistam aos seus filhos e esposas passarem necessidade, fome, até que liquidado seja o processo de encampação". Assim, o Governo Federal pagou o aumento de vencimentos do funcionalismo da Leopoldina e nada mais. Portanto, a parte a que aludiu o ilustre Deputado Machado Sobrinho, como empréstimo, só pode se referir às taxas de melhoria e de renovação de material, controladas em todo o Brasil pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro. Até há um decreto especial para essas taxas. Em determinado momento, como o Governo não queria tolerar a elevação de tarifas, a fim de não contribuir para a agravação do custo da vida, permitiu que essas taxas fossem incorporadas na receita e deixassem, então, de constituir o fundo especial para renovação de material e para a construção de variantes e outros melhoramentos. Outra conclusão, que me vou antecipar a esclarecer...

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Com todo gosto para mim.

O Sr. Clovis Pestana — ... é que quando o Governo Federal fez o Acordo de Londres, a Leopoldina devia o aumento ao seu pessoal.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Permita V. Ex.^a uma interrupção. O nobre Deputado Machado Sobrinho declarou que a Companhia desfrutava de um auxílio mensal de 10 milhões.

O Sr. Clovis Pestana — Isso se refere ao aumento de salários. Era para pagar esse aumento.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Houve um empréstimo de 350 milhões. S. Ex.^a dá como empréstimo, V. Ex.^a já esclareceu, e tomou como absolutamente plausível o esclarecimento de V. Ex.^a O ilustre representante mineiro, porém, alega que houve uma diferença de 230 milhões, que ninguém explica. V. Ex.^a está procurando elucidar o assunto, com muita oportunidade e acerto, de modo a convencer. Todavia, essa questão dos 10 milhões, de que a Companhia desfrutava, como auxílio mensal, continua em suspenso.

O Sr. Clovis Pestana — Deve ser a quantia correspondente ao aumento de salários.

Mas a companhia não os aumentou antes da encampação.

O Sr. Clovis Pestana — Aumentou. O Governo Federal impôs o aumento de salários em determinado momento, muito antes da decisão do Acordo de Londres. As quantias foram entregues e constam de folhas especiais. Trata-se, exclusivamente, de aumento de salários, mais nada. Outro esclarecimento, que eu gostaria de prestar, diz respeito ao Almozarifado. Também houve confusão, neste caso. O Governo concordou em pagar — e de fato pagou — a parte do material encomendado e que ainda não tinha sido entregue. Quanto a outra parte, que a Leopoldina pretendia obter, relativamente ao material em depósito, ninguém no Ministério da Viação deu parecer favorável sobre ela. Esses 10 milhões de cruzeiros, que a Leopoldina não recebeu e dos quais desfrutou depois, nunca obtiveram parecer fa-

vorável. Ela insistiu mas acabou por abandonar a idéia, porque viu que não poderia consegui-los. Jamais, entretanto, passou pela cabeça de quem quer que seja que esse material, integrante do acervo do almoxarifado, dovesse ser pago pelo Governo. Estou encantado com a nomeação da Comissão Parlamentar de Inquérito, pois ela irá esclarecer esses pontos e outros mais.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Felicito V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE — Antes de terminar o prazo do orador, submeto a votação requerimento assinado pelo Sr. Deputado Rui Santos para prorrogação do seu tempo por meia hora, a fim de que conclua suas considerações.

Os senhores que aprovam o requerimento conservem-se como estão. (Pausa).

Aprovado.
O Deputado Tenório Cavalcanti dispõe ainda de meia hora.

O SR. TENÓRIO CAVALCANTI — Agradeço a V. Ex.ª, Sr. Presidente, e ao nobre Deputado Rui Santos.

Como se vê, tenho razão: quando digo, citando Cícero, que a verdade é como o vidro — quanto mais polida, mais brilha.

Estou procurando polir o vidro da verdade por um lado; vem o Sr. Deputado Clóvis Pestana e passa o espadador na poeira, do outro lado. Cada vez o vidro da verdade vai brilhando mais, e brilhará muito mais, com a nomeação da Comissão, a qual S. Ex.ª declarou concordar. Acredito plenamente, na sinceridade de S. Ex.ª, e a Câmara não terá disso qualquer dúvida.

Mas, Sr. Presidente, comentava eu o capítulo do discurso do Sr. Deputado Machado Sobrinho, que se refere ao empréstimo de 350 milhões do Governo à Leopoldina, e a estranheza de S. Ex.ª, por não encontrar aplicação para a aplicação dos 230 milhões quando o nobre e esclarecido Deputado Clóvis Pestana vem, com oportuno aparte, colocar as coisas nos seus devidos termos, aparte que me conveniente e de certo tirará a dúvida que, neste particular, pairava no espírito do nobre Deputado Machado Sobrinho. Quanto aos dez milhões de cruzeiros mensais, também não cop mais ou menos esclarecido. E eu gostei muito que me tivesse honrado com seu aparte o nobre Deputado Clóvis Pestana, fazendo a Casa esses esclarecimentos. Mas, a verdade é que a Leopoldina não se limitou aos enormes prejuízos sofridos por Minas Gerais com a encampação, ponto de vista defendido por outros Deputados Mineiros que nós prazerosamente louvamos também, os prejuízos do Estado do Rio, que, segundo S. Ex.ª, orçam em mais de duzentos milhões de cruzeiros. Nada escapou no seu discurso minudente, que estou agora analisando, embora pauidamente, através da coração vazio de artifícios, mas impregnado de bons propósitos e de sinceridade.

De qualquer modo, Srs. Deputados, a Nação reclama rigoroso inquérito parlamentar, que conclua sobre a moralidade ou imoralidade da encampação. Nisso não vai qualquer ofensa ou desrespeito aos governos anteriores; ao contrário, pelo que se observa, viu-se prestar ao Presidente Eurico Gaspar Dutra, ao honrado então Ministro Clóvis Pestana a homenagem de que se tornaram credores em outros assuntos, sobre os quais decidiram e relacionados com os interesses nacionais.

Desejo, porém, lançar meu protesto contra a decisão da maioria da Assembleia do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa — o do Rio de Janeiro que, por um passe de mágica, autorizou o Governador do Estado do Rio a renunciar aos direitos líquidos e certos que cabem ao Estado por nós aqui representado.

A Assembleia Mineira, como disse há pouco teve a coragem cívica de se opor a idêntica renúncia, que repre-

sentaria a perda total, segundo afirmou ontem o Sr. Deputado José Bonifácio, de 600 milhões de cruzeiros para o Estado de Minas Gerais.

Sr. Presidente, não chego a acreditar nos sussurros de que a advocacia administrativa, no caso da encampação, exerceu papel preponderante. Afirma-se que ela existiu; palra na consciência cívica do Brasil de que houve nesse caso, realmente, sabores de marmeladas... Como em todos os governos isso ocorre — porque, a sombra de todos eles se albergam bons e más, úteis e inúteis — não chego a crer que, no caso da encampação, não tivesse havido advocacia administrativa, pernicioso, contribuindo para que a Nação sofresse prejuízos.

Não ignoramos que no Brasil, há como definiu o Sr. General Góis Monteiro, uma espécie de tráfico de influências. Por isso é bem possível que uma dessas tenha agido a fim de fazer jorrar para o bolso dos falidos donos da Leopoldina importância maior do que a devida. Nessa con-nucópia, da qual deveria jorrar cerca de dois bilhões de cruzeiros, naturalmente muita coisa poderia ter acontecido.

Eis a dúvida levantada.

A Câmara não cruzou os braços. Estou convencido de que o projeto será aprovado por unanimidade. Inclino-me, pela necessidade de ser constituída comissão de entendidos, que procedam com rigorosa isenção de ânimo, e nunca por quem nem de oitiva aprende a complexidade de determinadas questões. Só receio que essa Comissão não se componha de homens realmente escoteados de rancores partidários, de caprichos ou de vaidades pessoais. Mas, si tiverem o escrúpulo indicar homens capazes de apurar com serenidade, com equilíbrio, a verdade dos fatos, sentir-me-ei contente porque quem não deve não teme. Si não houver essa serenidade, então os que não devem podem temer e os que devem podem não temer.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, meu tempo está a esgotar-se. Sei que os cacetei por demais, e reconheço a excessiva bondade com que me ouviram, não só esta tarde, como ontem. Isto me serviu de estímulo. Assim, após a aprovação deste projeto, pedirei, também, à Câmara acolhida para muitos outros. Antes de apresentar proposição, fornecer dados concretos à Comissão a ser nomeada para apurar a maior das imoralidades em todo o período republicano, a fim de que as providências adotadas sirvam de exemplo às gerações porvindouras.

O Brasil está a exigir de nós um esforço maior do que aqueles comumente pedidos. Não me canso de dizer, Senhores Deputados, que o nosso País, como um enfermo grave, precisa de medicamentos radicais. O microbio que apodreceu o cerne daquela árvore a que à guisa de intróito no meu discurso de ontem e no de hoje, referi-me: árvore à sombra da qual se agasalha o viandante fatigado, e que alimenta com seus frutos a passarada alegre, esse microbio pode destruir também as raízes, e arreboucou do nosso regime, cujos inimigos aí estão, como leopardos, à espera do nosso cochilo para nos agarrar a todos impiedosamente na carótida. Não quero como isso, fazer advertências aos meus colegas, mas deixar transparecer que estou sentindo a progressividade da anemia nacional.

Viajei quase dois meses pelo interior do Brasil, pois, enquanto descanso, distraio-me carregando pedras. Depois de eleito Deputado Federal, percorri os sertões da Bahia, Pernambuco, Alagoas e Sergipe, e verifiquei como se está aniquilando o Brasil. Passeio de avião sobre o glorioso Estado de Minas. Do alto, vi as chagas que cobrem a terra montanhosa, a civilização predatória, se-

gundo expressão dos geólogos, a qual se iniciou no Estado do Rio com o plantio do café, fase de sua opulência econômica, e foi atingindo também o coração de ouro de Minas Gerais, deixando como deixou terras escauridas e emprobecidas. A mesma praga que passou pelo Estado e em toda a zona litorânea do País, penetrou em Minas, ressecando e emprobecendo suas terras, e também em São Paulo. Fui a São Paulo. Convi vários municípios e notei a dificuldade que têm os proprietários de fazendas de café em conservar seus cafezais. Fazem eles irrigações e abrem poços profundos, a fim de não perderem o café, pois a fertilidade da terra não mais resiste às necessidades do consumo internacional. São Paulo já está sentindo o emprobecimento de suas terras. Começa a chamada civilização predatória a penetrar no Estado do Paraná. Preparem-se os paranaenses para sofrer as mesmas consequências que os fluminenses sofreram, ao ver, como acontece hoje, nossas terras exauridas, emprobecidas, sem fertilizantes, sem máquinas e até sem braços, pois nosso homem está anêmico e pilado.

No Estado do Rio, as terras se estendem por 18.000 quilômetros, na Baixada; no entanto, a área cultivada corresponde apenas a 17%. Tal se verifica porque não há arados, ou não há sementes, ou não há governo. Este mal que nos atormenta faz-se também sentir em Minas, com a decadência dos rebanhos e da produção, pois o gusú natural não é eterno. Até hoje, nenhum governo se preocupou em proteger a terra, como não se preocupou em proteger o homem. Um país que tem 52 milhões de habitantes, como o nosso 8 milhões nas metrópoles, 40 milhões no interior, com um orçamento de 25 bilhões, dos quais 3% destinados ao soerguimento do Nordeste e 3% ao da Amazônia. O restante é o que se vê: o Governo Federal, como sanguessuga, a tirar o suor, o sangue, as lágrimas de 44 milhões de habitantes que produzem no interior, canalizando-os para o esgoto das capitais e para o litoral. Num país que está na hora, podemos dizer, com um terço de sua população carregando o peso extraordinário de dois terços de incapazes, doentes, arêmicos, opilados, abandonados, pernibambos, que se cretinizam lentamente e votam como o nosso jeca-tatu, em troca de um rôlo de fumo e de uma porção de aguardente, o poder dos governantes é de tal ordem que já força para o enriquecer aventureiros de ontem que se transformaram nos miliardários de hoje e, com o dinheiro do Tesouro Nacional, têm o poder de subornar, venalizar as consciências, compra homens, ter jornais e adquirir rádios, de contravenacionalizar a própria consciência nacional e fazer dos supremos interesses do Brasil a política que tem infelicitado este país. São essas as verdades, duras que, às vezes, forem, mas precisam ser ditas, a bem de uma luz de esperança que não há de apagar-se no coração da família comum, dos homens normais deste país.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, segunda-feira próxima denunciarei desta Câmara, com um pedido de convocação que vou fazer do Sr. Ministro da Fazenda, alguns fatos que, se positivados, nos levarão a dizer, desta tribuna: "Pobre país, já estás com o teu futuro sepultado nas naos de Luis Carlos Prestes ou de outro" porque os falsos democratas fazem do poder balcão de negócios pessoais, em prejuízo flagrante do prestígio do regime democrático.

Senhores Deputados, sobre aquele projeto que aprovamos, congelando, por conta do Tesouro Nacional, dez bilhões de cruzeiros de 1951, caiu em minhas mãos um documento, suscrita por engano e de boa fé, estou certo, pelo próprio Ministro do Fa-

zenda, documento que considero preciosíssimo para a Nação. Segunda-feira vou chamar a atenção da Câmara para um fato gravíssimo na história republicana, sobre o qual o Sr. Getúlio Vargas terá de se manifestar, ou incorrer no risco da convivência, podendo assim cair no túmulo da vulgaridade, do desrespeito e da desmoralização.

Para isto se torna por demais pesado o sagrado dever de, com veemência e patriotismo defender este país, que se encontra à beira do abismo desde o descobrimento. Agora está, como eu disse há pouco, como uma bola de borracha, chutada do último degrau de uma escada, descendo sempre um degrau para o baixo. Se não tomarmos medidas imediatas e urgentes no sentido da defesa dos interesses deste país, dos seus valores reais, se não combatermos nesta hora cruciante, nesta hora de catástrofe, que estamos atravessando, essa política de amigos sem defeitos e adversários sem qualidades, pela qual as maiores excluem a colaboração sincera das minorias e agem e votam função de interesses regionais de caciquistas grosseiros, em prejuízo, portanto, dos supremos interesses do Brasil; se não combatermos essa política, para que se deixem lá fora, às portas do Congresso, questões pessoais, rancores individuais e bobagens regionais para encarmos os supremos desígnios brasileiros, incorreremos no risco de sermos chamados, no futuro, pelos nossos filhos de covetores do regime democrático. (Muito bem; muito bem.)

O DEPUTADO FELIX VALOIS proferiu discurso que, entregue à revista do orador, será publicado depois.

O SR. BENEDITO MERGULHAO — Senhor Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. BENEDITO MERGULHAO (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, passo às mãos de V. Ex.ª requerimento em que solicito 120 dias de licença para tratar de interesses particulares, na forma do Regimento. Acontece que, logo após reassumir a presidência de meu Partido o Deputado Danton Coelho, mantive com S. Ex.ª longo entendimento, durante o qual lhe solicitei examinasse a precariedade, a delicadeza da minha posição nesta Casa.

Sr. Presidente, os que me conhecem sabem que eu sempre fui homem de luta, sempre fui um elemento de oposição. Nesta Casa tenho sido apenas um panfletário em travesseiro.

Acontece, Sr. Presidente, que dizer bem do Governo, não posso; dizer mal, não devo. Integro a bancada governista e estou sujeito a disciplina partidária. Vejo-me, pois, na contingência, ou de calar a boca, ou de romper o silêncio para dizer coisas inconvenientes.

Nestas condições, o Sr. Danton Coelho, com aquela sagacidade que lhe é peculiar, solucionou imediatamente o meu problema e foi de opinião que me deveria afastar temporariamente desta Casa.

E' o que faço, agora, com muito prazer, não por deixar os meus colegas, evidentemente, mas pelo fato de abrir as portas da Câmara a um petebista que é padrão de nobreza e honradez. Sr. Anísio Frota Aguiar, getulista da melhor estirpe, getulista da melhor estirpe, getulista devotado e fidelíssimo e que, por isso mesmo, tem sido inexplicavelmente esquecido no Governo do Sr. Getúlio Vargas.

O Sr. Heitor Beltrão — E' sempre assim, V. Ex.ª sabe. (Risos).

O SR. BENEDITO MERGULHAO — Nestas condições, Sr. Presidente, eu só poderia aqui permanecer escolhendo um dentre dois caminhos: ou atacando o Governo do Sr. Getúlio Vargas e, nesse caso, infringiria a disciplina partidária e me exporia a sanções perfeitamente naturais, ou conguistando grau dez em comportamen-

te, e enganaria o povo, dizem que tudo vai maravilhosamente bem, no melhor dos mundos.

Ora, Sr. Presidente, não tenho jeito para adoçar o amargor da vida com o açúcar das conveniências. Não quero fazer uma coisa, nem outra. E, como não quero, afasto-me desta Casa, temporariamente.

Se, ao terminar minha licença, houver, ainda, uma vaga para mim, no caso de persistir este clima desesperado, em que todos estamos vivendo, sentir-me-ei no dever de libertar-me de quaisquer compromissos para com a política governamental (palmas) e adotar a linha de conduta que julgar consentânea com os verdadeiros interesses do povo que me mandou para aqui. (Muito bem; muito bem. Palmas prostradas).

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à explicação pessoal.

Tem a palavra o Sr. Lôbo Carneiro. O DEPUTADO SR. LÔBO CARNEIRO projete discurso que, entregue à revisão do orador, é publicado depois.

Durante o discurso do Sr. Lôbo Carneiro, o Sr. Nereu Ramos, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Amanão Fontes, 4.º Secretário.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Bilac Pinto (Pausa).

Não está presente. Tem a palavra o Sr. Vieira Lins.

O SR. VIEIRA LINS (Para uma explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a minha presença na tribuna é rápida. Apenas eu havia me inscrito no pinga-fôgo para daqui me congratular com a brava gente da terra paulista pelo dia de hoje, que é o do aniversário da fundação da grande cidade de São Paulo.

Fazia-o por três motivos naturais: primeiro, pelo reconhecimento justo do valor da terra e de sua gente; segundo, como preito de homenagem aos paulistas, colhoras cres insansíveis do desenvolvimento econômico e social da terra paranaense, onde temos vivido com irmãos, lutando ombro a ombro, pelo progresso e pela felicidade do povo; terceiro, pelos próprios laços que me ligam à terra paulista, onde vivi longamente e onde aprendi a lutar e a trabalhar.

Assim, Sr. Presidente, como não cheguei a falar no "pinga-fôgo", aproveito-me desta instância para fazer esta saudação sincera ao povo de São Paulo.

Ao mesmo tempo, lembro que, antontem, nesta Casa, quando discursava o Deputado Benjamim Farah, por parte do Deputado paulista Senhor Ferraz Igreja Jr. oferecido aparte de caráter grave, em que S. Ex.ª acusava a J. C. P. de, no Estado de São Paulo, no município de Presidente Bernardes, ter feito a aquisição de grande quantidade de rez. prego X, exigindo faturamento por outro maior, o que não seria honesto. Naquela oportunidade, dei um aparte que procurava colocar as coisas ao seu devido lugar. Intendi — e entendo — que assuntos desta natureza não se pode trazer a esta Casa apenas com um sopro de boato, por um simples leviantada de afirmativa. Não morro de amores pela forma de atuação da J. C. P. Reconheço, entretanto, que, em face até mesmo de lei por nós votada, essa J. C. P., que se transforma em Cofap, é a organização do governo e, consequentemente, deve merecer o respeito necessário na sua atuação e na sua honorabilidade. Se, por vezes, discordamos da forma de atuar da mesma no meio econômico, em defesa do interesse da coletividade, esta discordância não ofende, nem atinge aos fins da Comissão, apenas, lembra e adverte falhas ou erros que devem ser corrigidos em benefício do

Mas quando se fazem afirmações de outra natureza, elas pesam, e não devem ser feitas sem base real, porque servem de desprestígio de um órgão governamental e, consequente-

mente, se transformam em motivo de desprestígio do próprio governo, fazendo-o decair da confiança do povo.

Por isso, no aparte, condenei a forma de ser feita aquela declaração, e disse que se tal havia, deveria ser aberto inquérito para se apurar a responsabilidade. Isso porque o inquérito teria a força de sendo verdadeira a acusação, determinar a punição daqueles que agiam contra o interesse público, prejudicando o próprio sentido da honestidade administrativa do Governo, e, não sendo verdadeira a acusação, trazer para aqueles que a faziam a responsabilidade do seu ato.

Quer-me parecer, Sr. Deputados, que neste caso, em qualquer sentido, quer político, quer social, quer administrativo, nada se deve dizer sem o pensamento certo da responsabilidade daquilo que se afirma. Daí ter ontem, à última hora, o Presidente da CCP da do uma explicação ao fato, achando que era uma calúnia, e relatando o caráter honesto da transação, para terminar para dizendo que preferia morrer a praticar uma desonestidade.

Eis por que, Srs. Deputados, não vim à tribuna fazer a defesa, como ortem não fiz a acusação, mas a apreciação do fato em si, para que não pratiquemos leviantadas nesta Casa, e prestigemos, até prova em contrário, a todos aqueles órgãos que sirvam a coletividade, através a organização governamental. (Muito bem; muito bem).

O SR. LEONIDAS MELO (Para explicação pessoal) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, há poucos dias os jornais desta capital publicaram minucioso telegrama que o governador do meu Estado, o Piauí, dirigiu ao Sr. Presidente da República, comunicando os resultados obtidos no primeiro ano do seu governo.

O telegrama está assim redigido:

"Tenho a honrosa satisfação de comunicar a V. Ex.ª o encerramento do exercício financeiro passado, estando rigorosamente em dia não só o pagamento do funcionalismo, como todas as despesas da administração, fato este que não se verificava desde 1946 até agora, período em que prevaleceu sempre o regime deficitário. É-me grato, ainda, comunicar a V. Ex.ª que na minha gestão paguei vinte por cento do débito do governo anterior. O governo atual restabeleceu, assim, o crédito público, conquistando a confiança de todas as classes sociais, apesar das dificuldades da arrecadação, provenientes do flagelo da seca que atingiu todo o Estado. Renovando aqui meus agradecimentos a V. Ex.ª pelas atenções recebidas e certo de que meu governo continuará merecendo seu indispensável apoio para continuação da obra de recuperação econômica e financeira do Estado, peço aceitar minhas respeitadas saudações. — Pedro Freitas".

Sr. Presidente, o Piauí viveu vários anos em regime grandemente deficitário, pedindo as suas graves e dolorosas consequências. São, pois, verdadeiramente auspiciosas as informações transmitidas pelo Governador do meu Estado a S. Ex.ª o Sr. Presidente da República.

Nas férias parlamentares, visitei meu Estado e pude observar, de perto, que o Sr. Pedro Freitas vem, efetivamente, fazendo administração das mais proveitosas, conseguindo a execução de orçamento perfeitamente equilibrado, levantando as finanças do Estado, restabelecendo o pagamento ao funcionalismo público, iniciando a amortização dos débitos em atraso e, mais do que isso, proporcionado ao Estado um ambiente de ordem e de justiça. Pode, por isso mesmo, com apenas um ano de gestão tornar-se credor do respeito, da admiração e da confiança dos seus governados.

Por certo, estes fatos interessam à nação, pois dizem respeito à vida administrativa de um dos Estados brasileiros. Julguei por bem, assim, trazê-los ao conhecimento desta Casa. Ao fazê-lo, seja-me permitido dirigir ao Governador da minha terra calorosas congratulações pela eficiência e pelo acerto com que se vem desempenhando da missão árdua e espinhosa que lhe confiaram os piaulenses.

Era o que desejava dizer (Muito bem; muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora, vou levantar a sessão.

Projetos despachados às Comissões

N.º 1.583 — 1952 — Provê sobre a revisão obrigatória dos proventos de servidores públicos inativos, civis ou militares.

As Comissões de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil; de Segurança Nacional e de Finanças.

N.º 1.584 — 1952 — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 destinado a auxiliar as associações de assistência social: União Evangélica Fé e Esperança, no Estado de São Paulo e Casa Transitoria de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Finanças. N.º 1.585 — 1952 — Autoriza o Poder Executivo a conceder às organizações que exploram os serviços de rádio-telegrafia e de rádio-telegrafia com o exterior, permissão para operar na transmissão de radiogramas.

As Comissões de Transportes e Comunicações e de Finanças. Projeto de Resolução n.º 119 — 1952 — Institui Comissão de Inquérito para examinar a aplicação do fundo sindical.

As Comissões de Legislação Social; e de Finanças e à Mesa.

Deixam de comparecer os Senhores:

- José Augusto. Adraldo Costa. Amazonas: André Araújo — P.D.C. Pará: Augusto Meira — PSD. Deodoro de Mendonça — PSP. Epilogo de Campos — UDN. Nelson Parijós — PSD. Paulo Maranhão — UDN. Maranhão: Antenor Bogéa — UDN. Clodomir Millet — PSP. Piauí: Derrival Lobão — UDN. Sigefredo Pacheco — PSD. Ceará: Alencar Araripe — UDN. Gentil Barreira — UDN. Leão Sampaio — UDN. Paulo Sarazate — UDN. Walter Sá — PSP. Rio Grande do Norte: Deoclécio Duarte — PSD (21-5-52). Dix-huit Rescado — PR.

- Paraíba: Alcides Carneiro — PSD. Elpidio de Almeida — P.L. Pernambuco: Barros Carvalho — UDN. Jarbas Maranhão — PSD. Nilo Celho — PSD. Pessoa Guerra — PSD. Pontes Vieira — PSD. Severino Maris — PTE. Alagoas: Ary Pitombo — PTB. Freitas Cavalcanti — UDN. Mendonça Júnior — PSD.

- Sergipe: Francisco Macedo — PTB. José Onias — UDN. Lette Neto — PSD. Bahia: Dantas Júnior — NDN. Luiz Viana. Negreiros Falcão — PSD. Rafael Chirrá — UDN. Viana Ribeiro dos Santos — PR. Vieira de Mello — PSD.

Espírito Santo: Alvaro Castelo — PSD. Eurico Salles — PSD. Napoleão Fontenelle — PSD. Wilson Cunha — PSP.

Distrito Federal: Danton Coelho — PTB. Lima Filho — PSP. Luthero Vargas — PTB.

Rio de Janeiro: Carlos Roberto — PSD. Edilberto de Castro — UDN. Getúlio Moura — PSD. José Pedrosa — PSD.

Minas Gerais: Afonso Arinos — UDN. Blas Fortes — PSD. Clemente Medrado — PSD. Dilermando Cruz — PR. Euvaldo Lodi — PSD. Osvaldo Costa — PSD. Ovidio de Abreu — PSD. Rodrigues Seabra — PSD. Tancredo Neves — PSD. Uel Alvim — PSD.

São Paulo: Aniso Moreira — PSP. Antônio Feiticiano — PSD. Castilho Cabral — PSP. Coutinho Cavalcanti — PTN. Dario de Barros — PTN. Ferraz Egreja — UDN. Frota Moreira — PTB. Herbrt Levy — UDN. Lauro Cruz — UDN. Marino Machado — PSD. Mário Eugênio — PSP. Marrey Junior — PTB. Moura Rezende — PSP. Nelson Omgna — PTN. Novelli Junior — PSD. Paulo Abreu — PTE.

Goiás: João d'Abreu — PSP. Mato Grosso: Dolor de Andrade — UDN. Santa Catarina: Jorge Lacerda — UDN. Waidemar Rupp — UDN.

Rio Grande do Sul: Achyles Mincarone — PTB. Ercado da Rocha — PTB. Cesar Santos — PTB. Egdio Michaelsen — PTB. Fernando Ferrari — PTB. Godoy Ilha — PSD. Henrique Pagnoncelf — PTB. Paulo Couto — PTB. Raul Pila — PL. Ruy Ramos — PTB. Silvio Echenique — PTE.

Amap: Coaracy Nunes — PSD. Coaracy Nunes — PSD — (94).

O SR. PRESIDENTE — Levanto a sessão, designando para a próxima 2.ª feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 — Segunda discussão do Projeto n.º 243, de 1951, que determina a emissão de um selo postal comemorativo do 4.º Congresso Brasileiro de Homopatia; dependente de parecer das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças. (Em urgência).
- 2 — Segunda discussão do Projeto de Resolução n.º 96-A, de 1951, que cria uma Comissão de Inquérito para apurar as acusações levantadas em torno do processo de encampação da Leopoldina Railway; com parecer favorável da Mesa. (Inscrito o Sr. Félix Valois). (25 minutos).
- 3 — Primeira discussão do Projeto de Resolução n.º 104-A, de 1951, que constitui Comissão Especial para formular projeto que regule concessão de terras e disponha sobre vias de comunicação e sobre o exercício de comércio e indústria na faixa da fronteira; com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Inscritos os Srs. Vieira Lins, Oscar Carneiro e Ernani Sátiro).
- 4 — Discussão suplementar do Projeto de Resolução n.º 95-A, de 1951, que dispõe sobre a comunicação oral de que trata o artigo 12, parágrafo único da Resolução n.º 38, de 31 de Agosto de 1951 (Substitutivo da Mesa

— 2.ª sessão). (Inscrito o Sr. Félix Valois).

5 — Discussão suplementar do Projeto de Resolução n.º 100-A, de 1951, que altera o Regimento Interno, com a adoção de um livro junto à Mesa, destinado ao protocolo, das proposições entregues durante as horas das sessões; tendo parecer, com substitutivo, da Mesa (1.ª sessão).

6 — Discussão única da emenda do Senado ao Projeto n.º 724-D, de 1947, que dispõe sobre a marcação dos volumes que contiverem produtos brasileiros destinados à exportação para o estrangeiro, com parecer favorável da Comissão de Economia.

7 — Discussão única do Projeto número 1.308-A, de 1951, do Senado, que dispõe sobre a contagem de tempo de efetivo serviço dos oficiais veterinários que cursaram, na qualidade de alunos civis, a Escola de Veterinária do Exército; com pareceres favoráveis das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

8 — Discussão única do Projeto n.º 1.457, de 1951, que aprova as contas prestadas pelo Sr. Presidente da República, relativas ao exercício de 1950, com declaração de voto do Sr. Heitor Beltrão (Da Comissão de Tomadas de Contas) (Inscrito o Sr. Fernando Ferrari) (10 minutos).

9 — Segunda discussão do Projeto n.º 676-A, de 1949, que abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, um crédito especial de quinhentos mil cruzeiros, como auxílio ao Hospital Nossa Senhora de Ajuda, de Cacapava — São Paulo; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Saúde Pública e

10 — Segunda discussão do Projeto n.º 9-A, de 1950, que dispõe sobre o afastamento de funcionários estudantes participantes de conclaves ou excursões estudantis e dá outras providências; tendo parecer com substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil e pareceres das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças contrários ao projeto.

11 — Segunda discussão do Projeto n.º 297-A, de 1950, que dispõe sobre os cursos de Geografia e de História nas Faculdades de Filosofia; tendo parecer com substitutivo da Comissão de Educação e Cultura e parecer da Comissão de Finanças favorável ao referido substitutivo.

12 — Segunda discussão do Projeto n.º 306-A, de 1951, que estabelece vantagens para servidores civis e militares reintegrantes por efeito da Lei n.º 1.050, de 13 de Janeiro de 1950; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

13 — Segunda discussão do Projeto n.º 452-A, de 1951, que concede dispensa aos professores universitários das suas funções de magistério, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, quando no exercício do cargo de Diretor de seus Institutos Universitários; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Educação e Cultura e favorável ao referido substitutivo da Comissão de Finanças.

14 — Segunda discussão do Projeto n.º 663-A, de 1951, que retifica a disposição do artigo 4.º da Lei número 976, de 17 de Dezembro de 1949, que federaliza a Faculdade de Medicina de Recife e a Escola de Engenharia de Recife, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela inconstitucionalidade dos artigos 1.º (2.ª parte) e 2.º do projeto, parecer com substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil e parecer da Comissão de Finanças favorável ao referido substitutivo. (Inscrito o Sr. Oscar Carneiro).

15 — Segunda discussão do Projeto n.º 693-A, de 1951, que declara extinta a mobilização de indústria nacional; tendo parecer da Comissão

de Constituição e Justiça que opina pela constitucionalidade do projeto e contrariamente à emenda de Economia contrário à referida emenda e com emenda ao artigo 1.º do projeto, e parecer da Comissão de Finanças favorável ao parecer da Comissão de Economia.

16 — Segunda discussão do Projeto n.º 847-A, de 1951, que autoriza a emissão de selos postais comemorativos do cinquentenário da prova de dirigibilidade de Saint Cloud, vencida por Alberto dos Santos Dumont, em 1901; com pareceres: favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e contrário da Comissão de Finanças.

17 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.155-A, de 1951, que declara de utilidade pública a "Associação dos Servidores Públicos no Estado da Paraíba"; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e parecer favorável da Comissão de Serviço Público Civil.

18 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.404, de 1951, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e Pedro Werneck Correia de Castro para locação do salão 101 do Edifício São Borja, à Avenida Rio Branco n.º 277. (Da Comissão de Tomada de Contas).

19 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.405, de 1951, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato firmado entre o Ministério da Educação e Saúde e Lélcio Landucci, par adempenhar a função de técnico experimental em ilustrações de artes gráficas. (Da Comissão de Tomada de Contas).

20 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.406, de 1951, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre o Ministério de Educação e Saúde e o Dr. Orestes Diniz para exercer o cargo de Diretor do Instituto de Leprologia. (Da Comissão de Tomada de Contas).

21 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.420, de 1951, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato firmado entre o Ministério de Educação e Saúde e a firma Guierrez, Paula e Munhoz, para prosseguimento das obras da Escola Técnica de Curitiba, Paraná. (Da Comissão de Tomada de Contas).

22 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.428, de 1951, que mantém a decisão do Tribunal de Contas, que recusou registro ao termo de ajuste rejeitada entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Fagundes Ltda., para construção do prédio da sede da agência postal e telegráfica de Itapetininga, Estado de São Paulo. (Da Comissão de Tomada de Contas).

23 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.443, de 1951, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre a Diretoria dos Correios e Telégrafos de Botucatu e a firma Fagundes & Volbi Ltda., de Avaré, Estado de São Paulo, para a construção de um prédio destinado à agência postal de Santa Cruz do Rio Pardo, no referido Estado, com voto vencido do Sr. José Neiva. (Da Comissão de Tomada de Contas).

24 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.444, de 1951, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que autorizou o registro sob reserva da despesa relativa ao pagamento de Cr\$ 35.620,00, com "Restos a Pagar", do exercício de 1949, à firma Construtora Irmãos Pângela Ltda., pela execução de reparos no Manicômio Judiciário, nesta Capital. (Da Comissão de Tomada de Contas).

25 — Primeira discussão do Projeto n.º 113-A, de 1949, que rejeita as dívidas dos scribalistas financiadas pelo Banco de Crédito da Borracha e dá outras providências; tendo parecer, com emenda, da Comissão de

Constituição e Justiça, com voto em separado do Sr. Freitas e Castro; parecer, com substitutivo, da Comissão de Valorização Econômica da Amazônia e parecer da Comissão de Finanças favorável ao projeto com as alterações sugeridas pelas Comissões de Constituição e Justiça e Valorização Econômica da Amazônia.

26 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.120-A, de 1951, que dá nova redação ao artigo 2.º da Lei n.º 288, de 3 de Junho de 1948, que concede vantagens a militares e civis que participaram de operações de guerra; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça opinando pela sua constitucionalidade e pareceres favoráveis das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças. (Inscrito o Sr. Félix Valois).

17 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.180-A, de 1951, que altera o disposto no art.º 2.º, letra "b", do Decreto-Lei n.º 9.330, de 10 de Junho de 1949, que institui imposto sobre lucros apurados pelas pessoas físicas na venda de propriedades imobiliárias e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e contrário da Comissão de Finanças.

28 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.269-A, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a colaborar na construção do edifício-sede do Clube de Engenharia; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça; parecer da Comissão de Educação e Cultura favorável ao referido substitutivo e parecer da Comissão de Finanças favorável ao projeto.

29 — Discussão prévia do Projeto n.º 272-A, de 1951, que cria uma Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela inconstitucionalidade do projeto e da emenda n.º 2 de pauta.

30 — Discussão prévia do Projeto n.º 329-A, de 1951, que cria uma Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Londrina, Estado do Paraná; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que opina pela inconstitucionalidade do projeto emendada em pauta. (Inscrito os Srs. Fernando Ferrari e Vieira Lins).

31 — Discussão prévia do Projeto n.º 459-A, de 1951, que cria uma Segunda Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Piracicaba, Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade.

32 — Discussão prévia do Projeto n.º 786-A, de 1951, que altera dispositivos do Código Civil, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela inconstitucionalidade do Projeto e da emenda apresentada na Comissão pelo Deputado Nelson Carneiro, com declaração de voto do Sr. Antônio Balbino e votos em separado dos Srs. Nestor Duarte e Castilho Cabral.

33 — Discussão prévia do Projeto n.º 807-A, de 1951, que institui o financiamento integral, pelas Caixas Econômicas Federais e Estaduais, para aquisição ou construção da casa própria e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade.

34 — Discussão prévia do Projeto n.º 900-A, de 1951, que cria uma Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, em Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo também o Município de Rosário do Sul, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela inconstitucionalidade do projeto e das emendas de pauta.

35 — Discussão prévia do Projeto n.º 1.145-A, de 1951, que autoriza o empregador a pagar a cota da União, em sua contribuição aos Institutos de Previdência Social e descontar nos impostos federais a que estiver sujeito; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade, com voto vencido do Sr. Dolor de Andrade. (Inscrito o Sr. Dilermando Cruz).

36 — Discussão do Parecer n.º 57, de 1951, que opina pelo arquivamento do Aviso n.º 1.165-51, em que o Ministério da Educação e Saúde encaminha pedidos de várias instituições assistenciais e culturais do País, que se habilitaram à obtenção de uma subvenção extraordinária. (Da Comissão de Educação e Cultura).

37 — Discussão do Parecer n.º 58, de 1951, que opina pelo arquivamento do ofício n.º 1.116, de 1951, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em que solicita a inclusão de emendas ao Projeto de Lei n.º 750, de 1951, que prorroga o prazo dos contratos de arrendamentos de terras, congela os preços e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Economia. (Da Comissão de Constituição e Justiça).

38 — Discussão do Parecer n.º 59, de 1951, que opina pelo arquivamento do ofício n.º 692-1951, da Associação Comercial do Pará, dirigido ao Vice-Presidente da Comissão de Valorização Econômica da Amazônia em que faz exposição sobre a conjuntura da borracha. (Da Comissão de Valorização da Amazônia).

39 — Discussão do Parecer n.º 60, de 1951, que opina pelo arquivamento do ofício n.º 672-1951, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, em que solicita a alteração das constituições Federal e Estadual na parte referente à distribuição de renda. (Da Comissão de Constituição e Justiça).

40 — Primeira discussão do Requerimento n.º 376-A, de 1951, que solicita a nomeação de uma Comissão Especial, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno, para relatar o projeto que dispõe sobre as bases e diretrizes da educação; com parecer da Comissão de Educação e Cultura.

41 — Discussão única do Relatório do Presidente da Comissão de Finanças sobre a situação econômica e financeira do País. (Regimento Interno, artigo 165 e parágrafos). (Inscrito o Sr. Dilermando Cruz).

42 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.039-B, de 1948, que dispõe sobre a participação do trabalhador nos lucros da empresa. (Substitutivo da Comissão de Legislação Social aprovado. (Inscritos os Srs. Celso Peçanha e Félix Valois).

43 — Segunda discussão do Projeto n.º 855-A, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00 como auxílio à Fundação Abrigo do Cristo Redentor.

44 — Segunda discussão do Projeto n.º 884 de 1951 que dá nova redação aos artigos 3.º, 4.º e 5.º da Lei n.º 1.338 de 30 de Janeiro de 1951, que assegura graduação no posto imediato aos oficiais chefes de classe ou cabeças de quadro das Forças Armadas e das Forças Auxiliares. (Do Poder Executivo).

45 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.352-A, de 1951, que torna obrigatória a destoca e a limpeza das zonas alagadas por represas, açudes e lagos artificiais; tendo parecer, da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

46 — Discussão única do Requerimento n.º 403, de 1951, que solicita a convocação do Exmo. Sr. Ministro dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, para prestar informações

sobre os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões.

47 — Discussão única do Requerimento n.º 460, de 1951, que solicita o comparecimento do Ministro da Agricultura à Câmara dos Deputados para expor sobre a situação da pecuária nacional e as medidas adotadas para ampará-la e desenvolvê-la.

48 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.539, de 1952, que autoriza a abertura, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — do crédito especial de Cr\$ 325.000,00, para pagamento de despesas de aluguel, no exercício de 1950, efetuadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região. (Da Comissão de Finanças)

PROPOSIÇÕES PARA A ORDEM DO DIA

1 — Votação do Requerimento número 213-A, de 1951, que solicita inserção em Ata de um voto de congratulação com a Imprensa pela passagem do 10.º aniversário do matutino "A Manhã"; tendo parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

2 — Primeira discussão do Projeto de Resolução n.º 101-A, de 1951, que concede aos funcionários da Secretaria da Câmara dos Deputados e aos que nela servem sem esse caráter, gratificação por serviços extraordinários prestados na presente Sessão Legislativa; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e contrários da Mesa e da Comissão de Finanças.

3 — Discussão única do Projeto número 1.087-A, de 1950, do Senado, que doa imóveis da Fazenda Ribeirão de São João e três glebas de terras situadas no município de Lavras — Minas Gerais à Santa Casa de Misericórdia do Orfanato "Augusto Silva", ao Abrigo dos Inválidos e ao Serviço Social do Seminário Sagrado Coração de Jesus, no município do mesmo nome; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura, Saúde Pública e de Finanças.

4 — Segunda discussão do Projeto n.º 146-B, de 1951, que revoga o parágrafo único do artigo 3.º da Lei n.º 1.102, de 19 de maio de 1950 (Plano SALTE) e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade, parecer contrário da Comissão de Economia e pareceres das Comissões de Valorização Econômica da Amazônia e de Finanças considerando-o prejudicado.

5 — Segunda discussão do Projeto n.º 267-A, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de três milhões de cruzeiros para a construção de uma ponte sobre o rio Graças (Município de Santa Quitéria — Ceará); tendo pareceres das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças contrários ao projeto e à emenda de pauta.

6 — Segunda discussão do Projeto n.º 514-A, de 1951, que reconhece como de utilidade pública a Escola de Belas Artes sediada na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que opina pela constitucionalidade e parecer contrário da Comissão de Educação e Cultura.

7 — Segunda discussão do Projeto n.º 676-A, de 1951, que homologa, para todos os efeitos, a Lei n.º 539, de 22 de janeiro de 1949 do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a diplomação em cursos estaduais de formação de professores primários, e dá outras providências; tendo parecer, com emendas, da Comissão de Constituição e Justiça e parecer da Comissão de Educação e Cultura favorável ao primeiro parecer.

8 — Segunda discussão do Projeto n.º 660-A, de 1951, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares da Polícia Militar do Distrito Federal; tendo parecer, com emendas, da Comissão de Constituição e Justiça e pareceres contrários das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

9 — Segunda discussão do Projeto n.º 756-A, de 1951, que prevê sobre a arguição de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça.

10 — Segunda discussão do Projeto n.º 819-A, de 1951, que considera de utilidade pública a "Associação Sergipana de Imprensa", com sede na cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe; tendo pareceres, favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e contrário da Comissão de Educação e Cultura.

11 — Segunda discussão do Projeto n.º 849-A, de 1951, que dispõe sobre o salário mensal dos presidentes dos Institutos de Previdência Social e de intervenção econômica e de outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade, com voto vencido do Sr. Augusto Meira.

12 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.097-A, de 1951, que considera de utilidade pública a Associação Rural denominada União dos Lavradores de Vala do Sousa, com sede no Distrito de Vala do Sousa, Município de Alegre, Estado do Espírito Santo; tendo pareceres, pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e contrário da Comissão de Educação e Cultura.

13 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.167-A, de 1949, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Guerra, do crédito suplementar de Cr\$ 2.835.840,00 em reforço da Verba 1 — Pessoal, Consignação III — Vantagens, subconsignação 21 — Gratificações Militares, 17 — Diretoria de Intendência, do Anexo 19 do Orçamento vigente (Lei n.º 537, de 14 de dezembro de 1948); tendo parecer da Comissão de Finanças contrário ao projeto e à emenda de pauta.

14 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.505, de 1951, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e João Freire do Nascimento e sua mulher Maria José de Sá, regulando o pagamento da aquisição e instalação de terra de roda d'água para a irrigação de terras de sua propriedade. (Da Comissão de Tomada de Contas).

15 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.506, de 1951, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato firmado pelo Ministério da Agricultura com Hildebrando Torres de Sousa e sua mulher Maria Cavalcanti Torres de Sousa, regulando o pagamento da aquisição e instalação de uma roda d'água, necessária à irrigação de terras de sua propriedade. (Da Comissão de Tomada de Contas).

16 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.507, de 1951, que aprova o acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, firmado entre o governo EE. UU. do Brasil e o governo da República do Paraguai, em Assunção, a 26 de junho de 1951; tendo parecer, com emenda, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. (Da Comissão de Diplomacia).

17 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.508, de 1951, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato firmado pelo Ministério da Agricultura com João Conceição de Lima e sua mulher regulando o pagamento da aquisição e instalação de uma roda d'água em terras de propriedade dos beneficiários, situadas no Município de Cabro-

bó, Estado de Pernambuco. (Da Comissão de Tomada de Contas).

18 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.509, de 1951, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e José Pires de Araújo, regulando o pagamento da aquisição e instalação de uma roda d'água para irrigação de terras de sua propriedade, situada no município de Jatimã, Estado de Pernambuco. (Da Comissão de Tomada de Contas).

19 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.510, de 1951, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e a Empresa Brasileira de Construções S. A., para execução de obras na Colônia Juliano Moreira. (Da Comissão de Tomada de Contas).

20 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.511, de 1951, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato firmado pelo Ministério da Agricultura com Francisco Gomes de Andrade e sua mulher, regulando o pagamento da aquisição e instalação de uma roda d'água, em terras de propriedade dos beneficiários, situadas no Município de Cabrobó, no Estado de Pernambuco. (Da Comissão de Tomada de Contas).

21 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.512, de 1951, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato celebrado entre a Comissão Especial de Obras — 4, da Diretoria de Obras e Fortificações do Exército e Camilo de Sousa Mota & Irmão, para execução de obras no 1.º bloco do edifício de apartamentos de oficiais, situado à praça General Tibúrcio na Capital Federal. (Da Comissão de Tomada de Contas).

22 — Discussão prévia do Projeto n.º 457-A, de 1951, que altera a redação do artigo 39 do Código de Processo Civil; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade.

23 — Discussão prévia do Projeto n.º 719-A, de 1951, que cria o Departamento Nacional de Martinha Mercante e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade.

24 — Votação, em discussão única, do Projeto n.º 418-B, de 1950, do Senado, que extingue a Comissão Central de Preços e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Economia contrário ao projeto emendação em pauta, como o vencido do Sr. Costa Pôrto; tendo pareceres da Comissão de Economia contrários ao projeto emendação em pauta, com voto vencido do Sr. Costa Pôrto.

25 — Votação, em segunda discussão, do Projeto n.º 228-B, de 1950, que inclui a Associação dos Servidores Civis do Brasil entre as entidades consignatárias de que trata a Lei número 1.046, de 2 de janeiro de 1950; tendo pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças favoráveis ao projeto. Segundo parecer da Comissão de Finanças sobre emendas de discussão: favorável à de número 1 e contrário à de n.º 2.

26 — Votação, em segunda discussão, do Projeto n.º 72-B, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem), o crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 para auxiliar a construção da rodovia que liga o Município de Uberlândia ao de Itumbeta e o respectivo ramal de Xapetuba e Tapaciguara; tendo parecer, com substitutivo da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e parecer contrário da Comissão de Finanças. Novo parecer da Comissão de Finanças favorável ao Substitutivo da Comissão de Trans-

portes, Comunicações e Obras Públicas e à emenda de discussão.

27 — Votação, em segunda discussão, do Projeto n.º 82-B, de 1951, que isenta do regime de contribuição para o IAPI os operários de serviços dos Departamentos Nacionais de Obras Contra as Secas, de Estradas de Ferro e Estradas de Rodagem, bem como das Prefeituras Municipais, que tenham menos de dois anos de serviço; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e pareceres das Comissões de Legislação Social e de Finanças contrários ao projeto e à emenda de Pauta. Novo parecer da Comissão de Legislação Social contrário à emenda substitutiva de segunda discussão.

28 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 451-B, de 1948, que cria a "Cidade de Menores do Brasil" a ser construída no Planalto Central, na área destinada à futura Capital da República; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela constitucionalidade do projeto e pareceres, com substitutivo, das Comissões de Educação e Cultura e de Finanças. Pareceres sobre emendas de discussão: contrário, da Comissão de Educação e Cultura, com emendas da Comissão e da Comissão de Finanças contrário à de n.º 1 e à da Comissão de Educação e Cultura, com subemenda à de n.º 2 e com emenda da Comissão.

29 — Votação, em primeira discussão, do Projeto n.º 1.326-A, de 1950, que federaliza a Faculdade de Direito de Niterói e dá outras providências; com pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças. Pareceres sobre emenda de discussão: favorável da Comissão de Educação e Cultura e da Comissão de Finanças favorável à emenda substitutiva menos quanto aos artigos 4.º e 5.º e com emenda ao artigo 7.º.

30 — Votação, em discussão prévia, do Projeto n.º 762-B, de 1951, que cria a gratificação de Serviço Industrial para os servidores públicos civis, lotados nas fábricas e arsenais militares; tendo parecer da Comissão de Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade. Novo parecer da referida Comissão que opina contrário à emenda de discussão prévia.

31 — Votação do Requerimento número 271-A, de 1951, que solicita inserção em Ata de um voto de congratulações pelo transcurso no dia 16 de setembro, data da emancipação política das Alagoas e da fundação do Centro Alagoano; tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça apenas no que concerne à data da emancipação política das Alagoas.

32 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 18-A, de 1951, que modifica a redação do parágrafo 8.º do artigo 72 do Regimento Interno; tendo parecer contrário da Mesa.

33 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 45-A, de 1951, que altera a redação do parágrafo 4.º do artigo 169 do Regimento Interno; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça e contrário da Mesa.

34 — Primeira discussão do Projeto de Resolução n.º 50-A, de 1951, que cria a Comissão Especial de Aproveitamento Econômico do Vale do Rio Doce; tendo pareceres favoráveis da Comissão de Economia e da Mesa.

35 — Primeira discussão do Projeto de Resolução n.º 78-A, de 1951, que considera dependências externas da Câmara para efeito de Polícia, os trechos das ruas que circundam o Palácio Tiradentes; tendo pareceres, pela constitucionalidade da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Mesa.

36 — Primeira discussão do Projeto de Resolução n.º 115, de 1951, que dispõe que o exercício do mandato de

deputado federal não é incompatível com a permuta requerida e aceita por funcionário público. (Da Comissão de Constituição e Justiça).

35 — Discussão única das emendas do Senado ao Projeto n.º 124-B, de 1948, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, do crédito especial de Cr\$ 17.852.400,00, para ocorrer, em 1947, ao pagamento de diversas despesas; tendo parecer da Comissão de Finanças favorável.

33 — Discussão única da emenda do Senado ao Projeto n.º 1.299-C, de 1948, que altera, sem aumento de despesa, as carreiras de Marinheiro e Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda; com pareceres favoráveis das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

39 — Segunda discussão do Projeto n.º 880-A, de 1950, que dispõe sobre o restabelecimento e reajustamento de direitos a oficiais intendentos do Exército; tendo substitutivo da Comissão de Segurança Nacional e parecer contrário da Comissão de Finanças.

40 — Segunda discussão do Projeto n.º 968-A, de 1950, que concede auxílio de Cr\$ 100.000,00 à Comissão organizadora do levantamento da estátua de Humberto de Campos, na Capital da República; tendo parecer substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, e parecer contrário da Comissão de Finanças.

41 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.183-A, de 1950, que isenta de impostos e taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, a importação de minérios de zinco, bleda e outros; tendo parecer, com emenda, da Comissão de Constituição e Justiça, e pareceres, com substitutivos, das Comissões de Economia e de Finanças.

42 — Segunda discussão do Projeto n.º 1.203-A, de 1950, que concede pensão mensal de Cr\$ 3.620,00 a Vera Viçeira Garcia, viúva do agrônomo Murilo Geraldo Garcia, morto em virtude de agressão em serviço, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e parecer favorável da Comissão de Finanças.

43 — Segunda discussão do Projeto n.º 248-A, de 1951, que concede vantagens aos funcionários civis condecorados durante a guerra de 1942; tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Segurança Nacional, pareceres das Comissões de Serviço Público Civil (com voto em separado do Sr. Armando Corrêa) e de Finanças contrários ao Projeto e ao Substitutivo da Comissão de Segurança Nacional.

44 — Segunda discussão do Projeto n.º 338-A, de 1951, que autoriza a União a constituir, com o Estado do Amazonas e o município de sua Capital, a Companhia de Eletricidade de Manaus, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que opina pela sua constitucionalidade, e pareceres favoráveis das Comissões de Economia, com voto em separado do Sr. Leoberto Leal, de Valorização Econômica da Amazônia e de Finanças.

45 — Segunda discussão do Projeto n.º 545-A, de 1951, que concede isenção de impostos e taxas para um altar de madeira e outros artigos religiosos, importados pelas Irmãs Felicianas do Sagrado São Francisco, em Niterói; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade, pareceres favoráveis das Comissões de Educação e Cultura e de Economia e parecer da Comissão de Finanças com substitutivo ao projeto e aos de ns. 641-1951, 651 de 1950 e 1.249-1951.

46 — Segunda discussão do Projeto n.º 673-A, de 1951, que concede isenção de direitos de importação para

uma estação transmissora destinada às "Emissoras Unidas" (Rádio Record S. A.), de São Paulo; com parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade do projeto e pareceres favoráveis das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Economia e de Finanças.

47 — Segunda discussão do Projeto n.º 702-A, de 1951, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para uma máquina "Europa 11", adquirida na Alemanha pela Diretoria do Patronato Agrícola Antônio Alves Ramos, sediado em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul; com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

43 — Segunda discussão do Projeto n.º 820-A, de 1951, que declara de utilidade pública o Clube Marechal Floriano, sediado na Capital Federal; tendo pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça e Educação e Cultura.

49 — Segunda discussão do Projeto n.º 868-A, de 1951, que isenta a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul do pagamento da taxa aduaneira de um grupo Diesel elétrico que importou; com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

50 — Segunda discussão do Projeto n.º 951-A, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito de Cr\$ 10.000.000,00, para o aumento da produção da vacina B. C. G.; com pareceres favoráveis das Comissões de Saúde Pública e de Finanças.

51 — Primeira discussão do Projeto n.º 108-A, de 1949, que dispõe sobre as pensões e os proventos de aposentadoria inferiores a quinhentos cruzeiros e dá outras providências; sendo parecer, com emenda, da Comissão de Constituição e Justiça, parecer da Comissão de Serviço Público Civil favorável ao primeiro parecer e parecer da Comissão Especial (artigo 107 do parágrafo 1.º) com substitutivo ao projeto. Segundo parecer da Comissão Especial, com subemenda à emenda de discussão e parecer da Comissão de Legislação Social contrário ao projeto.

52 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.915-A, de 1950, que abre, ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 2.614.877,10, para atender às despesas de transporte aéreo de malas diplomáticas trocadas entre a Secretaria de Estado e as missões diplomáticas brasileiras, no período de 1945 a 1949; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

53 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.196-A, de 1950, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Marinha, do crédito especial de Cr\$ 195.624.000,00, para atender ao pagamento de dois cruzadores, adquiridos do Governo dos Estados Unidos da América; com parecer contrário da Comissão de Finanças.

54 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.181-A, de 1951, que autorizou o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para a realização da Exposição de Pomicultura de Valinhos; tendo pareceres, com emenda da Comissão de Economia e da Comissão de Finanças contrário ao projeto.

55 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.356-A, de 1951, que restitui ao Governo da República Federal da Alemanha o imóvel da antiga embaixada alemã no Rio de Janeiro, incorporada ao patrimônio nacional; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e pareceres favoráveis das Comissões de Diplomacia e de Finanças.

56 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.414-A, de 1951, que autoriza a

abertura do crédito especial de Cr\$ 11.000.000,00, destinado a atender à execução de obras urgentes na pista principal do aeroporto internacional do Galeão; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

57 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.468, de 1951, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o aditivo ao ajuste de tarefa celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Barbosa Melo, Scarpelli Ltda., para a construção dos edifícios do trecho compreendido entre o quilômetro "zero" — Apucarana e o quilômetro "cem" — do prolongamento ferroviário Apucarana-Guaíra-Porto Mendes, no Estado do Paraná. (Da Comissão de Tomada de Contas).

53 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.472-A, de 1951, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 546,80, para ocorrer ao pagamento resultante da sentença proferida pela Junta de Conciliação e Juízo de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, em favor de Agenor Marques dos Santos, do pessoal de obras da União; com parecer favorável da Comissão de Finanças.

59 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.507, de 1951, que aprova o acordo sobre Transportes Aéreos Regulares, firmado entre o governo dos EE.UU. do Brasil e o governo da República do Paraguai, em Assunção, a 25 de junho de 1951; tendo parecer, com emenda, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. (Da Comissão de Diplomacia).

60 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.524, de 1951, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato firmado entre o Ministério do Trabalho e a firma Estil — Empresa de Serviços Técnicos em Imóveis Ltda., para a execução de trabalhos no edifício do Ministério do Trabalho. (Da Comissão de Tomada de Contas).

61 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.537, de 1951, que aprova o Convênio celebrado no Rio de Janeiro, a 27 de agosto de 1951, entre o Governo brasileiro e a Repartição Sanitária Pan-Americana, para a organização e o funcionamento, no Brasil, do Centro Pan-Americano de Febre Afosa; com parecer favorável da Comissão de Economia. (Da Comissão de Diplomacia).

62 — Discussão prévia do Projeto n.º 1.343-A, de 1951, que transfere para Belo Horizonte, até que seja cumprido o disposto no art. 4.º das Disposições Constitucionais Transitórias, a Capital da União; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade.

63 — Discussão prévia do Projeto n.º 1.373-A, de 1951, que isenta de taxas e impostos federais, pelo prazo de quatro anos, a importação de sal grosso para consumo dos pecuaristas do Estado de Mato Grosso; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade.

64 — Discussão do Parecer n.º 61, de 1951, que opina pelo arquivamento do memorial encaminhado pelo Economista Carlos Ramos, recomendando um dispositivo penal para as empresas de imóveis que vendem lotes de terrenos em prestações, sem assumir responsabilidades. (Da Comissão de Constituição e Justiça).

65 — Discussão do Parecer n.º 62, de 1951, que opina pelo arquivamento do ofício n.º 016/27.116, de 2-5-51 do Instituto de Organização Racional do Trabalho do Estado de São Paulo, solicitando alteração do Decreto-lei n.º 7.938, de 22 de setembro de 1945, que dispõe sobre o ensino superior de ciências econômicas e ciências contábeis e atuárias. (Da Comissão de Educação e Cultura).

Votação do Requerimento n.º 269-A, de 1951, que solicita a inscrição na "Anais" do discurso pronunciado pelo Tenente-Brigadeiro Eduardo Gomes na Escola Superior de Guerra; com pareceres favoráveis da Comissão de Educação e Cultura e da Mesa.

67 — Discussão da Emenda Constitucional n.º 9-A, de 1950, que modifica o parágrafo 1.º do artigo 1.º da Constituição, que dispõe sobre a organização da União; tendo parecer contrário da Comissão Especial.

68 — Discussão única do Projeto n.º 1.102-A, de 1949, que aplica dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho aos mensalistas e diaristas da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios e das entidades autárquicas, tendo parecer, com substitutivo, da Comissão de Legislação Social, com voto em separado do Sr. Hildebrando Bisaglia. (Do Senado).

69 — Segunda discussão do Projeto n.º 48-A, de 1951, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Educação e Saúde, do crédito especial de Cr\$... 2.000.000,00, como auxílio à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, destinado ao aparelhamento do Centro Anti-Canceroso; tendo parecer favorável da Comissão de Saúde Pública e contrário da Comissão de Finanças.

70 — Segunda discussão do Projeto n.º 259-A, de 1951, que dispõe sobre o provimento de cargos da carreira de Escrivães de Polícia do Q.P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores; tendo parecer com substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil.

71 — Segunda discussão do Projeto n.º 583-A, de 1951, que modifica o dispositivo do artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e parecer, com substitutivo, da Comissão de Legislação Social.

72 — Segunda discussão do Projeto n.º 671-A, de 1951, que autoriza o Poder Executivo a instalar Agência Telegráfica no município de Ipameri, Estado de Goiás; tendo pareceres, com emenda, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, com substitutivo, da Comissão de Serviço Público Civil, e da Comissão de Finanças contrário ao projeto.

73 — Segunda discussão do Projeto n.º 724-A, de 1951, que define os casos em que os empregados por tempo ou obra certos terão direito a aviso prévio e indenização, e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Legislação Social que opina pela rejeição do projeto.

74 — Primeira discussão do Projeto n.º 515-A, de 1947, que cria a Escola Técnica de Agronomia de Manaus e dá outras providências; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade, parecer com emenda da Comissão de Valorização da Amazônia e pareceres com substitutivos, das Comissões de Agricultura, com voto em separado do Sr. Regis Pacheco, e de Finanças.

75 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.309-A, de 1951, que concede isenção de tributos, exclusive a taxa de previdência social, para materiais importados pela Sociedade Brasileira de Eletricidade Siemens e Schuckert, destinados à usina hidro-elétrica do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais; tendo pareceres, com emenda, da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Economia favorável ao da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças favorável ao projeto e contrário à emenda apresentada pela primeira Comissão.

76 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.389-A, de 1951, que considera

utilidade pública o "Centro Médico Cearense", com sede em Fortaleza, Estado do Ceará; tendo parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e favorável da Comissão de Saúde Pública.

77 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.524, de 1951, que mantém a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato firmado entre o Ministério do Trabalho e a firma Estil — Empresa de Serviços Técnicos em Imóveis Ltda., para a execução de trabalhos no edifício do Ministério do Trabalho. (Da Comissão de Tomada de Contas).

78 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.536, de 1951, que dispõe sobre a aquisição do excesso da produção dos gêneros alimentícios e dá outras providências; tendo parecer com emenda da Comissão de Constituição e Justiça, parecer contrário da Comissão de Indústria e Comércio e parecer da Comissão de Finanças que opina pelo seu arquivamento. (Do Poder Executivo).

79 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.537, de 1951, que aprova o Convênio celebrado no Rio de Janeiro, a 27 de agosto de 1951, entre o Governo brasileiro e a Repartição Sanitária Pan-Americana, para a organização e o funcionamento, no Brasil, do Centro Pan-Americano de Febre Aftosa; com parecer favorável da Comissão de Economia. (Da Comissão de Diplomacia).

80 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.545, de 1951, que altera disposições do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que dispõe sobre a organização e financiamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua constitucionalidade e parecer favorável da Comissão de Finanças, com voto do Sr. Dioclécio Duarte. (Do Poder Executivo).

81 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.566, de 1952, que autoriza o Tribunal de Contas o registrar o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a Construtora Rodoviária Ltda., para os serviços de calçamento no Porto de Mucuripe, no Estado do Ceará. (Da Comissão de Tomada de Contas).

82 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.567, de 1952, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Sr. Guilherme Gomes Carneiro para desempenhar a função de Professor de Química do Curso Fundamental na Escola de Especialização da Aeronáutica. (Da Comissão de Tomada de Contas).

82 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.567, de 1952, que autoriza o Tribunal de Contas a registrar o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Sr. Guilherme Gomes Carneiro para desempenhar a função de Professor de Química do Curso Fundamental na Escola de Especialização da Aeronáutica. (Da Comissão de Tomada de Contas).

83 — Discussão prévia do Projeto n.º 318-A, de 1951, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 263 do Código do Processo Penal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade.

84 — Discussão prévia do Projeto n.º 962-A, de 1951, que reintegra nos respectivos cargos ou postos os funcionários civis e militares demitidos e depósitos absolvidos, mas que não reinseridos e prestaram serviços de guerra; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade.

85 — Discussão prévia do Projeto n.º 989-A, de 1951, que dispõe sobre a transferência dos mensageiros e carteiros do Departamento dos Correios e Telégrafos para a carreira de "Telegrafista"; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que

opina pela inconstitucionalidade do Projeto e da emenda de pauta.

86 — Discussão prévia do Projeto n.º 1.390-A, de 1951, que transfere à União a propriedade dos Cartórios do Distrito Federal; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade.

87 — Discussão prévia do Projeto n.º 1.391-A, de 1951, que proíbe a demolição de prédios para fins especulativos; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça que opina pela sua inconstitucionalidade.

88 — Discussão do Parecer n.º 64, de 1952, que opina pelo arquivamento do Requerimento sem número de 1951, na autoria do Sr. Antônio Feliciano, em que solicita o encaminhamento à Comissão de Finanças da Exposição do Touring Club do Brasil, relativa à emenda do Senado que consigna, no Orçamento da República para 1952 — Ministério da Viação e Obras Públicas — o auxílio de Cr\$ 2.000.000,00. (Da Comissão de Finanças).

89 — Discussão única da emenda do Senado ao Projeto n.º 21-D-49, que estabelece obrigatoriedade da representação pelas companhias teatrais de peças de autores nacionais; tendo parecer favorável da Comissão Especial de Cinema, Rádio e Teatro.

90 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.473-A, de 1951, que concede uma pensão especial de Cr\$ 463,00 mensais a Hilda Ribeiro de Almeida e Cleusa Maria de Almeida, viúva e filha de José de Almeida, e outra de Cr\$ 558,00 a Tereza Gianecchi Moterra, Maria Helena Moreira e Feresinha de Medeiros Moreira, viúva e filhas de Manoel de Medeiros Moreira, um e outro ex-servidores da Fábrica de Juiz de Fora, falecidos em consequência de explosão no exercício das suas funções; tendo parecer favorável da Comissão de Finanças.

91 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.473-A, de 1947, que denomina "Ponte Presidente Eurico Dutra" a ponte da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil sobre o rio Paraguai no Estado de Mato Grosso; com parecer favorável da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

92 — Primeira discussão do Projeto n.º 1.581, de 1952, que cria o Conselho Nacional de Cinema, e dá outras providências. (Da Comissão Especial de Cinema, Rádio e Teatro).

94 — Discussão do Parecer n.º 63, de 1952, opina pelo arquivamento do ofício da Comissão Central de Trânsito, de Campinas, São Paulo, sobre colocação de taxímetros nos autos de aluguel. (Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas).

Levanta-se a sessão às 12 horas.

Errata

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR OSVALDO ORICO, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1952.

QUE SE REPRODUZ, POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

(Pg. 337, 1.ª coluna)

O SR. OSVALDO ORICO — Senhor Presidente, relei muito em acreditar. Infelizmente, telegramas ontem publicados pelos jornais desta Capital confirmam que o Sr. Ministro da Agricultura está de acordo e anuncia entre nós a era dos elásticos, ou seja a instalação de fábricas de borracha sintética no Brasil.

Quando algumas informações veiculadas noticiaram a possibilidade da instalação dessas fábricas, senti, desde logo, meu espírito de brasileiro e de amazônico chocado com a idéia de se levar avante este projeto, que é, no mesmo tempo atestado contra a economia amazônica e ensaio que não beneficia a economia brasileira.

Recebi em finais do ano passado, as informações prestadas pelo Senhor Ministro da Agricultura a propósito dos trabalhos ali realizados pelo Instituto Agronômico do Norte. Infelizmente, Sr. Presidente, as infor-

mações estão em completo desacordo e colidem com os dados que tenho, fornecidos pelo Banco de Crédito da Amazônia. Os números enviados pela Diretoria desse banco, e publicados em relatório e pelos jornais, desautorizam as informações veiculadas pelo Ministério da Agricultura e transmitidas pelo Instituto Agronômico do Norte.

O Sr. Oscar Carneiro — V. Ex.ª me permite um aparte?

O SR. OSVALDO ORICO — Pois não.

O Sr. Oscar Carneiro — Pode Vossa Excelência informar à Câmara qual a matéria prima que vai servir para a fabricação da borracha sintética?

O SR. OSVALDO ORICO — Informo a V. Ex.ª e informo para demonstrar mais uma vez que os patrocinadores dessa tentativa são homens completamente alheios à realidade econômica do Brasil: os elementos essenciais para isso são o álcool anidro e o petróleo e seus derivados.

O Brasil não dispõe justamente de matéria prima suficiente para entrar na composição da chamada borracha sintética.

O Sr. Oscar Carneiro — Permite-me discordar totalmente do ponto de vista de V. Ex.ª. A criação de duas fábricas de borracha sintética na zona em que está anunciada que elas irão ser estabelecidas não prejudicará, de maneira nenhuma, a borracha da Amazônia; ao contrário, a matéria com que vai ser fabricada a borracha sintética é subsidiária de outra indústria — a alcooleira-acucareira, na qual muitos capitais são empregados. É necessário, portanto, que se aproveite o máximo dessa indústria, sem se alterar o plano de amparo e proteção à borracha da Amazônia.

O SR. OSVALDO ORICO — Vossa Excelência me aparteia porque não está informado a respeito das matérias primas que entram na composição da borracha sintética.

O Sr. Oscar Carneiro — Perguntei a V. Ex.ª e V. Ex.ª me deu resposta.

O SR. OSVALDO ORICO — Pergunto eu a V. Ex.ª, como representante de uma zona alcooleira: o Brasil produz o álcool anidro e virá a produzi-lo em volume suficiente para o fabrico da borracha sintética? Que me respondam as autoridades na matéria Vossa Excelência, como representante de Pernambuco, está empenhado a responder se a região de V. Ex.ª, ou qualquer outra, produz os combustíveis que entram na composição da borracha sintética.

O Brasil não dispõe de petróleo nem álcool-anidro em condições de aventurar-se a uma empresa dessa ordem. E se não tem, a tentativa representa um atentado contra a economia amazônica, sem que isso ocorra para beneficiar a economia nacional, dada a circunstância de irmos despendir uma enorme soma de dólares para instalar as fábricas e termos de importar ainda a matéria prima que as movimenta.

O Sr. Oscar Carneiro — Vossa Excelência, pelo fato de defender a borracha amazônica, que todos defendemos, como produto brasileiro, não chegará ao extremo de dizer que os técnicos brasileiros, inclusive o Presidente do Instituto do Alcool e Açúcar e o Ministro da Agricultura, vão constituir uma indústria deficitária, prejudicial a economia nacional.

O SR. OSVALDO ORICO — Indústria perfeitamente artificial. Se V. Ex.ª, conhecesse os óbices que teve de vencer essa indústria nos Estados Unidos, não avançaria as suas discordâncias na matéria, levado somente pelo natural desejo de defender a instalação de tão importante empreendimento em seu Estado Natal. Pensando calmamente os motivos de ordem regional que o levam a aceitar como excelente a oportunidade de dotar Pernambuco de uma usina dessa natureza, permita V. Ex.ª, que advogue, baseado no mesmo critério, a

causa dos interesses amazônicos, ameaçados por uma iniciativa que pode ocasionar prejuízos inumeráveis à indústria extrativa, dada a atenção que monopolizaria e os cuidados que exigiria da parte do Governo Federal.

Se o Poder Público houvesse amparado convenientemente nossa riqueza gomífera, preparando-a convenientemente para atender às solicitações crescentes da indústria nacional; se a assistência que nos presta o Instituto Agronômico do Norte estivesse dando o rendimento necessário na produção do "latex", a idéia da borracha sintética poderia passar sem o nosso protesto, ainda que com a nossa estranheza.

Sabido, porém, que os seringais de cultura não correspondem em Belterra ou Fordlândia às etimativas feitas e que os seringais nativos continuam abandonados, sem que nenhuma providência útil atone as grandes reservas florestais da Amazônia — aqueles milhões de seringueiras virgens que permanecem inacessíveis ao golpe do seringueiro numa época em que o mundo tem fome de boracha natural e a nossa produção é insuficiente para as exigências de nossa indústria. — Sabido que o Brasil não dispõe de divisas fortes nem para a compra de trigo, como admitir, senhores, que cerca de cinquenta milhões de dólares sejam aplicados em duas fábricas que podem ocasionar o colapso, o desemprego e o desestímulo de três milhões de brasileiros que se sacrificam e que se votam à produção do latex?

Solicito a atenção da Câmara para estes dois aspectos da questão. Em primeiro lugar, o lado anti-econômico do fato, dada a nossa carência de divisas e a falta de elementos substanciais para acionar o capital invertido nessas fábricas. Em segundo lugar, o lado social, com o desencorajamento que iríamos levar a três milhões de homens que, na selva, nas plantações, nos barcos, nas canoas, nos mercados e nos portos, sustentam nos ombros de protegidos as trinta mil toneladas de borracha natural que mantemos as nossas indústrias manufatureiras.

Não exagero nem dramatizo. Advirto apenas, solicito que se desloque da Comissão de Desenvolvimento Industrial para a nossa Comissão de Economia o debate da matéria, a fim de que esta pese os prós e os contra da iniciativa e conclua qual o melhor rumo a seguir: se trazer para o País uma indústria que venha a abalar a indústria extrativa, ou prestar melhor amparo aos seringueiros mediante o honesto fomento dos seringais de cultura e na exploração racional das zonas do Latex, mediante a conquista dos imensos latifúndios por onde se estende a riqueza gomífera da Amazônia. Consulte-se, a propósito, o magistral estudo do senador Alvaro Adolpho sobre o plano de valorização da hileia e então se poderá ter uma idéia dos lucros que nos proporcionará a ajuda que nos der o poder público.

Ao passo que todos os fatores nos ajudam a possuir uma colheita capaz de bastar à nossa indústria manufatureira, são adversos aqui ao fabrico da borracha sintética os índices capazes de pô-lo em marcha.

Confrontando esses fatores e esses índices e que me julgo autorizado a externar o meu pensamento e o da bancada do P. S. D. paraense a que pertence. Ele importa numa crítica e num desacordo formal com as idéias de se instalar neste País, que foi e ainda poderá vir a ser o "habitat" do ouro negro, uma indústria exótica, artificial nos seus fundamentos e lesiva na sua prática.

As crises cíclicas que têm perturbado a região amazônica não nos permitem silenciar ou conformar-nos com uma iniciativa que reputamos

errada nos seus argumentos e contra-produtora nos seus objetivos.

Há muitos anos, em 1896, um naturalista inglês, James Colling, de passagem pela Amazônia, onde procedeu a estudos especiais, transportou para Kew Garden algumas sementes e clones da então opulenta riqueza extrativa da Amazônia. Depois, um chinês Pan-Chay-am e, mais tarde, Mr. Henry Wickham, conseguiram levar, em barcos que aportavam ao Rio Amazonas, as preciosas mudas daquelas árvores que produzem o ouro negro da região. Pois bem: a iniciativa de Wickham de transportar para os experimentos de Kew Garden os preciosos rebentos resultou no desastre financeiro e econômico da Amazônia, desafiada nas suas possibilidades extrativas e na sua invejada opulência, pelo roubo cometido, que deslocou para a Ásia o primado da indústria nacional do látex.

Neste momento, segundo estou informado, cuja grande empresa com poderosos padrinhos junto à administração pública, batalha junto à Comissão de Desenvolvimento Industrial pela instalação de fábricas de borracha sintética, objetivando criar aqui a indústria dos elastômeros, ampanadas pelos capitais do Estado.

Se eu quisesse mostrar ao ilustre representante de Pernambuco meus conhecimentos de matéria, esclareceria a S. Excia. que nos Estados Unidos onde não existe o látex, as 15 fábricas instaladas consumiram bilhões de dólares e o Governo teve de desfazer-se da maioria delas, entregando-as à exploração privada, que só se tornou possível porque foram entregues capitalizadas e em condições extremamente favoráveis ao seu andamento.

Se isto ocorreu num país onde se encontram em altos índices os elementos essenciais à produção da borracha sintética, que não sucederia num país escasso das matérias primas que entram em sua fabricação?

Os elementos que tomaram a si, por puro bovarismo, a ingrata tarefa de criar uma indústria exótica, estão querendo copiar o exemplo daquele explorador inglês, que passou a história do ouro negro com o nome de "o carasso da Amazônia".

Tenho a convicção de que o senhor Presidente da República, que viu a Amazônia com olhos de naturalista e que deseja ampará-la com as mãos de administrador, aquele Getúlio Vargas que sobre ela escreveu uma de suas melhores páginas, não querará desmentir os conceitos do discurso do Rio Amazonas e, consentindo na instalação de fábricas de borracha sintética, disputar a M. Winchan, de tão ingrata memória, o título de carasso da Amazônia. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é vigorosamente cumprimentado.)*

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR CAMPOS VERGAL, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 16 DE JANEIRO DE 1952.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

O SR. CAMPOS VERGAL — Sr. Presidente, ocupo a tribuna pela primeira vez nesta sessão legislativa para dirigir um apelo ao Sr. Ministro da Educação, a fim de que S. Ex. providencie no sentido de serem atendidas solicitações de grande número de portadores de diplomas de diversas profissões, cujos documentos se encontram presos nas gavetas dos Ministérios, sem despacho.

Viajando por diversas cidades do meu Estado e tendo recebido durante os últimos meses incontáveis cartas-pedidos para que vá ao Ministério desarquivar esses diplomas, tenho encontrado grandes dificuldades, visto que no Ministério da Educação é enorme a burocracia, é excessivamente complicado o jogo do "empurra-

empurra", mesmo declarando nossa qualidade de deputado federal, quase desanimamos, porque não conseguimos dar andamento aos diplomas encaminhados àquela repartição pública.

Entre os que têm solicitado inúmeras vezes que se dê um despacho ao seu diploma, encontram-se dentistas, agora portadores de diplomas, há já alguns anos sem a esperança do necessário registro.

Na verdade, Sr. Presidente, não entendemos coisa alguma do que vai pelo Ministério. Por que não se dá uma satisfação aos requerentes?

Por que o Ministério da Educação e Saúde não os esclarece diretamente?

A minha crítica não é pessoal, não se dirige a ninguém algum. Sei perfeitamente que o atual titular do Ministério da Educação e Saúde está há pouco mais de um ano, nesta função. O erro é a burocracia, são os entraves, as dificuldades. Incontáveis são os homens que se formam, com grande sacrifício, em cidades longínquas espalhadas pelo País, e não conseguem sejam os seus diplomas registrados. Porque tais registros deverão obrigatoriamente feitos aqui no Rio? Por que não podem ser feitos nas coletórias federais, para facilitar o assunto? É evidentemente um grande mal esse excessivo centralismo.

Ficam, pois, aqueles cidadãos em situação verdadeiramente lamentável. Alguns têm os direitos praticamente zelados as possibilidades de trabalho cercadas, uma vez que seus títulos não são devolvidos devidamente registrados, e com certa urgência.

Sr. Presidente, é pernicioso essa excessiva centralização.

Não será possível processar, nas capitais dos Estados, o registro dos diplomas de guarda-livros, farmacêuticos, cirurgiões-dentistas e de outras profissões liberais? De que vale a fiscalização federal? Qual a função do fiscal ou inspetor junto aos estabelecimentos de ensino? Qual a idoneidade, a capacidade desses funcionários junto aos cursos superiores?

Se esses responsáveis, nomeados pelo poder público para, em nome da União, exercer a fiscalização nos estabelecimentos, são capazes, idôneos, dotados de autoridade; se subscrevem, se assinam os diplomas, por que os portadores de tais diplomas não entram ou não podem entrar imediatamente no uso do direito profissional deles quando os conseguiram com tanta dificuldade?

Sr. Presidente, nós, representantes do povo, que subimos constantemente as escadarias dos ministérios, conhecemos os obices tremendos que encontramos para atender às centenas de reclamações vindas de todas as partes do país. Os que reclamam, geralmente, não são pessoas abonadas, não são pessoas ricas. As criaturas ricas, abonadas, constituem advogados aqui no Rio, ou encarregam profissionais desse trabalho, para acompanharem, no Ministério de Educação e Saúde, o registro respectivos títulos; mas cerca de 95% dos que se formam são pessoas pobres, lutadoras, que conseguem o diploma com grande dificuldade.

O mal, Sr. Presidente, é a demora, a negligência, o desinteresse pela sorte desses portadores de diplomas. Se não estão enquadrados na lei, se não estão atendendo aos requisitos normais, é necessário que sejam os diplomados avisados, cientificados, para que possam tomar medidas que salvaguardem a situação.

O que não pode continuar é esse estado de coisas.

Que faremos com todas essas cartas e esses pedidos? De que é que vamos dizer aos que enos escrevem? Estamos cansados de mandar cartas-pedidos-póliticos aos ministérios.

Há profissionais, como os cirurgiões dentistas, espalhados pelo interior do Estado, na incapacidade legal de rea-

lizarem seu objetivo, de exercerem a profissão, pois seus consultórios estão fechados pelo fato de o Fiscal estadual não permitir o trabalho sem que o diploma esteja devidamente registrado.

Exigem os fiscais sanitários os diplomas "devidamente registrados". Mas os diplomados continuam morando nas gavetas do Ministério!

O que se faz contra esses homens representa clamores e dolorosa injustiça.

Atiram pedras com a maior facilidade sobre o Poder Legislativo, porquanto este é sempre o Velho "bel de Tunis", mas não repararam na negligência, no desinteresse que vai geralmente pelos Ministérios, que não dão a menor importância às repetidas reclamações.

Sr. Presidente, dentro de poucos dias, encaminharei a esta Casa requerimento de informações, com o objetivo de saber quantos diplomas existem encaminhados nos Ministérios e envelhecidos pelo tempo causando transtorno à vida econômica e social de incontáveis famílias, quase todas pobres.

Aqui deixo, pois, meu apelo muito forte, no sentido de que o Sr. Ministro da Educação e Saúde, tue tem poder autoridade para ministrar a situação, que dispõe de recursos, de meios, para diligenciar, para providenciar energicamente mande fazer uma vitória, uma doçura, alguma coisa decisiva no seu Ministério, despatchando esses diplomas.

O Sr. Tenório Cavalcanti — V. Ex.ª quer tirar água da pedra?

O SR. CAMPOS VERGAL — Não posso realizar esse milagre, embora na História alguém já o tenha feito. — Se me não enganou foi Moisés, na pedra de Horeb. Espero, porém, que o Sr. Ministro da Educação redite a facanha bíblica de Moisés, pois, esta água é bem mais n.ºle do que aquela.

O Sr. Tenório Cavalcanti — V. Ex.ª leu a última entrevista do Sr. Ministro da Educação, publicada no "Jornal do Brasil", a respeito do ensino em nossa terra?

O SR. CAMPOS VERGAL — Deixo a V. Ex.ª que ainda não tive oportunidade de lê-la.

O Sr. Tenório Cavalcanti — Seria bom que a lêse, a fim de melhor poder avaliar o estado a que chegou o Ministério da Educação no Brasil.

O SR. CAMPOS VERGAL — Sr. Presidente, na qualidade de representantes do povo aqui estamos justamente com o objetivo de ir correndo, melhorando, procurando forma melhor de endireitar as coisas nacionais. S. Ex.ª, o nobre Deputado pelo Estado do Rio de Janeiro, entrou num detalhe que vai merecer desta Casa estudo, cuidado especial: a situação do ensino, máxime, do ensino secundário, que precisa efetivamente dum regostramento, começando pela supressão das velharias-defuntos contidos na História da Civilização e a terminar pela eliminação desse cadáver que se chama o latim

No momento em que se fazem os primeiros preparativos para a realização do Congresso dos Diretores do Ensino Secundário na Capital gaúcha, espero que os Diretores, atendidos por esta Casa, visto que há, hoje, uma lei conferindo auxílio pecuniário, a fim de que o alcance os seus objetivos; espero que os diretores — repito — técnicos no assunto, quase todos educadores com a alta responsabilidade da instrução secundária no país, encaminhem ao Congresso Nacional sugestões, observações, permitindo que nós outros, que aqui nos encontramos, possamos concretizar em lei as reivindicações mais úteis ao ensino em nossa pátria. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR CAMPOS VERGAL PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1950.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

O SR. CAMPOS VERGAL — *(Para explicação pessoal) (Não foi revisado pelo orador)* — Sr. Presidente, volto novamente à tribuna para cuidar do Projeto n.º 67, o qual deu entrada na primeira legislatura. Conquanto substância e o pensamento, beix estudado a respeito das características do agente comercial; embora houvessemos ocupado esta tribuna, por diversas vezes, para que as duas Comissões emitissem parecer a respeito, ate esta data a proposição não mereceu a atenção dos órgãos técnicos o que é muito de lastimar.

Participaram do trabalho de que resultou o aludido projeto, cerca de doze sindicatos de representantes comerciais, distribuídos por doze Estados da Federação.

São Paulo, através do Sindicato dos Representantes Comerciais daquele Estado, assumiu a responsabilidade, movimentando-se no sentido de que os agentes comerciais tenham seus direitos assegurados e não continuem na situação verdadeiramente precária, quase de escravidão em que se encontram, desprovidos de garantias.

Retorno agora ao assunto a fim de que a Federação dos Industriais do Estado de São Paulo e o Centro das Industriais tenham a necessária resposta as suas demandas no tocante de as justas pretensões do aludido projeto.

Para isso, solicite novo pronunciamento do "Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado de São Paulo", a respeito das declarações que a F. I. E. S. P., e a C. I. E. S. P., publicaram em alguns jornais de São Paulo. prontamente atendido por sua digníssimo Diretor, passo à leitura da judiciosa e brilhante argumentação do referido Sindicato dos Representantes Comerciais, para perfeito entendimento das dignas comissões que deverão exarar parecer sobre o proj. n.º 67-1951:

"O Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado de São Paulo, tomando conhecimento através dos jornais, do ofício que a essa ilustre Comissão remeteram a F. I. E. S. P. e C. I. E. S. P., encaminhando considerações dos órgãos técnicos daquelas entidades, a propósito do projeto de lei 67-51, distribuído à sub-comissão do Código Comercial, e que dispõe sobre as características do agente comercial, quer através de presente analisar referidas considerações, expondo perante o esclarecido espírito dos juristas componentes da mencionada sub-comissão o seu ponto de vista, que cremos ser digno de inteiro acatamento.

Assim é que resumindo as considerações dos órgãos técnicos da F. I. E. S. P. e C. I. E. S. P., verificamos que tais organismos não atentaram para o sentido eminentemente social, e econômico do projeto 67-51, que consubstancia normas comerciais há muito vigorantes nas praças comerciais de outros países.

Em resumo, entenderamos representantes da indústria que o referido projeto contém privilégios para a numerosa classe dos agentes e representantes comerciais, em detrimento do interesse coletivo.

Analisemos as objeções levantadas:

1.º — É o projeto contrário ao intuito coletivo.

Chegaram os citados técnicos a essa conclusão através de um raciocínio parcial que é em última análise o seguinte:

A normativa de princípios e dos reguladores das relações entre representantes e representados vem enfraquecer a atual posição em que se encontram os representados perante os representantes, com prejuízo dos primeiros. Partindo dessa falsa premissa armam o seguinte raciocínio: Se os representados, que constituem a indústria, são prejudicados prejudicada é a indústria, e consequentemente a economia nacional, e em última análise, o interesse coletivo.

Ora, esse raciocínio pode ser anulado ao inverso em favor dos representantes que também são uma das molas propulsoras do progresso econômico da Nação, e portanto, sendo eles prejudicados, prejudicado é também o interesse coletivo.

Tal espécie de argumentação, como vemos, não resiste a menor análise.

O que pretende o projeto é nada mais do que estabelecer o equilíbrio nas relações entre representantes e representados, fazendo desaparecer a presente superioridade que beneficia os representados, sem prejuízo para qualquer um dos dois. Esse é o escopo de toda e boa lei que vise a harmonia social, entre as quais, estamos certos, irá se incluir o projeto n.º 67-51.

Essa situação de inferioridade em que geralmente se encontram os agentes, e representantes comerciais perante seus representados — a mingua de lei que os ampara e reconhece os seus mais rudimentares direitos, — foi sentida na II Conferência das Classes Produtoras, realizada em Araxá, tendo sido aprovado pelo plenário daquela conferência depois de ter sido debatido amplamente na 9.ª Comissão, o esboço do projeto 67-51, que se transformou numa indicação das classes produtoras, aos poderes constituídos.

Não pode merecer acolhida a interpretação de inconstitucionalidade que é feita no ofício referido, ao projeto em tela, pois não se cogita nesse projeto de cercar a livre iniciativa de empresas ou a liberdade de organização. Não vemos restrição as referidas liberdades, nem tão pouco constituir o projeto 67-51 um estatuto de privilégio, ao pretender o projeto suprir o que a diferença econômica geralmente e circunstâncias peculiares à representação originam em prejuízo sempre ou quase sempre de uma das partes.

E, por outro lado, não se deve deixar de frisar, que o projeto tira obrigações aos agentes e representantes, em benefício do representado, o que torna o projeto de interesse coletivo, por dar ao instituto da representação características mais definidas trazendo para as relações comerciais entre representantes um clima de segurança e firmeza, de que o progresso comercial tanto precisa para se desenvolver.

Não vemos porque o projeto 67-51 cause tanta estranheza, pois, em países de comércio adiantado e intenso, leis semelhantes existem, já em fase de aperfeiçoamento, regulando a atividade dos representantes e agentes, e dando-lhes as necessárias garantias imprescindíveis na moderna concepção do direito. Outra coisa não visa o projeto em foco, senão garantir uma atividade legítima e propulsora das relações comerciais e consequente desenvolvimento econômico da Nação.

Exemplo corriqueiro da necessidade de lei supletiva, temos na lei 58 que regula o loteamento e venda de terrenos em prestações. E ninguém se lembrou de dizer que se criara um privilégio em favor dos compradores, pois a realidade

era que os compradores ficavam a mercê dos vendedores, por ocasião das conclusões dos contratos. Não regular tal matéria era se permitir uma situação injusta, em favor da parte geralmente mais forte.

Os preclaros juristas da Comissão do Código Comercial, com certeza irão atentar para esse importante aspecto da questão, que é a própria razão da existência do projeto 67-51.

2. — *Omite o projeto o viajante comercial.*

Ao ser elaborado o projeto número 67-51, teve-se em vista que o direito brasileiro, distingue e delimita em dois campos completamente distintos, os agentes e representantes comerciais de um lado e os viajantes comerciais de outro.

Aliás, nesse ponto de vista, enorme vantagem leva nosso direito positivo, sobre outras adiantadas legislações, evitando desse forma os "inconvenientes das intermináveis controvérsias judiciais", que tanto assombram os órgãos técnicos da F. I. E. S. P. e C. I. E. S. P.

O próprio enquadramento sindical brasileiro, ao delimitar os vários campos da atividade nacional, coloca os viajantes comerciais — comumente denominados *caixeiros-viajantes ou comelias* — muito justamente, ao lado dos empregados, dando-lhes como órgão sindical, representativo de sua categoria profissional, o sindicato dos empregados do comércio (prepostos do comércio em geral) empregados vendedores e viajantes do comércio, enquanto que situa os agentes e representantes comerciais, no campo dos agentes autônomos do comércio, dentro da categoria patronal, como titulares de empresa, que de fato são.

A estranheza manifesta no já referido ofício, agora comentado, cremos ser devida ao pouco valor dado ao progresso extraordinário do direito brasileiro, que tão bem soube delimitar atividades, que por sua natureza, já são de se confundirem.

Por outro lado, são os próprios viajantes comerciais, os primeiros a reconhecer a diferença existente entre eles e os agentes comerciais, que frequentemente são seus empregadores, ao encaminharem através de sua entidade de classe, contemporaneamente com a apresentação do projeto 67-51, um projeto regulador da atividade dos viajantes do comércio, que vem tramitando na Câmara Federal.

3.º — Cria o projeto um monopólio

..Esta alegação é destruída por si mesma, de vez que, reconhecem os órgãos técnicos da F. I. E. S. P. e C. I. E. S. P., que o artigo 4.º do projeto ressalva a liberdade contratual, permitindo aos representados e representantes convencionarem livremente, intervindo a lei supletivamente, como regra geral, quando o contrato é omissivo.

O vulgar exemplo da Companhia Ford, não pode ser acatado, pois, não convindo à Companhia ter um só agente, baseada no artigo 4.º, reservará em todos os seus contratos de agência, ou melhor de concessão, o direito de nomear quantos agentes entender, para as mesmas praças.

..Esperando do espírito esclarecido dos Senhores Deputados designados para dar o seu parecer ao projeto 67-51, a compreensão dos justos motivos e real necessidade que tem a atividade dos agentes e representantes comerciais de se ver garantida, aguarda

este Sindicato, confiante, o parecer favorável.

Reiteramos aos Ilustres Senhores Deputados as homenagens do nosso respeito e alto apreço.

São Paulo, em 16 de janeiro de 1952. — Alberto José de Carvalho — Presidente.

Encerro, pois, aqui, esta primeira parte, encaminhando aos Senhores Membros da Sub-Comissão do Código Comercial tão expressiva argumentação, cuja leitura acabo de proferir.

Sr. Presidente, há outro assunto que me traz a esta tribuna. Trata-se de um protesto que faço contra o Juiz de Direito de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, Sr. Neville Riemma. É bom revelar o nome para que Sua Senhoria compreenda, não se envolve aqui, apenas a pessoa física, mas também o representante da Justiça.

Esperei, durante longos meses, que Sua Senhoria tivesse o necessário cuidado, um vislumbre de bom-senso, no sentido de cessar a perseguição que vem promovendo contra o Abrigo Pinheiro Machado daquela localidade.

Esse Abrigo é uma entidade assistencial, constituída há muitos anos, e que alberga grande número de crianças desprotegidas e velhos desamparados.

Por motivos que se não conhecem bem, talvez intolerância religiosa, Sua Senhoria resolveu promover verdadeira perseguição à diretoria dessa instituição, com o fim de terminar fechando o Asilo, reconhecendo a espiritualidade. O que está claro é o seguinte: Sua Senhoria, o Juiz de Direito de Novo Horizonte, quer fechar o Asilo Pinheiro Machado, unicamente, por ser este Espirita!

Leiamos dois ofícios, contendo absurdas exigências que o magistrado faz à Diretoria do Asilo:

"Ofício n.º 225-51 — Em 28 de novembro de 1951.

Ilmo. Sr.

Solcito, para os devidos fins, que Vossa Senhoria, com urgência, informe a este Juízo, quantos menores se acham internados nesse Abrigo, mencionando o nome de cada um, idade, sexo, filiação, instrução, ocupação, tempo de internação, bem como residência, profissão e religião dos pais ou das famílias.

Informar, Vossa Senhoria, outrossim, quem confiou cada um desses menores ao Abrigo, qual a capacidade de internação do Abrigo, se há promiscuidade com adultos e quantos são estes, bem como se, no Abrigo, há separação adequada de sexos em relação ao repouso, recreio e ocupação dos menores.

Os menores de famílias católicas têm liberdade e facilidade para irem ao catecismo paroquial e missas de preceito (domingos e dias santificados pela Igreja)?

Cordiais saudações — Doutor Neville Riemma — Juiz de Direito.

"(Após a entrega, dentro de 24 horas, recebemos este, que ainda não respondemos)

Ofício 250-51 — 8-12-

Em aditamento ao ofício número 225, deste Juízo, solicito que V. S.ª com a possível urgência, informe o seguinte:

a) qual a área total do terreno onde se acha o Abrigo, qual a área de construção e qual a área livre?

b) Quantos e quais são os cômodos do Abrigo, suas dimensões e suas condições de arejamento? Quantos e quais os cômodos que se comunicam entre si sem dispositivo seguro de vedação?

c) em que consiste a separação adequada de sexos em relação ao recreio e ocupação?

d) há alguém, no Abrigo, que tenha curso de educador infantil ou juvenil e empregue seus conhecimentos na educação dos menores? Quem é e onde se formou?

e) O Abrigo tem alguma dependência ou ligação com o espiritismo?

Cordiais saudações — assinado" A Diretoria do Asilo, naturalmente recelosa, tem procurado atender ao Ilustre jurista, Lelo os tópicos, quer de sua resposta, quer de considerações que me fez, em carta:

Demos a seguinte resposta:

I — Atendendo ao solicitado por V. Ex.ª em ofício n.º 225-51 desde Juízo, tenho a oportunidade de, com o presente, prestar os informes mencionados.

II — Fazendo juntada do incluso quadro demonstrativo, esclarecemos os dados constantes do primeiro tópico do mencionado ofício. A capacidade de internamento é de cem pessoas.

III — No abrigo existe cinco adultos — sendo dois sexagenários quase impossibilitados de se locomoverem e três mulheres de idade avançada. Encontram localizadas em quartos inteiramente separados, estando assim separados.

IV — Há separação adequada de sexos, em relação ao repouso, recreio e ocupação dos menores, porquanto os dormitórios são em pavilhões distintos, havendo também distintas instalações sanitárias e banheiros. A ocupação é distinta e separada. O recreio dá-se com separação. A ocupação, recreio e todas as atividades dos internados, obedecem a supervisão e vigilância da direção interna do estabelecimento, exercida pela esposa do Presidente, pelo Presidente, que residem na instituição, e demais auxiliares.

V — Se os menores de famílias católicas têm liberdade e facilidade para irem ao catecismo paroquial e Missas de preceito (domingos e dias santificados pela Igreja) O Abrigo, pela sua direção, não tolhe essa liberdade, facilitando aos responsáveis civis que o desejem o conduzir seus filhos ou familiares aos atos e cerimônias das religiões que professarem.

Ora, eu, que venho acompanhando de longa data a vida anônima, porém verdadeiramente heroica daquele Abrigo; que conheço de perto o enorme sacrifício de sua diretoria, para manter humanitariamente velhos e crianças abandonados, sinto-me surpreso descontentado, ao observar a atitude agressiva, incompreensível e apaixonada daquela autoridade. Nós outros, que vivemos nesta Casa a solicitar do Poder Público auxílios, ajudas, subvenções, destinadas aos serviços assistenciais, gratuitos, estamos capacitados das dificuldades que cercam a vida das diretorias dos órgãos responsáveis pela manutenção e obrigatória ampliação das obras humanitárias. Essas obras constituem núcleos de real estoicismo. Esses abrigos, albergues, asilos, mantidos com o fogo sagrado dum grande idealismo espiritual e cristão, parece estarem fora do tumulto natural do mundo, onde a maioria vive numa corrida louca em busca de bens materiais para amontoá-los. O que há por aí é a carreira vertiginosa em busca de negociações, onde abundam comissões de todos os matizes, verdadeiras "comissões", em todos os setores nacionais. Verifica-se o enriquecimento rápido e inexplicável de grande número de "Ilustres cidadãos da República", os quais procuram o seu benefício em primeiro lugar e acima de tudo.

Ora, Sr. Presidente, quando apontamos a esta Casa o nome de obras assistenciais rigorosamente gratuitas, quando citamos neste plenário o nome de homens que se colocam à frente das suas diretorias, para lutar pelos menores abandonados, pelos velhos desamparados, por mendigos, parece nos encontramos na estratosfera

num outro mundo, pois, ficamos admirados ainda haja no mundo criaturas que se dediquem ao sofrimento, à dor, ao desamparo de seus semelhantes!

Por isto, Sr. Presidente, trago o meu veemente protesto contra essa autoridade estadual, contra esse juiz de direito que, em lugar de ajudar, de cooperar, de auxiliar, na manutenção e na ampliação do Abrigo Pinheiro Machado cria toda espécie de embaraços e dificuldades àquele asilo. Voltarei à tribuna tantas vezes quantas necessárias para promover a defesa do referido asilo a fim de dirigir crítica enérgica, porém cheia de justiça, contra o abuso de autoridade daquele magistrado. *(Muito bem; muito bem).*

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR OSCAR CARNEIRO, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1952.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

O SR. OSCAR CARNEIRO (Para explicação pessoal, lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Deputados: No decorrer da semana que passou, publicaram os jornais a notícia de um anúncio oferecido aos Senhores Ministro da Agricultura, General Góis Monteiro e Governador Amarel Peixoto, pelo Sr. Gileno de Carli, presidente do I. A. A., em cuja ocasião foi tratado o assunto da instalação de duas fábricas de borracha sintética, nos dois principais centros da cultura canavieira do país. Como representante de Pernambuco nesta Câmara Federal, não poderia deixar de me interessar pelo caso, logo que, por alguma circunstância, viesse a ser aqui, objeto de apreciação, a fim de — é claro — aplaudir e apoiar a feliz iniciativa. E foi o que aconteceu ontem, quando ocupava a tribuna o nobre deputado Osvaldo Orico, proctor e conselheiro membro da Academia Brasileira de Letras, com longo curso na diplomacia pelos velhos países da Europa, de onde se transportou para ocupar uma cadeira de deputado federal no Estado do Pará, zona geo-econômica. Foi por certo devido a essa circunstância, e para honrar os esforços eleitorais dos que lhe fizeram vir até aqui, que S. Ex.ª "começa a mar por tempestade, se da contrária vent" á combater, como diria Dante, erissou os nobres pelos, curricou os dedos e chisnou os alharos e esqueceu o título de alvões e inimigos da Amazônia, aos autores da idéia de se constituir duas fábricas de borracha sintética, ou seja, de se aumentar o parque industrial deste país, que deverá ser, no entender do ex-celso intelectual, para sempre essencialmente agrícola. Como pernambucano, já disse, desolava ao menos debater serenamente o caso, reconhecendo, por igual, a importância de direitos dos Estados confederais no amparo que lhes deve dar o Poder Público, sem contudo, a necessidade de combaterem os seus representantes o desenvolvimento industrial dos demais Estados da federação.

O Sr. Pereira da Silva — V. Ex.ª falou em crime contra a Amazônia; digo, porém, dizer a V. Ex.ª que o que se pretende fazer não é propriamente um crime contra ela e, sim, contra a economia do Brasil, única e exclusivamente.

O SR. OSCAR CARNEIRO — V. Ex.ª no decorrer do meu discurso, afirmou se existe, ou não, crime.

O Sr. Pereira da Silva — V. Ex.ª me permite um aparte? Não se trata, também, de favorecer o desenvolvimento industrial do Brasil, na aquisição de novos empreendimentos, mas de beneficiar meia-dúzia de municípios, que se apropriaram das iniciativas dos artefatos de borracha e que, profetizados pelo Sr. Ministro da Fazenda e por elementos diretamente ligados a S. Ex.ª, estão querendo, por todos os meios e modos, trazer

fábrica de borracha para o centro do Brasil, já que não podem transportar as plantações do oriente, cuja importação de produtos conseguiram, através de um protecionismo desse mesmo Ministro da Fazenda.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Espero de V. Ex.ª o obsequio de ouvir as minhas ponderações. O Sr. PEREIRA DA SILVA — Ouvirei V. Ex.ª com toda a atenção, mas a essa altura do seu discurso o reparo se impunha.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Em aparte então concedido pelo orador, acrescentei: "Pode V. Ex.ª dizer, pois são as matérias primas necessárias à fabricação da borracha sintética? — "O petróleo, o álcool, o álcool anidro", respondeu S. Ex.ª. Então, disse eu: "Vê Vossa Excelência que, sendo Pernambuco um grande produtor de álcool, estará em condições de manter uma fábrica de borracha sintética, sem que isso venha a prejudicar as zonas produtoras da zona elástica, porque aquela se destinará a suprir as deficiências da produção natural". Ia acrescentar, que além do excesso de álcool a ser consumido na fábrica, o álcool que corresponderá ao butadieno, ainda lucraremos os estêrleos das refinarias de petróleo, e o benzeno dos subprodutos da cocarria de Volta Redonda, sabido que essas três produtos são básicos na fabricação deste tipo de borracha.

Mas S. Ex.ª que me pedira diz-lo, encrespon-se como aquelas porcos que são em sonhos talvez, ouve, ao doce fruir das auras frescas em um arranha-céu de Copacabana, sob os sonhoríficos efeitos de um colchão de melas, fabricado em Hollywood, retrucou: "Se V. Ex.ª entendesse ao menos, a milésima parte do que entendo sobre borracha sintética, não teria aqui perdido um verbo que não gostei e que a Câmara examinou, fazendo-me reagir de imediato, tudo após se encerrando, pela indolra explicação de que não tinha ouvido o intuito de ofensa. Se volto ao caso é que os jornais de hoje, contém tudo minuciosamente, inclusive o verbo e a frase que foi 'V. Ex.ª. Vossa Excelência não se atrevia'. Não tendo portanto, sido debatido o assunto, agora retorno, para faz-lo, invocando os doutos suplementos do meu ilustrado colega de Câmara, Senhor Osvaldo Orico, a quem chamo

Quem quer que abra um tratado elementar de Química Orgânica, verá que, desde 1899, o célebre químico francês Bouhardat conseguiu fazer a síntese da borracha, por aquecimento do isopreno em tubo fechado com ácido clorídrico como catalisador. Mais tarde, seguiram vários outros processos para substituir o primitivo, sendo registrada mais de 500 patentes em todo o mundo. Do isopreno, que é uma ciclicação molecular de metil-butadieno, ou melhor, um polibuteno, temos os hidrocarbonatos soltos, com que os químicos passaram a fabricar a Buna S, na Alemanha, e o neopreno, na Norte América, sendo atualmente os principais tipos, a butadieno, ou estirena, a metil-butadieno ou plioestirena, indo assim, até a hexa-metil-butadieno, conforme o arranjo molecular existente na composição, com o cloro, o bromo e a fenil butadieno, todos nomearizados. Esse é o conjunto unificado que me pediram o nobre deputado e que me pediram no mundo da química, porque tive como professor de matéria, na velha escola de Medeiros da Bahia, o grande Carrascosa que não nos permitia desviar os mistérios da química médica, ser, que antes, tivéssemos conhecimentos e relações com a química orgânica fundamental.

E, hoje, apesar de bacharel em direito, "como toda gente", não esqueci as lições, "todas as lições" que em pequeno aprendi, mesmo aquelas que se tomam como chá e que nos obrigam ao hábito das boas maneiras

Foi porém, sem dúvida a Alemanha, a que apresentou o melhor tipo, a Buna S, um copolímero de cerca de 75% de butadieno e 25% de estireno, o primeiro podendo ser obtido do álcool e o outro, um líquido derivado do estileno, (de hidrocarbonetos) geralmente, petróleo. Esse tipo de borracha é conhecido nos Estados Unidos como GR.S. Tem aí portanto, a Câmara, a razão por que se cogita da instalação de fábricas dessa natureza em Pernambuco e no Estado do Rio.

O Sr. Pereira da Silva — Posso assegurar a V. Ex.ª que essas não nem serão as razões.

O SR. OSCAR CARNEIRO — As razões vêm mais adiante, V. Ex.ª.

Ainda terá oportunidade de apartear a fabricação da borracha sintética que na última guerra atingei a ... 900.000 ton, descrecendo depois, e atualmente devido ao conflito da Coreia, voltou a mesma casa das 900.000, segundo os dados da Rubber Stud Group, sendo os principais tipos a Buna S; ou o GR.S, o Butil e o Neopreno. Para isso, têm os Estados Unidos importado álcool até da França.

Calculam os técnicos que são necessários 3,5 litros de álcool de 99,5 para cada quilograma de Buna S. Assim, para uma fábrica de 12.000 toneladas, serão necessários 42.000.000 litros de álcool anidro, ou o equivalente a 250.000 sacas de açúcar, admitida a produção de 70 litros de álcool por tonelada de cana, ou seja, ainda 600.000 toneladas de cana, que podem ser produzidas em 10 hectares.

Os Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, produzem atualmente ... 41.619.623 litros de álcool anidro, segundo os dados do I. A. A., sendo que a produção de todos os tipos, somente em Pernambuco, atingei a cifra de 53.877 litros. A produção em todo o país, de acordo com os dados oficiais, poderá atingir a 265.600 litros, ou seja, na média de 1.328.743 litros diários, tendo-se como base, 200 dias de produção no ano.

A fábrica Ródia, é um exemplo de auto-suficiência na produção alcooleira, para suas próprias necessidades, fato que deverá alistar-se às demais indústrias, deixando assim, o comércio interior do álcool das usinas em situação de perigo.

Consumo da borracha: Sabemos que, até 1910, a borracha nacional concorria com 39,1% para o abastecimento do comércio exterior, sobretudo porém, entre 1913 e 18, a derrocada. Em 1912, a produção esteve ao redor de 42.410 toneladas, baixando para 16.430, dos quais, 3.865 foram consumidos nas indústrias nacionais, exportados os restantes, a preços de sacrifício. Com a entrada do Japão na guerra, apenas distinguem os aliados do mercado brasileiro, para os seus suprimentos.

Estabeleceu-se, nessa ocasião, também, o "ceílino" para o preço da borracha e verificou-se o fornecimento de grande somas as Amazonas, para a instituição de Belterra, organizando-se o imenso exército da borracha, cuja ação ecoou nesta tribuna, na voz dos nordestinos que clamaram contra tais fatos.

O Sr. Pereira da Silva — V. Ex.ª a informação não está sendo verdadeira nessas informações.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Pode haver alguma correção da parte de V. Ex.ª.

O Sr. Pereira da Silva — Quando veio a guerra já Ford estava lá.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Mas os grandes auxílios só foram dados depois.

O SR. PRESIDENTE — Lembro ao nobre orador que o tempo de que dispõe está findo. Entretanto, o nobre Deputado Vieira Lins, inscreva logo após V. Ex.ª, cedeu cinco minutos do seu tempo, a fim de V. Ex.ª concluir as suas considerações.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex.ª e ao ilus-

tre Deputado Vieira Lins. Concluire Sr. Presidente.

O Sr. Osvaldo Orico — Nesse ponto, V. Ex.ª não está fazendo história. Está fazendo lenda, porque o batallão da borracha constituiu um desastre para a economia amazônica. Foi um atentado contra os pobres nordestinos que emigraram para trabalhar na Amazônia.

O SR. OSCAR CARNEIRO — O que quero focalizar internacionalmente para a fabricação da borracha.

Dai, os acordos de Washington, de 1942, passando a produção a 32.405, devido aos grandes auxílios e ao célebre exército da borracha, quantia que, após, passou a 24.000, e a 29.709, em 1950.

Mas, a partir de 1948, o consumo interno vem superando a produção em cerca de 5.262 toneladas, determinando a paralisação de várias fábricas de artefatos. Assim, já no ano de 1950, enquanto apenas dispunhamos de uma produção de 29.709 toneladas, como acima disse, o consumo de fabricação, atingei pelos cálculos, a 38.000 toneladas, não acontecendo isso porém, à falta de matéria prima.

Porém ainda assim, alcançou 28.000 toneladas. Para 1954, estima-se o consumo em 54.000 toneladas, e a produção não poderá atingir a ... 20.000, prevendo-se um déficit de 24.000 toneladas.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Advirto ao nobre orador que está findo o tempo de que dispõe.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Senhor Presidente, inscreva-me, desde já, para, na hora de explicação pessoal de amanhã, terminar meu discurso. Não é possível que eu deixe um branco assunto de tal magnitude, quando não acuso a economia amazônica, mas apenas defendo a economia amazônica, mas apenas defendendo a economia pernambucana, como de meu dever.

O SR. PRESIDENTE — Nos termos do Regimento, a inscrição, em explicação pessoal tem de ser feita no mesmo dia. V. Ex.ª se inscreverá amanhã.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Macetas condições, Sr. Presidente, deixo a tribuna, prometendo voltar oportunamente. *(Muito bem; muito bem. Palmas.)*

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR OSCAR CARNEIRO, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1952.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

O SR. OSCAR CARNEIRO (Para explicação pessoal) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, não me permitiu o tempo que encerrasse ontem as minhas considerações a respeito da fundação de duas fábricas de borracha sintética nos Estados do Rio e de Pernambuco e isto se deveu, em parte, à intervenção nos debates de alguns deputados da Amazônia, inclusive meu prezado colega, Sr. Pereira da Silva, cujo interesse pela sua terra, o entusiasmo com que participou do debate só honram a S. Ex.ª, como defensor daquela região, que também merece a nossa mais extremada simpatia.

O Sr. Celso Pecanha — Mas a argumentação de V. Ex.ª era convincente.

O Sr. Pereira da Silva — O nobre orador deve acrescentar ao que disse a meu respeito o seguinte: sentido de brasilidade.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Corrobore o que acutua V. Ex.ª.

Estava eu, Srs. Deputados, no capítulo referente ao consumo da borracha no país, e me referia a que a produção atingei a índice que não corresponde, de maneira alguma, ao consumo, pois este foi igual a vinte e oito mil toneladas no ano passado e, para 1954, a estimativa é de cinquenta e quatro mil toneladas, enquanto que a produção não poderá

atingir a trinta mil toneladas sequer, prevendo-se um deficit de vinte e quatro mil toneladas.

O Sr. Pereira da Silva — Ainda aí, insisto em que os esclarecimentos prestados a V. Ex.ª, com honestidade, não são positivos. A diferença de produção na Amazônia a esse tempo foi, apenas, de quatro mil. Era na Agência de uma entre-safrá que a Amazônia poderia produzir e não deixaram que o fizesse.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Chamo a atenção de V. Ex.ª para o fato de que subi à tribuna com um deficit de cinco minutos, de modo que, quando terminar a leitura dos dados, ouvirei os anátes de V. Ex.ª.

O Sr. Pereira da Silva — V. Ex.ª está baseado em dados fantásticos.

O SR. OSCAR CARNEIRO — V. Ex.ª provará, posteriormente.

“Mas, Sr. Presidente, a expansão das fábricas, segundo os dados da Comissão de Defesa da Borracha ...”

O Sr. Pereira da Silva — Instituiu-se em um estado sempre a serviço dos interesses das indústrias de artefatos de São Paulo.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Permite-me V. Ex.ª a leitura. Depois V. Ex.ª explicará o que lhe aprouver.

A expansão da fabricação, expressa-se no seguinte: Segundo os dados da Comissão Executiva de Defesa da Borracha, existiam no país em 31 de setembro de 1949, 135 fábricas de manufatura de artefatos de borracha, distribuídas em indústrias necadas — pneumáticas e câmaras de ar — e indústrias leves, sendo as primeiras em número de 4. Desses artigos, câmaras de ar e pneumáticos, importamos de 1949 a 49, em escolas que variam de 100 000 a 441 — 528 unidades, carregando imensas somas de dólares para o exterior. O Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda, nos dá os números dessas importações e reconhece, nos valores em cruzados. Devemos verificar ainda, o vultoso volume de pneumáticos e câmaras de ar para bicicletas, cuja produção nacional hoje ascende a 245.443 peças. Das câmaras de artefatos de borracha, temos um número de operários ao redor de 8 120, cujos salários, oscilam em 1 287 222 350 00.

É de se considerar que, dos países do mundo, o Brasil há de uma vantagemizar 100% no consumo da borracha sintética, sendo que, nos últimos dez anos, foi o que obteve maior expansão na indústria da borracha atingindo a um índice igual a 60 tomando-se como base 100, no ano de 1941. O que corresponde a uma percentagem alta, no ritmo do progresso manufatureiro, somente comparável às indústrias de guerra. Sinerou assim, a União Soviética, cujo número índice apenas atingiu a cerca de 109, no mesmo período. Vejamos agora, o acréscimo de veículos utilizados de pneumáticos e câmaras de ar de 1925 a 1951:

1925 — Passageiros 68 477
Cargas 20 227
Ônibus 1 077
..... 99 625

1951 — Passageiros 245 876
Cargas 107 231
Ônibus 14 754
..... 457 361

ou seja, a diferença de 357 526.

Examine-se agora, se a produção da borracha natural corresponde a esse acréscimo acréscimo: Na mesma época, isto é em 1925, a produção brasileira não ia além de 23 000 toneladas em média, visto como, em 1929, apenas atingiu a 16 430. Em 1950, como já se disse, essa produção foi apenas de 20 700 toneladas.

Paralelamente a essas mudanças, mesmo sem se levar em conta, o gigantesco aumento de fabricação dos demais artigos de consumo obrigatório, oriundos da borracha. O consumo de pneumáticos em 1949, foi, de 1.250.602 e

em 1950, de 1.609.413, contra produções de, respectivamente, 1.171.850 e 1.353.620, já havendo portanto, necessidade de se importar matéria prima, como sucedeu. E, convém notar que se a fabricação não atingiu à casa mais alta, isso se deve à escassez da matéria prima.

O Sr. Pereira da Silva — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. OSCAR CARNEIRO — Um momento.

Já agora, em 1952, a capacidade da produção desses artigos, das fabricas nacionais, é da ordem de 1.750.000 pneumáticos, estando sendo ainda montada duas fabricas, um no Estado do Rio, da General Tyre e outra em Campinas, da Dunlop, o que acrescentará a fabricação, à escala de 2.000.000 desse artigo de manufatura.

Ha portanto, um deficit real, mais real que potencial de cerca de 24.000 toneladas, não indo portanto, as fabricas de borracha sintética afetar a extração da Amazonia, porque, essa fabricação, será apenas, subsidiária daquela atividade.

O Sr. Pereira da Silva — Posso agora dar o aparte que pedi a V. Ex.ª?

O SR. OSCAR CARNEIRO — V. Ex.ª pode dar o seu aparte, contanto que seja breve.

não sabe o seguinte: para forar a

O Sr. Pereira da Silva — V. Ex.ª diminuição da produção da Amazônia, o Banco da Borracha, criado com o objetivo de incentivar a dita produção, ofereceu toda sorte de obstáculos nesse setor, porque se votou exclusivamente à proteção da indústria, dificultando, por todos os meios, o financiamento aos seringalistas. Então, não aconteceu aquilo que se buco e a São Paulo, no que diz respeito à cultura da cana de açúcar, quando o Sr. Getúlio Vargas...

O SR. OSCAR CARNEIRO — Permite-me V. Ex.ª um aparte? Estou tomando todo o tempo de que disponho, como ontem aconteceu.

O Sr. Pereira da Silva — ... para salvar a economia de ernambuco, fez dividir o Brasil em zonas geoeconômicas, reservando à região do Nordeste a plantação da cana de açúcar. Aconteceu o inverso com a Amazonia...

O SR. OSCAR CARNEIRO — Senhor Deputado Pereira da Silva, desejo terminar meu discurso e não estou concedendo aparte tão longo. Apelo para V. Ex.ª no sentido de que me permita o uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE — Lembro aos Srs. Deputados que, de acordo com Regimento, não são permitidos apartes sem licença do orador.

O SR. OSCAR CARNEIRO — O nobre aparteante que venha ocupar esta tribuna posteriormente e não lhe tomarei o tempo.

O SR. PRESIDENTE — Os Srstauígrafos não devem registrar apartes dados.

sem licença do orador, consoante determina o Regimento.

O SR. OSCAR CARNEIRO — A acusação do nobre Deputado Pereira da Silva não corresponde ao espírito público que S. Ex.ª tem revelado nesta Casa. Com efeito, S. Ex.ª atribui ao atual Governo ou ao anterior a falta de desenvolvimento na extração da “hevea”; mas, Senhores, tenho aqui um tratado de geografia econômica, de autor absolutamente insuspeito, no caso porque de uma Universidade o Professor Walter Smith, a “Geografia Econômica”, 4ª edição de 1936, que em estudo aprofundado do problema e citando estatísticas rigorosíssimas, concluiu que a re com 1% de toda a produção mundial, enquanto que as colonias inglesas apresentam-se com a porcentagem de 63% e as Indias Holandesas em 33%, numa produção global

e mundial de 876.000 toneladas! traía-se do Prof. Walter Schmidt, pag. 314, que poderei ler, acaso deseje o nobre Deputado Pereira da Silva.

Lamento esse fato, tanto quanto os nobres colegas da Amazonia, porque desejamos que aquela região, seja a maior produtora da goma elástica do Universo.

O Sr. Deputado Pereira da Silva continua a parte.

O SR. PRESIDENTE — Atenção! Está na tribuna o Sr. Deputado Oscar Carneiro. Peço ao Sr. Deputado Pereira da Silva deixar que S. Ex.ª conclua o seu discurso.

O Sr. Deputado Pereira da Silva prossegue no seu aparte.

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Tauígrafos não apanhem os apartes emitidos sem a autorização do orador.

O Sr. Deputado Pereira da Silva insiste em participar.

O SR. PRESIDENTE — Está suspensa a sessão por cinco minutos.

Suspende-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.

Reabre-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.

As 17 horas e 45 minutos, o senhor Nereu Ramos, Presidente, reassume a Presidência.

O SR. PRESIDENTE — Está reaberta a sessão.

Peço aos senhores Deputados que me auxiliem a cumprir o Regimento. A nossa Lei interna proibe apartes sem licença do orador. Desde que este não concorde, os apartes não podem ser dados.

O Sr. Lameira Bittencourt — O orador permite um aparte?

O SR. OSCAR CARNEIRO — Concedo o aparte a V. Ex.ª. Antes, porém, quero dar uma explicação.

A minha presença na tribuna não significa, sequer ligeiramente, não esteja eu disposto, como brasileiro e Deputado, a defender, com toda a veemência e entusiasmo, os problemas da Amazônia, inclusive o da borracha. Entretanto, quero deixar assinalado, na qualidade também de representante de Pernambuco, Estado que possui indústria, a qual se vem tornando, visivelmente, deficitária pelas sobras do seu produto — o álcool — que este poderá ser aplicado na fabricação da borracha sintética. Esta não virá concorrer de modo algum, com a da Amazônia, mas suprir, por período breve, a angustiosa falta da borracha, de que se resente a indústria nacional.

É claro que estou exercendo direito inerente ao meu mandato.

Concedo, agora, o aparte ao nobre deputado Lameira Bittencourt.

O Sr. Lameira Bittencourt — Agradeço a gentileza de Vossa Excelência. Em retribuição, posso assegurar, previamente, que será breve, calmo e sereno, mesmo porque a discussão deverá ser encaminhada e o assunto colocado em terreno absolutamente elevado.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Muito bem.

O Sr. Lameira Bittencourt — Faço justiça ao espírito público de Vossa Excelência, como estou certo de que V. Ex.ª. fará justiça ao espírito público dos representantes da Amazônia.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Perfeitamente.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não há dúvida de que o diagnóstico feito por V. Ex.ª, é exato.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Muito obrigado.

O Sr. Lameira Bittencourt — Há, realmente, grande deficit entre a produção e o consumo da borracha; verifica-se o que se pode chamar de crise de crescimento por excesso de consumo.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Muito bem.

O Sr. Lameira Bittencourt — Discordamos — menos por sermos representantes da Amazônia, mas por sermos também representantes legítimos dos interesses da economia brasileira — é a solução que Vossa Excelência preconiza e defende. Não julgamos que a crise da borracha no Brasil seja superada com a fabricação de borracha sintética. Por mais elevados que sejam os índices de Vossa Excelência, a sugestão é até prejudicial, pois trará resultados nocivos, quais o de agravar a crise.

Desde já posso apontar um inconveniente neste rápido aparte; o lado moral, psicológico. No momento em que, na Amazônia se souber da fabricação de borracha sintética no Brasil, imediatamente os seringais ficarão des povoados, o desânimo invadirá os espíritos e não mais se plantará ou cultivará ali a borracha. Outro ponto é que não se resolve a crise da produção da borracha com a fabricação da borracha sintética. Esta é a pior das soluções. A borracha sintética, em absoluto, não substituirá, vantajosamente, a borracha nativa, tanto assim que os técnicos sequer usam a expressão “boracha sintética”, porque, na realidade, ela nem é borracha. Quebrei o meu silêncio apenas para que tal atitude não fosse mal interpretada, e também para dizer a Vossa Excelência que todos os representantes da Amazônia, sem distinção de cor partidária, estarão cerrando fileiras contra esse projeto desastrado de fabricação de borracha sintética no Brasil, menos pela sua feição lesiva dos interesses da Amazônia, da qual pelo golpe que representa contra os melhores interesses da economia nacional. Oportunamente, ocuparei a tribuna para abordar esse momento assunto.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Muito obrigado pelo aparte.

Dizia eu, Sr. Presidente, que os fatos, infelizmente, muitas vezes superam os sentimentos. Compartilho com que expressam os colegas da bancada amazônica, mas, quando se lê um técnico que não é brasileiro, que não tem interesse na causa, como Walter Smith, afirmar o que antes disse, é evidente a necessidade de se encontrar uma forma que venha atenuar a gravidade da situação em que se encontra o consumo nacional.

Além disto, os Estados Unidos estão entrando à larga na fabricação da borracha sintética, a ponto de importar álcool da França. Nós, que temos necessidade de fabricar, que desejamos fabricar, que somente em pneumáticos precisamos de 2 milhões, evidentemente, não podemos esperar que a economia amazônica possa, antes de dez anos, dadas as dificuldades da própria natureza dessa atividade, suprir essa exigência do consumo nacional. Se esse consumo se expressa na ordem, atualmente, de cerca de 40.000 toneladas, atingindo a 50.000 em dois ou três anos, e se a Amazônia apenas pode suprir 38.000, é claro que a produção de uma poucas toneladas de borracha sintética, à base do álcool, não prejudicará aquela região. Tudo está em se raciocinar objetivamente.

O problema, neste caso, se estabeleceria do seguinte modo: a montagem de duas fábricas sintéticas nos Estados onde já sobra o álcool anídrico, que é produto, também, de um grande parque industrial, que custou, ao suor dos brasileiros, milhões e milhões de cruzados. E, paralelamente, quando as providências para a maior extração da borracha, se fizeram sentir na Amazônia, e esta puder suprir os mercados nacionais, aí, que jamais se cogite, de fábrica de borracha sintética, porque seria uma calamidade, seria uma falta de patriotismo, seria uma desumanidade entregar-se ao seu próprio destino um povo grande, patriota, qual é o povo da Amazônia.

Este, Srs. Deputados, o meu ponto de vista.

O Sr. Arruda Câmara — Os nobres Deputados, que defendem a Amazo-

nia, estão, por certo, animados do mais elevado sentimento; mas S. Exas. devem convir em que, havendo esse deficit enorme de borracha, é preciso recorrer a meios imediatos, que venham suprir essa falta, porque o plantio de novos seringais é solução muito lenta, para atender a interesses imediatos.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Exatamente.

O Sr. Arruda Câmara — Outra circunstância V. Ex.^a deve fixar: é que, pelas estatísticas, e todas as previsões, o consumo de borracha vai aumentando de dia para dia.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Em proporção geométrica. A produção não acompanha o consumo.

O Sr. Arruda Câmara — Se agora, com o consumo X, já existe um deficit de 24 mil toneladas...

O SR. OSCAR CARNEIRO — 24 milhões de quilos.

O Sr. Arruda Câmara — ... 24 milhões de quilos, ocorre que, daqui a 5 anos, esse deficit será ainda muito maior. Não pode deixar de ser assim, nobre Deputado. Cresce o número de automóveis, cresce o consumo. Se o deficit agora é de X, daqui a 5 anos será muito maior.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Os Estados Unidos se achavam praticamente nas mãos da Inglaterra, em matéria de borracha. Toda a produção de automóveis da América do Norte dependia da borracha inglesa. Os Estados Unidos são nosso vizinho, e não puderam, em política com o Brasil, fazer ressurgir a indústria brasileira a ponto de suprir a sua deficiência.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite o nobre Deputado. A boa fé, que ninguém discute nem contesta, com que V. Ex.^a está discutindo o problema, toca, por vezes, a raia da ingenuidade, perdoe-me V. Ex.^a.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Admito.

O Sr. Lameira Bittencourt — Não há nisso qualquer intenção de diminuir V. Ex.^a; pelo contrário, é uma homenagem. Acha V. Ex.^a possível que após instaladas, inicialmente duas, depois três, mais tarde quatro fábricas de borracha sintética no Brasil, quando se lograr estabelecer o equilíbrio entre a produção e o consumo possam ser fechadas?

O SR. OSCAR CARNEIRO — Vou dar resposta imediata a V. Ex.^a. A cogitação única e exclusiva da fundação de duas fábricas de borracha repousa no seguinte binômio: em primeiro lugar, necessidade imediata de borracha para consumo interno e impossibilidade de fabricação; em segundo lugar, porque se trata de uma

grande indústria nacional que custou bilhões de cruzeiros, que tem matéria-prima sobrando: o álcool.

O Sr. Lameira Bittencourt — Esta é a história oficial...

O SR. OSCAR CARNEIRO — Esta é a realidade. Permita V. Ex.^a que conclua minhas considerações, porque vou deixar a tribuna.

Assim, com o aproveitamento do álcool anidro, matéria que sobra do açúcar; com os resíduos de coqueria de Volta Redonda; com os resíduos do petróleo das refinarias que estão sendo montadas, podemos fazer duas limitadíssimas fábricas de borracha sintética.

O Sr. Lameira Bittencourt — Teoria.

O SR. OSCAR CARNEIRO — Mas ninguém terá possibilidade de montar fábrica cujos preços da matéria-prima sejam superiores ao produto consequente. E esse é o caso. Borracha sintética no Brasil, porque há subprodutos a aproveitar.

Daí desaparecer todo o perigo para a Amazônia.

Peço aos nobres Deputados da Amazônia que estudem com serenidade o problema, porque estamos certos de que concordaremos, do ponto de vista brasileiro, para formar a grandeza da Amazônia, de Pernambuco e do Brasil. (Muito bem; muito bem. Palmas).

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR LOBO CARNEIRO, PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1952,

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE.

O SR. LOBO CARNEIRO (Para uma comunicação) — Sr. Presidente, pedi a palavra para dar conhecimento à Casa das mais recentes adesões ao Manifesto de Convocação da Conferência Continental Americana pela Paz, a realizar-se nesta Capital em março próximo.

Como sabe a Câmara, pelo texto do Manifesto, publicado no "Diário do Congresso" de 11 de novembro de 1951, a convocação foi feita por eminentes personalidades de vários países latino-americanos, tais como: a poetisa Gabriela Mistral, prêmio Nobel de Literatura do Chile; o Presidente da Corte Suprema de Justiça do Equador, Sr. Benjamin Cevallos Arizaga; o Vice-Presidente do Senado do Chile, Sr. Salvador Allende; o Presidente do Congresso Nacional da Guatemala e Vice-Presidente daquela República, Sr. Roberto Alvarado Fuentes; o cantor negro Paul Robeson, norte-americano; o General, Heriberto

Jara, ex-ministro da Marinha do México.

Entre as adesões brasileiras figuram dois Deputados: os Srs. Campos Vergal e Plínio Coelho. Aquelas mais recentes, porém, a que desejava aludir, são as do Exmo. Sr. General Felcissimo Cardoso, do Coronel-Aviador Salvador Correia de Sá e Benevides, dos juizes paulistas da Justiça do Trabalho Senhores Carlos Figueiredo Sá e Fernando Oliveira Coutinho e, finalmente, 27 Vereadores, que constituem a maioria da Câmara Municipal, a saber:

Mourão Filho, líder do PTB; Telemaco Gonçalves Maia, 1.º vice-Presidente da Câmara, líder do PSP; Celso Lisboa, 2.º vice-Presidente da Câmara;

Frederico Trota, 3.º Secretário da Câmara, do PR;

Alvaro Dias, do PSP; Pascoal Carlos Magno, da UDN;

Raymundo Magalhães Junior, do PSB;

Carlos Frias, da UDN;

Osmar de Rezende, do PSD;

Silvino Netto, do PTB;

Rafael Quintanilha, do PSP;

Leite de Castro, da UDN;

Paim Pedro, do PTB;

Indio do Brasil, do PR;

Mario Piragibe, da UDN;

Salomão Filho, do PTB;

Afonso Segreto Sobrinho, do PSP;

Gonçalves Lima, do PTB;

Micélio da Silva, do PSP;

Crispim Maurício da Fonseca, do PTB;

Lauro Leão, do PSP;

Alvaro Pereira, do POT;

Soares Sampaio, do PTB;

Aristides Saldanha, comunista;

Eiseu Alves de Oliveira, comunista;

Henrique Miranda, comunista;

Antenor Marques, comunista.

Finalmente, registre-se o apoio público, reiterado em várias entrevistas, do Sr. Osvaldo Aranha.

Tenho, ainda, a comunicar à Casa que os preparativos do Congresso estão sendo realizados por uma Secretaria dirigida pela grande escritora argentina Maria Rosa Oliver, que se acha no Brasil especialmente para esse fim.

Esta, Sr. Presidente, a comunicação que me cabia fazer. (Muito bem).

DISCURSO DO DEPUTADO SENHOR LOBO CARNEIRO PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1952.

CUJA PUBLICAÇÃO SERIA FEITA POSTERIORMENTE

O SR. LOBO CARNEIRO — Senhor Presidente e Srs. Deputados, vou

fazer à Casa protesto e denúncia sobre fato da maior gravidade.

Na sexta-feira passada, foi preso, arbitrariamente e violentamente, o portuário Rosalvo Francisco dos Santos, segundo suplente da minha bancada, aquele, portanto, que deveria substituir-me em caso de falta. Preendeu-o uma turma de elementos da Polícia Política em sua residência. Invadiram-na os policiais, depredaram-lhe os móveis, sendo Rosalvo Francisco dos Santos, sob espancamento, arrastado para uma viatura da Rádio Patrulha. Os vizinhos de Rosalvo compareceram aos jornais para protestar contra essa violência de que foram testemunhas e, apesar de haver sido expedido "habeas corpus" ainda no sábado, o detido continua, até hoje, ilegalmente nos cárceres da Ordem Política. Tudo indica que os policiais estão forjando algum processo-farsa contra o líder portuário.

Essa violência se prende a uma reivindicação dos portuários do Cais do Pôrto relativa ao repouso semanal remunerado, em atraso, pois não é pago desde a regulamentação desse direito conferido aos trabalhadores pela Constituição. Está havendo um movimento entre os portuários para o pagamento do que lhes é devido e, em consequência, por iniciativa do Superintendente do Cais do Pôrto, o Senhor Ismael de Sousa, a Polícia tem praticado entre os operários todas as séries de violências.

No mesmo dia em que foi preso Rosalvo Francisco dos Santos, era detido outro operário, Manoel Gerônimo Dias, e um dia antes o conferente Pedro Passos, com revoltante exibição de brutalidade. Foi ele impiedosamente espancado à vista de seus companheiros.

A violência atingiu o auge com o que denunciei — a prisão ilegal, arbitraria, dentro de sua própria residência, do segundo suplente de minha bancada, líder portuário, por todos estimado e admirado em toda a faixa do cais.

Srs. Presidente, Srs. Deputados, lanço, aqui, meu veemente protesto contra essa violência, contra o processo — farsa que, provavelmente a Polícia Política está forjando para manter preso o líder Rosalvo Francisco dos Santos.

Declaro, ainda, de público, que a essa situação continuar, se eu forçado a solicitar licença na cadeira que ocupo a fim de que o meu suplente, Rosalvo Francisco dos Santos, seja convocado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

Relação das Comissões

Diretora

- Presidente* — Marcondes Filho.
 1.º *Secretário* — Etevlino Lins.
 2.º *Secretário* — Vespasiano Martins.
 3.º *Secretário* — Valdemar Pedrosa.
 4.º *Secretário* — Hamilton Nogueira.
 1.º *Suplente* — Francisco Gallotti.
 2.º *Suplente* — Prisco dos Santos.
Secretário — Júlio Barbosa, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Agricultura, Indústria e Comércio

- 1 — Pereira Pinto — *Presidente*.
 2 — Landulfo Alves — *Vice-Presidente*.
 3 — Sá Tinoco.
 4 — Júlio Leite.
 5 — Walter França.
 Reuniões as terças-feiras.
Secretário — Aroldo Moreira.
 (*) Substituído — Senador Pedro Diniz.

Constituição e Justiça

- 1 — Darlo Cardoso — *Presidente*.
 2 — Aloysio de Carvalho — *Vice-Presidente*.
 3 — Anísio Jobim.
 4 — Atílio Vivacqua (*).
 5 — Camilo Mércio.
 6 — Clodomir Cardoso.
 7 — Gomes de Oliveira.
 8 — Ivo d'Aquino.
 9 — João Villasbóas.
 10 — Olavo Oliveira (*).
 (*) Substituído pelo Senador Fortunato Ribeiro.
 (**) Substituído pelo Senador Carlos Saboya.

Reuniões — Segundas e quartas-feiras às 15 horas.
Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

Educação e Cultura

- 1 — Flavio Guimarães — *Presidente*.
 2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
 3 — Arêa Leão.
 4 — Luiz Tinoco.
 5 — Sylvio Curvo.
 Reuniões — Quintas-feiras, às 10 horas.
Secretário — João Alfredo Rivasco de Andrade.

Finanças

- 1 — Ivo d'Aquino — *Presidente*.
 2 — Lamar de Góes — *Vice-Presidente*.
 3 — Alberto Pasqualini.
 4 — Alfredo Neves.

SENADO FEDERAL

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINARIA DA 2.ª LEGISLATURA

- 5 — Alvaro Adolfo.
 6 — Apolônio Sales.
 7 — Carlos Lindenberg.
 8 — Cesar Vergueiro.
 9 — Domingos Velasco (*).
 10 — Durval Cruz.
 11 — Ferrelra de Souza.
 12 — Mathias Olympio.
 13 — Pinto Aleixo.
 14 — Plínio Pompeu.
 15 — Vitorino Freire.
 (*) Substituído interinamente pelo Sr. Costa Paranhos.
Secretário — Evandro Vianna, Diretor de Orçamento.
 Reuniões — As terças e quintas-feiras.

Fôrças Armadas

- 1 — Pinto Aleixo — *Presidente*.
 2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
 3 — Magalhães Barata.
 4 — Roberto Glasser.
 5 — Sílvio Curvo.
 6 — Ismar de Góis.
Secretário — Ary Kerner Veiga de Castro.

Redação de Leis

- 1 — Clodomir Cardoso — *Presidente*.
 2 — Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.
 3 — João Villasbóas.
 4 — José da Costa Pereira.
 5 — Antônio Alexandre Balma.
Secretário — Américo Facó.
Auxiliar — Nathercia Sá Leitão.

Saúde

- Levindo Coelho — *Presidente*.
 Alfredo Simch — *Vice-Presidente*.
 Prisco dos Santos.
 Ezequias da Rocha.
 Vivaldo Lima.
 Reuniões as quintas-feiras, às 16 horas.
Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Trabalho e Previdência Social

- 1 — Carlos Gomes de Oliveira — *Presidente*.
 2 — Luiz Tinoco — *Vice-Presidente*.
 3 — Ruy Carneiro.
 4 — Cicero de Vasconcelos.
 5 — Kerginaldo Cavalcanti.
 6 — Walter Franco.
 7 — Othon Mäder.
 Reuniões as sextas-feiras, às 16 horas.

Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.

viação e Obras Públicas

- 1 — Euclides Vieira — *Presidente*.
 2 — Onofre Gomes — *Vice-Presidente*.
 3 — Francisco Gallotti.
 4 — Alencastro Guimarães.
 5 — Othon Mäder.
 Reuniões — Quartas-feiras, às 15,30 horas.
Secretário — Francisco Soares Arruda.

Relações Exteriores

- Mello Vianna — *Presidente*.
 Mathias Olympio — *Vice-Presidente*.
 Alfredo Neves.
 Bernardes Filho.
 Ferreira de Souza.
 Georgino Avelino.
 Novaes Filho.
 Reuniões — Segundas-feiras, às 16 horas.
Secretário — Lauro Portella.
Auxiliar — Stella Reis de Mendonça.

Comissões Especiais

Comissão de Reforma do Regimento Interno

- Hamilton Nogueira — *Presidente*.
 Alfredo Neves — *Vice-Presidente*.
 Mozart Lago.
 Aloysio de Carvalho.
Secretário — Franklin Palmeira.

Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 2, de 1949

- Aloysio de Carvalho — *Presidente*.
 Cicero de Vasconcelos — *Vice-Presidente*.

- Darlo Cardoso.
 Francisco Gallotti.
 Anísio Jobim.
 Camilo Mércio.
 Carlos Lindenberg.
 Clodomir Cardoso.
 Antônio Bayma.
 Bernardes Filho.
 Marcondes Filho.
 Domingos Velasco.
 Olavo Oliveira.

João Villasbóas.

Secretário — Aurea de Barros Rêgo.

Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1951

- Mello Vianna — *Presidente*.
 Olavo Oliveira — *Relator*.
 Darlo Cardoso.
 Anísio Jobim.
 Camilo Mércio.
 Clodomir Cardoso.
 Ivo d'Aquino.
 Alfredo Neves.
 Ferreira de Souza.
 Aloysio de Carvalho.
 João Villasbóas.
 Joaquim Pires.
 Alberto Pasqualini.
 Atílio Vivacqua.
 Antônio Bayma.
Secretário — João Alfredo Rivasco de Andrade.

Comissão Especial de Revisão do Código Comercial

- 1 — Alexandre Marcondes Filho — *Presidente*.
 2 — Clodomir Cardoso — *Vice-Presidente*.
 3 — Ferreira de Souza — *Relator Geral*.
 4 — Atílio Vivacqua.
 5 — Lima Campos.
Secretário — João Alfredo Rivasco.

Comissão Especial para concessão de Direitos à Mulher Brasileira

- Mozart Lago — *Presidente*.
 Alvaro Adolpho — *Vice-Presidente*.
 João Villasbóas.
 Gomes de Oliveira.
 Fortunato Ribeiro.
 Vitorino Freire.
 Costa Paranhos.
Secretário — Ninon Borges Seal.

Atas das Comissões

Comissão de Educação e Cultura

1.ª REUNIAO REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1952
 (Convocação extraordinária)
 Aos 24 dias do mês de janeiro de 1952, às 15 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Cicero de Vasconcelos, Vice-Presidente em exercício, Luiz Tinoco, Sylvio Curvo e Arêa Leão, deixando de comparecer, com causa justificada o Sr. Senador Flávio Guimarães, reuniu-se esta Comissão.

No expediente foi lido o telegrama do Presidente da Comissão Executiva do 5.º Congresso Nacional de Estabelecimentos particulares de Ensino, comunicando sua instalação com a presença de mais de oitocentos Congressistas representantes de dezotois Estados. — Inteirados, agradeça-se.

O Sr. Presidente após avocar o Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1951, que "converte em monumento nacional os remanescentes históricos das cidades de São Vicente (São Paulo) e Porto Calvo (Alagoas), que retorna a esta Comissão para opinar sobre a emenda apresentada em plenário pelo Sr. Senador Joaquim Pires, e distribui ao Sr. Senador Sylvio Curvo, o Projeto de Lei da Câmara n.º 256, de 1951, que "autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00, destinado à ereção de monumento a Amaro Cavalcanti".

Não mais havendo a tratar, levanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, depois de aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Redação de Leis

2.ª REUNIÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 1952

(Convocação Extraordinária)

Aos vinte e dois dias de janeiro de 1952, às 16,40 horas, reúne-se a Comissão de Redação de Leis do Senado Federal. Aham-se presentes os Srs. Senadores Clodomir Cardoso, Presidente, João Villasboas, José da Costa Pereira, Cícero de Vasconcelos e Antônio Bayma.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior, realizada ontem.

A Comissão prepara a matéria abaixo mencionada, bem como os pareceres com que será encaminhada à mesa do Senado:

Projeto de Decreto Legislativo número 97, de 1951, em redação final. — Relator: Sr. João Villasboas. — Mantém a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 13 de fevereiro de 1951, negou registro ao termo de contrato firmado a 29 de agosto de 1950, entre a Diretoria de Aeronáutica Civil, do Ministério da Aeronáutica e a empresa Viação Aérea Brasil S. A., para a exploração por esta da linha aérea Rio de Janeiro-Belo Horizonte-Nortelópolis;

Projeto de Decreto Legislativo número 93, de 1951, em redação final. — Relator: Sr. Antônio Bayma. Mantém a decisão por que o Tribunal de Contas, em 6 de março de 1951, denegou registro ao termo de contrato firmado a 29 de agosto de 1950, entre a Diretoria de Aeronáutica Civil do Ministério da Aeronáutica, e a empresa Viação Aérea Brasil Sociedade Anônima, para a exploração por esta da linha aérea Rio de Janeiro-Belo Horizonte-Jataí.

Projeto de Decreto Legislativo número 9, de 1951, em redação final. — Relator: Sr. Costa Pereira. — Determina o registro pelo Tribunal de Contas do contrato firmado a 24 de agosto de 1949, entre o Ministério da Guerra e a Congregação das Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo, para a prestação por esta, de serviços de enfermagem no Hospital Militar de Salvador, no Estado da Bahia.

As 17,00 horas, quando nada mais tem a tratar, a Comissão encerra seus trabalhos: e eu, Américo Facó, Relator de Anais e Documentos Parlamentares, designado para secretariá-la, fiz lavrar e assino a presente ata, que depois de aprovada será assinada pelo Sr. Presidente. — Sala da Comissão de Redação de Leis, em 22 de janeiro de 1952

3.ª REUNIÃO, EM 23 DE JANEIRO DE 1952

(Convocação Extraordinária)

Aos vinte e três dias de janeiro de 1952, às 14,00 horas, reúne-se a Comissão de Redação de Leis do Senado Federal, com a presença dos senhores Senadores Clodomir Cardoso, Presidente, Antônio Bayma, João Villasboas, José da Costa Pereira e Cícero de Vasconcelos.

E' lida e aprovada a ata da última reunião, realizada ontem.

Durante seus trabalhos a Comissão prepara a matéria abaixo especificada e os pareceres com que será mandada à mesa do Senado. — E' a seguinte:

Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1952, com emenda do Senado em redação final. — Relator: Sr. Antônio Bayma. Fixa o número de oficiais gerais do Exército em tempo de paz. A emenda cria um general de brigada do Serviço de Veterinária.

Projeto de Decreto Legislativo número 56, de 1951, em redação final. — Relator: Sr. Antônio Bayma. — Mantém a decisão por que o Tribunal de Contas, em 29 de dezembro de 1950, recusou registro ao termo de acordo celebrado a 11 desse mês e ano, entre o Ministério da Agricultura e o Estado do Rio de Janeiro, Instituto do Açúcar e do Alcool e Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado do Rio de Janeiro, para o desenvolvimento do programa de trabalhos da Estação Experimental de Campos, nesse Estado.

Projeto de Decreto Legislativo número 40, de 1951, com emenda do Senado em redação final. — Relator: Sr. Costa Pereira. — Mantém a decisão do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de ajuste celebrado a 31 de agosto de 1950, entre o Ministério da Aeronáutica e a Prefeitura Municipal de São Francisco, no Estado de Minas Gerais, para a execução de melhoramentos no aeroporto desse município. A emenda do Senado declara aprovado o termo de ajuste celebrado entre as duas partes.

Projeto de Decreto Legislativo número 48, de 1951, em redação final. — Relator: Sr. João Villasboas. Determina o registro pelo Tribunal de Contas do contrato firmado entre o Serviço do Patrimônio da União no Rio Grande do Norte e Geraldo Burti Romeiro, e relativo ao aforamento de um terreno acrescido de marinha, sito à Rua General Glicério, na cidade de Natal.

As 14,25 horas porque nada mais há a tratar, a Comissão encerra seus trabalhos: e eu, Américo Facó, Relator de Anais e Documentos Parlamentares, designado para secretariá-la fiz lavrar e assino a presente ata, que depois de aprovada será assinada pelo Sr. Presidente. — Sala da Comissão de Redação de Leis, em 23 de janeiro de 1952.

4.ª REUNIÃO, EM 24 DE JANEIRO DE 1952

Aos vinte e quatro dias de janeiro de 1952, às 15,45 horas, reúne-se a Comissão de Redação de Leis do Senado Federal. Estão presentes os senhores Senadores Clodomir Cardoso, Presidente, Cícero de Vasconcelos, Antônio Bayma, João Villasboas e José da Costa Pereira.

E' lida e aprovada a ata da reunião de ontem, a última realizada.

A Comissão prepara os projetos de lei que vão abaixo discriminados, e juntamente os pareceres referentes a cada um. São os seguintes:

Projeto de lei do Senado n.º 16, de 1951, em redação final. — Relator: Sr. João Villasboas. — Estende a fiscais de rendas federais compreendido na referência 21 da tabela única dos mensalistas do Ministério da Fazenda, que foram nomeados pelos Decretos n.º 21.030, de 5 de fevereiro de 1932, e n.º 24.058, de 28 de março de 1934,

e se acham lotados na Recebedoria Federal do Estado de São Paulo, as obrigações e direitos constantes da Lei n.º 1.325, de 23 de janeiro de 1951.

Projeto de lei do Senado n.º 63, de 1950, em redação final. — Relator: Sr. Costa Pereira. — Proíbe a exportação para o exterior do país do couro de jacaré em bruto.

Projeto de lei do Senado n.º 24, de 1950, em redação final. — Relator: Sr. Antônio Bayma. — Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Agricultura um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), concedido como auxílio à União dos Lavradores de Vala do Sousa, no Distrito de Vala do Sousa, do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, para a construção de um Posto de Saúde Rural e um Centro Social Rural, bem como para a aquisição de material destinado à instalação das respectivas sede, de uma oficina de reparos, e de máquinas agrárias.

As 16,15 horas, porque nada mais tem a tratar, a Comissão encerra os seus trabalhos: e eu, Américo Facó, Relator de Anais e Documentos Parlamentares, designado para secretariá-la fiz lavrar, e assino a presente ata, que depois de aprovada será assinada pelo Sr. Presidente. — Sala da Comissão de Redação de Leis, em 24 de janeiro de 1952.

Comissão Diretora

1.ª REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 1952

Sob a presidência do senhor Senador Marcondes Filho, presentes os senhores Senadores Etelvino Lins, 1.º Secretário; Vespasiano Martins, 2.º Secretário, Hamilton Nogueira, 4.º Secretário, reuniu-se a Comissão Diretora.

Lida e aprovada a ata da reunião de 13 de dezembro de 1951, o senhor Presidente distribuiu os vários processos que lhe foram apresentados pelo Sr. Diretor Geral.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a reunião, lavrando eu, Júlio Barbosa, Diretor Geral e Secretário da Comissão Diretora a presente ata que foi unanimemente aprovada.

ATA DA 8.ª SESSÃO EM 25 DE JANEIRO DE 1952

PRESIDÊNCIA DO SR. MARCONDES FILHO, VICE-PRESIDENTE

As 14,30 horas, comparecem os Senhores Senadores:

Anísio Jobim.
Magalhães Barata.
Antônio Bayma.
Mathias Olympio.
Onofre Gomes.
Plínio Pompeu.
Novaes Filho.
Etelvino Lins.
Cícero de Vasconcelos.
Aloysio de Carvalho.
Luiz Tinoco.
Fortunato Ribeiro.
Hamilton Nogueira.
Mozart Lago.
Mello Vianna.
Levindo Coelho.
Marcondes Filho.
Euclydes Vieira.
Costa Paranhos.
Costa Pereira.
Sylvio Curvo.
João Villasboas.
Vespasiano Martins.
Roberto Gasser.
Gomes de Oliveira.
Francisco Gallotti.
Alfredo Simch.
Camilo Mercio (28).

O SR. PRESIDENTE — Aham-se presentes 28 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Val-se proceder à leitura da ata.

O SR. 2.º SECRETÁRIO, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 1.º SECRETÁRIO, lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

N.º 40, de 1952

Senhores Membros do Senado Federal.

De acôrdo com o preceito constitucional, tenho a honra de submeter à Vossa aprovação a nomeação que desejo fazer do Senhor Hugo Gouthier de Oliveira Gondim, Ministro de Segunda classe, para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto a Sua Magestade Imperial o Xainzá do Irã.

Quanto aos méritos e títulos do Senhor Hugo Gouthier de Oliveira Gondim, que me induziram a escolhe-lo para o desempenho dessas elevadas funções, constam da informação a ser prestada ao Senado Federal pelo Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1952. — GÉRILIO VARGAS.

A Comissão de Relações Exteriores. Ofícios:

Da Câmara dos Deputados.

Senhor Secretário:

Com referência ao ofício n.º 1.458, de 15 de dezembro último, dessa Casa do Congresso Nacional, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne de enviar o autógrafo do primitivo Projeto de Lei que concede pensão especial a Helena Pereira Muniz, viúva do ex-guarda civil Nestor de Medeiros Filho, que deixou de acompanhar a emenda apresentada pelo Senado à aludida proposição.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — Gurgel do Amaral, 1.º Secretário.

À Secretaria, para providenciar.

Do Tribuna de Contas.

22 de janeiro de 1952.

Exmo. Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal.

Assunto: Decisão sobre créditos. Comunico a V. Ex.ª, para os devidos fins, que este Tribunal, em face da publicação feita no "Diário Oficial" de 29 de dezembro próximo findo, da Lei n.º 1.527, de 26 anterior, resolveu, em Sessão de 4 do corrente mês, ordenar o registro do crédito especial de Cr\$ 98.971,70 e o de sua distribuição automática ao Tesouro Nacional.

Pela mesma decisão o Tribunal deixou de anotar o registro do crédito suplementar de Cr\$ 1.693.969,80 porque o "Diário Oficial" que publicou a citada Lei n.º 1.527, foi recebido neste mesmo Tribunal depois de encerrados os trabalhos de registro prévio do exercício financeiro de 1951.

Reitero a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Mário de Bittencourt Sampaio.

Ao Sr. Diretor Geral.

O SR. PRESIDENTE — Pelo Sr. Senador Mozart Lago foi enviado à mesa um requerimento, que vai ser lido.

E' lido e deferido pelo Sr. Presidente o seguinte

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

N.º 22, de 1952

Requiro, com fundamento na letra "C" do art. 125 do Regimento Interno que, pelo alto intermédio do Senhor Presidente da República, sejam solicitadas ao Senhor Prefeito do Distrito Federal, as seguintes informações:

1. Se a Prefeitura do Distrito Federal está planejando alguma melhoria para o serviço de comunicações marítimas entre esta Capital e a Ilha de Paquetá, e bem assim, quais as concessões atualmente em vigor,

para o aludido serviço, além do que é realizado pelas barcas da Companhia Cantareira.

2. Se é exato que a sociedade anônima denominada "Frota Carioca", com sede nesta Capital, sem apelo a qualquer subvenção, propôs à mesma Prefeitura estabelecer uma linha regular de lanchas, com várias viagens diárias, visando incrementar os passeios de fim de semana à mesma bela Paquetá e ampliar as atuais condições de transporte da população fixa da ilha, e na hipótese afirmativa, por que ainda não foi despachada a aludida proposta.

Sala das Sessões do Senado Federal.
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1952. — Mozart Lago.

Justificação

Paquetá, como ninguém ignora, é um ecanto. É, por certo, um dos mais aprazíveis passeios dos cariocas e também dos que mais seriam realizados semanalmente, e reptidos, não fóra a dificuldade imensa dos transportes marítimos entre a cidade e a ilha. Assim mesmo, aos domingos principalmente, o lindo recanto da bahia de Guanabara fica apinhado. É que as famílias de nossa melhor sociedade, é mingua de condução regular, fretam lanchas especiais e para lá se dirigem por conta própria. Mas, os passeios assim ficam caríssimos. Nem todos os podem financiar. Mesmo coletivamente resultam pesados para o bolso. Além disso, Paquetá já possui população fixa regular, que vive de lá para o Rio e daqui para a ilha, diariamente, para o ganha-pão a que o pecado da mãe Eva condenou a humanidade. É uma população laboriosa, cujas crianças também não podem todas estudar por lá, porque as escolas são poucas, e os graus do ensino ali não funcionam na integridade, à falta de bases econômicas. Urge, pois, dotar a formosa Ilha da "Pedra da Moreninha" mais acessível. A Companhia Cantareira sosinha não dá conta da prebenda, e suas viagens regulares são escassas e morosíssimas. As providências para a melhoria do tráfego marítimo entre o Rio e Paquetá constituem serviço urgente de interesse geral. Então desafiando o senso administrativo do atual Prefeito, que por certo conhece e há de também ser *jan* da mais poética das ilhas guanabarinhas.

Compareceram mais os Srs. Senadores:

Valdo Lima.
Clodomir Cardoso.
Vitorino Freire.
Aréa Leão.
Joaquim Pires.
Carlos Saboya.
Kerginaldo Cavalcanti.
Ferreira de Souza.
Ruy Carneiro.
Veloso Borges.
Ismar de Góes.
Durval Cruz.
Pinto Aleixo.
Alfredo Neves.
Pereira Pinto.
Dário Cardoso.
Alberto Pasqualini.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores:

Waldemar Pedrosa.
Prisco dos Santos.
Alvaro Adolpho.
Georgino Avelino.
Apolonio Sales.
Ezequias da Rocha.
Júlio Leite.
Walter Franco.
Landulpho Alves.
Carlos Lindenberg.
Sá Tinoco.
Alencastro Guimarães.
Bernardes Filho.
Cesar Vergueiro.
Othon Mäder.
Flávio Guimarães.
Ivo d'Aquino. — (PT)

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do expediente.

Não há orador inscrito.

Si nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, passarei à

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1948, que extingue a Delegacia Geral de Portos e Litoral, transferindo suas atribuições para a Fiscalização Aduaneira e dá outras providências. (Com pareceres contrários ns. 50-50, da Comissão de Constituição e Justiça; 1.362-51; da de Viação e Obras Públicas; e 1.363-51, da de Finanças).

O SR. PRESIDENTE — Em discussão (Pausa).

Si nenhum Senador pedir a palavra vou encerrar a discussão. (Pausa) Está encerrada.

Em votação.

É rejeitado o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 101, de 1948

Extingue a Delegacia Geral de Portos e Litoral, transferindo suas atribuições para a Fiscalização Aduaneira e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Polícia dos ancoradouros, navios, portos, cais, docas, praias e lugares próximos das Alfândegas, Mesas de Rendas, Alfândegas e suas dependências, inclusive as instalações internas e externas dos portos organizados, cabe exclusivamente, na forma da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas da República, à corporação fiscal aduaneira a qual cumpre adotar providências destinadas a evitar e reprimir o contrabando e outros delitos.

Art. 2.º São revogados o Decreto-lei n.º 8.806, de 24 de janeiro de 1946 e o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 3.761, de 25 de outubro de 1941 e seus parágrafos.

Art. 3.º Os atuais servidores da Delegacia Geral de Portos e Litoral, reassumirão os cargos de que forem titulares efetivos no Departamento Federal de Segurança Pública, assegurada aos demais, desde que estáveis, disponibilidade remunerada até obrigatório aproveitamento em cargos de natureza e vencimentos compatíveis com o que ocupava.

Art. 4.º São mantidas diretamente subordinadas à fiscalização aduaneira, as polícias internas das instalações portuárias que competirem às administrações dos portos, em face dos regulamentos ou contratos aprovados pelo Governo.

Art. 5.º No Distrito Federal e nas demais cidades ou zonas onde funcionem repartições fiscais da Fazenda Nacional, as autoridades locais, federais, estaduais e municipais, civis ou militares, são obrigadas a prestar auxílio e cooperação à fiscalização aduaneira, sempre que se fizer necessário, para a perfeita eficiência dos serviços a ela subordinados e mediante requisição dos chefes das respectivas repartições.

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor 15 dias depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 364, de 1948, que dispõe sobre os depósitos de repartições públicas e autárquicas federais. (Com pareceres números 1.454-51, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao projeto e à Emenda n.º 3 e oferecendo subemendas às emendas ns. 1 e 2; 1.456-51, da de Trabalho e Previdência Social, contrário ao projeto e às emendas; e 1.457-51, da de Finanças, contrário ao Projeto e às emendas)

O SR. PRESIDENTE — Há sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e sem debate aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

N.º 23, de 1952

Requiro adiamento da discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 364, de 1948, para que ela tenha lugar no dia 5 de fevereiro próximo vindouro.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 1952. — João Vilasbôas.

A discussão fica adlada para o dia 5 de fevereiro.

Votação, em discussão única, do

Projeto de Lei da Câmara número 329, de 1950, que concede à

Companhia Paulista de Estradas de

Ferro, isenção dos direitos de

importação e taxas aduaneiras, ex-

clusive a de previdência social,

para material que especifica

(Com pareceres: I) Sobre o Pro-

jecto n.º 214-51, da Comissão de

Constituição e Justiça, pela cons-

titucionalidade; e 215-51, da de

Finanças, favorável; II) Sobre

uma emenda de Plenário; n.º 1.339

de 1951, da Comissão de Consti-

tuição e Justiça, favorável, com

uma subemenda que oferece; e 1.340

de 1951, da de Finanças, oferecen-

do substitutivo).

O SR. PRESIDENTE — Em votação (Pausa).

Os Srs. Senadores que aprovam o Substituto da Comissão de Finanças, queiram permanecer sentados.

É aprovado o seguinte

SUBSTITUTIVO

Art. 1.º Compreendem-se nos favores do item 20 do art. 11 do Decreto-lei n.º 300, de 24 de fevereiro de 1938, o seguinte: locomotivas a vapor, a óleo, locomotivas elétricas e sobressalentes, locomotivas Diesel

— Elétricas e sobressalentes, carros

metálicos de passageiros e sobressa-

lentes; conjuntos de materiais destina-

dos à sinalização e control e centralização do tráfego; tornos coplados

com os respectivos acessórios e motor elétrico; máquinas horizontais

de furar, fresar e tornear com os respectivos acessórios e motor elétrico,

torno-revólvel com os respectivos aces-

sórios e motor elétrico, cobre eletro-

lítico com lingotes, para ser trefitado

no país em cabos e fios destinados à

eletrificação de trechos de linha férrea;

fresas duplas com os respectivos

acessórios e motor elétrico.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação e será

aplicada às importações feitas ante-

riormente e despachadas sob termo

de responsabilidade.

Fica prejudicado o Projeto.

O Substituto vai à Comissão de

Redação de Leis.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

— (Pela Ordem) — Sr. Presidente,

a meu ver, aprovada a emenda substitutiva da Comissão de Finanças,

não fica prejudicada a subemenda

que a Comissão de Constituição e

Justiça apresentou para esclarecer o

texto.

O SR. PRESIDENTE — A emenda

substitutiva da Comissão de Finanças

é integral, compreendendo o

projeto e as demais emendas. E foi

aprovada pelo Senado.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO

— Obrigado a V. Ex.ª pelo esclare-

cimento.

Discussão única do Projeto de

Lei da Câmara n.º 34, de 1951,

que declara em disponibilidade

remunerada, professores do anti-

gigo Colégio Universitário. (Com

5 emendas, sendo 4 apresentadas

na fase de pauta e 1 perante a

Comissão de Educação e Cultura)

(Com pareceres números

1.424-51, da Comissão de Consti-

tuição e Justiça, pela constitu-

cionalidade; 1.425-51, da Comis-

são de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; 1.425 de 1951, da de Educação e Cultura, favorável ao projeto e às emendas ns. 1 a 4 e contrário à de n.º 5; e 1.426-51, da de Finanças, contrário ao projeto e às emendas).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa ao plenário que retirará da Ordem do Dia este projeto, porque não figura no avulso a emenda número 5.

Por outro lado, esclarece que já tomou, junto à Diretoria da Ata, as providências necessárias para que não se repitam essas falhas no avulso, as quais importam em adiamento de discussão e votação de projetos.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 232, de 1951, que declara de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Ginecologia. (Com parecer contrário, n.º 1.434, de 1951, da Comissão de Constituição e Justiça).

O SR. MOZART LAGO — Senhor Presidente, ontem, o Senado, concordando com os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, rejeitou diversos projetos declarando de utilidade pública algumas de nossas mais prestimosas associações de classe.

Possivelmente rejeitará também de acordo com o parecer, o Projeto de Lei da Câmara n.º 232, de 1951, que concede idêntico privilégio à Sociedade Brasileira de Ginecologia.

Sugiro, por isto, à Mesa que, na comunicação à Câmara dos Deputados relativa à rejeição do Projeto, esclareça que o Senado assim tem deliberado em virtude de existir lei pela qual as sociedades referidas podem requerer o título de utilidade pública diretamente ao Poder Executivo.

O Congresso não é contrário à providência; prefere que as associações se dirijam diretamente ao Governo. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão. (Pausa).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É rejeitado o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 232, de 1951

Declara de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Ginecologia.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º É declarada de utilidade pública a Sociedade Brasileira de Ginecologia.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria, constante da Ordem do Dia.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Pelo a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Francisco Gallotti.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — (Para explicação pessoal) — Senhor Presidente, ocupei ontem, por alguns instantes, a atenção do Senado, prevenindo o Governo da República da premente situação em que se encontravam os mineiros do Estado de S. Catarina. Solicitei, mesmo, providências urgentes no sentido de se solucionarem os irregulares — para não dizer vergonhosos — débitos das autarquias para com as empresas mineradoras, forçando-as a suspender o pagamento dos operários que, trabalhando sob o solo catarinense, trazem à flor da terra a grande riqueza do ouro negro.

Apartou-me, então, o ilustre colega de bancada, Senador Gomes de

Oliveira, para me transmitir e ao Senado, a alviçareira notícia de que se entrevistara com o Chefe da Nação, e obtivera de S. Ex.^a a promessa formal de esforços para breve solução do problema.

Exulte com a informação, mas reiterei meus votos no sentido de que tal promessa se tornasse realidade.

Pois bem, Sr. Presidente, ontem à noite, recebi, em minha casa, radiograma urgente do Prefeito de Criciúma, a Capital carbonífera de Santa Catarina, assim concebido:

"Com pesar comunico o início, hoje, da greve dos operários da Mina de Caeté, em virtude do não pagamento dos salários de dezembro. A citada organização tem a haver junto às autarquias soma superior a quinze milhões de cruzeiros. As demais sociedades carboníferas estão na iminência de seguir o exemplo da suspensão dos pagamentos de salários, pois os bancos esgotaram sua capacidade financeira. Rogo o seu interesse junto aos poderes competentes, no sentido de encontrar-se pronta solução, com o pagamento dos débitos pelas autarquias. Saudações. — Paulo Reis, Prefeito de Criciúma."

Sr. Presidente, as minas de Caeté, no meu Estado, credoras de autarquias de soma superior a quinze milhões de cruzeiros, são das menores que lá existem. Os débitos das autarquias para com todos os municípios catarinenses ascendem à cifra de duzentos milhões de cruzeiros. E' preciso, pois, que o Governo da República solucione de vez a situação tristíssima que atravessa o carvão no meu Estado. E' imperioso que as autarquias paguem — não olhe-mos de onde tenha de vir o dinheiro — para que a indústria carvoeira possa prosseguir em seus serviços ao Brasil.

Mais uma vez deixo, aqui, o meu apelo ao Governo da República — ao Sr. Presidente da República em pessoa, que tem demonstrado interesse em encontrar a solução e ao Sr. Ministro da Fazenda, para que as providências não tardem e se evite a greve geral. Até agora nela não houve interferência dos comunistas, mas estes corvos da perturbação pública já estarão rondando as minas de Santa Catarina, para se aproveitarem da situação em benefício da causa nefanda que sempre defendem.

Confio também em que o nobre Senador, Gomes de Oliveira, ilustre líder do Partido Trabalhista nesta Casa, meu conterrâneo e pessoa merecedora da maior consideração no meu Estado aceite o encargo de hoje mesmo procurar os poderes da República, para que dêem fim à lamentável situação.

O Sr. Alfredo Simch — Muito bem!
O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Sr. Presidente, aproveito a circunstância de me encontrar na tribuna, para fazer um apelo às diferentes Comissões que devem ainda manifestar-se, para que acelerem o mais possível, com o tempo devido, é claro, para o seu devido estudo, o andamento do projeto, cujo assunto é tratado no cabograma que vou ler, a fim de que o Senado resolva em definitivo.

Este cabograma:
"O trabalhador paulista, legitimamente representado por seus Sindicatos, apela firmemente, convicto de seu alto padrão de justiça, a fim de ver aprovada, com urgência, a Lei que restabelece a Delegacia Regional do Trabalho em São Paulo. Saiba V. Ex.^a que cinco milhões de trabalhadores em todo o Estado de São Paulo não se esquecerão dos seus esforços neste justo pedido, cuja demora seria prejudicial aos trabalhadores paulistas."

Seguem-se as assinaturas de cerca de vinte presidentes de Sindicatos de todas as categorias de trabalho no Estado de São Paulo.

O Sr. Mozart Lago — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Com todo o prazer.

O Sr. Mozart Lago — Hoje mesmo o Governador de São Paulo, Senhor Lucas Garcez, mandou pedir à Bandada do Partido Social Progressista, no Senado, que se interessem pelo rápido andamento do projeto.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Euclides Vieira — Essa providência já foi tomada.

O Sr. Costa Paranhos — Também recebi de São Paulo telegrama idêntico e estou solidário com V. Ex.^a ao apelo que faz para se dar prosseguimento, o mais rápido possível, ao projeto.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Alfredo Simch — Também recebi telegrama nesse sentido e me solidarizo com V. Ex.^a.

O SR. FRANCISCO GALLOTTI — Assim, o apelo é do próprio Senado, que certamente abreviará a solução deste caso no mais curto espaço de tempo.

Tenho dito. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Si nenhum Sr. Senador quizer mais usar da palavra, vou encerrar a sessão, designando, para a do dia 28, a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1949, que autoriza o Poder Executivo a conceder às companhias nacionais de navegação aérea comercial adiantamento de subvenções, condicionando-o ao desenvolvimento das respectivas frotas, materiais ou instalações. (Com pareceres: I) Sobre o Projeto n.º 615-50, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; 616-50, da de Agricultura, Indústria e Comércio, favorável; 755-51, da de Finanças, favorável; e 1.443-50, da de Viação e Obras Públicas, favorável. II) Sobre as emendas: número 1.441-51, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; 1.443-51, da de Viação e Obras Públicas, favorável às de ns. 1 e 2 e oferecendo a de n.º 3; e 1.444-51, da de Finanças, reconsiderando o seu pronunciamento anterior para se manifestar contra o projeto e as emendas).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 98, de 1950, que concede subvenção anual de Cr\$ 350.000,00 à Escola Apostólica do Colégio de Caraca, Minas Gerais (Com pareceres ns. 1.307, da Comissão de Constituição e Justiça; pela constitucionalidade; 1.308, da de Educação e Cultura, pela aprovação; e 1.309, da de Finanças, pela rejeição).

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1951, que dá nova redação ao artigo 221 do Decreto-lei n.º 3.029, de 3 de Outubro de 1941 (Código do Processo Penal) — Aprovado, sem emendas, em primeira discussão, em 23-1-52, com os pareceres ns. 1.194 e 1.448, da Comissão de Constituição e Justiça, favoráveis, respectivamente, quanto à constitucionalidade e quanto ao mérito.

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1951, que regulamenta a verba destinada à publicidade pelas autarquias, organizações parastatais ou empresas de economia mista. (Com Parecer n.º 1.349, da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação).

Levanta-se a sessão às 15 horas.

FIGAM SOBRE A MESA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

No dia 28

Os seguintes Projetos de Lei da Câmara:

N.º 14, de 1952, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras às tortas e farinhas de carne destinadas à alimentação de pequenos animais;

N.º 15, de 1952, que concede pensão especial de Cr\$ 273,00 mensais a Honorina Cavalcante de Moura, genitora de Francisco Cavalcante de Moura, servidor público falecido no exercício de suas funções;

N.º 16, de 1952, que concede pensão especial de Cr\$ 242,00 a Francisca dos Santos, viúva do ex-maquinista-auxiliar da Estrada de Ferro de Goiás Claudomiro Luís dos Santos, falecido em consequência de acidente ocorrido em serviço;

N.º 17, de 1952, que concede pensão especial de Cr\$ 1.145,30 mensais à viúva de José Maia Filho, servidor do Ministério da Viação e Obras Públicas, vítima de acidente em serviço;

N.º 18, de 1952, que autoriza a abertura, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, para socorro às vítimas dos incêndios ocorridos em São Luís, capital do Estado do Maranhão;

N.º 19, de 1952, que acrescenta parágrafo ao artigo 8.º da Lei n.º 1.181, de 17 de agosto de 1950, que autoriza a abertura de crédito especial destinado a subvencionar empresas de transporte aéreo;

N.º 20, de 1952, que restitui ao Governo da República Federal da Alemanha o imóvel da antiga Embaixada Alemã no Rio de Janeiro, incorporada ao patrimônio nacional;

N.º 21, de 1952, que autoriza o Poder Executivo a mandar proceder, no Ceará, aos estudos, projetos e construção de barragens submersas nos rios Salgado e Jaguaribe, e dá outras providências;

N.º 22, de 1952, que concede isenção de direitos para importação de gado em pé, destinado ao corte;

N.º 23, de 1952, que concede pensão especial de Cr\$ 425,00 a Mônica Isabel de Alcântara, viúva de Manoel Batista de Alcântara, ex-foguista da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro;

N.º 24, de 1952, que abre ao Poder Judiciário — Tribunal Federal de Recursos — o crédito especial de Cr\$ 44.740,50, destinado ao pagamento das despesas de substituição de Ministros, em razão de convocação ou impedimento;

N.º 25, de 1952, que cria o Instituto Nacional do Café e dá outras providências;

N.º 26, de 1952, que regula as faltas e avarias de mercadorias transportadas por via marítima e depositadas nos portos nacionais e dá outras providências;

N.º 27, de 1952, que regula a emissão e circulação de cheques;

N.º 28, de 1952, que concede a pensão especial de Cr\$ 500,00 à viúva e filhos menores de Pedro Inácio de Freitas, auxiliar de artefice da Estrada de Ferro de Goiás, falecido em consequência de acidente no trabalho, quando em exercício de suas funções;

N.º 29, de 1952, que concede pensão especial à viúva e filhos menores do ex-investigador Luciano Maciel;

N.º 30, de 1952, que regula o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal;

N.º 31, de 1952, que concede pensão especial de Cr\$ 1.100,00 mensais a Avelina de Almeida Campos, ex-Agente Postal de Planaltina.

N.º 32, de 1952, que estende aos servidores das estradas de ferro da União, sob regime de autarquia, os direitos e vantagens previstos na Lei número 1.163, de 22 de julho de 1950, que

dispõe sobre a Estrada de Ferro Central do Brasil;

N.º 33, de 1952, que estende os dispositivos da Lei n.º 1.195, de 9 de setembro de 1950, aos reformados por incapacidade física, anteriormente a vigência da citada lei.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ONOFRE GOMES, NA SESSÃO DE 22 DE JANEIRO DE 1952,

que se reproduz, por ter sido publicado com incorreções:

— Sr. Presidente, Senhores Senadores, Como Vice-Presidente — ontem em exercício na Presidência — da Comissão de Forças Armadas, entrando em regime de urgência o projeto n.º 1 da Câmara dos Deputados, de 1952, atribui-me a função de relator, com a preocupação de não canalizar para outro membro dessa Comissão, incumbência que talvez não fosse das mais leves para quem não venha acompanhando gradativamente a evolução que se processa no âmbito das Forças Armadas, no sentido de não permanecerem demasiadamente afastadas de um ponto de partida que lhes permita, em caso de emergência, enfrentar contingências e compromissos internacionais ou ocorrências de ordem militar que exijam ação imediata.

Tratando-se de projeto que amplia o quadro dos Generais do Exército, é claro que acarretará aumento de despesas.

Respondamos, inicialmente, a esta proposta, a fim de compreender-se que certos gastos, que a Nação inevitavelmente terá de enfrentar, nem sempre devem ser canalizados sob a rubrica "despesas improdutivas".

A liberdade do nome e, conseqüentemente, a dependência ou a soberania de um povo têm preço?

Para mim, Sr. Presidente e nobres colegas — homem livre, que preza a liberdade e prefere morrer a ser algum dia escravo de quem quer que seja — a resposta, não de soldado, mas de cidadão, e apenas uma: não tem preço.

O único ensaio de verdadeira democracia que a História conhece, aliás um dos seus monumentos, é a grande República norte-americana.

Os dois conflitos universais poderiam ter sido evitados se os estadistas estadunidenses, inclusive o excelso Presidente Franklin Delano Roosevelt, não tivessem tardado tanto a convencer a opinião pública do seu país de que a soberania das nações e os princípios fundamentais e doutrinários sob cuja égide vivemos os três quartos do século XIX, só podem ser preservados quando os povos se constituem reais interessados no intercâmbio universal. Só assim é possível conquistar e manter a liberdade individual e a independência dos povos. Assim houvesse sucedido e não teríamos conhecido as conseqüências tremendas que quase se terraram o mundo na desgracia, na pobreza, conseqüentes da destruição causada pelas duas hecatombes. Possuísemos os Estados Unidos: poderio militar à altura da potencialidade a que tinham atingido no domínio econômico, cultural, financeiro e moral, e a primeira guerra não teria sido deflagrada, como certamente não o haveria sido a segunda. Mas, rompido o equilíbrio das forças européias — e, naquela época, vali' dizer o equilíbrio das forças mundiais — existentes entre a triplíce aliança e a Entente Cordiale, o mundo, que tem vivido sob a orientação, se não sob o domínio e predomínio da Europa, não teria conhecido o flagelo da guerra se os Estados Unidos se houvessem colocado na posição de fiel da balança, como fator de decisão. Porque, Sr. Presidente, as forças equilibradas, sob o aspecto militar, que sustinham o mundo, aguentando a Europa — é preciso que bem o reconhecemos — eram apenas a fachada das organizações econômicas e financeiras que lhes estavam por trás. Surgiram estas devido

A imprevidência dos estadistas europeus, que não procuraram estabelecer, no Velho Continente, o regime de harmonia e boa convivência entre os povos, preferindo alimentar e explorar os motivos de desunião e de conflito. Para felicidade do mundo, esta circunstância favoreceu, talvez, o aparecimento de outro grande poder fora das terras européias.

Certo, dentro da orientação de cordialidade, compreensão, cooperação de panamericano, a única política internacional seria o isolacionismo, perante as divergências e, mesmo, o pedantismo da Europa em afundar-se em verdadeiras hecatombes, destruidoras do mundo.

Esse isolacionismo — todos o sabemos — precisaria de um embasamento no poder real, que estivesse preparado para evitar que os dois partidos políticos europeus não se contivessem no terreno das negociações e até das divergências, sem chegar a entendimento.

Isolados os Estados Unidos, porém solidarizados por coesão ao resto do continente, representariam eles grande poder militar, como deveriam ser antes da primeira guerra, estando em condições de dizer à Europa: — "Nós, povos americanos, que somos do vosso sangue, mas descendentes de homens livres, que preferiram abandonar a Europa para vir reconstruir novas pátrias, neste mundo selvagem, não mais vos acompanharemos nessas precipitações, nessa tendência de resolver os problemas político-internacionais, pela violência e pela imposição da força. Não tomaremos conhecimento dos conflitos que deflagrares, não iremos ao vosso encontro; permaneceremos isolados; não negociaremos convosco".

Bastaria essa atitude para que o próprio Imperador Guilherme, da Alemanha, se mostrasse mais cauteloso e refletisse melhor; se assim fora, Sr. Presidente, o conflito não teria irrompido.

Os interesses dos Estados Unidos envolvendo os do resto do Continente, eram universais e, tardiamente, como sucedeu, seria esse país obrigado a intervir no problema europeu. O fato de não representar ele um poder militar eficiente, levou o partido, que se supunha mais forte, chefiado pela Alemanha de Guilherme, à precipitação dos acontecimentos e à guerra, que se tornou mundial. Contavam na segunda guerra que os Estados Unidos não teriam tempo de preparar-se militarmente para influírem na decisão do conflito. Foi um engano, porque justamente as divergências européias tinham permitido que se criasse, nas plagas americanas, esse grande e incontrastável poder, voltado, de início, exclusivamente para a construção da sua grandeza, porém atendendo aos seus cidadãos de maneira a que se tornassem homens eficientes e trabalhadores.

Se os Estados Unidos pudessem ter sido o fiel da balança se a vitória estivesse do lado para que demonstrassem pender, o adversário não aceitaría a luta antecipadamente perdida e não se desencadearia a guerra. Não se desencadearia a guerra na Europa, não haveria ação bélica capaz de comprometer a economia do mundo e o sentido da civilização humana.

Houve a primeira guerra. Houve a segunda, em que os Estados Unidos, permanecendo fiéis e leais, preocupados sobretudo com as liberdades com o engrandecimento dos povos e com a organização do trabalho, não eram fator militar que pudesse atuar, com rapidez, de modo a, sendo temido, evitar a nova conflagração.

Sr. Presidente, custou extremamente caro aos Estados Unidos, não quererem organizar-se militarmente a tempo, uma vez que sua posição internacional os obrigaria mais cedo ou mais tarde a intervir diretamente no conflito.

Dai, a grande reação contra sua política isolacionista, em princípio certa, porém mal praticada. Em verdade, haveria outra política isolacionista: — fazer-se respeitado no isolamento, sem deixar de conservar, entretanto, sua significação internacional. Para tanto, devia dispor militarmente de força correspondente ao poder econômico-financeiro, cultural e moral que a nação sempre tivera. Equivocado pela segunda vez, o partido do grupo alemão deixou-se levar pela hipótese de que se os Estados Unidos viessem a intervir, chegariam tarde.

E' bem uma demonstração, Senhor Presidente, do quanto pode e do quanto vale o espírito de liberdade. Os povos que vivem ainda agora na Europa procuram ver se despertam para vislumbrar, pelo menos, o continente americano, onde todos compreendem ser preciso viver em harmonia. Baseado na sua grande pujança econômico-financeira, em cujos fundamentos está, em primeiro lugar, o espírito de organização (*muito bem*) e logo depois a sinceridade moral do indivíduo para consigo mesmo, o povo americano aceita a marcha para o sacrifício em defesa da liberdade, uma vez que os acontecimentos comprovam não haver outra maneira de se permanecer livre.

Comparemos as despesas que a América do Norte teve de fazer com a preparação para intervir na primeira e na segunda guerra mundiais e, posteriormente, vencê-las, com os gastos que ela faria para se organizar militarmente e evitar a hecatombe. Assim procedendo, os Estados Unidos gastaram muito mais, porque as despesas diárias de uma guerra internacional se exprimem por números astronômicos, seja qual for a moeda. E perdeu muito mais que dinheiro, Sr. Presidente, porque sacrificou sua juventude, sua geração nova, sem evitar que os melhores elementos da geração moça européia marchassem também para o sacrifício.

Pensai bem, Senhores Senadores, quanto de potencialidade existe no jovem sadio, medianamente instruído, e preparado para o trabalho! E isso não foi levado em conta porque todos foram ceifados.

Embora justificada, a política de isolacionismo do continente americano deve ser condicionada no sentido de que represente poder militar capaz de evitar a deflagração do conflito e nunca um fator tardio na luta que só cessará depois de ter feito destruições, cujo valor em dinheiro talvez seja incalculável. Se o prejuízo material pode ser reparado, o mesmo não se dá com os jovens que perderam a vida em combate.

Todos nós, povos americanos, temos um único princípio político — o democrático. Nele se integra o verdadeiro regime digno do homem que realmente o seja; nele se enquadra o sistema de governo em que o indivíduo é livre e responde perante a lei com um péla mas ações que pratica.

Todos desejamos, como povos democráticos, dar ao mundo o exemplo claro e incontestável de que é possível vivermos em harmonia, em cooperação íntima. Estamos, todavia, bem longe de, na evolução inevitável para o bem, para o melhor, para o aperfeiçoamento político, para a democratização, mostrar ao mundo que nos inclinamos e levar adiante esse levantado ideal.

Nenhuma nação que tenha vontade de sobreviver pode pretender, num momento como o que o mundo atravessa, desapareçam os princípios utélares, que são a própria essência do respeito à soberania e independência dos povos, para preferir defrontar-se com o único poder incontestável que é o da força.

Felizmente maior parcela desse poder, que não é instrumento militar mas que o pode ser em pouco tempo, continua em mãos de um povo deste continente, descendente de homens que

deixaram sua pátria, seus rincões, seus pagos, onde não flamejava a bandeira da liberdade e se transferiram para uma terra livre com o propósito de nela edificarem uma nova civilização não anteposta ou contraposta à européia, mas, ao contrário, aperfeiçoada. Seu objetivo, foi sobretudo viverem afastados de tendências injustas que, apesar da florescência da cultura européia, a têm todavia maculado.

Enquanto o mundo viver no ambiente em que os povos não destruíam regime democrático, em que existem poderes totalitários, sem a segurança moral e espiritual do grande princípio de respeito à soberania e independência das pátrias, nenhum povo que tenha instinto de vida poderá alhear-se de fazer o que estiver ao seu alcance, para que a Nação disponha de um mínimo de meios de defesa, não para com eles triunfar, pelo menos para lançar seu protesto antes de sucumbir.

Nada é possível, Sr. Presidente, fazer do domínio da realização sem primeiro estabelecer o órgão diretor, a cabeça, o cérebro do organismo.

Esta, talvez, a explicação do grande êxito do povo americano, que organiza suas empresas num ambiente de absoluta realidade, sem temor aos fatores negativos; pelo contrário, procura conhecê-los para ver como enfrentá-los. E do conhecimento dos fatores favoráveis e desvantajosos estabelecem o embasamento da empresa.

Esse espírito de organização e de ordem influiu em consequência da primeira e da segunda guerra mundial, que tanto lamentamos, na mentalidade militar, mesmo europeia, para que fosse abandonado aquele tabu que, frequentemente, leva os governos, os povos a fracassos chocantes: a existência de sistemas diferentes na organização militar e na organização civil.

Este grande serviço o mundo deve aos americanos: a demonstração e comprovação de que são gerais os princípios de organização, os quais podem reger, no que há de fundamental, a estruturação de qualquer organismo.

As despesas com a organização militar, para segurança do país, não são de caráter improdutivo. Procuram evitar as guerras, que acarretam despesas muito e muito maiores. Ainda ontem, o Presidente Truman enviou ao Congresso Americano mensagem em que solicita apenas 86 bilhões de dólares para o Exército Financeiro de 1952 a 1953, importância a ser empregada em despesas tendentes a assegurar a paz, mesmo temporariamente.

A política isolacionista dos Estados Unidos, que bem podia ter empreendido no sentido de evitar o primeiro e o segundo conflito internacional, impediria que recaísse sobre seus ombros todo o ônus da sustentação da economia mundial; e a consequência do problema político foi transferirem-se aquela grande Nação os ônus dos conflitos europeus tornados universais. Talvez não tivesse sido meramente ocasional, uma vez que a consequência das duas guerras seria aquela que os homens prevenidos, cautelosos e esperientes esperavam; mas também seria sábio prudente, vantajoso e inteligente transferir a terceiros o peso tremendo dos gastos.

A esta solução hábil que o espírito europeu encontrou só ficaram atados os Estados Unidos, porque se prenderam, exageradamente, a um bom princípio, que se tornou mau, porque se transformou em "tabu".

Não é possível, Sr. Presidente, criar organizar uma economia no mundo, em ambiente de luta, sem construir e preparar o instrumento de garantia, de segurança e defesa dessa economia; do contrário será trabalho improdutivo; e, nos tempos de hoje, talvez a ele se entreguem apenas os loucos, muito loucos.

Há grande dificuldade em resolver o problema dos povos subdesenvolvidos, porque o mundo está exposto ao vendaval alucinante em que só vale a força. A tragédia para as Nações ante desenvolvidas é justamente esta: ter de criar e organizar sua economia, ao mesmo tempo que preparar, nos limites da possibilidade, o instrumento de defesa dessa mesma economia.

Não temos, certo, a velocidade de supor que o Brasil possa, no estágio de desenvolvimento em que se encontra, colocar-se ombro a ombro com as nações que ainda em tempo conseguiram criar e desenvolver sua economia, como os Estados Unidos. O Império inglês talvez ainda se salve do ocaso, e também outros povos, que, embora vencidos, tenham o necessário substrato de preparação para se soerguerem por si mesmos. Exemplo típico é o povo alemão, que talvez dentro de menos de quinze anos se encontre novamente na situação de pujança e de influência política, da qual foi transitoriamente afastado.

O que, porém, não é compreensível é que governos, através de representantes legitimamente constituídos, entablem conversações e entendimentos na base da cooperação de cada um nos limites das suas possibilidades e pretendam, se o conflito ressurgir, excusar-se dos compromissos assumidos. A Nação que assim proceder, não tenhamos dúvida, será muito mais prejudicada do que aquela que venha a ser derrotada.

A guerra, Sr. Presidente, ganha-se ou perde-se na paz.

No dia em que se decreta a mobilização, quem tem de vencer já inicia a marcha vitoriosa e o vencedor será, fatalmente, o que possuir melhor organização.

Dai, a definição atual de guerra que é eminentemente civil: "luta entre duas organizações, vencendo inevitavelmente a mais bem organizada". Quando se diz "organização" está subentendido o adjetivo qualificativo "econômico".

Foi Mc Kinder, o grande geógrafo inglês que, sistematizando as meditações sobre conhecimento de geografia, estabeleceu os fundamentos da geo-política. Depois que conhecemos a simplicidade de seus princípios, afigura-se-nos o "Ovo de Colombo". Seu objetivo é planejar e desenvolver a ação política de qualquer grupo humano de acordo com os imperativos geográficos do país ou da região em que esse país está localizado.

Quem quer que tenha um bom curso de humanidades, e bem apreendido as noções e conceitos de Geografia e História e que haja meditado mais refletidamente sobre essas duas disciplinas essenciais, que pode dizer-se, resumem todo o conhecimento, — porque uma é a tetrá, objetivo da geografia, e outro o homem, não só objetivo, mas instrumentador da História — facilmente apreende que toda a atuação política que se desenvolve, racional e logicamente, amparada nos imperativos geográficos, será a melhor atuação política, compatível com o interesse dos territórios e das nações.

Dos estudos de Mc Kinder, rapidamente apanhados, aprendidos e incorporados pelos alemães, codificou-se esse conjunto de conhecimentos que, modernamente se vêm denominando de ciência geo-política. E como pivô de toda esta construção se encontra simplesmente, Senhores Senadores esta premissa indiscutível, exata e verdadeira: a base do mundo é o Continente Eurasiático. Quem o dominar dominará o mundo.

Dai, a grande projeção do grupo geo-político alemão, dirigido por Haushoff, embora na sua descrição entendesse que a coordenação dos assuntos e dos propósitos girassem no âmbito do poder alemão.

Foram realmente geo-políticos alemães que articularam a organização desse extraordinário Estado Maior Nacional em que apoiou o poder do nazismo, para tentar, pela segunda vez, a solução pelas armas do problema geo-político, ou seja, o domínio do continente Eurasiático, de que tão próximos estiveram.

Assim se explica e se compreende claramente porque a Alemanha empregou todos os esforços e toda a sagacidade dos seus negociadores para levar o Japão ao seu grupo e, ao mesmo tempo, evitar que, desde o início da expansão que iam projetar para o Atlântico, envolvendo os povos do Ocidente e da Europa, a Rússia lhe criasse obstáculos.

E foi, Senhores Senadores, contra a orientação doutrinária e os conselhos do grupo geo-político chefiado por Haushoff — que se expôs e caiu no desagrado do Fuhrer — que se cometeu o desatino, sob o aspecto do interesse alemão, de precipitar a invasão da Rússia.

Dentro dos princípios geo-políticos tão sábia e profundamente sistematizados na Alemanha e firmados vitoriosamente no Ocidente, a Alemanha, fatalmente, teria que agredir a Rússia, porque não ia perder a oportunidade de realizar a segunda fase do programa, que era o domínio da Ásia, pelo grupo político que tinha constituído.

Sr. Presidente, pareceu-me impressionável este exórdio, em vista da natureza do projeto e da minha qualidade de General do Exército, que por ele, certamente, não seria beneficiado.

A semelhança de outro projeto relativo à Marinha, que tive a felicidade e a grande honra de, também em regime de urgência, relatar desta tribuna, a atual proposição contém os fundamentos da criação de um cérebro para a organização que se projeta.

Esta organização, que o Senado muito bem compreende, mormente neste instante que atravessa o mundo, não deriva exclusivamente de imperativos nacionais internos. Mesmo povos como o norte-americano, com a pujança industrial que desfrutam, com a saúde dos seus homens, com o valor moral estribado na auto-sinceridade do indivíduo para consigo mesmo devem evitar a improvisação. E tanto devem, Sr. Presidente, que aos norte-americanos muito caro custou terem que improvisar, para evitar a derrota dos países europeus, que na primeira e na segunda guerra representavam ainda a segurança da liberdade do mundo. Contudo, esses países não se devem aventurar ao improviso, porque as soluções improvisadas são sempre muito caras e, muita vez, com menos de cinquenta por cento de possibilidade de sucesso.

Os povos novos, como o brasileiro, pacífico e pacifista, que têm a sorte e a bem-aventurança de viver num continente de harmonia e de compreensão não só porque não podem mas em consequência dos próprios fundamentos de compreensão — são inca-

pazes de visar com qualquer organização militar a uma agressão.

Os povos que procuram criar e desenvolver a sua economia sãmente, perfeitamente, que de nada lhes servirão os esforços dispendidos se não organizarem, ao mesmo tempo, seu escudo de defesa, pelo menos em participação com determinado grupo realmente poderoso.

O Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 1, de 1952, originou-se de estudo de caráter secreto, levados a efeito com conhecimento do Sr. Presidente da República que pela Constituição, é o comandante em Chefe das Forças Armadas.

Visa, conforme documento reservado a ele apenso — o de caráter secreto deve ter tramitado com prudência e segurança — a organizar o quadro de Altos Comandos, indispensável à execução da primeira fase de determinado plano, oriundo de imperativos da segurança territorial.

Permitirá ao país contar, nos locais adequados, com um mínimo de elementos necessários, devidamente aparelhados e orientados, para garantir, não apenas a ordem interna mas, em eventualidade mais ampla, a execução de obrigações espontânea e livremente aceitas, certo de obedecer à compreensão dos altos interesses nacionais, sempre tão bem consubstanciados e definidos na tradição política, liberal e pacífica do Brasil.

Pela Mensagem Presidencial n.º 508, de 2 de dezembro de 1950, foi encaminhado à Câmara dos Deputados, pelo Presidente da República de então, o ante-projeto que tomou o n.º 1.011, de 1950; nele se computava, como já referi, o mínimo estrito de elementos de alto comando no setor terrestre. Este ante-projeto, em sua tramitação, recebeu emendas, tanto em pauta como em Comissão, mas foi surpreendido e detido pela transmissão dos Poderes da República.

No novo Governo, dada a pausa no seu andamento, teve estudo mais aprimorado pelo Sr. Ministro da Guerra e pelo Estado Maior do Exército, através do órgão competente que é o Conselho de Segurança Nacional. O Sr. Presidente da República ofereceu então pequena modificação que lhe deveria ser introduzida para melhor se adaptar à evolução experimentada. Pela Mensagem n.º 325, de 1951 do atual Presidente da República, foi organizado outro ante-projeto, substitutivo do anterior, n.º 1.011, de 1950, o qual tomou o n.º 1.0280, de 1951.

Na nova fase recebeu emenda substitutiva, vindo a se corporificar em dois projetos: o de n.º 1.280-A, que é o substitutivo da Comissão de Segurança da Câmara dos Deputados e o de n.º 1.280-B, que é o da Comissão de Finanças daquela mesma Casa, sobre o qual a Câmara dos Deputados se manifestou, aprovando-o.

O projeto aprovado é o mesmo ante-projeto enviado, por mensagem do Governo da República, àquele órgão do Legislativo, apenas com o acréscimo de um general de divisão. No documento reservado que aqui se encon-

tra, estão indicados as funções previstas para cada um desses generais do quadro do Exército.

O aumento de despesa será relativamente pequeno. Pela atual legislação existem generais — como em e como o Senador Pinto Aleixo — que, por estarem afastados da função militar, ficaram agregados. Existem oficiais generais agregados que deverão ser absorvidos pelas vagas criadas no projeto. Não são todos; haverá algumas promoções, decaídas num período de dois a três anos, prazo esse que talvez tenha de ser diminuído, se os acontecimentos inter os ou internacionais assim o exigirem.

O ante-projeto apresentado pelo mado em projeto, foi votado pela Câmara do Presidente da República e transformado dos Deputados, em redação final, com o n.º 1.280-C, de 1951. Na conformidade deste último, passaram a existir seis generais ao Exército, três e três generais de divisão e quatro e sete generais de brigada. Nos serviços, figurarão um General de Divisão Médico, dois Generais de Brigada Médicos, um General de Divisão Intendente e dois Generais de Brigada Intendente, todos já existentes.

No quadro técnico, o aumento será de três Generais, mais dois de Brigada e um de Divisão, que conforme está bem esclarecido no projeto, terá a função de supervisionar e coordenar departamentos, funções e atividades correlatas.

O projeto recebeu no Senado emenda de autoria do ilustre Senador Mozart Lago a qual cria o posto de General de Brigada Veterinário. Fôra, também, apresentada na Câmara, que a recusou.

O projeto é originário de mensagem presidencial e foi aprovado pela Câmara quase nos termos do ante-projeto do Executivo. Destina-se a pôr os quadros do alto comando do Exército em condições de se encarregarem de deveres e funções que o novo planejamento, nesta primeira fase, reclama.

Ausculte a opinião dos membros da Comissão de Forças Armadas, com exceção do nosso ilustre companheiro Senador Sylvio Curvo, a quem não expus detalhadamente a evolução e o teor do projeto, eis que, quando me encontrei com S. Ex.ª ontem no Senado, acabava de receber o processo e somente à noite pude tomar conhecimento dos pormenores.

O parecer da Comissão de Forças Armadas é pela aprovação do projeto, como foi votado pela Câmara.

O Sr. Alfredo Neves — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ONOFRE GOMES — Pois não.

O Sr. Alfredo Neves — Quanto à emenda, a Comissão opina de modo contrário?

O SR. ONOFRE GOMES — Sim.

O Sr. Alfredo Neves — Desejaria mais algumas informações. Não apartei antes, porque V. Ex.ª estava emitindo parecer e o Regimento, nessa oportunidade, não permite interrupções. Pelo projeto, qual o aumento do número de Generais de Exército?

O SR. ONOFRE GOMES — Dois. Há, presentemente, quatro Generais

de Exército, propõe-se o aumento para seis.

O Sr. Alfredo Neves — Mas não existem realmente quatro.

O SR. ONOFRE GOMES — Desses quatro, dois são ativos e dois agregados. Os agregados serão absorvidos e dois resultarão de promoção cabendo aos seis as funções principais de Chefes do Estado Maior do Exército, do Departamento Geral de Administração e de Comandantes de zonas. Zona, aqui, é o mesmo que teatro de operações — apenas um eufemismo. Existe a zona militar do Norte, a do Centro, a do Leste e a do Sudoeste.

O Sr. Alfredo Neves — Relativamente aos Generais de Divisão há, também, aumento?

O SR. ONOFRE GOMES — Sim, para 23. Deviam ser 15; mas, atualmente, são mais, havendo dois Senadores. Os excedentes serão absorvidos. O aumento será, portanto, de oito.

Os Generais de Brigada que eram 36, passarão a 47, absorvidos igualmente, os agregados.

O Sr. Alfredo Neves — Desejo mais um esclarecimento. Absorvidos, que sejam os oficiais como V. Ex.ª presentemente em desempenho de mandato político, desaparecerão os agregados?

O SR. ONOFRE GOMES — Não.

O Sr. Alfredo Neves — Mas, na vaga de V. Ex.ª, será promovido um coronel.

O Sr. Pinto Aleixo — Já o foi.

O SR. ONOFRE GOMES — Quando, porém, eu reassumir o posto ele passará a agregado e aguardará a vez não se efetuando nenhuma promoção antes da absorção.

E' um modo elástico de manterem-se os comandos sem solução de continuidade.

O Sr. Alfredo Neves — O nobre colega aludiu à existência, no processo de um documento reservado, que não pode ser publicado. Não seria conveniente requerêsemos sessão secreta para o Senado conhecer esse documento?

O SR. ONOFRE GOMES — Não pensei em propor sessão secreta, para quem tiver curiosidade de ler o documento, el-lo. (Exibe o documento). Aliás, não se trata de documento secreto na extensão da palavra; tem caráter sigiloso e o Sr. Presidente da República enviou-o ao líder da maioria na Câmara com a devida reserva porque contém razões que, pelo menos no momento, não podem ser divulgadas.

O Sr. Alberto Pasqualini — O Senado devia conhecer esse documento. Já está o mal dos projetos votados em regime de urgência.

O Sr. Alfredo Neves — Sou muito grato ao nobre orador pelas informações que teve a bondade de me prestar.

O SR. ONOFRE GOMES — São esses, Sr. Presidente, os esclarecimentos que posso prestar ao plenário com relação ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 1, de 1952. (Muito bem; muito bem.)

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 0,40

SJ P. 16